



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO LC n.º 169/2017

HOMOLOGADA 31/08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

FORNECEDOR: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 68.397,00

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017.

Processo Licitatório

Nº 169

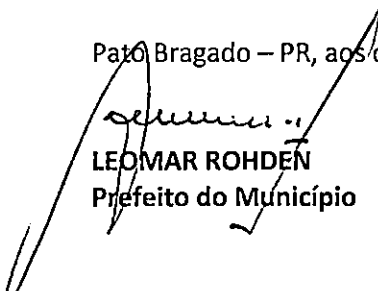
REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme Objeto e Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 31 de julho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1195
de 13/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
ICE Nº _____
de 17/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4426
de 14/07/17 FL. 44
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de maio de 2017.

Ofício 054/2017 - RH


De: Recursos Humanos
Para: Departamento de Compras
Secretário de Finanças
Secretário de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho

Venho por meio deste, requer a contratação de empresa que ofereça os serviços de Segurança e Medicina do trabalho, Laudos: PPRA, PCMSO, LTCAT – Insalubridade e bem como empresa que realize a aplicação completa do PCMSO (exames médicos ocupacionais), uma vez que todos estes procedimentos são necessários de acordo com as NR de Segurança do trabalho para os funcionários do Município.

Sem mais para o momento, certo de vossa compreensão,

Atenciosamente,


Jean Carlos Berwaldt
Chefe da Unidade de Recursos Humanos
Portaria 025/2017

DEFERIDO
13/06/17

PROPOSTA COMERCIAL

À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

A/C JEAN BERWALD

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos descritivo dos valores de referência dos produtos apresentados nas propostas comerciais de Nº 09480/2017, 09423/2017 e 09490/2017 para prestação dos serviços relacionados em cada uma das propostas com as correspondentes condições técnico-financeiras.

VALORES DOS PRODUTOS INCLUSOS NO COMBO DOS SERVIÇOS DE SST			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	1	R\$ 4.794,00	R\$ 4.794,00
PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1	R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00
LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00
LAUDO PERICULOSIDADE	1	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
LAUDO INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
PALESTRAS EDUCATIVAS - SAÚDE E SEGURANÇA	4	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)	4	R\$ 199,25	R\$ 797,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.860,00

VALORES DE EXAMES			
EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL	290	R\$ 38,00	R\$ 1.020,00
HEMOGRAMA	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
GLICOSE	40	R\$ 12,32	R\$ 492,80
TOXOPLASMOSE IGG	7	R\$ 32,70	R\$ 28,90
TOXOPLASMOSE IGM	7	R\$ 32,70	R\$ 228,90
BRUCELOSE IGG	2	R\$ 32,70	R\$ 65,40
BRUCELOSE IGM	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
EPF	35	R\$ 8,06	R\$ 282,10
COPROCULTURA	35	R\$ 24,08	R\$ 842,80
COLINESTERASE	4	R\$ 10,08	R\$ 40,32
ACUIDADE VISUAL	180	R\$ 7,51	R\$ 1.351,80
ELETRCARDIOGRAMA ECG	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
ESPIROMETRIA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
RAIO X (TORAX/COLUNA)	50	R\$ 66,52	R\$ 3.326,00
AUDIOMETRIA	120	R\$ 14,56	R\$ 1.747,20
HEPATITE B ANTI HBSAG	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
HEPATITE B HBSAG	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
HEPATITE C	35	R\$ 64,96	R\$ 2.273,60
VALOR TOTAL			R\$ 29.479,82

Disposições Finais

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

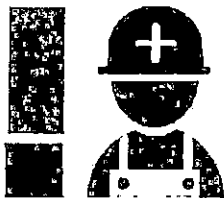
Dirce Rusch

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SESI - Unidade SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON

Fone: +55 45 3284-4074

E-mail: dirce.rusch@sesipr.org.br



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

02 - VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 VALORES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

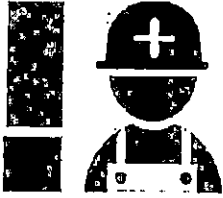
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	TOTAL
PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	01	R\$ 8.410,00	R\$ 8.410,00
PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	01	R\$ 9.870,00	R\$ 9.870,00
LAUDO PERICULOSIDADE – NR 15	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
LAUDO INSALUBRIDADE – NR 16	01	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) – ACESSORAMENTO E MONITORAMENTO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO (Mínimo 04 por ano, com duração de até 3 horas cada)	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
VISITAS PERIÓDICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (Mínimo 04 por ANO).	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 46.780,00

2.2 VALORES DOS SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	TOTAL
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL (ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, TROCA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO)	290	R\$ 40,00	R\$ 11.600,00
HEMOGRAMA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
GLICOSE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
TOXOPLASMOSE IGG	07	R\$ 32,00	R\$ 224,00
TOXOPLASMOSE IGM	07	R\$ 42,00	R\$ 294,00
BRUCELOSE IGG	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
BRUCELOSE IGM	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
EPF	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
CROPOCULTURA	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
COLINESTERASE	04	R\$ 17,00	R\$ 68,00
ACUIDADE VISUAL	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
ELETROCARDIOGRAMA	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
ESPIROMETRIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
RAIOX (TORAX/COLUNA)	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
AUDIOMETRIA	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
HEPATITE B ANTI HBSAG	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
HEPATITE B HBSAG	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
HEPATITE C	35	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00
VALOR TOTAL			R\$ 31.351,00

Marechal Cândido Rondon - 27 de Abril de 2017. Luís Fernando Rabelo

Consultor Comercial / 45 3264 5085 / 45 9 9977-9174 (Whats) - RG: 9.978.971-9 / CPF: 080.329.359-32



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

A/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO/PR

REF.: Proposta Comercial nº 00028032017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1 - DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

☞ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9

Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Cada PPRA será elaborado conforme metodologia referenciada pelo Ministério do Trabalho através na Norma Regulamentadora NR – 9, outras normas utilizadas para levantamento e avaliação dos riscos.

☞ PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 7 / NR 15

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Cada PCMSO será elaborado conforme metodologia referenciada pelo Ministério do Trabalho através na Norma Regulamentadora NR 07 e outras normas utilizadas para levantamento e avaliação dos riscos.

☞ LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

LTCAT é uma declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinado a apresentar os resultados da análise global do ambiente de trabalho, demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem. Identificar as condições ambientais de trabalho por setor, por estabelecimento, explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.

☞ LAUDO DE INSALUBRIDADE

A elaboração do laudo de insalubridade é obrigação contida no subitem 15.4.1.1 da NR-15 e visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Caso caracterizada a insalubridade, o trabalhador terá direito a receber adicional de 10%, 20% ou 40% a depender do tipo de agente a que está exposto, incidente sobre o salário mínimo. O laudo de insalubridade pode ser elaborado somente por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho.

☞ LAUDO DE PERICULOSIDADE

A elaboração do laudo de periculosidade é obrigação legal contida na NR-16 e tem como objetivo verificar se determinada atividade/operação enseja o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário contratual do trabalhador.

• ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DE PPP

Responsabilidade de elaboração de PPP conforme a demanda, sendo esses baseados com Laudos, PPRA, PCMSO, etc já elaborados.

• VISITAS TÉCNICAS E PALESTRAS EDUCATIVAS

As visitas técnicas e Palestras educativas serão realizadas por profissional habilitado conforme a solicitação, sendo essas de no máximo 04/ANO.

• EXAMES OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES – NR 07 / NR 09 / NR 15

Exames ocupacionais são os exames clínicos realizados com a indicação do Médico do Trabalho após análise dos riscos aos quais os trabalhadores estão expostos, como Admissional, Demissional, Periódicos, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. Já os exames complementares são os exames solicitados pelo médico para avaliação das condições de saúde do trabalhador para considerá-lo apto, como Audiometria, Espirometria, ECG, EEG, Exames Laboratoriais, Raio-X. Após a realização dos exames ocupacionais e complementares é gerado o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, no qual é informado se o funcionário está apto ou não para função pretendida.

CLÍNICA
São Lucas
ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ

Nos solicita:

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marechal Cândido Rondon – PR, Rua 22 de Abril, Nº 520, Centro, CEP 85.960-000, CNPJ/MF 05.687.245/0001-52, neste ato representado por Dirlan da Silva, brasileiro, casado, médico, CRM-PR Nº 20.301, CPF 783.926.599-53 denominada neste ato de CLÍNICA SÃO LUCAS.

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SAÚDE OCUPACIONAL.

EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	01	8.000,00	8.000,00
PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	01	8.000,00	8.000,00
LTCT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	01	5.000,00	5.000,00
LAUDO PERICULOSIDADE	01	5.000,00	5.000,00
LAUDO INSALUBRIDADE	01	5.000,00	5.000,00
PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	20	100,00	2.000,00
PALESTRAS EDUCATIVAS – SAÚDE E SEGURANÇA	04	2.000,00	8.000,00
VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)	04	2.000,00	8.000,00

QUANTIDADE	EXAMES COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
290	Consulta Clínica Ocupacional	50,00	14.500,00
200	Hemograma	30,00	6.000,00
40	Glicose	30,00	1.200,00
7	Toxoplasmose IGG	40,00	280,00
7	Toxoplasmose IGM	40,00	280,00
2	Brucelose IGG	140,00	280,00
2	Brucelose IGM	140,00	280,00
35	EPF (parasitológico de fezes)	30,00	1.050,00
35	Coprocultura	140,00	4.900,00
4	Colinesterase	30,00	120,00
180	Acuidade Visual	40,00	7.200,00
35	Eletrocardiograma ECG	95,00	3.325,00
20	Espirometria	95,00	1.900,00
50	Raio X (Torax/Coluna)	98,00	4.900,00
120	Audiometria	60,00	7.200,00
35	Hepatite B Anti HBSAG	80,00	2.800,00
25	Hepatite B HBSAG	80,00	2.000,00
35	Hepatite C	80,00	2.800,00
40	Creatinina	40,00	1.600,00
40	Carboxihemoglobina	40,00	1.600,00
40	Ácido Hipurico	45,00	1.800,00
40	Eletroencefalograma	200,00	7.000,00

Marechal Cândido Rondon, 14 de junho de 2017

Dirlan da Silva

MT Clínica São Lucas Ltda


Dr. Dirlan da Silva
Médico
CRM-PR 20.301

CLÍNICA
São Lucas
ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ

Nos solicita:

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marechal Cândido Rondon – PR, Rua 22 de Abril, Nº 520, Centro, CEP 85.960-000, CNPJ/MF 05.687.245/0001-52, neste ato representado por Dirlan da Silva, brasileiro, casado, médico, CRM-PR Nº 20.301, CPF 783.926.599-53 denominada neste ato de CLÍNICA SÃO LUCAS.

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SAÚDE OCUPACIONAL.

EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	01	8.000,00	8.000,00
PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	01	8.000,00	8.000,00
LTCT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	01	5.000,00	5.000,00
LAUDO PERICULOSIDADE	01	5.000,00	5.000,00
LAUDO INSALUBRIDADE	01	5.000,00	5.000,00
PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	20	100,00	2.000,00
PALESTRAS EDUCATIVAS – SAÚDE E SEGURANÇA	04	2.000,00	8.000,00
VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)	04	2.000,00	8.000,00

[Handwritten signature]

QUANTIDADE	EXAMES COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
290	Consulta Clínica Ocupacional	50,00	14.500,00
200	Hemograma	30,00	6.000,00
40	Glicose	30,00	1.200,00
7	Toxoplasmose IGG	40,00	280,00
7	Toxoplasmose IGM	40,00	280,00
2	Brucelose IGG	140,00	280,00
2	Brucelose IGM	140,00	280,00
35	EPF (parasitológico de fezes)	30,00	1.050,00
35	Coprocultura	140,00	4.900,00
4	Colinesterase	30,00	120,00
180	Acuidade Visual	40,00	7.200,00
35	Eletrocardiograma ECG	95,00	3.325,00
20	Espirometria	95,00	1.900,00
50	Raio X (Torax/Coluna)	98,00	4.900,00
120	Audiometria	60,00	7.200,00
35	Hepatite B Anti HBSAG	80,00	2.800,00
25	Hepatite B HBSAG	80,00	2.000,00
35	Hepatite C	80,00	2.800,00

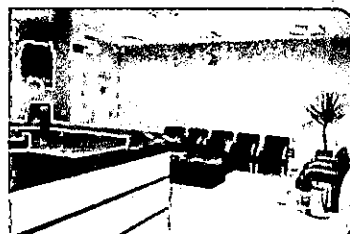
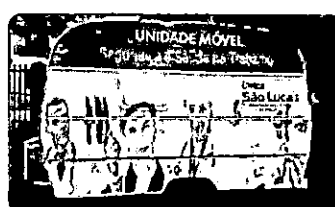
Marechal Cândido Rondon, 14 de junho de 2017


Dirlan da Silva

MT Clínica São Lucas Ltda

A Clínica São Lucas – Medicina e Segurança do Trabalho possui uma estrutura ampla, moderna e de fácil acesso e localização para a realização de documentações, exames clínicos, complementares que sua empresa precisa para ficar de acordo com as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

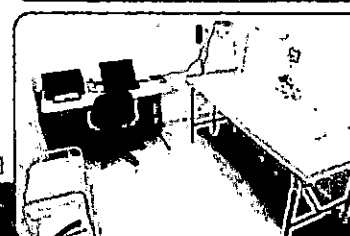
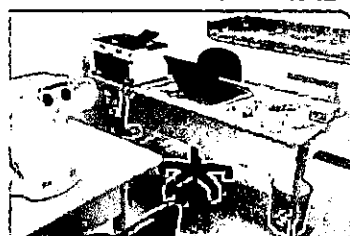
Nossos serviços estão centralizados em um único local, o que garante praticidade e agilidade para a empresa e seus colaboradores, e como o assunto é Segurança do Trabalho, evita que seus colaboradores se exponham a riscos desnecessários, ao ficarem se deslocando de um lugar para outro, até a conclusão de todos os exames clínicos e complementares.



São Lucas

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

- ✓ Admissionais;
- ✓ Demissional;
- ✓ Periódicos;
- ✓ Mudança de Função;
- ✓ Retorno ao Trabalho;
- ✓ Eletroencefalograma;
- ✓ Eletrocardiograma;
- ✓ Espirometria;
- ✓ Eletroneuromiografia;
- ✓ Audiometria ocupacional;
- ✓ Exames laboratoriais;
- ✓ Acuidade visual ocupacional;
- ✓ Raio X;
- ✓ PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-7);
- ✓ PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-7);
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário INSS N 99/2003);



[Diretor Técnico Médico Dr. Dirian da Silva - CMR-PR 20301]

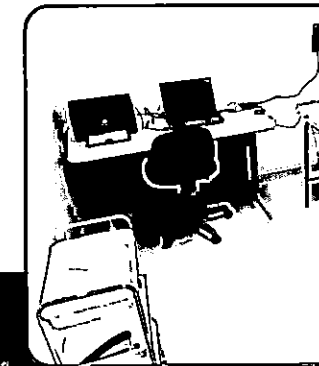
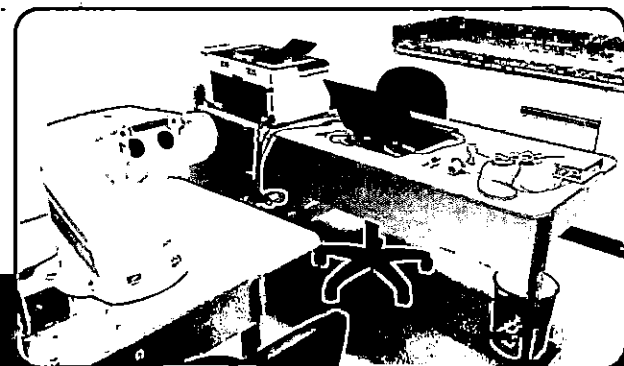
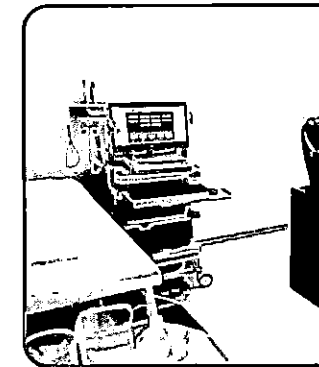
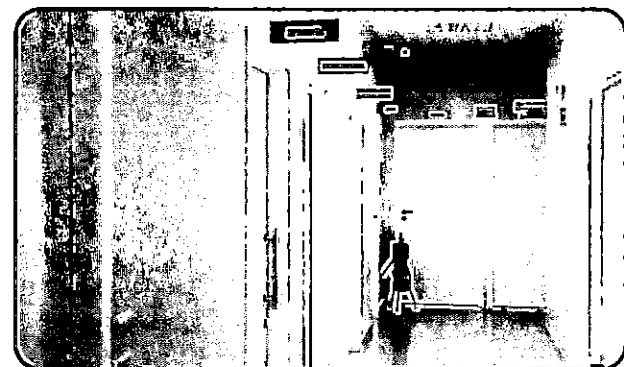
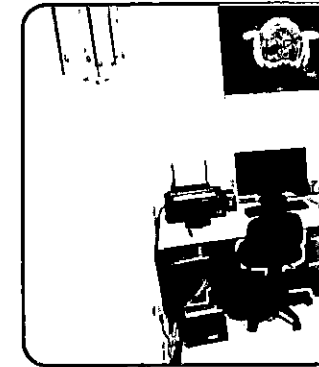
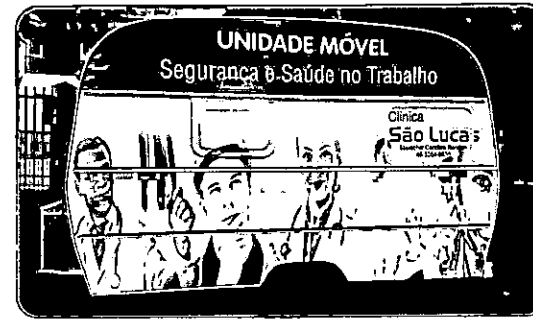
45 3254-6636 / 99826-8382 (TIM) E-mail: agendamento.clinica@saolucas-sst.com.br
Rua 22 de Abril, 520 - Marechal Cândido Rondon - PR

Lair Airton Buchner – (45) 98808 4888 (tim) – E-mail: vendas.clinica@saolucas-sst.com.br

Alana-(45) 3254 6636 - (45) 99826 8382 - E-mail: agendamento.clinica@saolucas-sst.com.br

MARECHAL CÂNDIDO RONDON –PARANÁ

Solicite uma visita para sua empresa, estaremos prontamente atendendo.



Clínica São Lucas



A Clínica São Lucas oferece uma estrutura completa em Segurança e Saúde no Trabalho para atender sua empresa.

- ✓ PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-9);
- ✓ PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-7);
- ✓ LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Lei Nº 8.213);
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário IN INSS Nº 99/2003);
- ✓ OS (Ordens de Serviço NR-1);
- ✓ Mapa de Riscos NR-5;
- ✓ Emissão de CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho Lei Nº 8.213);
- ✓ Declarações de entrega de EPI's NR-6;
- ✓ Orientações para eliminação dos riscos de acidentes e doenças do trabalho;
- ✓ Consultas Médicas – ASO NR-7;
 - Admissionais;
 - Periódicas;
 - Mudança de Função;
 - Retorno ao Trabalho;
 - Demissional;
- ✓ Eletroencefalograma;
- ✓ Eletrocardiograma;
- ✓ Espirometria;
- ✓ Eletroneuromiografia;
- ✓ Audiometria ocupacional
- ✓ Exames laboratoriais.
- ✓ Acuidade visual ocupacional
- ✓ Raio X

Diretor Técnico Médico Dr. Dirlan da Silva – CRM-PR 20301

45 3254-6636 / 9826-8382 (TIM) Email: clincasl@yahoo.com.br
Rua 22 de Abril, 520 - Marechal Cândido Rondon - PR

São Lucas



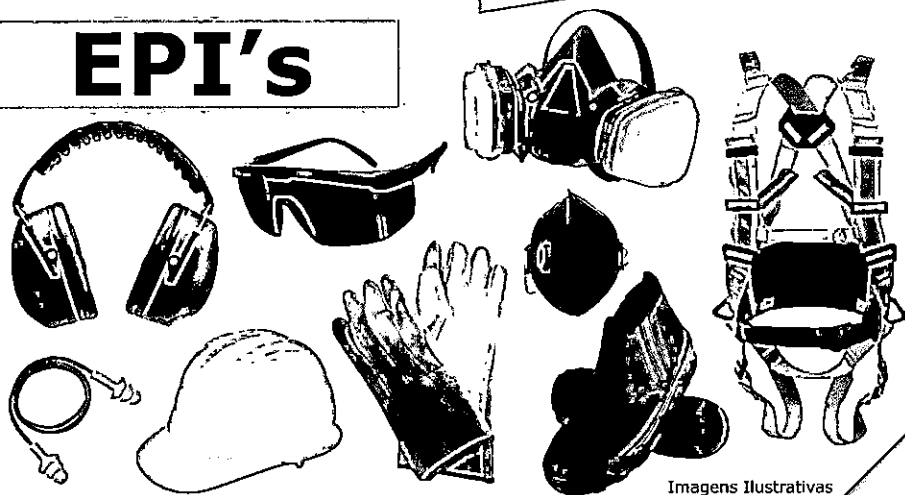
Buscando soluções em segurança no trabalho, a São Lucas passa a atuar também no segmento de vendas de EPI's:

- ✓ EPI's (Equipamento de Proteção Individual) certificados e aprovados pelo MTE e Inmetro;
- ✓ Elaboração de documentos exigidos pelas NR's - Normas Regulamentadoras;
- ✓ Orientações de Segurança no Trabalho.

Venha nos visitar,
você é muito bem-vindo!

São Lucas e Segurança no Trabalho,
uma combinação que dá certo!

EPI's



Imagens Ilustrativas

Atendimento: 08:00 - 12:00h | 13:30 - 18:00h (Segunda a Sexta)

45 3254-1411 / 9959-1490 (TIM)

E-mail: saolucas@saolucas-sst.com.br

Skype: saolucas-sst

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 01 - Marechal Cândido Rondon - PR

SESI	SAFEWORK	SÃO LUCAS	SOMA	MEDIA	QUANT.	TOTAL
4.794,00	8.410,00	8.000,00	21.204,00	7.068,00	1	7.068,00
4.440,00	7.800,00	8.000,00	20.240,00	6.746,67	1	6.746,67
4.520,00	9.870,00	5.000,00	19.390,00	6.463,33	1	6.463,33
3.460,00	7.800,00	5.000,00	16.260,00	5.420,00	1	5.420,00
3.930,00	8.700,00	5.000,00	17.630,00	5.876,67	1	5.876,67
28,45	50,00	100,00	178,45	59,48	50	2.974,17
337,50	450,00	2.000,00	2.787,50	929,17	4	3.716,67
199,25	350,00	2.000,00	2.549,25	849,75	4	3.399,00
38,00	40,00	50,00	128,00	42,67	290	12.373,33
13,55	14,00	30,00	57,55	19,18	200	3.836,67
12,32	8,00	30,00	50,32	16,77	40	670,93
32,70	32,00	40,00	104,70	34,90	7	244,30
32,70	42,00	40,00	114,70	38,23	7	267,63
32,70	18,00	140,00	190,70	63,57	2	127,13
35,00	42,00	140,00	217,00	72,33	2	144,67
8,06	12,00	30,00	50,06	16,69	35	584,03
24,08	26,00	140,00	190,08	63,36	35	2.217,60
10,08	17,00	30,00	57,08	19,03	4	76,11
7,51	10,00	40,00	57,51	19,17	180	3.450,60
40,00	38,00	95,00	173,00	57,67	35	2.018,33
50,00	30,00	95,00	175,00	58,33	20	1.166,67
66,52	39,00	98,00	203,52	67,84	50	3.392,00
14,56	23,00	60,00	97,56	32,52	120	3.902,40
40,00	32,00	80,00	152,00	50,67	35	1.773,33
40,00	30,00	80,00	150,00	50,00	25	1.250,00
64,96	71,00	80,00	215,96	71,99	35	2.519,53
		40,00	40,00	40,00	40	1.600,00
		40,00	40,00	40,00	40	1.600,00
		45,00	45,00	45,00	40	1.800,00
		200,00	200,00	200,00	40	8.000,00

R\$ 94.679,77

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6133	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 384
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.50.99.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., OD. E LABOR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/07/2017 até 07/07/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	386	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 384
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/07/2017 até 07/07/2017

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	630,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	630,00
Empenhado até o Período. =	20.338,27
Liquidado até o Período. =	6.504,19
Pago até o Período..... =	6.504,19
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	13.834,08
Total a Pagar..... =	13.834,08

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	384	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2017 até 07/07/2017

Dotação Inicial..... =	650.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	14.608,16
Liquidado no Período.... =	20.403,16
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	22.356,18
Empenhado até o Período. =	395.512,68
Liquidado até o Período. =	317.559,73
Pago até o Período..... =	307.380,97
A Pagar Processado..... =	10.178,76
A Pagar não Processado.. =	77.952,95
Total a Pagar..... =	88.131,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	254.487,32

LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957.

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

Art . 17. Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. (Vide Medida Provisória nº 621, de 2013)

Art . 18. Aos profissionais registrados de acôrdo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1º No caso em que o profissional tiver de exercer temporariamente, à medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para êle se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de julho de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços técnicos Profissionais – Fonte 505

3.3.90.39.50.99 – 6133 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hosp., Odont. e Laboratoriais – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

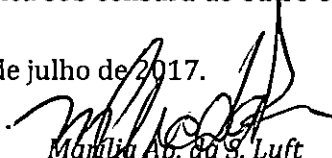
Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia. O teto foi estabelecido com base em orçamentos, realizada a média. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de julho de 2017.


Marliete Ap. da S. Luft
/OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de julho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 015/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 31/07/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 08h20min, do dia 31 de julho de 2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope n.º 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:.....
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:
ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de:

3.1.1. Emissão de Laudo de Insalubridade, Periculosidade, para todos os servidores estatutários e celetistas;

3.1.2. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, para todos servidores estatutários e celetistas.

3.1.3. 1.1.3. Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

3.1.4. Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

3.1.5. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3.1.6. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

3.1.7. Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

3.1.8. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, previsto neste termo, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

3.1.9. DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP A elaboração do PPP em conformidade com a legislação em vigor, com base no LTCAT, elaborado a partir do PPRA.

3.1.10. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA.

3.1.11. Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9 a serem realizadas nos locais de trabalho.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.1.12. O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias do final do prazo contratual, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e uma (uma) cópia impressa, devidamente assinada.
- 3.1.13. Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.
- 3.1.14. Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 60 (sessenta) dias após a entrega do PCMSO.
- 3.1.15. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração e do Setor Técnico de Recursos Humanos
- 3.1.16. As Consultas Clínicas Ocupacionais na modalidade periódicas, deverão ser realizadas na sede do Município, por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.
- 3.1.17. Os exames laboratoriais periódicos deverão ser realizados na sede do Município, com o deslocamento do servidor por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.
- 3.1.18. Os demais exames (laboratoriais ou especiais), bem como as demais modalidades de Consultas Clínicas Ocupacionais deverão ser realizados a um raio de até 70 km da sede do Município por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.
- 3.1.19. No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra.
- 3.1.20. O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com objeto bem como o termo de Referência anexo a este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.
- 3.3. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento quando houver da equipe de trabalho os mesmos serão por conta exclusivas da empresa contratada.
- 3.4. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a prestação dos serviços e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 015/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min;
- 4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
 - 4.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

- 6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado Negativa de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão Negativa de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.27. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de serviço em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.28. Registro no Conselho Regional de Medicina (do profissional responsável) do Estado do Paraná/PR – CRM/PR;
- 6.1.29. Certificado dos profissionais responsáveis:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.29.1 Médico especializado em Medicina do Trabalho;
- 6.1.29.2 Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho;
- 6.1.30. Comprovante de Registro da empresa licitante junto ao CREA/PR, na qual conste o profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho) responsável Técnico pela Empresa Licitante.
- 6.1.31 Comprovante de Registro da empresa licitante junto ao CRM/PR, no qual conste o Responsável Técnico vinculado à empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR) em plena validade;
- 6.1.32 Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.
- 6.2.** A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.
- 6.4.** A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 6.5.** A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 6.6.** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).
- 6.7.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 6.8.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.9.** A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.
- 6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.11.** A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.12.** Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

8.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

8.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

8.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos ao Edital.

8.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Conforme constante no Termo de Referência anexa a este edital. Devendo os serviços serem iniciados após a emissão da ordem de serviço.

8.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

8.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

8.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);

8.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, conforme anexo.

8.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

8.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

8.2.11.A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade,

8.2.12. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

8.2.13.As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

8.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

9.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

10.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

10.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.

10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas nos anexos;
- 10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.13.5. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.13.5.1. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.13.5.2. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 10.13.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 10.13.7. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

11. PREÇO

11.1. O Teto Máximo Global para a prestação dos serviços descritos no Objeto deste Edital será de **R\$ 97.240,38 (noventa e sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
- 12.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 12.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 12.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 14.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 14.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 14.4. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5 Os laudos quando solicitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços, e os exames laboratoriais deverão ser coletados na sede do Município em lugar a ser definido e entregues em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da requisição.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com os serviços realizados.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços,

17.6 O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços técnicos Profissionais – Fonte 505

3.3.90.39.50.99 – 6133 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hosp., Odont. e Laboratoriais – Fonte 505

17 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

b. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

c. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

d. Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

e. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18 DAS PENALIDADES

a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

i. Advertência por escrito;

ii. Multa de mora de 0,25% sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

iii. Multa compensatória de 5% sobre o valor global do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- i. Advertência por escrito;
 - ii. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - iii. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor global do contrato;
 - iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- d. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- f. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- g. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

19 DOS ANEXOS AO EDITAL

a. Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;
- Anexo X – Declaração de Parentesco;
- Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- Anexo XIV – Ordem de Serviços

20 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.
- b. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- c. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- d. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- h. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- j. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- k. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

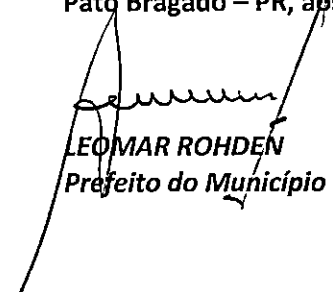
Estado do Paraná

- l. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- m. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- n. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- o. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- p. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- q. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

21 FORO

- a. As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	7.068,00	7.068,00
02	01	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	6.746,67	6.746,67
03	01	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	6.463,33	6.463,33
04	01	LAUDO PERICULOSIDADE	5.420,00	5.420,00
05	01	LAUDO INSALUBRIDADE	5.876,67	5.876,67
06	50	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	59,48	2.974,00
07	04	PALESTRAS EDUCATIVAS - SAUDE E SEGURANÇA	929,17	3.716,68
08	04	VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)	849,75	3.399,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	350	CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL	42,67	14.934,50
02	200	HEMOGRAMA	19,18	3.836,00
03	40	GLICOSE	16,77	670,80
04	7	TOXOPLASMOSE IGG	34,90	244,30
05	7	TOXOPLASMOSE IGM	38,23	267,61
06	2	BRUCELOSE IGG	63,57	127,14
07	2	BRUCELOSE IGM	72,33	144,66



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

08	35	EPF	16,69	584,15
09	35	COPROCULTURA	63,36	2.217,60
10	4	COLINESTERASE	19,03	76,12
11	180	ACUIDADE VISUAL	19,17	3.450,60
12	35	ELETROCARDIOGRAMA ECG	57,67	2.018,45
13	20	ESPIROMETRIA	58,33	1.166,60
14	50	RAIO X (TORAX/COLUNA)	67,84	3.392,00
15	120	AUDIOMETRIA	32,52	3.902,40
16	35	HEPATITE B ANTI HBSAG	50,67	1.773,45
17	25	HEPATITE B HBSAG	50,00	1.250,00
18	35	HEPATITE C	71,99	2.519,65
19	40	CREATININA	40,00	1.600,00
20	40	CARBOXIHEMOGLOBINA	40,00	1.600,00
21	40	ACIDO HIPURICO	45,00	1.800,00
22	40	ELETROENCEFALOGRAMA	200,00	8.000,00

1. Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT:

1.1 – Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e, Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

2. Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

2.1 – Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTB 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

3.1 – Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos, a serem realizados nos estabelecimentos da solicitante e quando necessário na Empresa prestadora;

3.2 – Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, nos termos das normativas previstas na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período da prestação de serviços, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;

3.3 – Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4. Do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

4.1 – Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2 – Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- 4.3 – Realização de palestras educativas, voltadas para temas ligados à Segurança do Trabalho, sendo a primeira sobre: Noções Básicas de Prevenção de Acidentes e o uso do EPI - Equipamentos de Proteção Individual e as demais serão definidas pelas partes. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.
- 4.5 – O Número estimado de servidores no Município de Pato Bragado é de 300, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.
5. Conteúdo Básico para Elaboração dos Laudos Técnicos
- 5.1 – Denominação do documento;
- 5.2 – Identificação do estabelecimento: Compreendendo o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- 5.3 – Objetivo da avaliação: expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- 5.4 – Descrição das dependências e instalações periciadas;
- 5.5 – Descrição das atividades avaliadas: necessariamente, abrangendo o quantitativo e as funções dos empregados expostos;
- 5.6 – Análise quali quantitativa dos agentes de risco, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;
- 5.7 – Análise quali quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, abrangendo os estabelecimentos operacionais a medição de ruídos e/ou outros itens relacionados ao trabalho
- 5 – Dos Exames listados.
- 5.1 – As Consultas Clínicas Ocupacionais na modalidade periódicas, deverão ser realizadas na sede do Município, por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.
- 5.1 Os exames laboratoriais periódicos deverão ser realizados na sede do Município, com o deslocamento do servidor por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.
- 5.2 Os demais exames (laboratoriais ou especiais), bem como as demais modalidades de Consultas Clínicas Ocupacionais deverão ser realizados a um raio de até 70 km da sede do Município por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.
- 6 – Os laudos quando solicitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.
- 8 – O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente solicitados no Edital.
- 9 – Os serviços ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.
- 10 – Os SERVIÇOS a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2017.

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2017, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas no Termo de Referência;
- Valor unitário, valor total de cada item;
- valor global da proposta;

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Em até xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2017.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIII – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

a Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS		
02	01	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL		
03	01	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

04	01	LAUDO PERICULOSIDADE		
05	01	LAUDO INSALUBRIDADE		
06	50	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		
07	04	PALESTRAS EDUCATIVAS - SAUDE E SEGURANÇA		
08	04	VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)		

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	350	CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL		
02	200	HEMOGRAMA		
03	40	GLICOSE		
04	7	TOXOPLASMOSE IGG		
05	7	TOXOPLASMOSE IGM		
06	2	BRUCELOSE IGG		
07	2	BRUCELOSE IGM		
08	35	EPF		
09	35	COPROCULTURA		
10	4	COLINESTERASE		
11	180	ACUIDADE VISUAL		
12	35	ELETROCARDIOGRAMA ECG		
13	20	ESPIROMETRIA		
14	50	RAIO X (TORAX/COLUNA)		
15	120	AUDIOMETRIA		
16	35	HEPATITE B ANTI HBSAG		
17	25	HEPATITE B HBSAG		
18	35	HEPATITE C		
19	40	CREATININA		
20	40	CARBOXIHEMOGLOBINA		
21	40	ACIDO HIPURICO		
22	40	ELETROENCEFALOGRAMA		

2. Demais Considerações

1. Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT:

1.1 – Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e, Elaboração,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

2. Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

2.1 – Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTB 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

3.1 – Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos, a serem realizados nos estabelecimentos da solicitante e quando necessário na Empresa prestadora;

3.2 – Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, nos termos das normativas previstas na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período da prestação de serviços, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;

3.3 – Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4. Do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

4.1 – Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;

4.2 – Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

4.3 – Realização de palestras educativas, voltadas para temas ligados à Segurança do Trabalho, sendo a primeira sobre: Noções Básicas de Prevenção de Acidentes e o uso do EPI - Equipamentos de Proteção Individual e as demais serão definidas pelas partes. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

4.5 – O Número estimado de servidores no Município de Pato Bragado é de 300, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

5. Conteúdo Básico para Elaboração dos Laudos Técnicos

5.1 – Denominação do documento;

5.2 – Identificação do estabelecimento: Compreendendo o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

5.3 – Objetivo da avaliação: expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

5.4 – Descrição das dependências e instalações pericidas;

5.5 – Descrição das atividades avaliadas: necessariamente, abrangendo o quantitativo e as funções dos empregados expostos;

5.6 – Análise qualiquantitativa dos agentes de risco, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.7 – Análise quali quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, abrangendo os estabelecimentos operacionais a medição de ruídos e/ou outros itens relacionados ao trabalho

6 – Dos Exames listados.

5.1 – As Consultas Clínicas Ocupacionais na modalidade periódicas, deverão ser realizadas na sede do Município, por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.

6.1 Os exames laboratoriais periódicos deverão ser realizados na sede do Município, com o deslocamento do servidor por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.

6.2 Os demais exames (laboratoriais ou especiais), bem como as demais modalidades de Consultas Clínicas Ocupacionais deverão ser realizados a um raio de até 70 km da sede do Município por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.

11 – Os laudos quando solicitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços.

12 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

13 – O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente solicitados no Edital.

14 – Os serviços ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

15 – Os SERVIÇOS a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16 Os SERVIÇOS a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- f) Ficará por contra exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer despesa de manutenção do equipamento, combustível, despesas com pessoal, encargos sociais entre outros.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação Tomada de Preços n.º 015/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global deste Contrato, durante a sua vigência inicial será de R\$ (.....). O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente solicitados no Edital, assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 386 – Serviços técnicos Profissionais – Fonte 505

3.3.90.39.50.99 – 6133 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hosp., Odont. e Laboratoriais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta – Sanções/Penalidades Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor do contrato por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções;
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2017.

MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIV - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a iniciar a prestação dos serviços de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicada na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 14 de julho de 2017.

Senhor Prefeito

Leomar Rohden

Venho por meio deste solicitar a Publicação de Portaria, conforme ANEXO, para todos os servidores do quadro de docentes do Município, em razão dos mesmos usufruírem de 15 dias de recesso, conforme Lei 864/2006

Art. 30 Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurada 45 (*quarenta e cinco*) dias de férias anuais, dos quais pelo menos trinta consecutivos, usufruídos em período de férias escolares, e, os outros 15 (quinze) dias durante o período de recesso escolar, segundo escala elaborada no mês de dezembro de cada ano, pelo Diretor da Unidade, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (*trinta*) dias por ano.

Cristiane Scheuermann Bonatto



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 – 17/06/2014



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

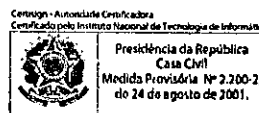
1. **CLEBER AIMONI MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguauçu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR, e
2. **JANE ZANELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel – PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Medianeira – PR, sito a Avenida 24 de Outubro, nº 1277 – cj 03, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, sob o nome empresarial de **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207884041, por despacho em sessão de 17/06/2014, e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20145333736 em sessão de 24/09/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da sociedade que é Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04) passa a ser, Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04), Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho (7490-1/99), Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho (7119-7/04) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares (8630-5/02).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sua sede à Avenida 24 de Outubro, nº 1277, Cj 03, Bairro Ipê, em Medianeira, Paraná, fica transferida para à Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Fundos, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná.

1





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME**
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 – 17/06/2014

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que tem filial no Município de Medianeira – PR, NIRE 41901271857, CNPJ nº 15.205.525/0002-11, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 2091, Bairro Centro, fica transferida para à Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Sala 01, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que tem filial no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, NIRE 41901398946, CNPJ nº 15.205.525/0004-83, situada à Av. Dom Pedro I, 187, Bairro Centro, CEP 85.960-000, fica transferida para à Rua Dom Pedro I, nº 187, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem por meio deste instrumento em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, adequar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEBER AIMONI MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR, e

JANE ZANELLA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel – PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A MATRIZ da sociedade tem sua sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Fundos, Centro, CEP 85.884-000, nesta cidade de Medianeira – Paraná; e **FILIAIS:** no Município de Medianeira – PR, NIRE 41901271857, CNPJ nº 15.205.525/0002-11, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Sala 01, Centro, CEP 85.884-000; no Município de Santa Helena – PR, NIRE 41901369709, CNPJ nº 15.205.525/0003-00, sito a Avenida Paraná, nº 1101, sala 01 e 02, Centro, CEP 85.892-000; e no município de Marechal Cândido Rondon – PR, NIRE 41901398946, CNPJ nº 15.205.525/0004-83, sito a Rua Dom Pedro I, nº 187, Centro, CEP 85.960-000.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 – 17/06/2014



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social: O ramo de atividade da sociedade é Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04), Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho (7490-1/99), Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho (7119-7/04) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares (8630-5/02).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBER AIMONI MARQUES, a quantia de 31.500 (trinta e uma mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país;

JANE ZANELLA, a quantia de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 10/01/2002.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia, **JANE ZANELLA**, a qual compete o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, remuneração a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 – 17/06/2014 -

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em julzo e fora dele, e podendo ainda, construir mandatários e outorgar com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, levantando-se na data do evento um balanço especial, e os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, ou em outro prazo de comum acordo entre os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado aos sócios e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir, por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
 DO TRABALHO LTDA – ME**
 CNPJ: 15.205.525/0001-30
 NIRE Nº. 41207884041 – 17/06/2014

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme dispõe o artigo 18 do Decreto nº 3.708/1919, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato: as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações aplicáveis às Sociedades Limitadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.


Medianeira, 21 de janeiro de 2015.


 CLEBER AILONI MARQUES


 JANE ZANELLA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
 OFÍCIO DE REGISTRO EM: 28/01/2015
 SCL NÚMERO: 20150671334
 Protocolo: 15/067133-4, DE 22/01/2015

Empresa: 41207884041
 SAFEWORX MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº 41207884041 – 17/06/2014
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

1. **CLEBER AIMONI MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR, e

2. **JANE ZANELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel – PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Medianeira – PR, sito a Rua Rio de Janeiro, 1939, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.884-000, sob o nome empresarial de SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207884041, por despacho em sessão de 17/06/2014, e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20150671334 em sessão de 28/01/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS QUOTAS DOS SÓCIOS: A Sócia **JANE ZANELLA** retira-se da sociedade, vendendo e transferindo com todos os direitos e obrigações as 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país, para o sócio **CLEBER AIMONI MARQUES**, acima especificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

Je

O

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL/RS	%
CLEBER AIMONI MARQUES	45.000	R\$ 45.000,00	100
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **CLEBER AIMONI MARQUES**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 18:53 SOB Nº 20164733159.
PROTOCOLO: 164733159 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601234439. NIRE: 41207884041.
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016

1

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº 41207884041 – 17/06/2014
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

CLAUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador, declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: PODERES/ATRIBUIÇÕES: A sócia JANE ZANELLA, dá ao sócio remanescente, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica – financeira do presente instrumento.


CLAUSULA SEXTA: ATIVO-PASSIVO: A responsabilidade pelo ATIVO E PASSIVO da empresa fica a cargo do sócio CLEBER AIMONI MARQUES, que se compromete, também em manter em boa guarda os LIVROS e DOCUMENTOS da sociedade, pelo prazo de lei.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONSTITUIÇÃO DE NOVO SÓCIO: Fica sob responsabilidade do sócio remanescente a obrigação de reconstituição da sociedade no prazo de 180 dias, onde que a falta de pluralidade dos sócios ocorrerá a dissolução da sociedade, conforme ART. 1033, item IV, da Lei 10.406/2002.


je
CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Medianeira – PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Medianeira – PR, 18 de julho de 2016.



CLEBER AIMONI MARQUES



JANE ZANELLA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 18:53 SOB Nº 20164733159.
PROTOCOLO: 164733159 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601234439. NIRE: 41207884041.
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016

2

SELO 18Wac.9ridN.18s4H-GTqET.bc6D
Consulte em www.funaroem.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771. Fone: 45 3264-1188
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de:.....
JANE ZARELLA.....
CLEBER AYMONI MARQUES.....
Medianeira, 19 de julho de 2016
Fa Testemunho da verdade

! Carlos Hugo Schneider - Tabelião
! Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
! Norci Canalle Cassol - Escrevente
! Emerson Laureano Benetti - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 18:53 SOB Nº 20164733159.
PROTOCOLO: 164733159 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601234439. NIRE: 41207884041.
SAFework MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEBER AIMONI MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8225268-1 SESE PR

CPF
 009.660.629-06

DATA NASCIMENTO
 15/04/1986

FILIAÇÃO
 JOSE AIR MARQUES
 MARELI HELENA MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03354353297

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 19/05/2019 02/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 MEDIANEIRA, PR

DATA EMISSÃO
 20/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 55634877094
 PR907434362

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 930728316
 PROIBIDO PULSIFICAR
 930728316

PORTARIA CONJUNTA N.º 26/2017

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARANÁ e DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando:

a. o disposto no artigo 41, alíneas "b" e "g" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494/62;

b. o disposto no artigo 45, parágrafo único do Regulamento do Serviço Social da Indústria, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

c. que o SESI/PR e o SENAI/PR integram o mesmo grupo econômico, denominado SISTEMA FIEP, nos termos do art. 2º § 2º da CLT;

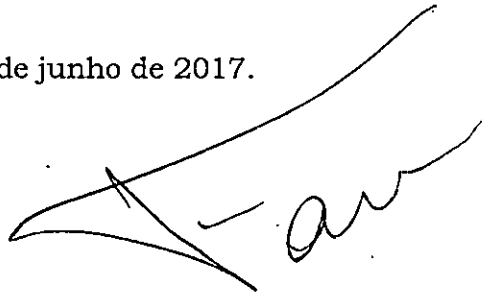
d. o interesse administrativo;

RESOLVEM:

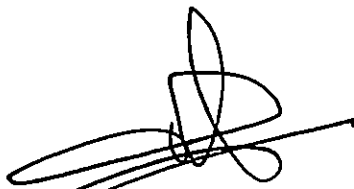
ART. 1º - Designar **THIAGO D ARISBO** para o cargo de GERENTE DE UNIDADE - MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Revogam-se as disposições contrárias
Efeitos a partir desta data.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 01 de junho de 2017.



JOSÉ ANTONIO FARES
SUPERINTENDENTE DO SESI/PR
DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR



ENTE E DE ACORDO.





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

170281056-9

Nome: THIAGO D'ARISBO
 Filiação: DARIOU DE SOUZA D'ARISBO
 (GERTE CECILIA FELIPETTO)
 C.F.F. 033.249.029-75
 Nascimento: 09/12/1982
 Crea de Registro: CREA-PR
 Ass. Presidente: *[Signature]*

Documento de Identidade: 48004369-SSP-PR
 UF: PR
 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Naturalidade: TOLEDO
 Emissão: 10/06/2009
 Validade: 09/06/2014
 Registro no Crea: PR-94684/D



Título Profissional:
 Engenheiro Químico
 Técnico em Eletromecânica
 Ass. do Profissional: *[Signature]*

00815388

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.256 de 01/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170281056-9

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Nome: **THIAGO D'ARISBO**
 Filiação: **DARLÃO DE SOUZA D'ARISBO**
 GERTE CECILIA FELIPETTO
 Documento de Identidade: **48004369 SSP-PR**
 C.P.F.: **033.249.029-75**
 Nascimento: **09/12/1981**
 Maturidade: **TOLEDO**
 UF: **PR**
 Nacionalidade: **BRASILEIRA**
 Tipo Sang.: **O**
 Emissão: **10/06/2009**
 Validade: **09/06/2014**
 CREA-PR: **PR-24684/D**
 Ass. Presidente: *[Signature]*



Título Profissional:
Engenheiro Químico
Técnico em Eletromecânica
 Ass. do Profissional: *[Signature]*

888214800

Valor como Documento de Identificação e com Fe Pública (CF do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.765 de 07/05/75)

4638



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 056/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

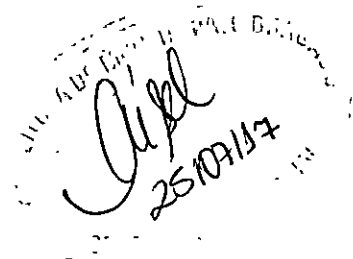
Empresa Cadastrada: CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1711/2017 de 21/07/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua 22 de Abril, nº 520, centro, Marechal Candido Rondon - Pr, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º05.687.245/0001-52, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *Clinica medica, especializada em medicina do trabalho com serviço técnico em segurança do trabalho, prestação de serviços de atividades medicas ambulatorial para consultas, atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, audiometria, eletroneuromiografia, serviços de diagnostico por registro gráfico – ECG e EEG, serviço de pericia técnica relacionado a segurança no trabalho, serviço de engenharia, cursos e treinamentos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 21 de julho de 2017.



Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0502615-3	05.687.245/0001-52	09/06/2003	10/06/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 22 DE ABRIL, 520-SALA 02, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Clínica médica, especializada em medicina do trabalho com serviço técnico em segurança do trabalho, prestação de serviços de atividades médicas ambulatorial para consultas, atividades médicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, audiometria, eletroneuromiografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG e EEG, serviço de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho, serviço de engenharia, cursos e treinamentos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DIRLAN DA SILVA 783.926.599-53	99.000,00	SOCIO	Administrador
TATIANE BUCHNER DA SILVA 054.831.419-54	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/07/2017	Número: 20175281890	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 27 de julho de 2017

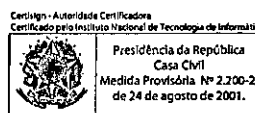
17/472065-3

* 1747206

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.687.245/0001-52
NIRE 412.0502615-3**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DIRLAN DA SILVA**, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, natural de Santa Helena - PR, nascido em 23/05/1973, medico, inscrito no CPF/MF sob nº 783.926.599-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.192.650-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 7.007, Loteamento Port III, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) **TATIANE BUCHNER DA SILVA**, brasileira, casada sob o Regime de Separação de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 07/04/1987, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 054.831.419-54, portadora da carteira de identidade civil nº 7.644.306-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 7.007, Loteamento Port III, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**, com sede na Rua 22 de abril, 520, Sala 02, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.687.245/0001-52, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0502615-3 em 09/06/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social que é Prestação de serviços de atividade medica ambulatorial para Consultas (CNAE 86.30-5/03), atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 86.30-5/02), clinica medica, passa a ser o seguinte: **Clinica medica, especializada em medicina do trabalho com serviço técnico em segurança do trabalho, prestação de serviços de atividades medicas ambulatorial para consultas, atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, audiometria, eletroneuromiografia, serviços de diagnostico por registro gráfico – ECG e EEG, serviço de pericia técnica relacionada á segurança do trabalho, serviço de engenharia, cursos e treinamentos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 05.687.245/0001-52
NIRE: 412.0502615-3**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 19:24 SOB Nº 20175281890.
PROTOCOLO: 175281890 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702714582. NIRE: 41205026153.
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.687.245/0001-52
NIRE 412.0502615-3**

folha 2 de 5

1) DIRLAN DA SILVA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, natural de Santa Helena - PR, nascido em 23/05/1973, medico, inscrito no CPF/MF sob nº 783.926.599-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.192.650-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 7.007, Loteamento Port III, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) TATIANE BUCHNER DA SILVA, brasileira, casada sob o Regime de Separação de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 07/04/1987, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob nº 054.831.419-54, portadora da carteira de identidade civil nº 7.644.306-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 7.007, Loteamento Port III, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**, com sede na Rua 22 abril, 520, sala 02, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.687.245/0001-52, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0502615-3 em 09/06/2003 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio na Rua 22 abril, 520, sala 02, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Clínica medica, especializada em medicina do trabalho com serviço técnico em segurança do trabalho, prestação de serviços de atividades medicas ambulatorial para consultas, atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, audiometria, eletroneuromiografia, serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG e EEG, serviço de pericia técnica relacionada á segurança do trabalho, serviço



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 19:24 SOB Nº 20175281890.
PROTOCOLO: 175281890 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702714582. NIRE: 41205026153.
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.687.245/0001-52
NIRE 412.0502615-3

folha 3 de 5

de engenharia, cursos e treinamentos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DIRLAN DA SILVA	99.00	99.000	99.000,00
TATIANE BUCHNER DA SILVA	1.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DIRLAN DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 19:24 SOB Nº 20175281890.
PROTOCOLO: 175281890 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702714582. NIRE: 41205026153.
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 05.687.245/0001-52
NIRE 412.0502615-3

folha 4 de 5

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 19:24 SOB Nº 20175281890.
PROTOCOLO: 175281890 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702714582. NIRE: 41205026153.
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/ME N.º 05.687.245/0001-52
NIRE 412.0502615-3**

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 12 de julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA



TATIANE BUCHNER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2017 19:24 SOB Nº 20175281890.
PROTOCOLO: 175281890 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702714582. NIRE: 41205026153.
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.687.245/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2003
NOME EMPRESARIAL MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SAO LUCAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 22 DE ABRIL	NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-6636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/07/2017 às 13:45:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 **Preparar Página para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05687245/0001-52
Razão Social: MT CLINICA SAO LUCAS LTDA EPP
Nome Fantasia: CLINICA SAO LUCAS
Endereço: R 22 DE ABRIL 520 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071108093331282207

Informação obtida em 18/07/2017, às 13:48:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.687.245/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:20:06 do dia 21/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2017.

Código de controle da certidão: **33E1.B014.EF6A.3115**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be official signatures.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016500206-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.687.245/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 7609/2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-027-XZQOYC-236176748

Requerente:		
Contribuinte	MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP	3069095
CNPJ/CPF:	05.687.245/0001-52	
Endereço:	RUA 22 DE ABRIL	520
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 26 de junho de 2017.

Emitido por ESCRITORIO CONTABIL RONDON LTDA

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.687.245/0001-52

Certidão nº: 131668541/2017

Expedição: 26/06/2017, às 11:34:29

Validade: 22/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.687.245/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço principal horizontal e um traço superior que se curva para a direita, terminando em um círculo aberto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MT CLINICA SAO LUCAS LTDA - EPP - inscrita no CNPJ sob nº 05.687.245/0001-52, com sede na Rua 22 de Abril, nº 520, Sala 02, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 27 de junho de 2017 - 13:00 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRANCO

21 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Peralba, 541 - Centro
CNPJ 06.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Julho de 2017

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **MT CLINICA SAO LUCAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **05.687.245/0001-52**, com sede administrativa na Rua 22 de Abril, nº 520, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 15:22 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

Marechal Cândido Rondon, 18 de julho de 2017.

21 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Bradacz
Patricia Simone Noé Bradacz
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42

Selo digital Nº fwy67 . JVkyq . NZjjj - jAu2x . k5V2n
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

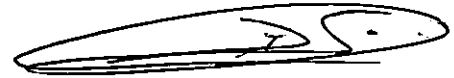
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52

MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

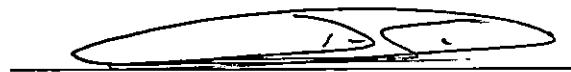
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



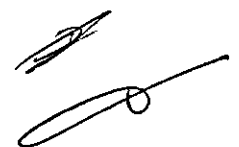
DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52

MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

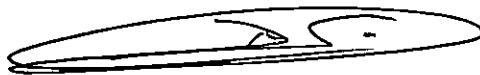
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52

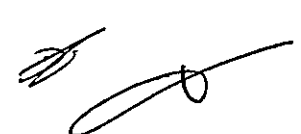
MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52

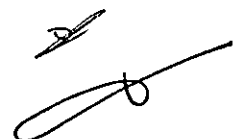
MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

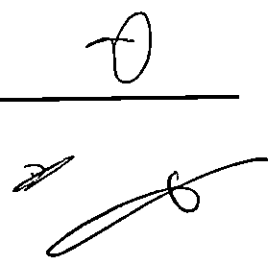
05.687.245/0001-52

MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52
MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP
Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, a profissional e responsável técnico THAIS LUANA GRZEGOZESKI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.076.969-43 e Identidade sob Registro Geral n.º 9.396.211-7, devidamente inscrito junto ao CREA-PR sob o n.º PR-147394/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



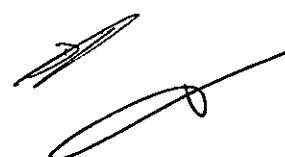
DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52

MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP
CLINICA SÃO LUCAS
CNPJ: 05.687.245/0001-52
Inscrição Municipal: 23407283

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**

Endereço: RUA 22 DE ABRIL, N. 520, SALA 02

Bairro: CENTRO

CEP: 85.960-000

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 05.687.245/0001-52

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 23407283

Instituição Financeira/Banco: **UNIPRIME Pioneira do Paraná** Conta Corrente: **84381-4** Agência: **4105**

Nº do Telefone: (045) 3254-6636 Nº de fax da empresa: (045) 3254-6636

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: DIRLAN DA SILVA

Função do Responsável Legal : Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal: Rua Santa Catarina, N. 7007, Loteamento Port III, Marechal Cândido Rondon – PR

RG Nº 4.192.650-3 Órgão emissor: SSP-PR

CPF Nº: 783.926.599-53

e-mail: dirlandasilva@yahoo.com.br

Marechal Cândido Rondon – PR, 31/07/2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA. - EPP

Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP

CLINICA SÃO LUCAS

CNPJ: 05.687.245/0001-52

Inscrição Municipal: 23407283

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**, participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de Nº **015/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo
.....

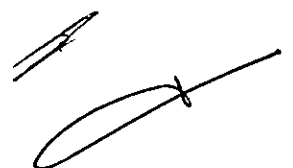
Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador

05.687.245/0001-52
MT CLÍNICA SÃO
LUCAS LTDA. - EPP
Rua 22 de Abril, 520 - Sala 02 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95612/2017

Validade: 22/01/2018

Razão Social: MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

CNPJ: 05687245000152

Num. Registro: 63951

Registrada desde : 19/07/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA 22 DE ABRIL, 520 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Clinica medica, especializada em medicina do trabalho com serviço técnico em segurança do trabalho, prestação de serviços de atividades medicas ambulatorial para consultas, atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, audiometria, eletroneuromiografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG e EEG, serviço de pericia técnica relacionada á segurança do trabalho, serviço de engenharia, cursos e treinamentos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THAIS LUANA GRZEGOZESKI

Carteira: PR-147394/D Data de Expedição: 01/07/2015

Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.




26/07/2017

CREA

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2017 09:46:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95601/2017**

Validade: 22/01/2018

Nome Civil: THAIS LUANA GRZEGOZESKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-147394/D

Registro Nacional : 1714489850

Registrado(a) desde : 01/07/2015

Filiação : ATILIO JOSE GRZEGOZESKI
LEANI GRZEGOZESKI

Data de Nascimento : 20/10/1990

Carteira de Identidade : 9.396.211-7

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 06507696943

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPO MOURÃO

Data da Colação de Grau : 06/03/2015

Diplomação : 28/05/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data da Colação de Grau : 03/03/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63951 - MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA


Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

Emitida via Internet em 26/07/2017 09:39:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a scribble, a stylized 'R' or 'D' symbol, and a signature.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", de um lado a firma:

MT CLÍNICA SÃO LUCAS – EPP, com sede à Rua 22 de Abril, nº 520 no Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.687.245/0001-52 tendo como representante legal DR. DIRLAN DA SILVA, brasileiro, casado, médico, C.P.F. n.º 783.926.599-53, CRM-PR nº 20.301 doravante denominado de simplesmente **Contratante**;

Do outro lado:

Srta. THAÍS LUANA GRZEGOZESKI, brasileira, engenheira, C.P.F. n.º 065.076.969-43, com título profissional "ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO", devidamente registrada em seu conselho de classe, Cart. CREA/PR n.º 147394/D, doravante denominado de simplesmente **Contratado**.

Tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades na qualidade de **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função Técnica.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será de 4 anos a partir da data deste documento;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 8 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários mensais profissionais do contratado serão de 9 salários mínimos vigentes;

Cláusula 6ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.



[Assinatura]
Contratante

[Assinatura]
Testemunha 1

Nome: Kauiany Dal Vitt
CPF: 104.834.129-10

Marechal Cândido Rondon, 12 de Julho de 2017.

[Assinatura]
Contratado

[Assinatura]
Testemunha 2

Nome: Gabrielle AG. Sturm
CPF: 103.109.029-08

RECONHECIMENTO
Nº 147394



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

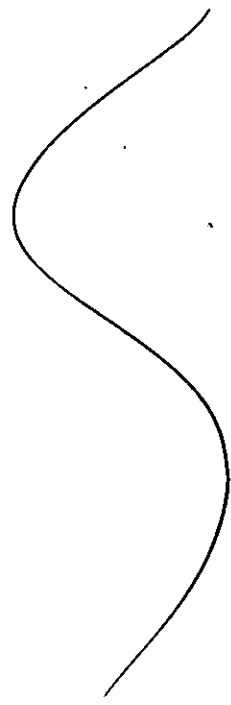
TABELIONATO NARDELLO - Bel. Fátima Nardello - Tabellá
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua Sete de Setembro, 1303
 Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio@nardello.com.br

SELO DIGITAL: QF9Lr. 4yDDQ. 8ddeH - GVE3A - Rtw3X
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [C]Mez1w0] - DIRLAN DA SILVA.
 [C]Mf7Px0] - THAIS LUANA GRZEGOZESKI.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Julho de 2017
 Em Teste da verdade.

Nardello

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRITORES JURAMENTADOS



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon 27 JUL. 2017 PR
[Signature]

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellá
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



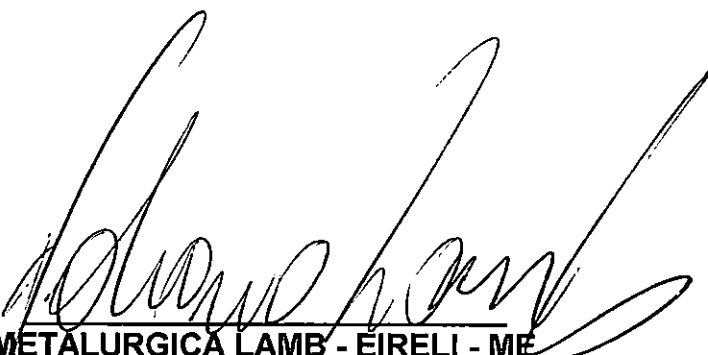
Lei 18.220
 Fone/Fax: (45) 3254-2418
 FUNAL 25 de Setembro, 1303
 TABELIONATO de Notas Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FLP85007

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A METALURGICA LAMB - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 14.037.993/0001-80, situada na RUA A, nº 5679, PARQUE INDUSTRIAL III, Sede MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR, atesta para os devidos fins que a empresa MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.687.245/0001-52, situada RUA 22 DE ABRIL, N°. 250, SALA 02, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR presta serviços de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marechal Cândido Rondon – PR, 28 de Julho de 2017.



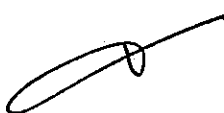

METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CNPJ: 14.037.993/0001-80

14.037.993/0001-80

M. LAMB EIRELI - ME

Rua A, 5679 - Pq. Industrial III
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRA AMBIENTAL - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
THAIS LUANA GRZEGOZESKI**

Carteira Profissional: PR-147394/D
Acervo Técnico Nº.: **3896/2017**

RNP Nº: 1714489850
Protocolo Nº.: **2017/00266915**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THAIS LUANA GRZEGOZESKI

Carteira Profissional:PR-147394/D

Acervo Técnico N°.:**3896/2017**

RNP N°.:1714489850

Protocolo N°.:**2017/00266915**

ART N°.....:20173216090 0..... Registrada:27/07/2017.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP.....
 Contratante(s).....:METALURGICA LAMB - EIRELI - ME - CNPJ/CPF:
 14.037.993/0001-80.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço:PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.....
 Serviço Contratado...:PROJETO.....
 Dimensão.....:1,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV
 Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma:0,00 SERV
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA A, 5679 PARQUE INDUSTRIAL III.....
 Município/Estado...:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
 Data de Início.....:01/07/2017..... Data de Conclusão:27/07/2017.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:PPRA COM PARECERES TÉCNICOS NO MESMO DOCUMENTO.
 SERVIÇO REALIZADO DE ACORDO COM CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇO ENTRE MT CLÍNICA SÃO LUCAS - EPP E
 METALURGICA LAMB - EIRELI - ME MT CLINICA SÃO
 LUCAS - EPP CNPJ 05.687.245/0001-52 RUA 22 DE
 ABRIL, N°520, SALA 2, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 - PARANÁ.....
 Observação.....:O VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA
 PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 19/07/2017.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRA AMBIENTAL - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
THAIS LUANA GRZEGOZESKI**

Carteira Profissional: PR-147394/D
Acervo Técnico Nº.: **3896/2017**

RNP Nº.: 1714489850
Protocolo Nº.: **2017/00266915**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00266915.

Emitida via Internet em 28/07/2017 14:32:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
GUÍDA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme Lei N° 6.266/75

CPF: 20301

Data da Inscrição: 03/04/2003

Nome: DIRLAN DA SILVA

Assinatura do Portador

POLÍCIA DEBETO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Nome: NIELSO MARIANI DA SILVA

Nome: DILCE DA SILVA

Matrícula: SANTA HELENA

NO: 4.192.650-3

Data Expedido: 09/10/1984

Título de Especialista: PR

CPF: 78392659953

Categoria Profissional: 009

Tempo Suspensão: 0

Exercício: POSITIVO

Local e Data: CURITIBA, 17/07/2008

Presidente: Dr. Gordon Zefalon Martins

CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



M.C.Rondor 28 JUL 2017 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



(Handwritten signatures)

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 26/06/2017, no livro nº. 4, RQE nº. 22431, folha nº. 242, a qualificação do médico(a),

DIRLAN DA SILVA, CRM nº. 20301,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação **66243eadeef64f55c523671405910c4e3549c56c**

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. Uma delas é uma assinatura circular, enquanto as outras são linhas mais longas e fluidas.



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

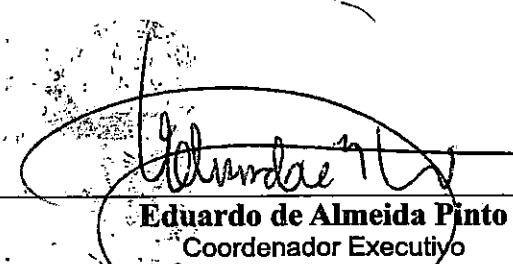
CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **THAÍS LUANA GRZEGOZESKI**, Brasileiro(a), nascido(a) em **20/10/1990**, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, portador(a) do Documento de Identificação n.º 9.396.211-7, que concluiu o Curso de Especialização intitulado **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, com carga horária de **660 horas**, realizado no período de 01 de julho de 2015 a 22 de fevereiro de 2017, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2017.



Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



Eduardo de Almeida Pinto
Coordenador Executivo



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Universidade Candido Mendes

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

Registro nº 139 988-17
 Livro nº IV Folha nº 6
 Rio de Janeiro - RJ, 24 de MAIO de 2017

[Assinatura]
 Secretária Acadêmica

Universidade Candido Mendes

Credenciada pelo Decreto de Credenciamento s/nº de 24 de novembro de 1997 (DOU nº 228 - Seção 1 - pág. 27484 de 25 de novembro de 1997).

A IES declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	100%	10,0	Daniella Gomes Rodrigues	Mestre
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	100%	10,0	Geraldo Magno Cruz	Mestre
Higiene do Trabalho	140	100%	9,5	Rita Eliane da Silva	Mestre
Proteção do Meio Ambiente	45	100%	8,5	Leandro Caixeta Salomão	Doutor
Proteção Contra Incêndios e Explosões	60	100%	10,0	Luciana Aparecida da Silva	Mestre
Gerência de Riscos	60	100%	10,0	Carlos Eduardo Ribeiro de Barros Barateiro	Doutor
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	100%	10,0	Luciene Corrêa Miranda Moreira	Mestre
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	100%	9,5	Willian de Faria Alves	Mestre
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	100%	10,0	Luiz Aimberê Soares de Freitas	Doutor
Ergonomia	30	100%	10,0	Flávia Andrade Fialho	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	20	100%	8,5	Simone Nunes Freitas Araújo	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	50	100%	10,0	Jeferson Gonçalves dos Santos	Mestre
Estágio Supervisionado	60	100%	9,8	Ronaldo de Araújo Rodrigues	Mestre

Média mínima para aprovação: 7,0
 Frequência mínima para aprovação: 75%

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): "O Manuseio de Agrotóxicos, os EPI's e a Saúde." - Nota: 9,5

Orientador: Prof.ª Maria Elena Krombauer Anselmini

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

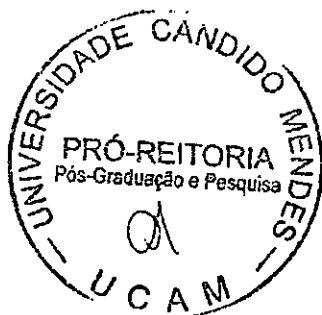
M.C.Rondó: 28 JUL 2017 PR



TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CANDIDO RONDÓ - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escriturantes Juramentados





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95612/2017

Validade: 22/01/2018

Razão Social: MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

CNPJ: 05687245000152

Num. Registro: 63951

Registrada desde : 19/07/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA 22 DE ABRIL, 520 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Clinica medica, especializada em medicina do trabalho com serviço técnico em segurança do trabalho, prestação de serviços de atividades medicas ambulatorial para consultas, atividades medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, audiometria, eletroneuromiografia, serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG e EEG, serviço de pericia técnica relacionada á segurança do trabalho, serviço de engenharia, cursos e treinamentos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THAIS LUANA GRZEGOZESKI

Carteira: PR-147394/D Data de Expedição: 01/07/2015

Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

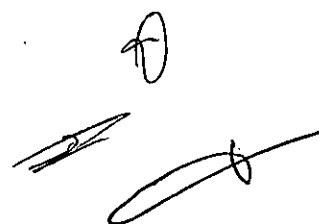
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263867/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2017 09:46:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'F' followed by a long horizontal stroke with a small loop at the end.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 3839	CNPJ 05.687.245/0001-52	Inscrição 21/07/2009	Validade 21/07/2018
Razão Social MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP		Nome Fantasia CLÍNICA SÃO LUCAS	
Endereço RUA 22 DE ABRIL, 520 SALA 02 - CENTRO		Município / UF MARECHAL CÂNDIDO RONDON /	CEP 85960-000
Responsável Técnico 20301 - DIRLAN DA SILVA		Classificação CONSULTÓRIO MÉDICO	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/07/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 2357862fdcf284e5e1e08834118f402f46c27439

Emitida eletronicamente via internet em 21/03/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 057/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

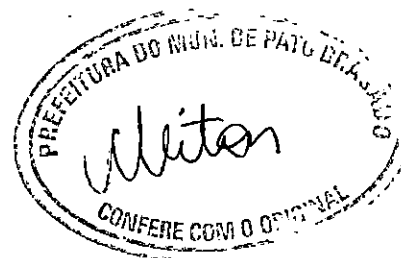
Empresa Cadastrada: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1737/2017 de 26/07/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, com sede estabelecida na AV Rio Grande do Sul, nº 3133, centro, Marechal Candido Rondon - Pr, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 03.802.018/0029-04, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *Ensino médio; laboratórios clínicos; serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviço de diagnostico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames análogos; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; produção e promoção de eventos esportivos; atividade odontológica; atividades de condicionamento físico; serviços de perícia técnica relacionados a segurança no trabalho; serviços de vacinação e imunização humana; atividade medica ambulatorial restrita a consultas; atividades de apoio á gestão de saúde; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; ensino fundamental.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 26 de julho de 2017.



Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Sede, foro, base territorial, constituição, objetivos e prerrogativas

Art. 1º - A Federação das Indústrias do Estado do Paraná, associação sindical de segundo grau, reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos da carta sindical datada de 18.08.1944, com duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, 7º andar, e base territorial em todo o Estado, é constituída para fins de coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas da indústria, com o objetivo prioritário de promover a defesa dos seus legítimos interesses e o seu desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - A Federação das Indústrias do Estado do Paraná é formada:

- a) pelos sindicatos representativos das categorias econômicas da indústria que lhe são filiados;
- b) pelas indústrias, na qualidade de associadas, que não tenham representação sindical no Estado do Paraná;
- c) por associações setoriais das categorias econômicas da indústria, na qualidade de associadas.

Art. 3º - São objetivos da Federação:

- a) promover e estimular o desenvolvimento sustentável da indústria paranaense;
- b) representar, amparar, defender e coordenar os interesses da indústria paranaense na esfera judicial e extrajudicial;
- c) promover e estimular o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento dos sindicatos filiados;
- d) promover a defesa da livre iniciativa, da livre concorrência, da propriedade privada do estado democrático de direito, da segurança jurídica, da justiça social e do meio ambiente;
- e) estimular e apoiar as soluções extrajudiciais dos conflitos individuais e coletivos fomentando a auto composição, por meio da conciliação, mediação e arbitragem;
- f) zelar, em seu âmbito de competência, pela legitimidade, representatividade e associativismo do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria;
- g) organizar e manter serviços que possam ser úteis aos sindicatos das indústrias, priorizando aquelas associadas ao sistema sindical, visando a sustentabilidade econômica da Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba, PR

Curitiba / PR
A presente cópia estatística é reprodução fiel desta base de dados em formato representado por meio de impressora Matrizamento Genes de Almeida
Curitiba / PR - 01/FEV. 2016
Curitiba / PR - 02/FEV. 2016
Curitiba / PR - 03/FEV. 2016
Curitiba / PR - 04/FEV. 2016
Curitiba / PR - 05/FEV. 2016
Curitiba / PR - 06/FEV. 2016
Curitiba / PR - 07/FEV. 2016
Curitiba / PR - 08/FEV. 2016
Curitiba / PR - 09/FEV. 2016
Curitiba / PR - 10/FEV. 2016
Curitiba / PR - 11/FEV. 2016
Curitiba / PR - 12/FEV. 2016
Curitiba / PR - 13/FEV. 2016
Curitiba / PR - 14/FEV. 2016
Curitiba / PR - 15/FEV. 2016
Curitiba / PR - 16/FEV. 2016
Curitiba / PR - 17/FEV. 2016
Curitiba / PR - 18/FEV. 2016
Curitiba / PR - 19/FEV. 2016
Curitiba / PR - 20/FEV. 2016
Curitiba / PR - 21/FEV. 2016
Curitiba / PR - 22/FEV. 2016
Curitiba / PR - 23/FEV. 2016
Curitiba / PR - 24/FEV. 2016
Curitiba / PR - 25/FEV. 2016
Curitiba / PR - 26/FEV. 2016
Curitiba / PR - 27/FEV. 2016
Curitiba / PR - 28/FEV. 2016
Curitiba / PR - 29/FEV. 2016
Curitiba / PR - 30/FEV. 2016
Curitiba / PR - 01/MAR. 2016
Curitiba / PR - 02/MAR. 2016
Curitiba / PR - 03/MAR. 2016
Curitiba / PR - 04/MAR. 2016
Curitiba / PR - 05/MAR. 2016
Curitiba / PR - 06/MAR. 2016
Curitiba / PR - 07/MAR. 2016
Curitiba / PR - 08/MAR. 2016
Curitiba / PR - 09/MAR. 2016
Curitiba / PR - 10/MAR. 2016
Curitiba / PR - 11/MAR. 2016
Curitiba / PR - 12/MAR. 2016
Curitiba / PR - 13/MAR. 2016
Curitiba / PR - 14/MAR. 2016
Curitiba / PR - 15/MAR. 2016
Curitiba / PR - 16/MAR. 2016
Curitiba / PR - 17/MAR. 2016
Curitiba / PR - 18/MAR. 2016
Curitiba / PR - 19/MAR. 2016
Curitiba / PR - 20/MAR. 2016
Curitiba / PR - 21/MAR. 2016
Curitiba / PR - 22/MAR. 2016
Curitiba / PR - 23/MAR. 2016
Curitiba / PR - 24/MAR. 2016
Curitiba / PR - 25/MAR. 2016
Curitiba / PR - 26/MAR. 2016
Curitiba / PR - 27/MAR. 2016
Curitiba / PR - 28/MAR. 2016
Curitiba / PR - 29/MAR. 2016
Curitiba / PR - 30/MAR. 2016
Curitiba / PR - 31/MAR. 2016
Curitiba / PR - 01/ABR. 2016
Curitiba / PR - 02/ABR. 2016
Curitiba / PR - 03/ABR. 2016
Curitiba / PR - 04/ABR. 2016
Curitiba / PR - 05/ABR. 2016
Curitiba / PR - 06/ABR. 2016
Curitiba / PR - 07/ABR. 2016
Curitiba / PR - 08/ABR. 2016
Curitiba / PR - 09/ABR. 2016
Curitiba / PR - 10/ABR. 2016
Curitiba / PR - 11/ABR. 2016
Curitiba / PR - 12/ABR. 2016
Curitiba / PR - 13/ABR. 2016
Curitiba / PR - 14/ABR. 2016
Curitiba / PR - 15/ABR. 2016
Curitiba / PR - 16/ABR. 2016
Curitiba / PR - 17/ABR. 2016
Curitiba / PR - 18/ABR. 2016
Curitiba / PR - 19/ABR. 2016
Curitiba / PR - 20/ABR. 2016
Curitiba / PR - 21/ABR. 2016
Curitiba / PR - 22/ABR. 2016
Curitiba / PR - 23/ABR. 2016
Curitiba / PR - 24/ABR. 2016
Curitiba / PR - 25/ABR. 2016
Curitiba / PR - 26/ABR. 2016
Curitiba / PR - 27/ABR. 2016
Curitiba / PR - 28/ABR. 2016
Curitiba / PR - 29/ABR. 2016
Curitiba / PR - 30/ABR. 2016
Curitiba / PR - 01/MAY. 2016
Curitiba / PR - 02/MAY. 2016
Curitiba / PR - 03/MAY. 2016
Curitiba / PR - 04/MAY. 2016
Curitiba / PR - 05/MAY. 2016
Curitiba / PR - 06/MAY. 2016
Curitiba / PR - 07/MAY. 2016
Curitiba / PR - 08/MAY. 2016
Curitiba / PR - 09/MAY. 2016
Curitiba / PR - 10/MAY. 2016
Curitiba / PR - 11/MAY. 2016
Curitiba / PR - 12/MAY. 2016
Curitiba / PR - 13/MAY. 2016
Curitiba / PR - 14/MAY. 2016
Curitiba / PR - 15/MAY. 2016
Curitiba / PR - 16/MAY. 2016
Curitiba / PR - 17/MAY. 2016
Curitiba / PR - 18/MAY. 2016
Curitiba / PR - 19/MAY. 2016
Curitiba / PR - 20/MAY. 2016
Curitiba / PR - 21/MAY. 2016
Curitiba / PR - 22/MAY. 2016
Curitiba / PR - 23/MAY. 2016
Curitiba / PR - 24/MAY. 2016
Curitiba / PR - 25/MAY. 2016
Curitiba / PR - 26/MAY. 2016
Curitiba / PR - 27/MAY. 2016
Curitiba / PR - 28/MAY. 2016
Curitiba / PR - 29/MAY. 2016
Curitiba / PR - 30/MAY. 2016
Curitiba / PR - 31/MAY. 2016
Curitiba / PR - 01/JUN. 2016
Curitiba / PR - 02/JUN. 2016
Curitiba / PR - 03/JUN. 2016
Curitiba / PR - 04/JUN. 2016
Curitiba / PR - 05/JUN. 2016
Curitiba / PR - 06/JUN. 2016
Curitiba / PR - 07/JUN. 2016
Curitiba / PR - 08/JUN. 2016
Curitiba / PR - 09/JUN. 2016
Curitiba / PR - 10/JUN. 2016
Curitiba / PR - 11/JUN. 2016
Curitiba / PR - 12/JUN. 2016
Curitiba / PR - 13/JUN. 2016
Curitiba / PR - 14/JUN. 2016
Curitiba / PR - 15/JUN. 2016
Curitiba / PR - 16/JUN. 2016
Curitiba / PR - 17/JUN. 2016
Curitiba / PR - 18/JUN. 2016
Curitiba / PR - 19/JUN. 2016
Curitiba / PR - 20/JUN. 2016
Curitiba / PR - 21/JUN. 2016
Curitiba / PR - 22/JUN. 2016
Curitiba / PR - 23/JUN. 2016
Curitiba / PR - 24/JUN. 2016
Curitiba / PR - 25/JUN. 2016
Curitiba / PR - 26/JUN. 2016
Curitiba / PR - 27/JUN. 2016
Curitiba / PR - 28/JUN. 2016
Curitiba / PR - 29/JUN. 2016
Curitiba / PR - 30/JUN. 2016
Curitiba / PR - 01/JUL. 2016
Curitiba / PR - 02/JUL. 2016
Curitiba / PR - 03/JUL. 2016
Curitiba / PR - 04/JUL. 2016
Curitiba / PR - 05/JUL. 2016
Curitiba / PR - 06/JUL. 2016
Curitiba / PR - 07/JUL. 2016
Curitiba / PR - 08/JUL. 2016
Curitiba / PR - 09/JUL. 2016
Curitiba / PR - 10/JUL. 2016
Curitiba / PR - 11/JUL. 2016
Curitiba / PR - 12/JUL. 2016
Curitiba / PR - 13/JUL. 2016
Curitiba / PR - 14/JUL. 2016
Curitiba / PR - 15/JUL. 2016
Curitiba / PR - 16/JUL. 2016
Curitiba / PR - 17/JUL. 2016
Curitiba / PR - 18/JUL. 2016
Curitiba / PR - 19/JUL. 2016
Curitiba / PR - 20/JUL. 2016
Curitiba / PR - 21/JUL. 2016
Curitiba / PR - 22/JUL. 2016
Curitiba / PR - 23/JUL. 2016
Curitiba / PR - 24/JUL. 2016
Curitiba / PR - 25/JUL. 2016
Curitiba / PR - 26/JUL. 2016
Curitiba / PR - 27/JUL. 2016
Curitiba / PR - 28/JUL. 2016
Curitiba / PR - 29/JUL. 2016
Curitiba / PR - 30/JUL. 2016
Curitiba / PR - 31/JUL. 2016
Curitiba / PR - 01/AUG. 2016
Curitiba / PR - 02/AUG. 2016
Curitiba / PR - 03/AUG. 2016
Curitiba / PR - 04/AUG. 2016
Curitiba / PR - 05/AUG. 2016
Curitiba / PR - 06/AUG. 2016
Curitiba / PR - 07/AUG. 2016
Curitiba / PR - 08/AUG. 2016
Curitiba / PR - 09/AUG. 2016
Curitiba / PR - 10/AUG. 2016
Curitiba / PR - 11/AUG. 2016
Curitiba / PR - 12/AUG. 2016
Curitiba / PR - 13/AUG. 2016
Curitiba / PR - 14/AUG. 2016
Curitiba / PR - 15/AUG. 2016
Curitiba / PR - 16/AUG. 2016
Curitiba / PR - 17/AUG. 2016
Curitiba / PR - 18/AUG. 2016
Curitiba / PR - 19/AUG. 2016
Curitiba / PR - 20/AUG. 2016
Curitiba / PR - 21/AUG. 2016
Curitiba / PR - 22/AUG. 2016
Curitiba / PR - 23/AUG. 2016
Curitiba / PR - 24/AUG. 2016
Curitiba / PR - 25/AUG. 2016
Curitiba / PR - 26/AUG. 2016
Curitiba / PR - 27/AUG. 2016
Curitiba / PR - 28/AUG. 2016
Curitiba / PR - 29/AUG. 2016
Curitiba / PR - 30/AUG. 2016
Curitiba / PR - 31/AUG. 2016
Curitiba / PR - 01/SEP. 2016
Curitiba / PR - 02/SEP. 2016
Curitiba / PR - 03/SEP. 2016
Curitiba / PR - 04/SEP. 2016
Curitiba / PR - 05/SEP. 2016
Curitiba / PR - 06/SEP. 2016
Curitiba / PR - 07/SEP. 2016
Curitiba / PR - 08/SEP. 2016
Curitiba / PR - 09/SEP. 2016
Curitiba / PR - 10/SEP. 2016
Curitiba / PR - 11/SEP. 2016
Curitiba / PR - 12/SEP. 2016
Curitiba / PR - 13/SEP. 2016
Curitiba / PR - 14/SEP. 2016
Curitiba / PR - 15/SEP. 2016
Curitiba / PR - 16/SEP. 2016
Curitiba / PR - 17/SEP. 2016
Curitiba / PR - 18/SEP. 2016
Curitiba / PR - 19/SEP. 2016
Curitiba / PR - 20/SEP. 2016
Curitiba / PR - 21/SEP. 2016
Curitiba / PR - 22/SEP. 2016
Curitiba / PR - 23/SEP. 2016
Curitiba / PR - 24/SEP. 2016
Curitiba / PR - 25/SEP. 2016
Curitiba / PR - 26/SEP. 2016
Curitiba / PR - 27/SEP. 2016
Curitiba / PR - 28/SEP. 2016
Curitiba / PR - 29/SEP. 2016
Curitiba / PR - 30/SEP. 2016
Curitiba / PR - 01/OCT. 2016
Curitiba / PR - 02/OCT. 2016
Curitiba / PR - 03/OCT. 2016
Curitiba / PR - 04/OCT. 2016
Curitiba / PR - 05/OCT. 2016
Curitiba / PR - 06/OCT. 2016
Curitiba / PR - 07/OCT. 2016
Curitiba / PR - 08/OCT. 2016
Curitiba / PR - 09/OCT. 2016
Curitiba / PR - 10/OCT. 2016
Curitiba / PR - 11/OCT. 2016
Curitiba / PR - 12/OCT. 2016
Curitiba / PR - 13/OCT. 2016
Curitiba / PR - 14/OCT. 2016
Curitiba / PR - 15/OCT. 2016
Curitiba / PR - 16/OCT. 2016
Curitiba / PR - 17/OCT. 2016
Curitiba / PR - 18/OCT. 2016
Curitiba / PR - 19/OCT. 2016
Curitiba / PR - 20/OCT. 2016
Curitiba / PR - 21/OCT. 2016
Curitiba / PR - 22/OCT. 2016
Curitiba / PR - 23/OCT. 2016
Curitiba / PR - 24/OCT. 2016
Curitiba / PR - 25/OCT. 2016
Curitiba / PR - 26/OCT. 2016
Curitiba / PR - 27/OCT. 2016
Curitiba / PR - 28/OCT. 2016
Curitiba / PR - 29/OCT. 2016
Curitiba / PR - 30/OCT. 2016
Curitiba / PR - 31/OCT. 2016
Curitiba / PR - 01/NOV. 2016
Curitiba / PR - 02/NOV. 2016
Curitiba / PR - 03/NOV. 2016
Curitiba / PR - 04/NOV. 2016
Curitiba / PR - 05/NOV. 2016
Curitiba / PR - 06/NOV. 2016
Curitiba / PR - 07/NOV. 2016
Curitiba / PR - 08/NOV. 2016
Curitiba / PR - 09/NOV. 2016
Curitiba / PR - 10/NOV. 2016
Curitiba / PR - 11/NOV. 2016
Curitiba / PR - 12/NOV. 2016
Curitiba / PR - 13/NOV. 2016
Curitiba / PR - 14/NOV. 2016
Curitiba / PR - 15/NOV. 2016
Curitiba / PR - 16/NOV. 2016
Curitiba / PR - 17/NOV. 2016
Curitiba / PR - 18/NOV. 2016
Curitiba / PR - 19/NOV. 2016
Curitiba / PR - 20/NOV. 2016
Curitiba / PR - 21/NOV. 2016
Curitiba / PR - 22/NOV. 2016
Curitiba / PR - 23/NOV. 2016
Curitiba / PR - 24/NOV. 2016
Curitiba / PR - 25/NOV. 2016
Curitiba / PR - 26/NOV. 2016
Curitiba / PR - 27/NOV. 2016
Curitiba / PR - 28/NOV. 2016
Curitiba / PR - 29/NOV. 2016
Curitiba / PR - 30/NOV. 2016
Curitiba / PR - 01/DEC. 2016
Curitiba / PR - 02/DEC. 2016
Curitiba / PR - 03/DEC. 2016
Curitiba / PR - 04/DEC. 2016
Curitiba / PR - 05/DEC. 2016
Curitiba / PR - 06/DEC. 2016
Curitiba / PR - 07/DEC. 2016
Curitiba / PR - 08/DEC. 2016
Curitiba / PR - 09/DEC. 2016
Curitiba / PR - 10/DEC. 2016
Curitiba / PR - 11/DEC. 2016
Curitiba / PR - 12/DEC. 2016
Curitiba / PR - 13/DEC. 2016
Curitiba / PR - 14/DEC. 2016
Curitiba / PR - 15/DEC. 2016
Curitiba / PR - 16/DEC. 2016
Curitiba / PR - 17/DEC. 2016
Curitiba / PR - 18/DEC. 2016
Curitiba / PR - 19/DEC. 2016
Curitiba / PR - 20/DEC. 2016
Curitiba / PR - 21/DEC. 2016
Curitiba / PR - 22/DEC. 2016
Curitiba / PR - 23/DEC. 2016
Curitiba / PR - 24/DEC. 2016
Curitiba / PR - 25/DEC. 2016
Curitiba / PR - 26/DEC. 2016
Curitiba / PR - 27/DEC. 2016
Curitiba / PR - 28/DEC. 2016
Curitiba / PR - 29/DEC. 2016
Curitiba / PR - 30/DEC. 2016
Curitiba / PR - 31/DEC. 2016

EMERSON

Art. 4º - São prerrogativas da Federação:

- a) defender, proteger e representar os direitos e interesses diretos e indiretos da indústria, perante as autoridades administrativas e judiciárias, em qualquer instância, no âmbito público e privado;
- b) atuar na administração da arbitragem, mediação e outros meios pacíficos de solução de controvérsias ou conflitos de interesses, alternativos ao Poder Judiciário, através da instituição ou patrocínio de Câmara de Mediação e Arbitragem;
- c) dirimir, sempre que possível, os litígios entre os sindicatos filiados;
- d) dirimir, quando solicitado, os conflitos internos dos sindicatos filiados;
- e) organizar, quando cabível, junta governativa, dissolução, incorporação e eleições sindicais;
- f) eleger ou designar pessoas para cargos de representação nos diversos órgãos em que participa, sejam eles públicos ou privados;
- g) dialogar com o Estado e a sociedade acerca dos problemas relacionados às categorias econômicas sob sua égide de representação, apresentando propostas e eventuais soluções;
- h) firmar convenções coletivas de trabalho na representação das categorias inorganizadas em Sindicato;
- i) impor contribuições aos Sindicatos, às indústrias inorganizadas e às associações setoriais filiadas nas hipóteses autorizadas neste Estatuto;
- j) organizar, dirigir e fiscalizar as entidades das quais a Federação participa, na qualidade de sócia, associada ou mantenedora;
- k) receber os recursos do SESI e do SENAI que lhe são direcionados nos termos dos seus respectivos Regulamento e Regimento.

Art. 5º - A Federação mantém, na sede, o registro de sindicatos filiados, por ordem cronológica de ingresso, no qual deverão constar todos os dados necessários à sua identificação.

Art. 6º - São deveres da Federação das Indústrias do Estado do Pará:

- a) pautar-se pelos princípios da ética e da transparência;
- b) buscar, de forma permanente, a qualidade e a melhoria dos serviços das entidades integrantes do Sistema FIEP;
- c) assegurar a gratuidade do exercício de cargos eletivos, na forma definida no presente Estatuto;
- d) proibir o trabalho remunerado com vínculo celetista no Sistema FIEP cumulado com o exercício de cargos eletivos nas entidades que o compõem;
- e) vedar a cessão, gratuita ou remunerada, de quaisquer de suas sedes para realização de eventos ou encontros de índole político-partidárias;
- f) manter serviços de assistência e consultoria aos Sindicatos filiados, atuando como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com as categorias econômicas da indústria;
- g) fortalecer e valorizar os Sindicatos que lhe são filiados.

Handwritten signature: Manoel Rodrigues

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Filiais e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

EM BRANCO

**Capítulo II
Do Sistema FIEP**

Art. 7º- O Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Sistema FIEP - é integrado:

- a) pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- b) pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Paraná;
- c) pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Paraná;
- d) pelo Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná;
- e) pelo Centro das Indústrias do Estado do Paraná;

Parágrafo único - Outras Entidades que vierem a ser criadas dentro dessa vinculação integrarão automaticamente o Sistema FIEP.

Art. 8º. - Cada um dos entes integrantes do Sistema FIEP conta com autonomia própria de gestão, nos termos dos seus normativos específicos.

Capítulo III

Da filiação, dos direitos e deveres dos Sindicatos filiados e de seus delegados

Art. 9º - É direito dos Sindicatos requererem a sua filiação à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, desde que representativos de categorias econômicas da indústria, com base territorial no Estado do Paraná, e que estejam regularmente constituídos e satisfaçam os requisitos legais, deste Estatuto e das normas que lhes são aplicáveis.

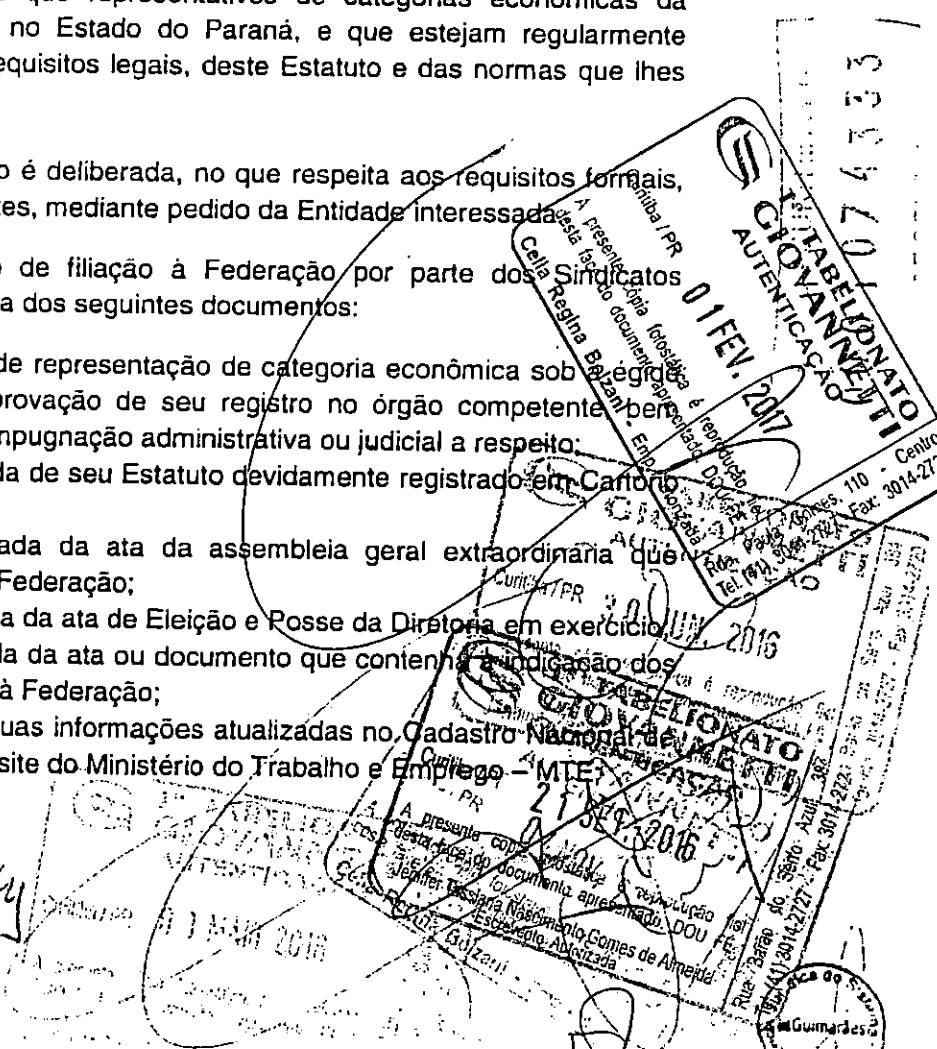
Art. 10 - A filiação do Sindicato é deliberada, no que respeita aos requisitos formais, pelo Conselho de Representantes, mediante pedido da Entidade interessada.

Parágrafo único - O pedido de filiação à Federação por parte dos Sindicatos depende da apresentação prévia dos seguintes documentos:

- a) prova de existência legal e de representação de categoria econômica sob o registro da Federação, mediante comprovação de seu registro no órgão competente bem como de que não há qualquer impugnação administrativa ou judicial a respeito;
- b) cópia autêntica ou autenticada de seu Estatuto devidamente registrado em Cartório competente;
- c) cópia autêntica ou autenticada da ata da assembleia geral extraordinária que autorizou o pedido de filiação à Federação;
- d) cópia autêntica ou autenticada da ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
- e) cópia autêntica ou autenticada da ata ou documento que contenha a indicação dos delegados representantes junto à Federação;
- f) comprovação de estar com suas informações atualizadas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES no site do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Filios e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Floriano, 320 - Sala 504

Valério Padua



TABELONATO AUTENTICACAO
 01 FEV. 2017
 Cadastrado Nacional de Entidades Sindicais - CNES
 MTE
 Rua: Barão do Ouro, 380 - Curitiba - PR
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

EM BRANCO

- g) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que não estão filiados a outra entidade sindical de grau superior que possua base territorial coincidente com a base da Federação;
- h) declaração de inexistência de conflito referente à base territorial ou categoria econômica com sindicato filiado à Federação;
- i) os sindicatos de base interestadual ou nacional deverão comprovar a existência de no mínimo uma Delegacia Regional local, bem como arrecadação sindical das indústrias localizadas no Estado do Paraná em favor da FIEP.

Art. 11 - São direitos dos Sindicatos filiados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas assembleias do Conselho de Representantes, por intermédio de delegado representante eleito e credenciado;
- b) submeter ao exame da Diretoria questões institucionais ou de interesse da Indústria;
- c) solicitar apoio à Federação nos casos de interesse da categoria econômica que representa;
- d) ter acesso aos serviços oferecidos pelo Sistema FIEP, conforme disposto em normativos próprios;
- e) convocar o Conselho de Representantes na forma do artigo 30, "b" do presente Estatuto;
- f) formular pleitos alusivos à elaboração de estudos ao acompanhamento de reivindicações e a quaisquer outras medidas ou providências de seu interesse ou das categorias que representam.

Parágrafo único - Os direitos dos Sindicatos filiados são intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos Sindicatos filiados:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- b) pagar pontualmente a anuidade, fixada em assembleia geral do Conselho de Representantes;
- c) repassar à Federação e à Confederação, no momento oportuno, a parte que lhe cabe no rateio da contribuição confederativa;
- d) manter a regularidade dos mandatos eletivos e encaminhar à Federação cópia da ata de eleição e posse, devidamente registradas no cartório competente;
- e) realizar eleição sindical, conforme as regras previstas no Estatuto do sindicato, bem como na legislação em vigor;
- f) protocolar as atas, devidamente registradas, da eleição e da posse referentes à gestão em curso, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse;
- g) protocolar, anualmente, as atas, devidamente registradas, das assembleias de prestação de contas e previsão orçamentária;
- h) manter suas informações atualizadas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES no site do MTE, com a devida indicação da gestão em exercício, junto à Federação, bem como à Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- i) prestigiar a Federação por todos os meios, contribuindo para o alcance dos objetivos desta Entidade e de seus filiados.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Evandro, 320 - Sala 506

Handwritten signature

Curitiba IPR
A presente carta, testilha e reconhecida
depois face dos documentos apresentados
Celia Regina Bolzan
Curitiba IPR
Rua Alameda
Paulo Gomes 210 - Fone
3014-2127 - Fax: 3014-2128

01 FEV 2016

03 MAR 2016

Curitiba IPR
Rua Alameda
Paulo Gomes 210 - Fone
3014-2127 - Fax: 3014-2128

Curitiba IPR
Rua Alameda
Paulo Gomes 210 - Fone
3014-2127 - Fax: 3014-2128

Curitiba IPR
Rua Alameda
Paulo Gomes 210 - Fone
3014-2127 - Fax: 3014-2128

Curitiba IPR
Rua Alameda
Paulo Gomes 210 - Fone
3014-2127 - Fax: 3014-2128

EM BRANCO

Capítulo IV
Da Advertência, suspensão e eliminação dos sindicatos filiados

Art. 13 - Os Sindicatos filiados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro da Federação.

I - A pena de advertência, passível de aplicação pelo Presidente da Federação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento dos deveres impostos no artigo 12;
b) pelo término do mandato há mais de 30 (trinta) dias, sem que tenha sido convocada nova eleição.

II - A pena de suspensão, passível de aplicação pela Diretoria da FIEP, de até 180 (cento e oitenta) dias, poderá ocorrer nas seguintes condições:

- a) nos casos de reincidência ou não cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso I.
b) caso o Sindicato não convoque, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da advertência, eleições sindicais para regularização do previsto na alínea "b" do inciso I.

III - A pena de eliminação, passível de aplicação pelo Conselho de Representantes da Federação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por má conduta;
b) se constituir em elemento prejudicial à entidade;
c) por falta cometida contra o patrimônio da Federação;
d) desrespeito a dispositivo estatutário;
e) dissolução da entidade sindical;
f) caso o Sindicato não convoque, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência da suspensão, eleições sindicais para regularização do previsto nas alíneas "b" dos incisos I e II;
g) pela reincidência em quaisquer das hipóteses de suspensão.

§ 1º - A aplicação das penalidades deve ser precedida da manifestação do Sindicato filiado, o qual pode aduzir defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência inequívoca da instauração do procedimento.

§ 2º - Das penalidades impostas cabe recurso, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias da sua ciência inequívoca, direcionado ao órgão Colegiado imediatamente superior àquele que fixou a penalidade, e, em sendo a penalidade de eliminação, ao próprio Conselho de Representantes.

Handwritten signature: Renato de Almeida



3º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Abel Casadoro, 320 - Sala 504
Fones: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR



EM BRANCO

Faint, illegible markings or text, possibly bleed-through or a secondary stamp.

§ 3º - O Sindicato eliminado poderá reingressar no quadro associativo mediante nova proposta, desde que se reabilite plenamente, a juízo do Conselho de Representantes.

§ 4º - A aplicação das penalidades deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como ao da responsabilidade subjetiva do infrator;

Capítulo V Das condições de votar e de ser votado

Art. 14 – São condições para o Sindicato filiado exercer o direito de voto em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Representantes:

- a) ser filiado há mais de 12 (doze) meses à Federação;
- b) estar no gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto;
- c) achar-se quite com a Tesouraria;
- d) fazer-se representar por Delegado Representante eleito em eleição regular da entidade a que estiver representando;

§1º - Qualquer que seja o número de representantes que compõem a delegação de Sindicato filiado, a cada delegação cabe o direito de apenas um voto.

§2º - O direito de voto é privativo do Delegado eleitor titular ou suplente credenciado por seu Sindicato, vedada a outorga de procuração.

Art. 15 - São condições para ser votado, além de outras previstas no Estatuto e no Regulamento Eleitoral:

- a) integrar há dois ou mais anos uma das categorias econômicas da Indústria;
- b) estar associado há mais de 12 (doze) meses em Sindicato da sua categoria filiado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, também há mais de 12 (doze) meses;
- c) o cargo de Presidente da Federação somente poderá ser exercido por brasileiro;
- d) o empresário que se candidatar ao cargo de Presidente deve ter participado da Diretoria de um Sindicato filiado e ainda ter concluído pelo menos um mandato para o qual foi eleito;
- e) os cargos eletivos da Federação só podem ser ocupados por industriais que sejam domiciliados no Estado do Paraná;
- f) o candidato a cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Delegação Representativa da Federação não pode ocupar, no ato da sua candidatura e durante o seu mandato, cargo eletivo em outra entidade sindical de segundo grau filiada à Confederação Nacional da Indústria – CNI.

Art. 16 - Aos sindicatos de base interestadual e nacional é exigido para o exercício do direito de sufrágio e de ser votado, além das demais exigências previstas no presente Capítulo, que comprovem o recolhimento das contribuições devidas à Federação, existência de Delegacia no Estado do Paraná e a efetiva participação das indústrias paranaenses na atividade sindical.

Mário Rodolfo

074333

LIABELLIONATO
 AUTENTICACAO
 01.FEV.2017
 Rua: Barão de Maracá, 110 - Centro
 Curitiba, Paraná - Brasil
 Tel: (41) 3226-3905 - Fax: 3014-2720

LIABELLIONATO
 AUTENTICACAO
 01.FEV.2017
 Rua: Barão de Maracá, 110 - Centro
 Curitiba, Paraná - Brasil
 Tel: (41) 3226-3905 - Fax: 3014-2720

LIABELLIONATO
 AUTENTICACAO
 01.FEV.2017
 Rua: Barão de Maracá, 110 - Centro
 Curitiba, Paraná - Brasil
 Tel: (41) 3226-3905 - Fax: 3014-2720

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Dourado, 320 - Sala 509
 Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba, PR

FIN
BRAND
CO

Capítulo VI
Da administração e estrutura organizacional e suas competências

Art. 17 - A Federação é dirigida e administrada pelo Presidente; conduzida pela Diretoria; fiscalizada pelo Conselho Fiscal; representada na Confederação Nacional da Indústria pela Delegação Representativa; subordinada às deliberações do Conselho de Representantes.

Seção I
Da Diretoria

Art. 18 - A Federação é dirigida por uma Diretoria composta de 22 membros: Presidente, 15 Vice-Presidentes, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 3º Diretor Secretário, 1º Diretor Financeiro, 2º Diretor Financeiro, 3º Diretor Financeiro e igual número de suplentes, todos eleitos quadrienalmente pelo Conselho de Representantes.

§ 1º - Já na chapa, os candidatos devem ser nominados com a especificação dos cargos a que concorrem.

§ 2º - Inexiste vedação a qualquer tipo de reeleição, com exceção ao Presidente da Federação que pode ser eleito para no máximo dois mandatos, sejam eles consecutivos ou não.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- a) conduzir a Federação, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e aplicar as penalidades nele previstas;
- b) reunir-se ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- c) aprovar a criação de conselhos, comissões, relatorias, grupos de trabalho e coordenadorias;
- d) designar representantes da Federação junto aos organismos públicos ou privados, inclusive para o Conselho Fiscal do IEL, em que tal representação não exija a escolha por meio de eleição pelo Conselho de Representantes;
- e) aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis, elaborados por contabilista habilitado, a prestação de contas de cada exercício e a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte, apresentando-os, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, à deliberação do Conselho de Representantes;
- f) elaborar, anualmente, por meio de comissão designada na forma deste Estatuto, o plano de trabalho para o exercício subsequente à deliberação do Conselho de Representantes;
- g) elaborar, anualmente, por meio de comissão designada na forma deste Estatuto, o relatório de gestão do exercício findo para subsequente apreciação do Conselho de Representantes;

Marcos Antônio

Cuiabá PR
 A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado. DOU FE
 Rua Regina Bolzoni - Emp. Alameda
 Rua Gomes, 110
 13014-2127 - Fax: 2

STABELIONATI
CIÓVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
 01 FEV 2016

03 MAR 2016

2016

Rua Gomes, 110
 13014-2127 - Fax: 2

Rua Gomes, 110
 13014-2127 - Fax: 2

Rua Gomes, 110
 13014-2127 - Fax: 2

Rua Gomes, 110
 13014-2127 - Fax: 2

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Floriano, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3295-3945 - Curitiba, PR

EM BRANDS

- h) suprir, quando necessário, e por proposta do Diretor Financeiro, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, as dotações que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas não incluídas no orçamento, ajustando-as ao fluxo de caixa, mediante a abertura de créditos adicionais, com subseqüente apresentação de tais providências à deliberação do Conselho de Representantes, que deverá ocorrer no exercício;
- i) decidir sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelos seus membros, respeitadas as competências do Conselho de Representantes;
- j) administrar o patrimônio da Federação na forma prevista no artigo 44 deste Estatuto;
- k) contratar auditoria responsável pela análise e exame dos processos contábeis, da consistência das contas e das demonstrações;
- l) propor ao Conselho de Representantes a alienação ou o gravame de bens imóveis de propriedade da Federação;
- m) decidir sobre a participação da Federação na qualidade de sócia ou associada de outras pessoas jurídicas;
- n) instaurar processo para aplicação das penalidades previstas neste Estatuto aos membros da Diretoria;
- o) aprovar a política de viagens internacionais;
- p) aprovar o plano de cargos e salários da Federação;
- q) orientar a estratégia de atuação do SESI/PR e do SENAI/PR, sem interferência administrativa e financeira, dentro do modelo legal estabelecido;
- r) promover a gestão do IEL/PR, conforme prevê o Estatuto do Instituto;
- s) aprovar o Regimento interno da Diretoria.

§ 1º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros titulares.

§ 2º. Na ausência dos vice-presidentes assumirão, para todos os efeitos, os Diretores suplentes presentes, na ordem de inscrição da chapa.

§ 3º. O Presidente não votará nas reuniões da Diretoria, exceto em caso de empate.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a) administrar e dirigir a Federação;
- b) representar a Federação ativa e passivamente, extrajudicialmente ou em juízo, podendo delegar poderes e nomear procuradores devidamente habilitados a representá-lo em qualquer instância;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- d) autorizar a admissão e a demissão de empregados, estipular-lhes salários, assim como lotá-los nos diversos departamentos, serviços, setores ou unidades, observado o plano de cargos e salários da Federação;
- e) nomear os membros dos conselhos, comissões, grupos de trabalho, delegações, coordenadorias;
- f) organizar serviços internos, criando, modificando ou extinguindo departamentos, serviços e setores;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Filhos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Nat. Proletário, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

EM BRANCO

- g) conferir outras tarefas ou atribuições, além das inerentes aos cargos, aos membros da Diretoria, preferencialmente aos seus Vice-Presidentes;
- h) autorizar a realização de despesas, assinando, com o Diretor Financeiro, os cheques e quaisquer outros documentos de natureza cambial ou patrimonial;
- i) delegar competência para os Vice-Presidentes para que possam realizar atos administrativos internos de sua responsabilidade;
- j) estimular o estreitamento das relações da Federação com os Sindicatos filiados, entidades de classe e com todas as categorias econômicas;
- k) cumprir as decisões do Conselho de Representantes e da Diretoria;
- l) cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 21 - Aos Vice-Presidentes compete:

- a) substituir o Presidente nos termos dos artigos 40 e 41 desse Estatuto;
- b) representar a Entidade por designação do Presidente;
- c) desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente e pela Diretoria.

Art. 22 - Ao 1º Diretor Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões e as assembleias gerais;
- b) organizar a pauta das reuniões e das assembleias gerais;
- c) diligenciar para a boa guarda dos arquivos da Entidade;
- d) assinar as atas das reuniões e das assembleias gerais;
- e) executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Art. 23 - Aos 2º e 3º Diretores Secretários compete:

- a) substituir, pela ordem na vaga, o 1º Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos, e auxiliá-lo, quando solicitado, nas suas atribuições;
- b) executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo 1º Diretor Secretário.

Art. 24 - Ao 1º Diretor Financeiro compete:

- a) compartilhar com o Presidente a gestão econômico-financeira, propondo, quando for o caso, sugestões para o seu aperfeiçoamento;
- b) superintender os serviços contábeis;
- c) elaborar, por contabilista habilitado, o balanço e demais demonstrações contábeis a prestação de contas de cada exercício e a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte, apresentando-os à Diretoria;
- d) diligenciar para a boa guarda dos livros e arquivos financeiros e contábeis da Entidade;
- e) realizar recebimentos e efetuar os pagamentos que forem autorizados pelo Presidente, assinando, com este, os cheques e quaisquer outros documentos de natureza econômica e financeira, cabendo à Diretoria decidir sobre eventuais conflitos;

Handwritten signature

1º TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
01 FEB. 2017
Celia Regina Bolzani - Emp. Av. ...
Cumbal/PR
22 JUN 2016
24 JUN 2016
25 JUN 2016

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua 144, Faveladoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

THE
M
E
M
O
I
R
S

- f) apresentar, trimestralmente, à Diretoria um balancete da situação econômico-financeira da Entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, de acordo com a legislação vigente;
- g) propor à Diretoria, *ad referendum* da assembleia geral, a abertura de créditos adicionais quando as dotações orçamentárias forem insuficientes;
- h) representar a Federação, em conjunto com o Presidente, perante as instituições financeiras em geral;
- i) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual, devidamente auditado;
- j) acompanhar auditoria responsável pela análise e exame dos processos contábeis, da consistência das contas e das demonstrações;
- k) acompanhar a execução da prestação de contas, do período da sua administração, quando do término de mandato;
- l) reunir-se regularmente com os demais Diretores Financeiros para análise da administração contábil/financeira.

Art. 25 – Aos 2º e 3º Diretores Financeiros compete:

- a) substituir, pela ordem na vaga, o 1º Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo, quando solicitado, nos serviços de Tesouraria;
- b) executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Diretor Financeiro;
- c) reunir-se regularmente com o 1º Diretor Financeiro para análise da administração contábil/financeira.

**Seção II
Do Conselho de Representantes**

Art. 26 - O Conselho de Representantes, órgão deliberativo máximo da Federação, é composto por 01 (um) Delegado titular e 01 (um) suplente de cada Sindicato filiados, sempre respeitando o contido no Estatuto de cada Entidade, cabendo o exercício de um voto por Delegação.

Art. 27 - Compete ao Conselho de Representantes:

I) Nas eleições:

a) eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Delegação Representativa, junto Confederação Nacional da Indústria – CNI;

II) Na plenitude de seus poderes:

- a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa, eleitos para cada mandato;
- b) deliberar, anualmente, sobre o plano de trabalho elaborado pela Diretoria para o exercício subsequente;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Afonso Augusto de Albuquerque, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR

Handwritten signature

EM BRANCO

- c) deliberar sobre a alienação ou o gravame de bens imóveis de propriedade da Federação;
- d) deliberar sobre as demonstrações contábeis, financeiras e o relatório de gestão de cada exercício findo;
- e) deliberar sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente, a destinação dos recursos excedentes ou o suprimento do déficit;
- f) conhecer todas as questões que lhe sejam submetidas pelos Sindicatos filiados;
- g) deliberar sobre a estratégia de cúpula a ser adotada pela Federação em assuntos de inequívoca relevância e manifestar-se sobre pleitos ou problemas que lhe sejam trazidos a debate ou a deliberação pelo Presidente ou pela Diretoria;
- h) apreciar ações e recursos interpostos em relação a atos praticados pela Diretoria e seus membros, assim como quaisquer outros julgados convenientes;
- i) aprovar o Regulamento Eleitoral da Federação.

Art. 28 - O Conselho de Representantes da Federação reunir-se-á em assembleia geral ordinária ou extraordinária.

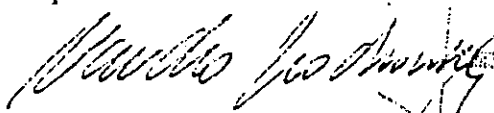
§1º - As assembleias gerais do Conselho de Representantes deverão ser convocadas, por meio de edital firmado pelo Presidente e publicado, ao menos uma vez, em jornal de circulação na base territorial da Federação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para as de natureza extraordinária e de 05 (cinco) dias úteis para as de natureza ordinária, contados da data da sua realização ou por comunicado aos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados, por qualquer meio idôneo, com confirmação de recebimento.

§2º - As assembleias gerais do Conselho de Representantes são soberanas em suas decisões, desde que não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 29 - Realizar-se-ão assembleias gerais ordinárias:

- a) uma vez a cada ano, até o dia 30 de abril, para deliberar sobre as demonstrações contábeis e prestação de contas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e relatório de atividades de cada exercício findo;
- b) pelo menos uma vez a cada ano, até o dia 30 de novembro, para deliberar sobre plano de trabalho elaborado pela Diretoria, sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente e a destinação dos recursos excedentes ou o suprimento do déficit;
- c) uma vez a cada dois (2) anos, para eleger os Delegados das atividades industriais junto aos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI;
- d) uma vez a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Representativa junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, nos termos do Regulamento Eleitoral;
- e) uma vez a cada 04 (quatro) anos para dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- f) para deliberar sobre a admissão de novos Sindicatos ao quadro associativo da Federação.

Manoel José de Almeida







2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Sena Lacerda, 320 - Sala 304
 Fone: (41) 3226-2005 - 7ª unidade - PR

ELI
BRAND

Parágrafo único: os pedidos de filiação de sindicatos à Federação serão deliberados na primeira assembleia geral ordinária ocorrida após a sua formalização conforme as exigências deste Estatuto.

Art. 30 – Realizar-se-ão assembleias gerais extraordinárias:

- a) quando o Presidente ou a maioria absoluta da Diretoria julgarem necessário;
- b) por solicitação, dirigida ao Presidente, em requerimento subscrito por no mínimo 1/5 dos Sindicatos filiados em pleno gozo de seus direitos, por meio de seus respectivos representantes, desde que devidamente fundamentada.

§1º- No caso de convocação por iniciativa da maioria da Diretoria ou dos Sindicatos filiados, o pedido não pode ser oposto pelo Presidente, a quem cabe tomar as providências necessárias à sua realização dentro de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, os próprios interessados o fazerem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo junto à Federação.

§2º- Deve comparecer à assembleia geral extraordinária convocada na forma do §1º a maioria simples dos que a solicitaram, sob pena de não ser instalada.

Art. 31 - As assembleias gerais do Conselho de Representantes só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.

§1º- Instala-se a assembleia geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes, ressalvado o disposto no art. 30, §2º.

§2º- As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos Sindicatos filiados presentes.

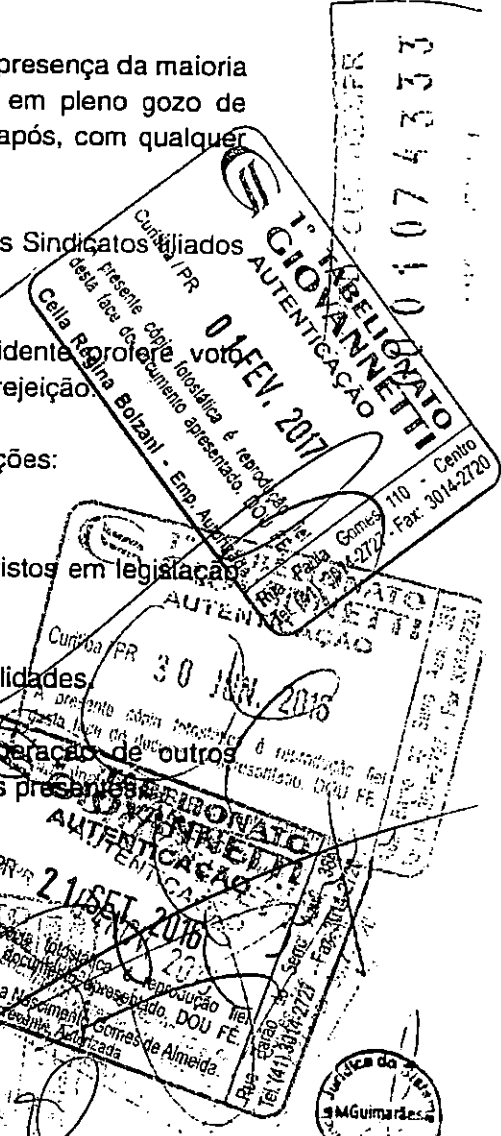
§3º - Em caso de empate nas votações não secretas, o Presidente poderá votar pessoal. Nas votações secretas, no entanto, o empate importa em rejeição.

§4º – Deve ser observado o sistema de escrutínio secreto nas votações:

- a) nas eleições;
- b) para a escolha de representantes da categoria nos órgãos previstos em legislação específica;
- c) para apreciação da destinação do patrimônio da Federação;
- d) em julgamento de atos da Diretoria relativos à aplicação de penalidades.

§5º – O sistema de voto sigiloso poderá ser utilizado na deliberação de outros assuntos relevantes, desde que se assim solicitado pela maioria dos presentes.

Handwritten signature: Marcelo José Moura



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua 144, Desodoro, 320 - Sala 506
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR



EM BRANCO

§6º- Nas assembleias gerais extraordinárias convocadas com vistas à apreciação de alteração do Estatuto da Federação, é exigido o comparecimento mínimo de 2/3 (dois terços) dos Sindicatos filiados, para haver deliberação válida, devendo a aprovação ocorrer pelo voto da maioria simples.

§7º - Quando se tratar de proposta para dissolução da Federação será exigida a presença de 4/5 (quatro quintos) dos representantes dos Sindicatos filiados, sendo esta votação realizada em dois turnos, com 30 (trinta) dias de intervalo entre um e outro, e para aprovação será necessária a concordância de 3/4 (três quartos) dos presentes.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização, pelo exame e acompanhamento do movimento contábil-financeiro da Federação, sendo composto de 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos quadrienalmente juntamente com a Diretoria.

§1º - Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a incumbência de:

- a) dar parecer sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas de cada exercício;
- b) dar parecer sobre a previsão de receita e despesa para o exercício seguinte;
- c) opinar sobre despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre demais documentos de natureza contábil-financeira.

§2º- O Conselho Fiscal goza de total autonomia e independência em relação à Diretoria, devendo suas solicitações ser atendidas de forma incontestável, podendo, ainda, contratar assessoria técnica específica quando julgar necessário.

§ 3º- Os Conselheiros suplentes somente serão convocados, pela ordem de inscrição no caso de ausência ou impedimento dos Conselheiros titulares ou, ainda, para sucedê-los no caso de vacância do cargo.

§ 4º- Compete ao Conselho Fiscal encaminhar as atas das reuniões aos Conselheiros Suplentes.

§ 5º- É permitida a participação dos Conselheiros Fiscais titulares ou suplentes em reuniões da Diretoria na qualidade de ouvintes ou relatores.

TABELIONATO
 01/11/2017
 001074333

TABELIONATO
 AUTENTICAÇÃO
 01/11/2017
 Centro
 3014-2720

TABELIONATO
 AUTENTICAÇÃO
 21/SET. 2016
 Rua...
 Tel. (41) 3311-2727 Fax: 3014-2720

Handwritten signature

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Tráçdio, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

EL BRINCO

Seção IV
Dos Delegados Representantes

Art. 33 - A Federação far-se-á representar, perante o Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI, por dois membros efetivos, tendo igual número de suplentes, eleitos quadrienalmente pelo Conselho de Representantes da Federação.

§ 1º - Os Delegados Representantes tomam posse junto com a Diretoria e com o Conselho Fiscal, sendo seu mandato coincidente com os destes Órgãos.

§ 2º - Os Delegados suplentes somente serão convocados, pela ordem de inscrição, no caso de ausência ou impedimento dos Delegados titulares ou, ainda, para sucedê-los no caso de vacância do cargo.

Capítulo VII
Das Eleições e das votações

Art. 34 - As eleições para membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, e respectivos suplentes, são realizadas a cada 04 (quatro) anos com base no Regulamento Eleitoral, o qual não poderá sofrer qualquer alteração nos 12 (doze) meses que antecedem ao término de cada mandato.

Art. 35 - As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, regida pelos princípios da unidade, indivisibilidade e independência, nomeada pelo Presidente da Federação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 10 (dez) dias antes da publicação do edital que convocar as eleições.

Capítulo VIII
Da perda do mandato

Art. 36 - Os membros eleitos perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) grave violação deste Estatuto;
c) perda da condição de industrial, por haver deixado de integrar categoria econômica da indústria, ou deixar de ser associado a sindicato filiado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
d) abandono do cargo, assim entendida a ausência, sem justificativa, a três reuniões de órgão da Federação, a que deveria comparecer;
e) conduta incompatível com a ética, a dignidade e o decoro dos cargos a que forem eleitos;
f) patrocinar causa ou iniciativa contrárias a interesse fundamental e inaproveitável da indústria;

Handwritten signature of the President of the Federation.

Multiple official stamps and seals, including: 'TABELONATO AUTENTICAÇÃO' dated 01 FEB. 2017, 'TABELONATO AUTENTICAÇÃO' dated 03 MAR 2016, and 'TABELONATO AUTENTICAÇÃO' dated 02 SET. 2016. Includes contact information for Rua Barão de São Leopoldo, 382, Curitiba - PR.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Frei Leopoldo, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Tel: (41) 3225-3906

Vertical handwritten number: 011074333

EM BRAND

- g) manter vínculo empregatício celetista com as Entidades que compõem o Sistema FIEP ou nas instituições a ele vinculadas ou das quais sejam mantenedoras, exceto se autorizado por deliberação do Conselho de Representantes;
- h) no caso dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Representativa acumularem as funções com as de cargos públicos, exceto se por indicação da Federação;
- i) renúncia.

§1º- As penalidades tratadas no presente dispositivo serão aplicadas pela Diretoria da Federação, devendo a sanção imposta ser aprovada por maioria absoluta dos seus integrantes.

§2º - Da decisão da Diretoria que aplicar a penalidade caberá recurso, com efeito devolutivo e suspensivo, ao Conselho de Representantes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da perda do mandato.

§3º- Toda suspensão ou destituição de cargos, no âmbito da Federação, deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado amplo direito de defesa e ao contraditório.

Art. 37 - As destituições, renúncias, impedimentos e afastamentos de membros da Diretoria são comunicadas por escrito, ao Presidente da Federação.

Art. 38 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes suficientes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará o Conselho de Representantes, a fim de que este constitua uma Diretoria provisória, composta de 09 (nove) membros, sendo os cargos assim distribuídos: 01 (um) Presidente; 02 (dois) Vice-Presidentes; 02 (dois) Diretores Secretários e 02 (dois) Diretores Financeiros e um Conselho Fiscal constituído de 02 (dois) membros.

§ 1º - A Diretoria provisória, constituída nos termos do parágrafo anterior, deverá convocar e realizar as eleições, bem como dar posse aos eleitos, dentro do prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, cabendo aos eleitos apenas completar o mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Federativos em quem estiverem.

§ 2º - O membro que for destituído ou renunciar ao mandato não pode ser eleito para qualquer cargo na Federação, nem mesmo de representação, durante o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 39 - Não havendo previsão específica, nas hipóteses de afastamento, destituição, renúncia, falecimento e impedimento, as substituições obedecerão a ordem de menção da chapa eleita, exceto para o caso de substituição do Presidente e daqueles que possuem suplentes designados.

Art. 40 - Em se tratando de afastamento e impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente que ele indicar.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Atl. Dourado, 320 - Sala 504
 CEP: 01111-000 - Curitiba - PR

Handwritten signature

Curitiba - PR
 01 FEV. 2016
 ABELIONATO
 AUTENTICAÇÃO
 03 MAR 2016
 27 SET 2016
 Nascimento Gomes de Almeida
 Escritor Autorizada

ELI BRING
COMING

Art. 41 - Nas hipóteses de destituição, renúncia, doença que impossibilite comunicação e falecimento do Presidente, compete ao Vice-Presidente titular mais idoso, dentro de 48 (quarenta e oito horas), convocar reunião extraordinária da Diretoria para ciência do ocorrido e definir, dentre os seus membros, aquele que ocupará a presidência da Federação, até o final do mandato.

Capítulo IX
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - Constituem receitas da Federação:

- a) os valores recebidos a título de contribuição sindical das categorias inorganizadas que representa;
b) os valores recebidos a título de contribuição sindical em face do rateio previsto no artigo 589 da CLT;
c) os valores que lhe cabem provenientes da contribuição confederativa, desde que instituída pelo Sindicato, conforme percentuais definidos em assembleia geral da Federação;
d) as contribuições, taxas e outras obrigações pecuniárias, estabelecidas em instrumentos normativos ou sentenças normativas;
e) os valores que lhe são repassados pelo SESI e SENAI, conforme legislação pertinente;
f) as doações e legados;
g) os valores das rendas produzidas por bens e valores da Federação;
h) os valores decorrentes da prestação de serviços, multas e outras rendas inclusive as originárias de disposições legais;
i) os valores pagos a título de anuidade e outras contribuições pelos seus filiados e associados;
j) outros repasses financeiros provenientes de entidades públicas e privadas.

Art. 43 - O patrimônio da Federação é composto por:

- a) bens móveis, imóveis e obras de arte;
b) direitos, ações e participações;
c) ativos financeiros.

Art. 44 - A administração do patrimônio da Federação compete ao seu Presidente, exceto no que respeita as seguintes situações, que dependerão de aprovação prévia, por maioria absoluta, da Diretoria:

- a) tomada e concessão de empréstimos;
b) aplicação em fundos de ações ou diretamente em bolsa de valores;
c) a participação em fundos de desenvolvimento e fomento;
d) a participação econômico-financeira em entidades, empresas e consórcios de qualquer natureza;
e) a aquisição de bens imóveis;

Handwritten signature: Paulo Roberto

Multiple official stamps and seals. Includes 'SOCIÇÃO ANTONIETTI' stamp dated 01 FEV. 2017, 'JURISDIÇÃO' stamp dated 30 JUN 2016, and 'JURISDIÇÃO' stamp dated 03 MAR 2016. Also contains a vertical stamp '11074333' and a circular seal 'MGumães'.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Filhos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Adm. B. B. B. 520 - Sala 503

ELI BRANCO

f) aquisição de obras de arte.

Art. 45 – Os bens imóveis só podem ser alienados com autorização do Conselho de Representantes, mediante proposta da Diretoria e à luz de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46 – No caso de dissolução da Federação, o Conselho de Representantes dará destino ao patrimônio remanescente, observada a legislação pertinente, depois de saldadas todas as obrigações.

§ 1º O Conselho de Representantes, na mesma assembleia de dissolução, em consonância com as disposições legais, deverá nomear até três liquidantes, que conduzirão o processo até a sua conclusão.

§ 2º - O Conselho de Representantes pode, em qualquer tempo, substituir os liquidantes, se comprovado que estes não vêm cumprindo com as suas atribuições de forma satisfatória.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - O presente Estatuto não poderá sofrer qualquer alteração nos 12 (doze) meses que antecedem ao término de cada mandato.

Art. 48 - Os dirigentes e prepostos da FIEP não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 49 – Ao Presidente cabe receber verba de representação, de caráter indenizatório, na forma estabelecida pelo Conselho de Representantes da Federação.

Art. 50 – Eventuais disposições de lei que possam estar vigorando prevalecem sobre os preceitos desse Estatuto.

Art. 51 – O presente estatuto entra em vigor a partir do seu registro no cartório competente, que deverá ocorrer até 30 dias úteis após a sua aprovação.

[Handwritten signature]

Edson Luiz Campagnolo

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

[Handwritten signature]
Cláudio Grochowicz
Secretário

01074333

Multiple overlapping stamps and signatures, including 'FEDERATION DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA', 'AUTENTICACAO', and 'MARCOS ANTONIO GUIMARAES'.

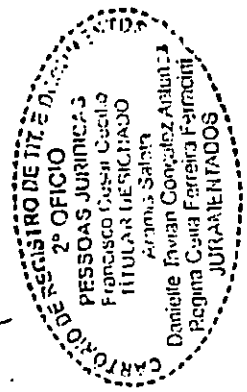
OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Wald. D. Cardoso, 320 - Sala 504

Stamp: 'MARCOS ANTONIO GUIMARAES', '03 MAIO 2006', 'Nascimento Genes de Almeida', 'Autenticado'.

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mons. Celso, 211/CJ 884 - F.: (41) 3224-2444
 SELO Nº u2kxh.Yckud.gSagt-YWJTw.sIps
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.074.333
 REGISTRADO Nº 8.329
 Curitiba-PR, 03 de novembro de 2015.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
 Aramis Salata; Danielle Tavien Gonzalez Artunes
 Regina Cella Ferreira Ferracini - Juramentados
 Registro: R\$92,10 (500.00VRC) Funarpen: R\$8,85. Selo: R\$1,00. Microfilme:
 R\$10,00, 19%. R\$12,00



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

reconheço a(s) firma(s) de:
 EDSON LUIZ CAMPAGNOLO.....
 SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 28 de outubro de 2015

100-051... AZEVEDO
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FGS30616

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 01 FEV. 2017

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado. DOU FE.

Cella Regina Bolzan - Emp. Autorizada

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FGS39725

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 03 MAIO 2016

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado. DOU FE.

Carla da Silva Costa - Emp. Autorizada

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FH241095

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 03 NOV 2015

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado. DOU FE.

Cella Regina Bolzan - Emp. Autorizada

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FGS38287

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 30 JUN 2015

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado. DOU FE.

Regina Cella Ferracini - Emp. Autorizada

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FIH70346

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR SET. 2016

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado. DOU FE.

Regina Cella Ferracini - Emp. Autorizada

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FGS47738

DECLARAÇÃO

O Serviço Social da Indústria – SESI, declara que não possui registro na Junta Comercial, por ser uma entidade criada pela Confederação Nacional da Indústria, através de Decreto Lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946, que tem como escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem estar social.

Marechal Cândido Rondon, 24 de julho de 2017

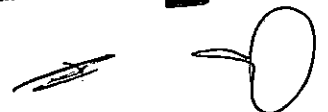


Thiago D'Arísbo
Gerente SESI SENAI MCRondon

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85360-000 Marechal Cândido Rondon - PR




DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, que o **Serviço Social da Indústria** é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-lei n.º 9.403/46, e o seu Departamento Regional do Estado do Paraná está inscrito junto ao CNPJ/MF sob o n.º 03.802.018/0001-03, com natureza jurídica no Código 307-7 – **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO** – e atividade econômica principal no Código 85 – EDUCAÇÃO, subclasse Código 8599-6/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, de modo que goza de ampla imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal. Declaro, ainda, mais: que por força da Lei Federal n.º 2.613/55, artigos 12 e 13, os bens e os serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal como se fossem da própria União. Dedicado as atividades de educação e assistência social, o SESI está organizado e é administrado segundo o Regulamento próprio, aprovado pelo Decreto 57.357/65; não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica, no País, os seus recursos, regular e integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais; mantém escrituração de sua receita e despesa em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão perante os órgãos de fiscalização e controle, com base na escrituração ditada pela Lei n.º 4.320/64. E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 11 de maio de 2017.



MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
GERENTE EXECUTIVO JURÍDICO DE RISCOS & COMPLIANCE
OAB/PR 22.427


03.802.018/0029-04**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**
Av. Rio Grande do Sul, 3133
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

CNI SESI

**Regulamento
do Serviço Social
da Indústria
SESI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008.

Brasília
2009

**REGULAMENTO DO SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Armando de Queiroz Monteiro Neto
Presidente

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Conselho Nacional

Presidente: *Jair Meneguelli*

SESI – Departamento Nacional

Diretor: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

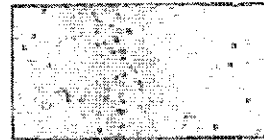
Diretor-Superintendente: *Antonio Carlos Brito Maciel*

Diretor de Operações: *Carlos Henrique Ramos Fonseca*

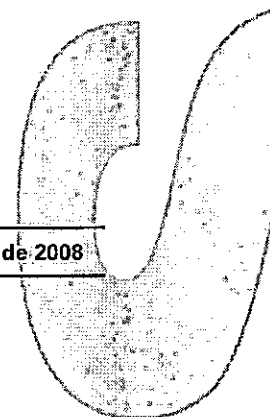
SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP

Antonio Carlos Brito Maciel
Superintendente

Hélio Rocha
Superintendente Jurídico



Regulamento do Serviço Social da Indústria SESI



Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

© 2009. SESI – Departamento Nacional
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional
Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI): atualizado
pelo decreto nº. 6.637, de 5 de novembro de 2008 / Serviço Social
da Indústria. – Brasília, 2009.

44 p.

1. SESI - Regulamento I.Título.

CDU 658(060.13)

SESI
Serviço Social da Indústria
Departamento Nacional

SEDE
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9001
Fax: (61) 3317-9190
<http://www.sesi.org.br>



SUMÁRIO

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965	07
REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	09
CAPÍTULO I – Finalidades e Metodologia	09
CAPÍTULO II – Características Cívicas	13
CAPÍTULO III – Organização	16
CAPÍTULO IV – Órgãos Nacionais	16
CAPÍTULO V – Órgãos Regionais	28
CAPÍTULO VI – Recursos	35
CAPÍTULO VII – Orçamento e Prestação de Contas	39
CAPÍTULO VIII – Pessoal	40
CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias	42

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.¹

Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social², para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e
77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

¹ Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 03 de dezembro de 1965, com retificação no dia 08 do mesmo mês e ano.

² O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

**REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA – SESI**

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social³, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

³ Vide Nota nº 2.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes⁴, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família.

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

10

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

⁴ Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

0

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.⁵

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional.⁶

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º.⁷

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão.⁸

Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

⁵ Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).

⁶ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

⁷ Vide Nota nº 6.

⁸ Vide Nota nº 6.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Parágrafo único. Colimando esse *desideratum* o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico;
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador.⁹

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

12

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

⁹ Vide Nota nº 6.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II Características Cívicas

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos¹⁰ e suas eventuais alterações no registro público competente.¹¹

13

Art. 10 Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11 As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes¹², das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

¹⁰ Os atos constitutivos do SESI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

¹¹ Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966, que também revogou seu parágrafo único.

¹² Vide Nota nº 4.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.¹³

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

14

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.¹⁴

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12 No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

¹³ O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

¹⁴ Conforme Súmula nº 516 do Supremo Tribunal Federal, o SESI está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.



REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 13 O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14 O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

15

Art. 15 O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16 O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17 O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à solução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do Sesi revertirá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III Organização

Art. 18 O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19 São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Conselhos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

16

Art. 20 São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV Órgãos Nacionais

Art. 21 Os órgãos nacionais do Sesi – Conselho Nacional e Departamento Nacional –, considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.



REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Seção I

Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correição, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos Conselhos Regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social¹⁵, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- g) REVOGADO;¹⁶
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados

¹⁵ Vide Nota nº 2.

¹⁶ Suprimido pelo Decreto nº 66.139, de 29 de janeiro de 1970, publicado no DOU de 30 de janeiro de 1970.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.¹⁷

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do Conselho Regional, pelo seu substituto na entidade federativa;
- c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;¹⁸
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.¹⁹

18

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras "a", "b" e "c" do *caput* deste artigo estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras "b", "c" e "d" do *caput* deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

¹⁷ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.726, de 16 de março de 2006, publicado no DOU de 17 de março de 2006.

¹⁸ Vide Nota nº 17.

¹⁹ Vide Nota nº 17.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do *caput* exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.²⁰

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "h" do *caput*.²¹

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea "h" do *caput* será proporcional à representatividade das entidades indicantes.²²

Art. 23 O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão e administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

19

Art. 24 Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º;²³

²⁰ Vide Nota nº 17.

²¹ Vide Nota nº 17.

²² Vide Nota nº 17.

²³ Vide Nota nº 6.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;
- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, o orçamento²⁴ da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis;²⁵
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

²⁴ O art. 27, inciso II, alínea 'I', da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, atribuiu ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a competência de aprovar o orçamento geral do SESI.

²⁵ Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.



REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis²⁶ e imóveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, *ex officio*, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do Sesi;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do Sesi;
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do Sesi, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;²⁷ e
- u) resolver os casos omissos.²⁸

²⁶ A Resolução nº 01/2004, de 06 de agosto de 2004, do Conselho Nacional do Sesi, em conformidade com as regras e limites que impõe, delegou aos Conselhos Regionais a competência de autorizar, nos limites de suas jurisdições, a alienação de bens móveis da Entidade.

²⁷ Vide Nota nº 6.

²⁸ Vide Nota nº 6.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25 O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

22

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra "b", e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente.

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 26 O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, *ad referendum* do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27 O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28 O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, *ad referendum* do plenário.

Art. 29 O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30 O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades

produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31 O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II

Departamento Nacional

Art. 32 O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

24

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33 Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administra-

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ção nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra "s";

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;²⁹

²⁹ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SESI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade;³⁰

26

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social da Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

³⁰ Vide Nota nº 6.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no art. 37 e seus parágrafos, e no art. 62;³¹

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras "u" e "v", quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34 O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas – a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria-geral –, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra "e".

27

Art. 35 O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível *ad nutum*, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36 O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

³¹ Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

CAPÍTULO V
Órgãos Regionais

Art. 37 Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um Departamento Regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.³²

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional.³³

Seção I
Conselhos Regionais

Art. 38 Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;³⁴
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva

³² Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967 (antigo parágrafo único).

³³ Incluído pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

³⁴ Vide Nota nº 17.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social³⁵, designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo;

f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.³⁶

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas "b", "c" e "f" exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.³⁷

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

29

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.³⁸

Art. 39 Compete a cada Conselho Regional:

a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

³⁵ Vide Nota nº 2.

³⁶ Vide Nota nº 17.

³⁷ Vide Nota nº 17.

³⁸ Vide Nota nº 17.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do Departamento Regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do Departamento Regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;³⁹
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;
- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do Departamento Regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;⁴⁰

30

³⁹ Vide Nota nº 29.

⁴⁰ De acordo com o art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), atualmente o salário mínimo, fixado em lei, é nacionalmente unificado.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os Conselhos Regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os Conselhos Regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40 Compete ao presidente do Conselho Regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41 Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra "a".

Art. 42 Os Conselhos Regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 43 Os Conselhos Regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

Seção II

Departamentos Regionais

Art. 44 Cada Departamento Regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art. 45 Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao Conselho Regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do Conselho Regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional;
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo Conselho Regional;

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo Conselho Regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;⁴¹
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37 e seus parágrafos e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;⁴²
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao Conselho Regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

⁴¹ Vide Nota nº 29.

⁴² Vide Nota nº 31.

- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra "x";
- u) elaborar o regulamento interno do Departamento Regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra "u", poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

Seção III Delegacias Regionais

Art. 46 Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47 As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO VI

Recursos

Art. 48 Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria, dos transportes⁴³, das comunicações e de pesca, previstas em lei;⁴⁴
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49 A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.⁴⁵

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previ-

⁴³ Vide Nota nº 4.

⁴⁴ De acordo com o *caput* do art. 3º do Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946.

⁴⁵ Vide Nota nº 13.

dência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.⁴⁶

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao Sesi, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.⁴⁷

§ 3º É assegurado ao Sesi o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.⁴⁸

Art. 50 As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do Sesi, depois de abatida a quota pré-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964⁴⁹, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O Sesi poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.⁵⁰

⁴⁶ Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

⁴⁷ Vide Nota nº 13.

⁴⁸ Vide Nota nº 13.

⁴⁹ O art. 23 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dispensou o Sesi da aquisição de letras imobiliárias do extinto BNH e fixou em 1 1/2 (um e meio) por cento o percentual para contribuição compulsória devida à Entidade. Atualmente essa matéria é regulada pelo art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

⁵⁰ O Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, extinguiu o Banco Nacional de Habitação atribuindo seus direitos e obrigações, por sucessão, à Caixa Econômica Federal.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 51 Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52 A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento.⁵¹

Art. 53 A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração

⁵¹ Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54 Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55 Os recursos do SESI serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou Regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.⁵²

38

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário mínimo vigente no país.⁵³

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário mínimo da região.⁵⁴

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.⁵⁵

⁵² Vide Nota nº 29.

⁵³ Vide Nota nº 29.

⁵⁴ Vide Nota nº 29.

⁵⁵ Vide Nota nº 29.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO VII

Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56 O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.⁵⁶

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras "b" e "c"; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os Departamentos Regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57 Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-

⁵⁶ Vide Nota nº 24.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58 As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho; e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59 O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60 O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviços.

Art. 61 O Estatuto dos Servidores do Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo país.

Art. 62 Os servidores do Sesi, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.⁵⁷

41

Art. 63 Os servidores do Sesi serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de previdência social.⁵⁸

⁵⁷ A restrição prevista no referido parágrafo único tornou-se inoperante frente ao que determina o inciso XXXV do art. 5º da CRFB/1988.

⁵⁸ O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64 A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.⁵⁹

Art. 65 A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.⁶⁰

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

42

Art. 66 O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

Art. 67 A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra "e", e as normas de funcionamento das divisões que o integram, nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor.⁶¹

Art. 68 O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra "q", até 180 dias após a vigência deste regulamento.⁶²

⁵⁹ Vide Nota nº 2.

⁶⁰ O Ato Resolutório nº 02, de 26 de março de 1981, transferiu a sede do SESI para Brasília-DF.

⁶¹ Vide Nota nº 25.

⁶² Vide Nota nº 25.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

Art. 69 O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade.⁶³

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:⁶⁴

I - para a educação:⁶⁵

a) vinte e oito por cento em 2009;⁶⁶

b) vinte e nove por cento em 2010;⁶⁷

c) trinta por cento em 2011;⁶⁸

d) trinta e um por cento em 2012;⁶⁹

e) trinta e dois por cento em 2013; e⁷⁰

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014;⁷¹ e

⁶³ Vide Nota nº 6.

⁶⁴ Vide Nota nº 6.

⁶⁵ Vide Nota nº 6.

⁶⁶ Vide Nota nº 6.

⁶⁷ Vide Nota nº 6.

⁶⁸ Vide Nota nº 6.

⁶⁹ Vide Nota nº 6.

⁷⁰ Vide Nota nº 6.

⁷¹ Vide Nota nº 6.

II - para a gratuidade:⁷²

- a) seis por cento em 2009;⁷³
- b) sete por cento em 2010;⁷⁴
- c) dez por cento em 2011;⁷⁵
- d) doze por cento em 2012;⁷⁶
- e) catorze por cento em 2013;⁷⁷ e
- f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014.⁷⁸

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º.⁷⁹

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada.⁸⁰

44

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.⁸¹

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.⁸²

⁷² Vide Nota nº 6.

⁷³ Vide Nota nº 6.

⁷⁴ Vide Nota nº 6.

⁷⁵ Vide Nota nº 6.

⁷⁶ Vide Nota nº 6.

⁷⁷ Vide Nota nº 6.

⁷⁸ Vide Nota nº 6.

⁷⁹ Vide Nota nº 6.

⁸⁰ Vide Nota nº 6.

⁸¹ Vide Nota nº 6.

⁸² Vide Nota nº 6.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Antonio Carlos Brito Maciel

Diretor-Superintendente

Carlos Henrique Ramos Fonseca

Diretor de Operações

Guilherme Almeida

Assessor de Diretoria

Alex Mansur Mattos

Gerente-Executivo de Responsabilidade Social Empresarial

Eloir Edilson Simm

Gerente-Executivo de Cultura, Esporte e Lazer

Fabrizio Machado Pereira

Gerente-Executivo de Tendências e Prospecção

Fernando Coelho Neto

Gerente-Executivo de Saúde e Segurança no Trabalho

Mariana Raposo

Gerente-Executiva de Educação Básica

Ricardo Rodrigues

Gerente-Executivo de Articulação Institucional

Coordenação

Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)

Comissão para o Regulamento do SESI

Jose Augusto Seabra (SJ)

Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)

Paulina Natividade Marra (ACARC)

Sidney Ferreira Batalha (SJ)

Apoio Técnico

Renata Lima (ACIND)

Suzana Curi Guerra (ACIND)



*Confederação Nacional da Indústria
Serviço Social da Indústria
Departamento Nacional*

www.sesi.org.br

0

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais; visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;

AGS
1
①

d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

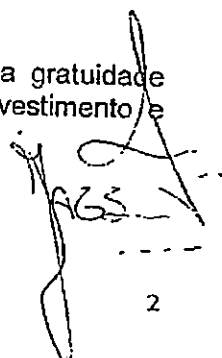
- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional.

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º.

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão.


AGS

Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando esse *desideratum* o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico;
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador.

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

MABS
3

0

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II

Características Cíveis

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.

Art. 10. Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11. As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica,

ABS
4

está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº. 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

M. AGS
5
⊖

CAPÍTULO III Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) O Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV Órgãos nacionais

Art. 21. Os órgãos nacionais do Sesi, - Conselho Nacional e Departamento Nacional - considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

Seção I Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do Sesi, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor

[Handwritten signature and initials]

institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

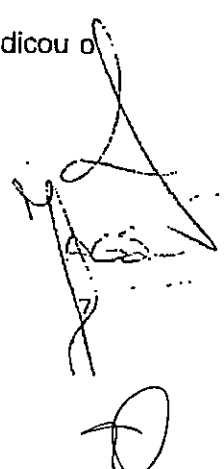
- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº. 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- g) suprimido pelo Decreto nº. 66.139, de 29 de janeiro de 1970, publicado no DOU de 30 de janeiro de 1970, p. 748;
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo seu substituto na entidade federativa;
- c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.



§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras a, b e c do ~~caput deste artigo~~ estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras b, c e d do *caput* deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do *caput* exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea h do *caput*.

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea h do *caput* será proporcional à representatividade das entidades indicantes.

Art. 23. O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão e administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º;
- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;

AGS
8

- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, o orçamento da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis.
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;
- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, *ex officio*, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as

diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; e

u) resolver os casos omissos.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra b, e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente;

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26: O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, *ad referendum* do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, *ad referendum* do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30. O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II Departamento Nacional

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;
- d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;
- e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;
- f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;
- g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;
- h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;
- i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;
- j) assinar a correspondência oficial;
- l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra s;
- m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

- o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;
- p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade;
- q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;
- r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;
- s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;
- t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social da Indústria;
- u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;
- v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no art. 37 e seus parágrafos, e no art. 62;
- x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras u e v, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;
- z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas - a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria - geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra e.

Art. 35. O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível *ad nutum*, na qualidade de seu preposto, para

exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional.

Seção I Conselhos Regionais

Art. 38. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;

Cópia arquivada pelo sistema de arquivos
data: 02/08/2019

- d) de um representante do Ministério do Trabalho e ~~Previdência Social~~ designado pelo titular da pasta;
- e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo;
- f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas b, c e f exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

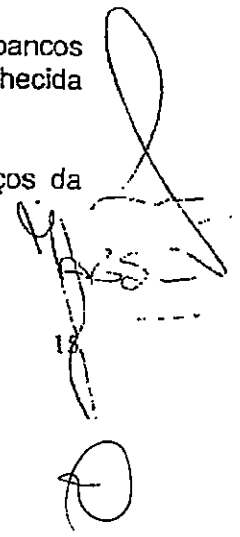
§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do conselho regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no departamento regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 39. Compete a cada conselho regional:

- a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;
- b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do departamento regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do departamento regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, caixa econômica federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;



- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do departamento regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário-mínimo local;
- o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;
- q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os conselhos regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao presidente do Conselho regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra a.

Art. 42. Os Conselhos regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo departamento regional que lhes

ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

Art. 43. Os conselhos regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

Seção II Departamentos Regionais

Art. 44. Cada departamento regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art. 45. Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao conselho regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do conselho regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional;
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;
- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;

- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37 e seus parágrafos e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra x;
- u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra u, poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

Seção III Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47. As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria, dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previdência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.

§ 3º É assegurado ao SESI o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do SESI, depois de abatida a quota pré-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O SESI poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria - será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de

subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento.

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ulitimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do SESI serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO VII

Orçamento e Prestação de Contas



Handwritten signature and initials, possibly 'AGS', with a large flourish above it and a small circle below it.

Ficou arquivada cópia em microfilme
Esp. n.º 00005280

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras b e c; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas dos Departamentos regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tomarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária,

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o nº 000000009

bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviços.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do SESI, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo País.

Art. 62. Os servidores do SESI, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.

Art. 63. Os servidores do SESI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de previdência social.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do

Conselho de Representantes, com aprovação do ~~Ministro do Trabalho e~~
Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

Art. 67. A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra e, e as normas de funcionamento das divisões que o integram, nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor.

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra q, até 180 dias após a vigência deste regulamento.

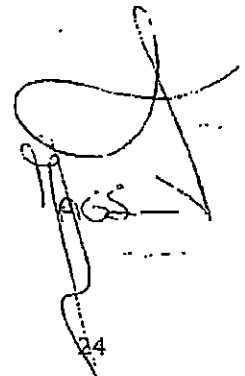
Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

Art. 69. O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade.

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

I - para a educação:

- a) vinte e oito por cento em 2009;
- b) vinte e nove por cento em 2010;
- c) trinta por cento em 2011;



A.G.S. —
24

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfiche
sob o n. 00085299

- d) trinta e um por cento em 2012;
- e) trinta e dois por cento em 2013; e
- f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014; e
- II. - para a gratuidade:
- a) seis por cento em 2009;
- b) sete por cento em 2010;
- c) dez por cento em 2011;
- d) doze por cento em 2012;
- e) catorze por cento em 2013; e
- f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014.

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º.

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada.

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

JOSE A. S. S. Monteiro Vianna

OAB-DF 24.772

AGS

25

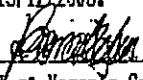
⓪

1. OFICIO -- BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00085299

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o
numero 0000525 do livro n. A-10 em
30/6/2000 . Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
n.00085299
Brasília: 15/12/2008.



- Titular: Marcelo Caetano Ribas
- Subst.: Edlene M. Pereira
- Geralda do Carmo de Rodrigues
- Eunice de A. V. de S. M. de S.
- Edileuza de A. de S. M. de S.
- Francinete dos Santos Jesus
- Marcus Antônio de L. de S. M. de S.
- Michelle Barros Lima
- Maria Lúcia G. Burle Griep
- Rosimar Alves de Jesus

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTORIO MARCELO RIBAS

JUN 20 2011

2º Of. A.
AUT. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
STO DF

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, em segunda convocação, às vinte horas, no Campus da Indústria, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas na lista de presença em anexo. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Edson Luiz Campagnolo, solicitou ao Secretário, senhor Claudio Grochowicz, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no Centro de Exposições Horácio Sabino Coimbra do Campus da Indústria, localizado na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia 18 de setembro do corrente ano, às 19:00 horas, em primeira convocação ou às 20:00 horas, em segunda convocação, atendido o quórum estatutário, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia: a) Dar posse à sua Diretoria, ao seu Conselho Fiscal e à sua Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria – CNI para o quadriênio 2015/2019. Curitiba, 02 de setembro de 2015. (a) EDSON LUIZ CAMPAGNOLO Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP. " Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em cinco de agosto de dois mil e quinze, componentes da Chapa "FIEP UNIDA E + FORTE", com mandato para o quadriênio dois mil e quinze a dois mil e dezenove, com início em 01/10/2015 a 30/09/2019. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída a nova diretoria: **Presidente: Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73; **Vice Presidentes: Abilio de Oliveira Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.157.029-8 SSP/PR, inscrito no CPF 434.190.469-87, com endereço na Rua João Reffo, 270 - sobrado 14, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 85.057.529/0001-02, **Ary Sudan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.150.556, inscrito no CPF 043.755.800-66, com endereço na Rua Paulo Kawassaki, 130 - Ap. 902, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 76.466.929/0001-73; **Carlos Valter Martins Pedro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.465.944-7 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 231.681.070-00, residente na Avenida Tiradentes, 792, Apto 902, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.984.929/0001-20; **Claudio Petrycoski**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.301.427-1 SSP/PR, inscrito no CPF 043.755.800-66, com endereço na Rua Paulo Kawassaki, 130 - Ap. 902, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 76.466.929/0001-73.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 18 de setembro de 2015
 Curitiba - PR
 O presente documento é uma reprodução fiel desta ata e do documento apresentado. DOU FF.
 Curitiba - PR
 28 JUN 2017
 Osnia de Cássia Azevedo - Escrevente Autônoma
 Barão do Sertão Azul - 384
 (1) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

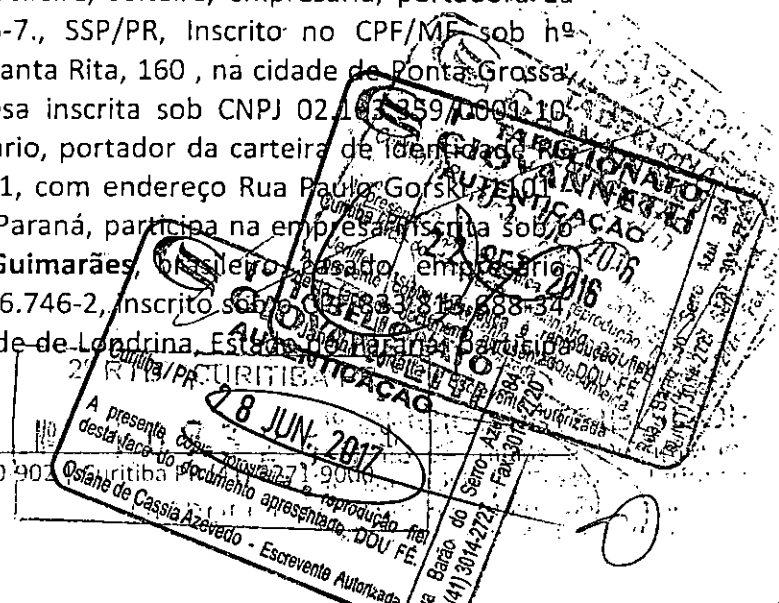
11 BRANCO

Identidade RG nº 652.365-0 SSP/PR, Inscrito no CPT/MF sob nº 126.141.149-87, com endereço a Rua Tapir, 1484, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 78.242.849/0001-69, **Edson José de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.604.158-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.108.919-57, com endereço a Rua Antonina, 2464, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 04.100.654/0001-48; **Helio Bampi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.450.619-5 SSP/RS, Inscrito no CPF/MF sob nº 194.604.229-34, com endereço a Rua Primeiro Ministro Brochado da Rocha, 1.060, Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.446.394/0001-70; **João Alberto Soares de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.809.702-7, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 183.086.600-10, com endereço a Rua Minas Gerais, 2161, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 80.030.349/0001-05; **José Eugenio Souza de Bueno Gizzi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 947.328, inscrito no CPF 318.780.249-49, com endereço a Rua Rua Aviador Cícero Marques, 220 - Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 79.324.083/0001-24, **Marco Antonio Galassini da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.005.556-3, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 170.816.109-00, com endereço a Avenida Londrina, 1534, Casa 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 00.059.509/0001-00; **Miguel Rubens Tranin**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.837.319-0, inscrito sob o CPF 358.270.849-72, com endereço a Rua Vereador Basílio Saltchuk, 861 - apto 103, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.345.641/0001-76, **Nelson Roberto Hübner**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.034.798-0 SSP/PR Inscrito no CPF/MF sob nº 165.024.859-87, com endereço na Rua Padre Anchieta, 1.123, apto. 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 06.886.749/0004-07, **Osmar Ceolin Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 462.960-4, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 236.565.498-34, com endereço a Rua Maringá, 1135, Ap. 41, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 75.006.940/0001-97; **Paulo Roberto Pupo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.516.380-8 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 565.657.639-68, com endereço a Rua Tancredo Neves, 90, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 72.211.543/0001-69; **Roni Junior Marini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.138.391-5 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 875.262.129-49, com endereço a Avenida Cel. Osório, 531, apto 301, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.552.102/0001-33; **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 4.999.308-0, inscrito no CPF nº 878.239.349-49, com endereço a Rua Professor João Cândido Ferreira, 160 - apto 103 - Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob o CNPJ 08.055.158/0001-70; **1º Secretário: Claudio Grochovnik**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.285.098-0, inscrito no CPF nº

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 CURITIBA - PR
 28-JUN-2017
 A presente cópia documental é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE
 Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
 Barão do Rio Branco, 274 - Curitiba - PR - CEP: 81200-000
 Fone: (41) 3014-2741 - Fax: 3014-2742

EM BRANCO

CPF/MF sob nº 552.722.589-91, com endereço a Rua Cel. João Guilherme Guimarães, 986, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.388.874/0001-92; **2º Secretário: Biratã Higinio Almeida Giacomoni**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 872.184-0, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 507.154.618-34, com endereço a Rua Petit Carneiro, 841, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 10.809.923/0001-42; **3º Secretário Luciana Bechara Zukovski Wichert**, brasileira, casada, empresária, portadora do Carteira de Identidade RG 9.368.483-4, inscrita no CPF 097.332.778-27, com endereço a Rua dos Curiangos, 905, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 04.676.384/0001-18; **1º Tesoureiro: Nelson Furman**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.070.278-8, inscrito no CPF 354.342.959-00, com endereço a Rua Padre Leonardo Nunes, nº 490, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob CNPJ 00.101.208/0001-05; **2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.403.096-9, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 133.097.734-34, com endereço a Rua Jornalista Clemente Comandulli, 143, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.420.159/0001-20; **3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.285.505-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 235.134.979-20, com endereço a Rua Eduardo Benjamin Hosken, 173, apto. 303, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 74.084.898/0001-60; **Suplentes da Diretoria: Waldomiro Wanderley Luersen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.327.380-7 SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 486.419.799-72, com endereço a Rua Professor Angelo Lopes, 2579, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 82.055.468/0001-48, **Estanislau Fillus**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.144.638 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 286.028.709-49, com endereço a Rua São Pedro Canísio, 35, na cidade de Irati, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 03.406.977/0001-63, **Daniel Wosniak**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.152.730 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 186.892.569-20, com endereço a Rua Nicola Pellanda, 9181, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.049.591/0001-16; **Juliano Langowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.249.707, SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 919.033.199-00, com endereço a Rua Franciso Ritmayer, 205, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, participante na empresa inscrita sob CNPJ 77.151.587/0001-64; **Salete Gaugiski**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.092.205-7., SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 855.891.109-63, com endereço a Rua Rio Santa Rita, 160, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 02.103.959/0001-10; **Samuel Leiner**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 563.590, inscrito sob o CPF 081.410.299-91, com endereço Rua Paulo Gorski, nº 17, Casa 17, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob CNPJ 79.208.724/0001-85, **Allan Gomes Guimarães**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.106.746-2, inscrito sob o CPF nº 507.154.618-34, com endereço a Rua Benjamin, 72, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 74.084.898/0001-60.



EM BRANCO

na empresa inscrita sob o CNPJ 03.453.904/0001-60, **Ater Carlos Cristófolli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.762.753-4, inscrito sob o CPF 573.998.089-53, com endereço a Rua Rua São Paulo, 676 - Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.177.248/0001-95, **Darcy Miara Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.495.873-4, inscrito sob o CPF 619.428.989-91, com endereço na Rua Rua Augusto Schwanssee, nº 55 - Estrela, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 80.232.325/0001-39, **Eliseu Avelino Zanella**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 679.071-2, inscrito sob o CPF 021.409.859-15, com endereço a Rod. BR 277, km 592, S/N Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 03.102.539/0001-40, **Eugenio Rossato**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 8.602.455-1, inscrito sob o CPF 323.503.920-15, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Souza, 199, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.819.973/0001-12, **Fabio Castello Branco Gradowski**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.246.245-4, inscrito sob o CPF 647.747.169-87, com endereço na Rua Des. Eros N. Gradowski, 50, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 82.469.255/0001-62, **Fabricio Antonio Moreira Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.739.146 SSP/SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 792.658.129-15, com endereço a Rua Benjamim Constant, 860, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná participa na empresa inscrita sob o CNPJ 02.439.765/0001-58, **Irineu Munhoz**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 4.481.113-8, inscrito sob o CPF 701.154.358-91, com endereço na Rua Flamingos, 512 - Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.904.948/0001-73, **Jair José de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.401.396-0, inscrito sob o CPF 978.603.449-04, com endereço na Rua Sargento Carlos Argemiro de Camargo, 260-A - Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 00.387.752/0001-57, **Joana do Nascimento Pennacchi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG 2.281.057-0, inscrita sob o CPF 531.449.149-91, com endereço na Rua Eurilemos, 837, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.410.163/0003-10, **José Canisso**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 895673, inscrito sob o CPF 232.509.419-72, com endereço na Rua Osvaldir Antonio Cuman, 689 - Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 95.405.551/0001-41, **Mauro Pereira Schwartsburd**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.233.686-1, inscrito sob o CPF 356.530.199-68, com endereço na Rua Dr. Antonio Alves Souza, 88, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 75.179.804/0001-07, **Sergio Biazze**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.594.398-0, inscrito sob o CPF 323.869.079-53, com endereço na rua Elídio Stábile, nº 250, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 77.657.898/0001-08, **Valcideir Garcia Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.212.967-8, inscrito sob o CPF 365.367.349, com endereço na Rua Bem-te-vi, 99, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 03.453.904/0001-60.



EM BRANCO

CNPJ 04.308.485/0001-36, **Vilson Felipe Borgmann**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.284.583-9, inscrito sob o CPF 354.028.229-72, com endereço Rua Antonio Greca, 62 – Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 73.256.521/0001-88, **Wilson Bill**, brasileiro, casado, empresário, portador da cedula de identidade RG 743.398-0, inscrito sob o CPF 171.762.559-20, com endereço Rua Alcino Guanabara, 1309, participa na empresa sob o CNPJ 77.586.139/0001-93; **Conselho Fiscal – Efetivos:** **Nilo Cini Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.031-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 450.399.179-53, com endereço a Avenida Iguaçu, 3053, apto 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 76.490.572/0001-68, **Marcelo Ivan Melek**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.996.124-1, SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 024.946.349-03, com endereço a Rua Mamoré, 604, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.664.184/0001-56, **Edson Marcelo Recco**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 2.188.067, inscrito no CPF 468.771.269-04, com endereço na Av. Londrina, 1424, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 76.795.418/0001-02; **Suplentes** - **Antonio Di Rienzo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.271.136-0 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 086.945.329-72, com endereço a Rua Uirapuru, 180, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 81.672.099/0001-70, **Roberto Flavio Silva Pecoits**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 427.545-4, inscrito sob o CPF 005.109.399-53, com endereço na Rua Paula Freitas, 1010, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, participa na empresa inscrito sob o CNPJ 75.559.989/0001-77, **Antonio Claudio Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 3.962.142-8, inscrito sob o CPF 647.687.759-34, com endereço Rua Padre José Kentenich, 900 - Casa 16 - Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 85.076.388/0001-67; **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – Efetivos:** **Edson Luiz Campagnolo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.849.094-3 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 321.830.709-00, com endereço na Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, Apto. 61, Água verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participante na empresa inscrita sob CNPJ 05.267.635/0001-73, **Virgilio Moreira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.304.068-0, inscrito sob o CPF 243.336.039-00, com endereço na Rua Prof. Parigot de Souza, 1501, na cidade de Curitiba, Estado do Parana, participa na empresa sob o CNPJ 82.373.077/0001-71; **Suplentes:** **Rodrigo Rafael de Medeiros Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 374.696 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 002.928.269-15, com endereço a Rua Coronel Ducidio, 1090, Apto 22 - Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa sob o CNPJ 01.188.810/0001-86, **José Carlos de Godoi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.620.943-8 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob nº 443.426.168-15, com endereço a Rua Major Claro Americo Guimaraes, 26, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, participa na empresa inscrita sob o CNPJ 80.605.298/0001-00. Sendo que neste ato todos os empresários presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato.



EM BRANCO

vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Diretoria:

Edson Luiz Campagnolo
Presidente
321.830.709-00

Abilio de Oliveira Santana
Vice-Presidente
434.190.469-87

Ary Sudan
Vice-Presidente
043.755.809-68

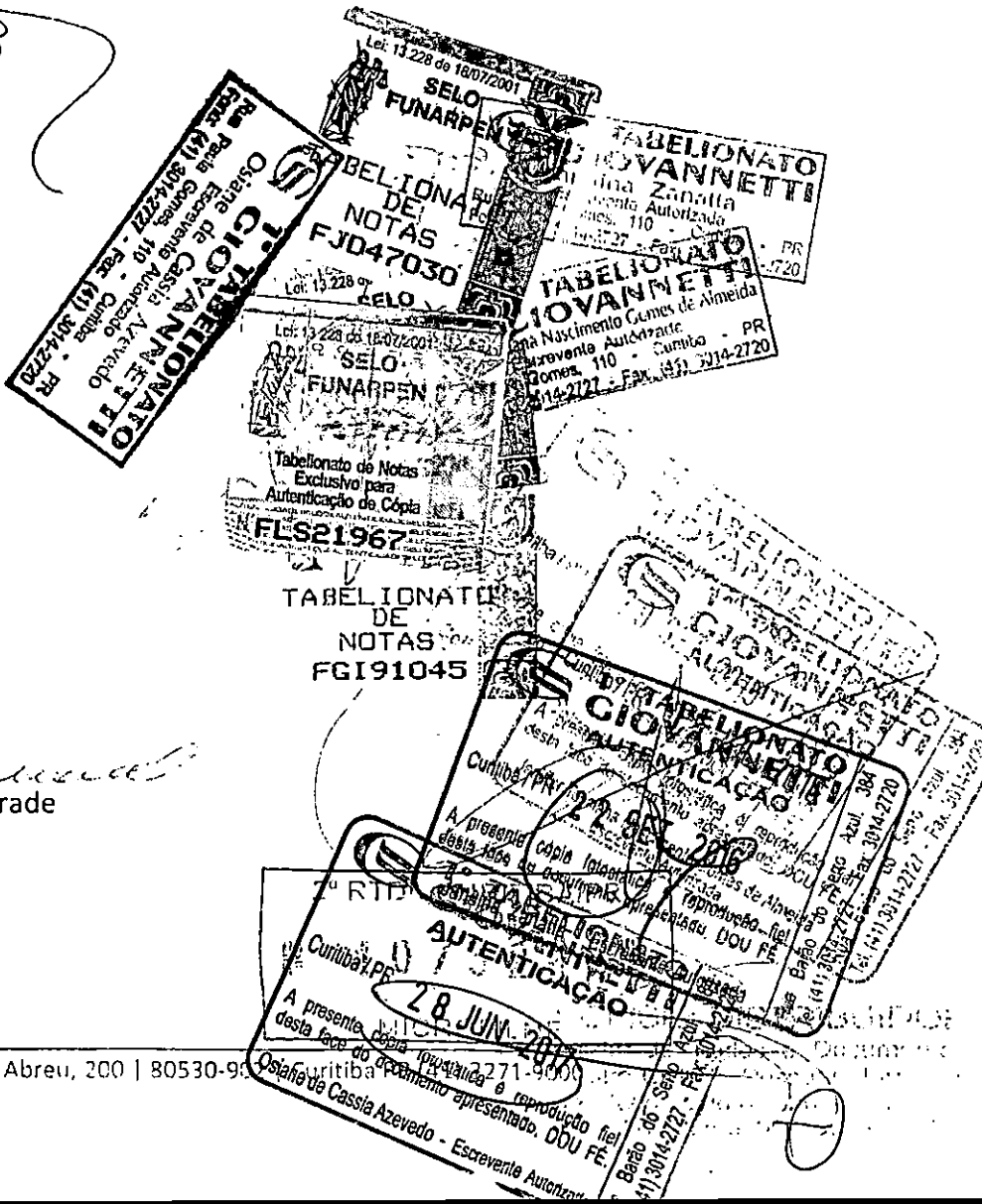
Carlos Valter Martins Pedro
Vice-Presidente
252.802.799-00

Claudio Petrycoski
Vice-Presidente
126.141.149-87

Edson José de Vasconcelos
Vice-Presidente
022.108.919-57

Helio Bampi
Vice-Presidente
194.604.229-34

João Alberto Soares de Andrade
Vice-Presidente
183.086.600-10



José Eugênio Souza de Bueno Gizzi
Vice-Presidente
318.780.249-49

Marco Antonio Galassini da Silva
Vice-Presidente
170.816.109-00

Miguel Rubens Tranin
Vice-Presidente
358.270.849-72

Nelson Roberto Hübner
Vice-Presidente
165.024.859-87

Osmar Ceolin Alves
Vice-Presidente
236.565.498-34

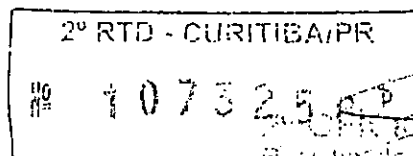
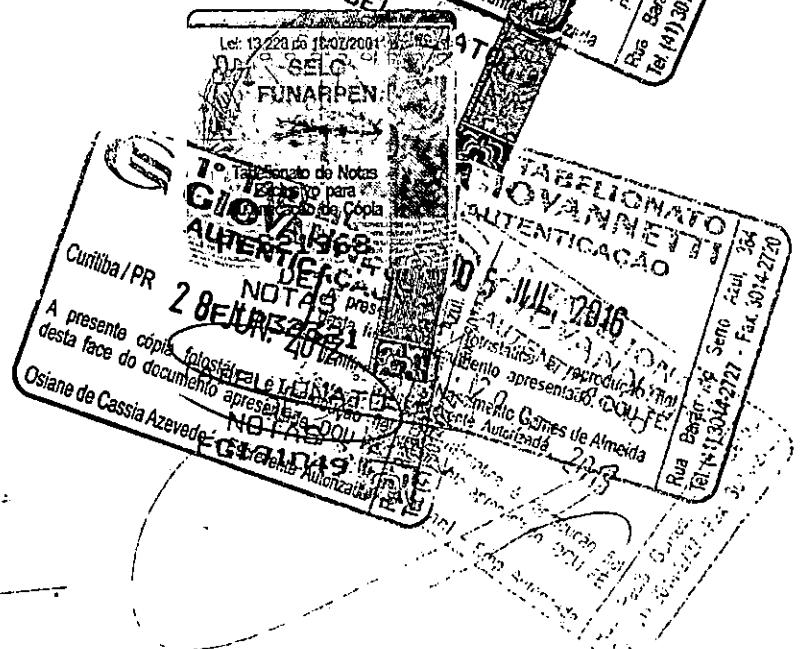
Paulo Roberto Pupo
Vice-Presidente
565.657.639-68

Roni Junior Marini
Vice-Presidente
875.262.129-49

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vice-Presidente
878.239.349-49

Claudio Grochowicz
1º Secretário
552.722.589-91

Biratã Higinio Almeida Giacomoni
2º Secretário
507.154.618-34



EM BRANCO

Luciana Bechara Zukovski Wichert
3º Secretário
097.332.778-27

Nelson Furman
1º Tesoureiro
354.342.959-00

José Georgevan Gomes de Araújo
2º Tesoureiro
133.097.734-34

Itamar Carlos Ferreira
3º Tesoureiro
235.134.979-20

Suplentes da Diretoria:

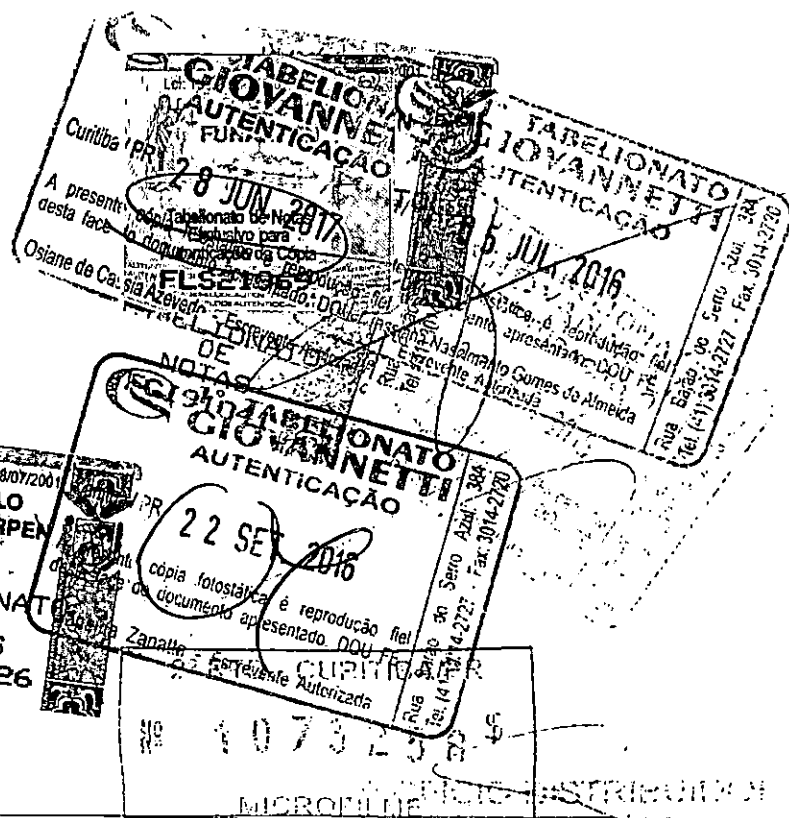
Waldomiro Wanderley Luersen
Suplente da Diretoria
486.419.799-72

Estanislau Fillus
Suplente da Diretoria
286.028.709-49

Daniel Wosniak
Suplente da Diretoria
186.892.569-20

Juliano Langowski
Suplente da Diretoria
919.033.199-00

Salete Gaugisnki
Suplente da Diretoria
855.891.109-63



W BRAND

Samuel Leiner
Samuel Leiner
Suplente da Diretoria
081.410.299-91

Allan Gomes Guimarães
Suplente da Diretoria
833.813.688-34

Ater Carlos Cristófolli
Suplente da Diretoria
573.998.089-53

Darcy Miara Junior
Suplente da Diretoria
619.428.989-91

Eliseu Avelino Zanella
Suplente da Diretoria
021.409.859-15

Eugenio Rossato
Eugenio Rossato
Suplente da Diretoria
323.503.920-15

Fabio Castello Branco Gradowski
Fabio Castello-Branco Gradowski
Suplente da Diretoria
647.747.169-87

Fabricio Antonio Moreira Neto
Suplente da Diretoria
792.658.129-15

Irineu Munhoz
Irineu Munhoz
Suplente da Diretoria
701.154.358-91



W BRAND

Jair José de Souza
Suplente da Diretoria
978.603.449-04

Joana do Nascimento Pennacchi
Suplente da Diretoria
531.499.149-91

José Canisso
Suplente da Diretoria
232.509.419-72

Mauro Pereira Schwartsburd
Suplente da Diretoria
356.530.199-68

Sergio Biazze
Suplente da Diretoria
323.869.079-53

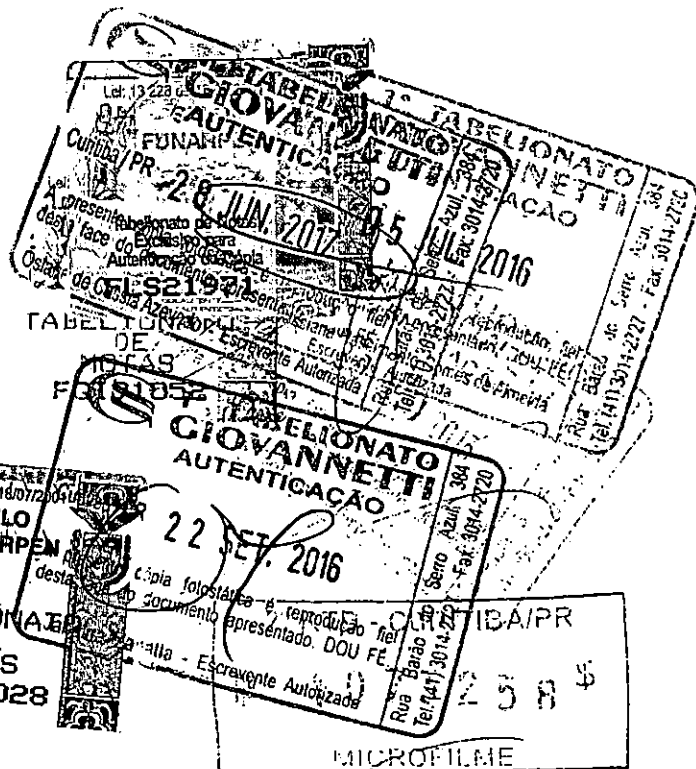
Valcideir Garcia Ferreira
Suplente da Diretoria
363.367.349-00

Wilson Bill
Suplente da Diretoria
171.762.559-20

Conselho Fiscal – Efetivos:

Nilo Cini Junior
Conselho Fiscal
450.399.179-53

Marcelo Ivan Melek
Conselho Fiscal
024.946.349-03



EM BRANCO

Edson Marcelo Recco
Conselho Fiscal
468.771.269-04

Conselho Fiscal – Suplentes:

Antonio Di Rienzo
Conselho Fiscal
647.687.759-34

Roberto Flávio Silva Pecoits
Conselho Fiscal
005.109.399-53

Antonio Claudio Vieira
Conselho Fiscal
647.687.759-34

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria

– Efetivos:

Edson Luiz Campagnolo
321.830.709-00

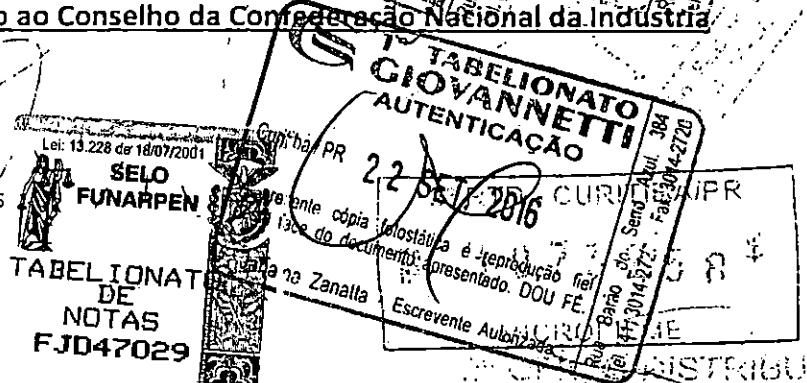
Virgílio Moreira Filho
243.336.039-00



Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria

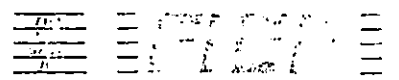
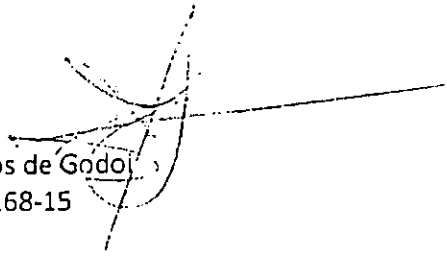
– Suplentes:

Rodrigo Rafael de Medeiros Martins
940.167.049-87



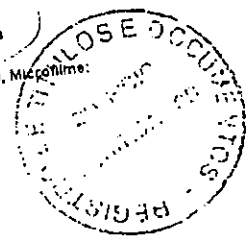
EM BRANCO

José Carlos de Godoy
443.426.168-15



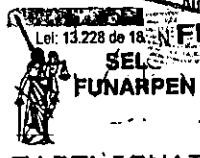
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO NR WmHnD.opNWS.ks8gt-KX2xw.sI9S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.073.258
REGISTRADO Nº 8.329
Curitiba-PR, 25 de setembro de 2015:

- Francisco César Cecilio - Oficial Designado
 - Aramis Sálatá; Daniella Tavian González Antunes
 - Regina Cella Ferreira Ferracini - Juramentada
- Registro: R\$16,70 (100,00VRC); Funrejus: R\$6,66. Selo: R\$1,00, Microfilme: R\$0,60, ISS: R\$0,64



1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
28 JUN 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE. Exclusivo para o Tabelaio de Curitiba - Paraná. Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
07 JUL 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE. Exclusivo para o Tabelaio de Curitiba - Paraná. Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS FJD47024

22 SET 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE. Exclusivo para o Tabelaio de Curitiba - Paraná. Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

RTD CURITIBA/PR
15/232384
MICROFILME

EM BRANCO

PORTARIA CONJUNTA N.º 26/2017

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARANÁ e DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando:

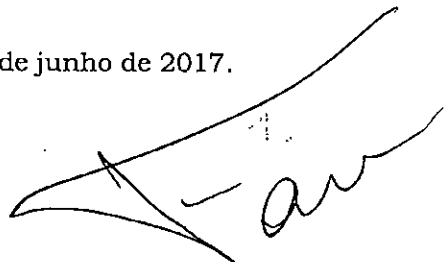
- a. o disposto no artigo 41, alíneas "b" e "g" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto n.º 494/62;
- b. o disposto no artigo 45, parágrafo único do Regulamento do Serviço Social da Indústria, aprovado pelo Decreto n.º 57.375/65;
- c. que o SESI/PR e o SENAI/PR integram o mesmo grupo econômico, denominado SISTEMA FIEP, nos termos do art. 2º § 2º da CLT;
- d. o interesse administrativo;

RESOLVEM:

ART. 1º - Designar THIAGO D ARISBO para o cargo de GERENTE DE UNIDADE - MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Revogam-se as disposições contrárias
Efeitos a partir desta data.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 01 de junho de 2017.



JOSÉ ANTONIO FARES
SUPERINTENDENTE DO SESI/PR
DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR



GERENTE E DE ACORDO.

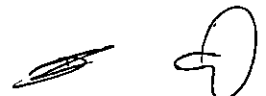


AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3284-2418

M.C. Rondon
26 JUL. 2017 PR
Escriturales
Juramentados



EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.802.018/0029-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESI MARECHAL CANDIDO RONDON			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 86.30-5-04 - Atividade odontológica 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3133	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCRONDON@SESIPR.ORG.BR	TELEFONE (45) 3254-1269		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/07/2017 às 18:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03802018/0029-04
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Nome Fantasia: DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / PARQUE INDUSTRIAL / MARECHAL
CÂNDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2017 a 04/08/2017

Certificação Número: 2017070601520442560608

Informação obtida em 24/07/2017, às 08:23:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CNPJ: 03.802.018/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:04:50 do dia 06/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2017.

Código de controle da certidão: **FE2F.9BE3.251E.66B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016171130-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.802.018/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL SESI PARANÁ

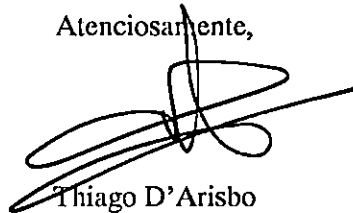
O Serviço Social da Indústria SESI Paraná, matriz inscrita no CNPJ: 03.802.018/0001-03, estabelecido na Cidade de Curitiba/PR e filial localizada na Cidade de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ: 03.802.018/0029-04, declara que não possui inscrição estadual junto a Receita Estadual do Paraná.

Conforme a certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, n.º 016171130-56: "CNPJ não consta no cadastro de contribuintes do ICMS/PR".

O SESI Paraná não realiza a comercialização de produtos, somente a prestação de serviços conforme relação de CNAE constante e seu cartão CNPJ.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Atenciosamente,



Thiago D'Arísbo
Gerente da Unidade SESI MCRondon

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
05960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL SESI PARANÁ

O Serviço Social da Indústria SESI Paraná, matriz inscrita no CNPJ: 03.802.018/0001-03, estabelecido na Cidade de Curitiba/PR e filial localizada na Cidade de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ: 03.802.018/0029-04, declara que não possui inscrição estadual junto a Receita Estadual do Paraná.

Conforme a certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, n.º 016171130-56: "CNPJ não consta no cadastro de contribuintes do ICMS/PR".

O SESI Paraná não realiza a comercialização de produtos, somente a prestação de serviços conforme relação de CNAE constante e seu cartão CNPJ.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

Atenciosamente,



Rogério Fagundes de Almeida
Gerente de Contabilidade
Contador CRC-PR 050003/O-6

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

①



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 8806/2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-RZLXJK-238592980

Requerente:

Contribuinte	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	1648403
CNPJ/CPF:	03.802.018/0029-04	
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	3133
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 24 de julho de 2017.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.802.018/0001-03

Certidão nº: 124678079/2017

Expedição: 15/02/2017, às 15:36:39

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature and a scribble are located at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80070-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAIS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUP. JUDICIAL E. EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartório, dos mesmos encontrei o seguinte contra:

SERVICÓ SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

SERVICÓ SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

.....Distribuição..... Acao..... Requerente..... Data. Vara

Table with 4 columns: ID, Description, Location, Date. Rows include DESAPROPRIACAO, Acao de Cobranca, and MANDADO DE SEGURANCA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

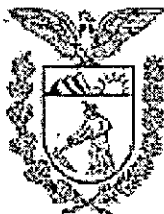
Handwritten signature of Fernanda Gallassini

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 28,20. EMITIDA POR: FERNANDA

Stamp of 1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO, dated 25 JUL 2017, with details of the notary and a signature.

CONFIDENTIAL



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rês ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 3 de Julho de 2017

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da



Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
- VARA DE EXECUÇÕES PENAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro.

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada ,
que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos
Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de
10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia
24/06/2017, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-PR

(03.802.018/0001-03)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado
do Paraná ao(s) vinte e seis (26) dia(s) de junho (6) do ano de 2017.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001

Selo: TZWYM . pO2rW . KDtrM Controle: ZNzwa . VLcvb

Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 28,20) + R\$ 2,20 Selo FUNARPEN

Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:11:41

	1º TABELIONATO	384
GIOVANNETTI	AUTEN. ICACÃO	SELO
Curitiba / PR	25 JUL 2017	3º Ofício de Curitiba
A presente cópia fotostática é reprodução de uma cópia desta face do documento apresentada pelo Tabelião para Autenticação de Cópia		
Osiane de Cassia Azevedo	Escritório de Curitiba	Funarpen

LUIZ ALBERTO NAME
• TITULAR •



CHANGING

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 31 de Julho de 2017.



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017



03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

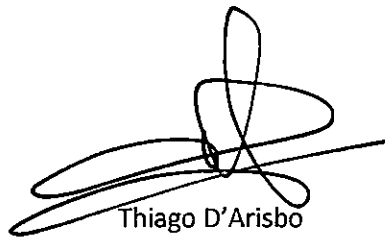
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

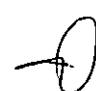
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 31 de Julho de 2017.




Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017



03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
86350-000 Marechal Cândido Rondon - PR



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

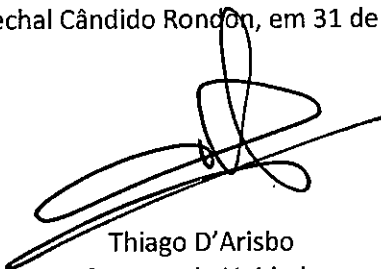
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 31 de Julho de 2017.



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017



03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133

85060-000 Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 31 de Julho de 2017.



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017



03.802.013/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133

83960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

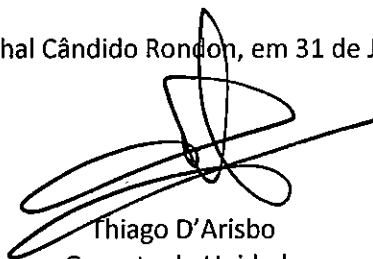
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 31 de Julho de 2017.



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017



03.802.018/0029-04

Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

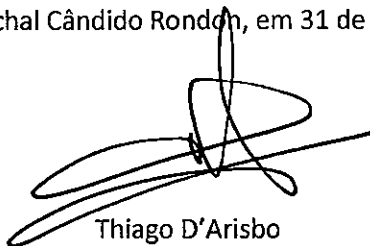
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico Miguel Angelo Statzmann, inscrito no CPF/MF sob o n.º 4.622.501-5 e Identidade sob Registro Geral n.º 706.182.169-87, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 104.563/D;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 31 de Julho de 2017.



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017




03.802.018/0029-04
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Av. Rio Grande do Sul, 3133
85969-000 Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3133

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

CEP: 85.960-000

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 03.802.018/0029-04

Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 2257

Instituição Financeira/Banco: CEF

Conta Corrente: 2133-7 Agência: 0968

Nº do Telefone: 45 3284-4071

Nº de fax da empresa:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: THIAGO D'ARISBO

Função do Responsável Legal: GERENTE DE UNIDADE

Endereço do Responsável Legal: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3133 – PQ. INDUSTRIAL II – MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

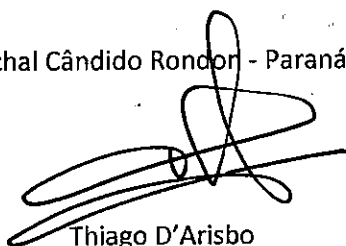
RG Nº: 4.800.436-9

Órgão emissor: SSP-PR

CPF Nº: 033.249.029-75

e-mail: thiago.darisbo@pr.senai.br

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 31/07/2017



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017



03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente Serviço Social da Indústria, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 31/07/2017.




Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
Portaria nº 26/2017
RG. 4.800.436-9

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95415/2017**

Validade: 21/01/2018

Nome Civil: MIGUEL ANGELO STATZMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-104563/D

Registro Nacional : 1707539359

Registrado(a) desde : 20/07/2009

Filiação : MIGUEL TILSON STATZMANN
HAIDEE LEONARDI STATZMANN

Data de Nascimento : 22/03/1972

Carteira de Identidade : 4.622.501-5

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 70618216987

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - TOLEDO

Data da Colação de Grau : 12/02/2009

Diplomação : 03/06/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA.

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 31/03/2010

Diplomação : 21/07/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/05/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz em 27/03/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42826 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263386/2017.

Emitida via Internet em 25/07/2017 16:56:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **94735/2017**

Validade: 22/10/2017

Nome: MIGUEL ANGELO STATZMANN

Carteira - CREA-PR Nº: PR-104563/D

Registro Nacional: 1707539359

Registrado(a) desde: 20/07/2009

Filiação: MIGUEL TILSON STATZMANN
HAIDEE LEONARDI STATZMANN

Data de Nascimento: 22/03/1972

Carteira de Identidade: 4.622.501-5

CPF: 70618216987

Naturalidade: TOLEDO/PR

Título(s):

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - TOLEDO

Data da Colação de Grau: 12/02/2009

Diplomação: 03/06/2009

Situação: Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 31/03/2010

Diplomação: 21/07/2010

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Ao profissional em questão foi apostilado em 05/05/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 261651/2017.

Emitida via Internet em 24/07/2017 16:59:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

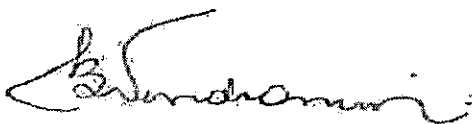
Gerência de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) MIGUEL ANGELO STATZMANN é funcionário(a) de SESI - SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON desde 02/09/2013, estando registrado sob o número 12311 com contrato de trabalho sob o regime da CLT por prazo Indeterminado , portador da Carteira Profissional de número 35282 série 00023 expedida em 22/05/1986, exercendo a função de ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO, não estando sob Aviso Prévio, em período experimental ou estágio probatório. Encontra-se lotado(a) na cidade de Marechal Candido Rondon/ sito a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3133.

A fim de que reproduza seus jurídicos e legais efeitos, assinamos a presente declaração.

Marechal Candido Rondon, 26 de Julho de 2017.



CELIA BEATRIZ VENDRAMIN
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85950-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade - Portaria nº 26/2017
Marechal Cândido Rondon

Ficha de Anotações e Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Período: 00/0000 a 07/2017

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

26/07/2017
08:31**Empregador**

Razão Social: SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON
 Nome Fantasia: SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON
 Número CNPJ: 03.802.018/0029.04
 Ativid. CNAE Fiscal: 8599699

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3133
 Bairro: Parque Industrial II
 Município: Marechal Candido Rondon - PR
 CEP: 85.960-000
 Telefone: 55 (41) 32719300

Colaborador: 12311 - MIGUEL ANGELO STATZMANN
 CTPS/Série: 000035282 - 00023
 Cargo: 295 - ENGENHEIRO DE SEGD DO TRABALHO

Admissão: 02/09/2013
 Demissão: 00/00/0000 Final Aviso: 00/00/0000
 CBO2: 214915 CBO:

Filiais		Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
		01/09/2015	0002	0032	SESI - MARECHAL CANDIDO RONDON	12311	12311

Férias		Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
		02/09/2013	01/09/2014	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
				Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
				12/01/2015	31/01/2015	20,00	10,00
		02/09/2014	01/09/2015	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
				Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
				28/12/2015	16/01/2016	20,00	10,00
		02/09/2015	01/09/2016	12,00	30,00	0,00	0 Aberto
				Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
				22/12/2016	08/01/2017	18,00	0,00

Cargos		Alteração	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
		02/09/2013	252	TECENS-PL	233210		001 Admissão
		01/09/2015	295	ENG SEGD O TRAB	214915		001 Admissão

Locais		Alteração	Novo Local	Descrição
		02/09/2013	3.1.6.0700.050.51814	HAB TEC - SEGURANCA DO TRABA
		01/03/2014	3.1.6.0700.051.51814	HAB TEC - SEGURANCA DO TRABA
		01/09/2015	2.1.6.0500.060.60102	PPRA
		01/06/2016	1.2.09.03.04	SAUDE E SEGURANCA

Escala Horária		Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
		02/09/2013	9995 VER HISTORICOS	40:00	06:20
		01/10/2014	0123 12345.0800-1200.1300-1700.0	40:00	06:40

Salários		Alteração	Salário	Complemento	%	Tipo Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
		02/09/2013	3.297,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001 Admissão	000			0,00
		01/11/2013	3.528,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			7,01
		01/11/2014	3.787,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			7,34
		01/08/2015	4.526,5000	0,0000	0,00	1 Mensalista	002 Promoção	000			19,53
		01/09/2015	4.526,5000	0,0000	0,00	1 Mensalista	005 Transferência	000			0,00
		01/10/2015	5.266,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	005 Transferência	000			16,34
		01/11/2015	6.745,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	010 Reenquadramento	000			28,09
		01/11/2015	7.419,5000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			10,00
		01/01/2016	7.642,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	018 Ajuste - 8,5 Salários Mínimo:	000			3,00
		01/11/2016	8.291,5700	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			8,50

Afastamentos		Início	Final	Situação	Descrição
		12/01/2015	31/01/2015	02	Ferías
		28/12/2015	16/01/2016	02	Ferías
		22/12/2016	08/01/2017	02	Ferías

Contribuições Sindicais		Sindicato	Nome	Competência	Contrib. Sind.
		0003	SENALBA CASCAVEL	10/2013	109,90
		0003	SENALBA CASCAVEL	03/2014	117,60
		0003	SENALBA CASCAVEL	03/2015	126,23

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
 n 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Ficha de Anotações e Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

26/07/2017
08:31

Período: 00/0000 a 07/2017

0003 SENALBA CASCAVEL
0003 SENALBA CASCAVEL

03/2016
03/2017

254,73
276,39

Assinatura do Empregador
ou Representante Legal

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

RECIBO

Recebi da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**
de acordo com a portaria 41/2007.

a Ficha de Anotações e Atualização da CTPS do período 00/00/0000 a 01/07/2017

Marechal Candido Rondon, 26 de Julho de 2017.

MIGUEL ANGELO STATZMANN



Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ/MF n.º 03.802.018/0029-04, situada na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, sito na Avenida Rio Grande do Sul, 3133, Parque Industrial II, CEP 85.960-000, sempre quando forneceu serviços de Relatório PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, forneceu serviços de qualidade, com presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia conforme os contratos celebrados entre as partes.

E para que este atestado surta efeitos necessários e legais firmamos o mesmo a seguir.

Marechal Cândido Rondon - PR, 26 de Julho de 2017.



BECKER S INDUSTRIA DE NUTRICA O ANIMAL LTDA

Romulo Peres Peres

CNPJ: 08.031.164/0001-98



45 3284-8900



contato@beckers.com.br




Linha Agua Verde, km 02
Quatro Pontes - PR/CEP 85940-000

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ/MF n.º 03.802.018/0029-04, situada na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, sito na Avenida Rio Grande do Sul, 3133, Parque Industrial II, CEP 85.960-000, sempre quando forneceu serviços de Relatório PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e Insalubridade), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, forneceu serviços de qualidade, com presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia conforme os contratos celebrados entre as partes.

E para que este atestado surta efeitos necessários e legais firmamos o mesmo a seguir.

Marechal Cândido Rondon - PR, 26 de Julho de 2017.



INDÚSTRIA SCHUMACHER LTDA
Adair João Schumacher
CNPJ: 04.589.817/0001-06

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Text block located in the lower middle section of the page.

Text block located in the lower section of the page.

Text block located near the bottom of the page.

Text block at the very bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



Rua: Florianópolis, 745. Pato Bragado-Pr
Fone: (045)3282-1474 / Fax: (045)3282-1556
Site: www.calcadosbeiralago.com.br

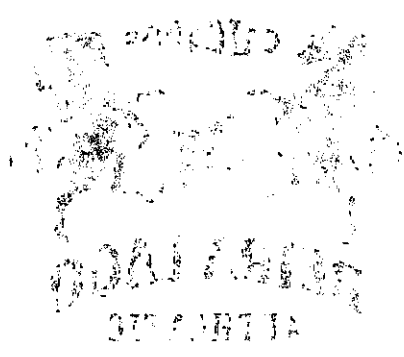
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ/MF n.º 03.802.018/0029-04, situada na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, sito na Avenida Rio Grande do Sul, 3133, Parque Industrial II, CEP 85.960-000, sempre quando forneceu serviços de Relatório PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade), PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, forneceu serviços de qualidade, com presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia conforme os contratos celebrados entre as partes.

E para que este atestado surta efeitos necessários e legais firmamos o mesmo a seguir.

Marechal Cândido Rondon - PR, 26 de Julho de 2017.

*Costa Oeste Fábrica
de Botinas Ltda*
COSTA OESTE FABRICA DE BOTINAS LTDA
ISAIR ANTÔNIO GASPARIN
CNPJ: 03.006.337/0001-02



THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES
OF AMERICA
WASHINGTON, D. C.

TO THE HONORABLE SENATE OF THE UNITED STATES
AND TO THE HOUSE OF REPRESENTATIVES
IN CONGRESS ASSEMBLED
I HEREBY TRANSMIT THE REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE
ON THE PROGRESS OF THE PUBLIC LANDS
DURING THE YEAR 1880
AS REQUIRED BY SECTION 2875 OF THE
ACT OF MARCH 3, 1879
AND AS AUTHORIZED BY SECTION 2875 OF THE
ACT OF MARCH 3, 1879
AND AS AUTHORIZED BY SECTION 2875 OF THE
ACT OF MARCH 3, 1879

IN WITNESS WHEREOF I HAVE HEREUNTO SET MY HAND AND SEAL OF OFFICE AT WASHINGTON, D. C., THIS 15TH DAY OF JANUARY, 1881.

YOURS VERY OBLIGINGLY,
R. B. HAYDEN, Commissioner of the General Land Office.

ACTED AND PASSED IN SENATE
AND HOUSE OF REPRESENTATIVES
THIS 15TH DAY OF JANUARY, 1881.
BY THE SENATE,
BY THE HOUSE OF REPRESENTATIVES,



Acompanhe o CREA-PR:  

- Carteira: PR-104563/D
- Alertas
- Anuidade
- ART
- Atualização Cadastral
- Biblioteca Virtual
- Cadastrar currículo
- Candidatura Eleição
- Inspetores
- Certidões Disponíveis
- Contatos
- Crea digital
- Decisões Cãm/Plen
- Empresas
- Eventos Entidades
- Fale Conosco
- Ofícios emitidos
- Ouvidoria CREA-PR
- Perícias Judiciais -
- Cadastro
- Pesquisas
- Processos
- Profissional
- Protocolos
- Representatividade
- SIG do CREA-PR
- Vaga de emprego
- Finalizar Sessão

Protocolo: 263787/2017

Assunto: ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET
 Solicitante: MIGUEL ANGELO STATZMANN
 Data Regto: 26/07/2017
 Últ. Tram.: ITOL / INSPETORIA DE TOLEDO
 Situação: Em Trâmite

Tramitações:

DATA TRAM.	DESTINO	SITUAÇÃO/MOTIVO
26/07/2017	DTIL / INTERNET	Em Trâmite
26/07/2017	ITOL / INSPETORIA DE TOLEDO	Em Trâmite

Protocolos Filhos

Protocolos filhos são deferimentos do protocolo original. Documentos deferidos podem gerar protocolos filhos, nestes casos, realize também a consulta destes protocolos clicando nos links abaixo (se houver).

PROTOCOLO	ASSUNTO	DATA
263811/2017	WEB SITE CONHECIMENTO	26/07/2017

[Voltar](#)

P
A



Acompanhe o CREA-PR:

9

- Carteira: PR-104563/D
- Alertas
- Anuidade
- ART
- Atualização Cadastral
- Biblioteca Virtual
- Cadastrar currículo
- Candidatura Eleição
- Inspetores
- Certidões Disponíveis
- Contatos
- Crea digital
- Decisões CâmuPlen
- Empresas
- Eventos Entidades
- Fale Conosco
- Ofícios emitidos
- Ouvidoria CREA-PR
- Perícias Judiciais -
- Cadastro
- Pesquisas
- Processos
- Profissional
- Protocolos
- Representatividade
- SIG do CREA-PR
- Vaga de emprego
- Finalizar Sessão

Protocolos do Profissional ou da Empresa selecionada
 77 protocolo(s) encontrado(s).

Mostrando de 1 à 20

PROTOCOLO	SITUAÇÃO	SOLICITANTE	ASSUNTO	DATA
263911/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	WEB ATENDIMENTO	26/07/2017
263787/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263785/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263785/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263784/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263781/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263782/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263789/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263780/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263788/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263783/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263779/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263778/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263777/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263776/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263773/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263774/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263773/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263770/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017
263771/2017	Em Trâmite	MIGUEL ANGELO STATZMANN	ANÁLISE DE ART BAIXADA - INTERNET	26/07/2017

<< Anterior Próximo >>

Consulta de ARTs

*Ordene a lista clicando sobre o nome da coluna

Listagem das últimas 249 de um total de 249 ARTs quitadas

Imprimir

Número Art	Contratante	Data Pgto.	Valor pago	Situação
20173083821	SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA	24/07/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172739677	MCR AMIDOS LTDA	06/07/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172739863	TR VEÍCULOS LTDA - EPP	06/07/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172740063	ENVOK - ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	06/07/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172617199	GERMANIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	29/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172617415	CALVI & ANTOCHYCHEN LTDA - EPP	29/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172617628	IRMAOS CALVI LTDA - ME	29/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172259500	ARNOLD & CIA LTDA - EPP	08/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172259632	MOVEIS BALBINOTT LTDA - ME	08/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172261610	MOVEISPLAC LTDA - EPP	08/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172447552	LISABETE GIRO - ME	07/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172185728	DV RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME	01/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172185809	JEITO DO CORPO CONFECÇOES DE FITNES E MODA PRAIA LTDA - ME	01/06/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172079740	SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	25/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172080055	INDÚSTRIA DE BLOCOS CERÂMICOS GE LTDA - ME	25/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172080195	STEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA - EPP	25/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20172080322	FRIGOROSA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	25/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171694157	ALIBRA INGREDIENTES LTDA	04/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171694262	CERAMICA E MADEIREIRA SAO LUIZ LTDA - EPP	04/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171694467	JUCIANE BRUM & CIA LTDA - ME	04/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171694653	INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP	04/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171694726	DEDONATI & DEDONATI LTDA - ME	04/05/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171511605	ECOBAT RECICLAGEM LTDA - ME	27/04/2017	R\$	OBRA/SERVIÇO EM

			81,53	ANDAMENTO
20171637978	AGM COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME	27/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171638460	NATTALI SORVETES LTDA - ME	27/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171638877	NATTALI SORVETES LTDA - ME	27/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171638974	AGM COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME	27/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171738367	SOMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	25/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171510498	RADOLL & CIA LTDA - ME	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171510633	ASTREA FARINHAS E OLEOS S/A	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171510854	GAMBA ARMAÇOES LTDA - ME	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171510935	THAIS OSMARINI - EPP	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171511249	J M OSMARINI - EIRELI	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171511311	NEUZA A. OSMARINI - EIRELI	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171511966	INDUSTRIA DE BLOCOS CERAMICOS GE LTDA - ME	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171512130	INDUSTRIA DE BLOCOS CERAMICOS GE LTDA - ME	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171512261	STEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA - EPP	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20171512415	STEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA - EPP	20/04/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170624171	ELETROMATIK MONTAGEM ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	15/03/2017	R\$ 142,68	BAIXA P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO
20170543996	BUCHOLZ & CIA LTDA.	13/02/2017	R\$ 81,53	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET

1 2 3 4 5 6 7

Listar mais



Consulta de ARTs

*Ordene a lista clicando sobre o nome da coluna
Imprimir

Número Art	Contratante	Data Pgto.	Valor pago	Situação
20170544410	BUCHOLZ & CIA LTDA.	13/02/2017	R\$ 81,53	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20170544623	CRISTIAN MACIEL MENSCH - ME	13/02/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170545166	CRISTIAN MACIEL MENSCH - ME	13/02/2017	R\$ 81,53	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20170545522	JORGE FOELLMER RAMBO	13/02/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170575103	TURMINA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS - LTDA ME	13/02/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170575430	TELHAS SCHERER LTDA - ME	13/02/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170137483	FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME	19/01/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170137742	COSTA OESTE FABRICA DE BOTINAS LTDA - EPP	19/01/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170138102	AGM COMERCIO DE METAIS LTDA - ME	19/01/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170138242	MINERACAO AGM LTDA - ME	19/01/2017	R\$ 81,53	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20170138420	ALIBRA INGREDIENTES LTDA	19/01/2017	R\$ 81,53	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20165416868	ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19/12/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20165250021	F.M. PNEUS LTDA	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165250439	TRG - TURISMO LTDA - ME	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165250722	MARCIO ANTONIO ADAMS & CIA LTDA - EPP	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165251087	REICHERT & CIA LTDA - ME	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165251672	SCHAEDLER FABRICA DE EMBUTIDOS LTDA - EPP	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165251958	FRIGOSCHAEDLER LTDA - EPP	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165253462	CRISTIAN MACIEL MENSCH - ME	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165253667	SCHWINGEL TRANSPORTES LTDA - EPP	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165282926	CERAMICA RODANTE LTDA - EPP	12/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165283450	G. A. SCHAAB - MOVEIS - ME	12/12/2016	R\$	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

			74,37	ANDAMENTO
20165124441	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	05/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165124697	INDUSTRIA DE FRIOS SAMOLLE LTDA - ME	05/12/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20165166772	FALBOM AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP	29/11/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164661419	TRANSPORTES ABW LTDA - EPP	31/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164454014	SUPERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164454278	SUPERCOLUNA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164454430	SUPERTUBO INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164456882	REMIID INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164457242	YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164457420	CARLSON & CARLSON LTDA - ME	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164457609	ER MARTINS - EIRELI - ME	24/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164394925	STILLER VESTUARIO EIRELI - EPP	17/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164396405	NOVA JEANS CONFECÇOES EIRELI - EPP	17/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20164171993	BUCHOLZ & CIA LTDA.	03/10/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163905446	F M SCHUMACHER MECANICA - ME	22/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163906108	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	22/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163906582	MCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - EPP	22/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163906787	GL MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME	22/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

1 2 3 4 5 6 7

D

Consulta de ARTs

*Ordene a lista clicando sobre o nome da coluna
Listagem das últimas 249 de um total de 249 ARTs quitadas
Imprimir

Número Art	Contratante	Data Pgto.	Valor pago	Situação
20163907023	ALPHATEC ESTOFADOS LTDA - ME	22/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163907511	INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP	22/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163703169	STILLER VESTUARIO LTDA - ME	05/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163703398	SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EM GERAL EIRELI - ME	05/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163703525	BOPPER INDUSTRIA DA MODA LTDA - EPP	05/09/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163518370	NARCI MENSCH E CIA LTDA - ME	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163518655	BASEFORMA ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163518795	GRÁFICA MARECHAL LTDA ME	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163519058	NATALI SORVETES LTDA	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163519120	SLUSARSKI & SLUSARSKI	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163519201	BECKER 'S INDUSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163519635	HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA	25/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163236552	SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA	11/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163237982	ENVOK - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	11/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163238644	CERAMICA PINZ LTDA - ME	11/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20163238814	TR VEICULOS LTDA - EPP	11/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

20163239047	MCR AMIDOS LTDA	11/08/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162675609	INDUSTRIA DE BLOCOS CERAMICOS GE LTDA - ME	07/07/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162675862	STEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA - EPP	07/07/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162676079	FRIGOROSA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	07/07/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162477858	TRIMPLER & CIA LTDA - ME	23/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162477912	MOVEIS BALBINOTT LTDA - ME	23/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162477980	ILGORETE FERNANDES KRATZ - ME	23/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162257882	JEITO DO CORPO CONFECÇÕES DE FITNES E MODA PRAIA LTDA - ME	09/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162258137	DV RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME	09/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162264846	REFRIGERACAO LUDWIG LTDA - ME	09/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162265095	REFRIGERACAO LUDWIG LTDA - ME	09/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20162162474	VS INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI - EPP	02/06/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161952331	SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	19/05/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161982486	ARNOLD & CIA LTDA	19/05/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161856766	INDÚSTRIA SCHUMACHER LTDA.	12/05/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161537920	JUCIANE BRUM & CIA LTDA - ME.	20/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161538322	CERAMICA E MADEIREIRA SAO LUIZ LTDA - EPP	20/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161410660	GAMBA ARMAÇÕES LTDA - ME.	14/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161412272	CAFÉ RAINHA LTDA - EPP	14/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM

20161272942 SCHWINGEL TRANSPORTES LTDA - EPP	07/04/2016	R\$ 74,37	ANDAMENTO OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161273280 SCHWINGEL TRANSPORTES LTDA - ME	07/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161273477 TRG TURISMO LTDA	07/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161273671 EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA - EPP	07/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161327208 SOMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	04/04/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

1 2 3 4 5 6 7

[Listar mais](#)

Consulta de ARTs

*Ordene a lista clicando sobre o nome da coluna

Listagem das últimas 249 de um total de 249 ARTs quitadas

Imprimir

Número Art	Contratante	Data Pgto.	Valor pago	Situação
20161201271	ECOBAT RECICLAGEM LTDA	31/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161201328	J. M. OSMARINI - EIRELI	31/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161201387	THAIS OSMARINI - EPP	31/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20161201476	NEUZA A. OSMARINI - EIRELLI	31/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160946230	RADOLL & CIA LTDA - ME	17/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160946508	IRMAOS CALVI LTDA - ME	17/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160946800	CALVI & ANTOCHYCHEN LTDA - EPP	17/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160947334	INDUSTRIA DE FRIOS SAMOLLE LTDA - ME	17/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160947610	INDUSTRIA DE FRIOS SAMOLLE LTDA - ME	17/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160963216	ALIBRA INGREDIENTES LTDA	17/03/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160322776	INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP	04/02/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160322989	INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP	04/02/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160229431	SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	28/01/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20160229725	SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	28/01/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20160233048	COSTA OESTE FABRICA DE BOTINAS LTDA - EPP	28/01/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20160233250	COSTA OESTE FABRICA DE BOTINAS LTDA - EPP	28/01/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20160233749	INDÚSTRIA SCHUMACHER LTDA. - EPP	28/01/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20160233960	INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA. - ME	28/01/2016	R\$ 74,37	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20160235210	MICROBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	28/01/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160235504	MICROBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	28/01/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

20160236110	FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME	28/01/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160236438	COSTA OESTE FABRICA DE BOTINAS LTDA - EPP	28/01/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160238015	TELHAS SCHERER LTDA - ME	28/01/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20160207039	ELCOESTE AUTOMAÇÃO ELETROMECCÂNICA LTDA - EPP	21/01/2016	R\$ 74,37	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155632126	CERAMICA RODANTE LTDA - EPP	30/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155631626	MINERAÇÃO AGM LTDA - ME	28/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155631812	AGM COMERCIO DE METAIS LTDA - ME	28/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155631901	SCHWINGEL TRANSPORTES LTDA - EPP	28/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155632010	FM PNEUS BRASIL LTDA	28/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155565488	G. A. SCHAAB - MOVEIS - ME	22/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155295332	SCHAEDLER FABRICA DE EMBUTIDOS LTDA - EPP	11/12/2015	R\$ 67,68	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20155296584	INDUSTRIA DE FRIOS SAMOLLE LTDA - ME	11/12/2015	R\$ 67,68	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20155297319	CRISTIAN MACIEL MENSCH - ME	11/12/2015	R\$ 67,68	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20155297602	REICHERT & CIA LTDA - ME	11/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155297858	REFRIGERACAO LUDWIG LTDA - ME	11/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155298013	TRG - TURISMO LTDA - ME	11/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20155298161	MARCIO ANTONIO ADAMS & CIA LTDA - EPP	11/12/2015	R\$ 67,68	OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
20154938647	FRIGOSCHAEDLER LTDA EPP	19/11/2015	R\$ 67,68	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20154836801	YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA	13/11/2015	R\$ 67,68	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
20154837280	REMID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	13/11/2015	R\$ 67,68	BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET

1 2 3 4 5 6 7



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20170544410
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 13/02/2017 com a guia nº 100020170544410

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 42826

Contratante: BUCHOLZ & CIA LTDA.

CPF/CNPJ:
84.989.136/0001-66

Endereço: R AUGUSTO BREDLAU 543 LOT.PARQUE INDUSTRIAL II
CEP: 85930000 NOVA SANTA ROSA PR Fone: (45) 3253-1376
Local da Obra/Serviço: R AUGUSTO BREDLAU 543
LOT.PARQUE INDUSTRIAL II - NOVA SANTA ROSA PR

CEP: 85930000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	522	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20170544410

Data Inicio	15/12/2016
Data Conclusão	30/06/2017
Vir Taxa	R\$ 81,53
Enidade de Classe	329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 3048, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Insp.: 4330
16/02/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Vulgarize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20170543996
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 13/02/2017 com a guia nº 100020170543996

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Nº Carteira: PR-104563/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Registro: 42826

Contratante: BUCHOLZ & CIA LTDA.

CPF/CNPJ:

84.989.136/0001-66

Endereço: R AUGUSTO BREDLAU 543 LOT.PARQUE INDUSTRIAL II

CEP: 85930000 NOVA SANTA ROSA PR Fone: (45) 3253-1376

Local da Obra/Serviço: R AUGUSTO BREDLAU 543

LOT.PARQUE INDUSTRIAL II - NOVA SANTA ROSA PR

CEP: 85930000

Quadra:

Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	523	LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE		
Serviços	050	EXECUÇÃO		

contratados

Dados Compl.

0

Guia

ART Nº

20170543996

Data Início

15/12/2016

Data Conclusão

30/06/2017

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade, de Classe

329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, EM ATENDIMENTO AS NORMAS REGULAMENTADORAS 15 E 16, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330

16/02/2017

CreaWeb 1,08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

17/11/2016

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20164456882
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 24/10/2016 com a guia nº 100020164456882

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 42826

Contratante: REMID INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
00.903.019/0001-48

Endereço: AV SANTO CRISTO 1466 CENTRO
CEP: 85930000 NOVA SANTA ROSA PR Fone: (045) 2041-864
Local da Obra/Serviço: AV SANTO CRISTO 1466
CENTRO - NOVA SANTA ROSA PR

CEP: 85930000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 511 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
Serviços contratados 035 PROJETO

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20164456882

Data Início 29/10/2016
Data Conclusão 29/01/2017

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR 09, DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp: 4330
17/11/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação da Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20171512261
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 20/04/2017 com a guia nº 100020171512261

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 42826

Contratante: STEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
75.091.744/0001-68

Endereço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N SEDE
CEP: 05988000 ENTRE RIOS DO OESTE PR Fone: (45) 2571-168
Local da Obra/Serviço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N
SEDE - ENTRE RIOS DO OESTE PR

CEP: 85988000

Quadra: Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Serviços 050 EXECUÇÃO
contratados

Dados Compl.

0

Guia N
ART Nº
20171512261

Data Início 10/01/2017
Data Conclusão 09/01/2018
Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes; etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 3048, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Insp.: 4330
24/04/2017
CreaWeb 1.00

Rogério Wellmann
Assinatura do Contratante

Miguel Angelo Statzmann
Assinatura do Profissional

75.091.744/0001-68

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO - para ser entregue ao profissional para assinatura e entrega para o serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Stein Indústria e Comércio
de Cerâmica Ltda

Est. P/Vista Alegre, s/n Km2
85.988-000 Entre Rios do Oeste PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20171512415
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 20/04/2017 com a guia nº 100020171512415

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carreira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 42826

Contratante: STEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
75.091.744/0001-68

Endereço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N SEDE
CEP: 85988000 ENTRE RIOS DO OESTE PR Fone: (45) 2571-168
Local da Obra/Serviço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N

Quadra: Lote:

SEDE - ENTRE RIOS DO OESTE PR

CEP: 85988000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Alív. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 523 LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE
Serviços 050 EXECUÇÃO

contratados

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20171512415

Data Início 10/01/2017
Data Conclusão 09/01/2018

Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc...

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS 15 E 16, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330
24/04/2017
CreaWeb 1.08

Rogério
Assinatura do Contratante
75.091.744/0001-68

Miguel Angelo Statzmann
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: Este documento encontra-se disponível para consulta das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR: 0800 041 1005
A autenticação deste documento pode ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

**Stein Indústria e Comércio
de Cerâmica Ltda**

Est. P/Vista Alegre, s/n Km2
85.988-000 Entre Rios do Oeste PR

A



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anclação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3º VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20172080195
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 25/05/2017 com a guia nº 100020172080195

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Nº Carteira: PR-104563/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Registro: 42826

Contratante: STEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ:

75.091.744/0001-68

Endereço: ESTRADA PARA VISTA ALEGRE S/N SEDE
CEP: 85988000 ENTRE RIOS DO OESTE PR Fone: (45) 3257 - 1168

Local da Obra/Serviço: ESTRADA PARA VISTA ALEGRE S/N

Quadra: Lote:

SEDE - ENTRE RIOS DO OESTE PR

CEP: 85988000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 511 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
Serviços contratados 035 PROJETO

Dados Compl.

0

Guia N
ART Nº
20172080195

Data Início

04/06/2017

Data Conclusão

04/09/2017

Vir Taxa

R\$ 81,53

329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

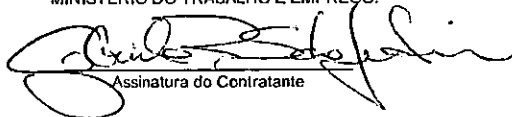
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

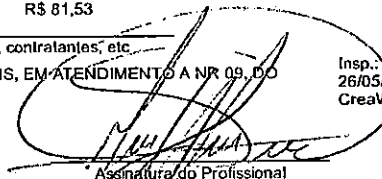
ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR 09, DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330

26/05/2017

CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20162675609
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 07/07/2016 com a guia nº 100020162675609

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104583/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 42826

Contratante: INDÚSTRIA DE BLOCOS CERÂMICOS GE LTDA - ME

CPF/CNPJ:
72.369.606/0001-00

Endereço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N SEDE
CEP: 85988000 ENTRE RIOS DO OESTE PR Fone: (45) 3257-1105

Local da Obra/Serviço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N

SEDE - ENTRE RIOS DO OESTE PR

CEP: 85988000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	511	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20162675609

Data Início 04/06/2016
Data Conclusão 04/10/2016

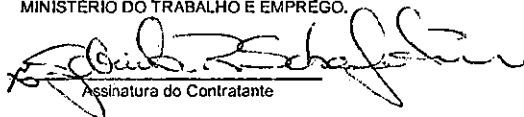
Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 329

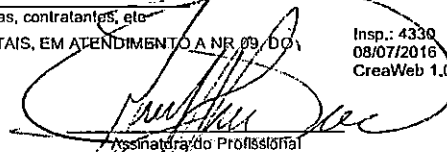
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR 09, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330
08/07/2016
CreaWeb 1.00


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20171512130
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 20/04/2017 com a guia nº 100020171512130

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 42826

Contratante: INDÚSTRIA DE BLOCOS CERÂMICOS GE LTDA - ME

CPF/CNPJ:

72.369.606/0001-00

Endereço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N SEDE

CEP: 85988000 ENTRE RIOS DO OESTE PR Fone: (45) 3257-1105

Local da Obra/Serviço: EST PARA VISTA ALEGRE S/N

SEDE - ENTRE RIOS DO OESTE PR

CEP: 85988000

Quadra:

Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl.

0

Guia
ART Nº
20171512130

Data Início

10/01/2017

Data Conclusão

09/01/2018

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc"

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 3048, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Insp.: 4330

24/04/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO - Deve ser entregue em 3 (três) cópias para a fiscalização da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR: 0800-04410667

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

**INDÚSTRIA DE BLOCOS
CERÂMICOS GE LTDA**

Est. para Vista Alegre, s/n - Km 2 - Zona Rural
85988-000 - Entre Rios do Oeste - Paraná



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20170545522
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 13/02/2017 com a guia nº 100020170545522

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 42826

Contratante: JORGE FOELLMER RAMBO

CPF/CNPJ:
686.546.699-34

Endereço: LOTE RURAL 137/137C/139B/139E, PER 46 - 137 S/Nº LINHA FELICIDADE

CEP: 85988000 ENTRE RIOS DO OESTE PR Fone:

Local da Obra/Serviço: LOTE RURAL 137/137C/139B/139E, PER 46 - 137 S/Nº
LINHA FELICIDADE - ENTRE RIOS DO OESTE PR

CEP: 85988000

Quadra: Lote:

Tipo do Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 511 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
Serviços contratados 035 PROJETO

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20170545522

Data Início 03/03/2017
Data Conclusão 03/06/2017
Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade da Classe 329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR-09 DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330
10/04/2017
CreaWeb 1.00

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20160322989
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 04/02/2016 com a guia nº 100020160322989

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Nº Carteira: PR-104563/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Registro: 42826

Contratante: INDÚSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
04.509.817/0002-89

Endereço: RUA ELOI LOHMANN 90 PARQUE IRIO JACOB WELP
CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO RONDON PR Fone: (45) 3254-7246

Local da Obra/Serviço: RUA ELOI LOHMANN 90
PARQUE IRIO JACOB WELP - MARECHAL CANDIDO RONDON PR

CEP: 85960000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	522	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20160322989

Data Início 18/11/2015

Data Conclusão 01/05/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade da Classe 425

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 3048, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Insp.: 4330
29/08/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: Apresentar no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800.041.0067
A autenticação desta ART nº 20160322989 é consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20160322776
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 04/02/2016 com a guia nº 100020160322776

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Nº Carteira: PR-104563/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Registro: 42826

Contratante: INDÚSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
04.589.817/0002-89

Endereço: RUA ELOI LOHMANN 90 PARQUE IRIO JACOB WELP
 CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO RONDON PR Fone: (45) 3254-2345

Local da Obra/Serviço: RUA ELOI LOHMANN 90
 PARQUE IRIO JACOB WELP - MARECHAL CANDIDO RONDON PR

CEP: 85960000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	523	LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20160322776

Data Início	18/11/2015
Data Conclusão	01/05/2016
Vlr Taxa	R\$ 74,37
Entidade de Classe	425

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, EM ATENDIMENTO AS NORMAS REGULAMENTADORAS 15 E 16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330
 29/08/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Harri J. Hackbarth

CPF 196.355.329-20

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20171694653
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 04/05/2017 com a guia nº 100020171694653

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Nº Carteira: PR-104563/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Registro: 42826

Contratante: INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA - EPP

CPF/CNPJ:

04.589.817/0001-06

Endereço: R HELMUTH ROESLER 863 IRIO JACOB WELP

CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO RONDON PR Fone: (45) 2545-252

Local da Obra/Serviço: R HELMUTH ROESLER 863

IRIO JACOB WELP - MARECHAL CANDIDO RONDON PR

CEP: 85960000

Quadra: Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Aliv. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
 Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
 Tipo Obra/Serv 511 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
 Serviços 035 PROJETO
 contratados

Dimensão

1 UNID

Dados Compl.

0

Guia N
 ART Nº
 20171694653

Data Início

05/05/2017

Data Conclusão

05/08/2017

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR 09, DO
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330

05/05/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20170137742
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 19/01/2017 com a guia nº 100020170137742

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGRICULTURA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 42826

Contratante: COSTA OESTE FABRICA DE BOTINAS LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
03.006.337/0001-02

Endereço: R FLORIANÓPOLIS 745 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45) 3282-1556
Local da Obra/Serviço: R FLORIANÓPOLIS 745
CENTRO - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 6 OUTROS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 511 PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
Serviços contratados 035 PROJETO

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20170137742

Data Início 21/01/2017
Data Conclusão 24/04/2017
Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 329

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, constatações, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR 09 DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330
23/01/2017
CreaWeb: 1,08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20163519201
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 25/08/2016 com a guia nº 100020163519201

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Nº Carteira: PR-104563/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 42826

Contratante: BECKER'S INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

CPF/CNPJ:
08.031.164/0001-98

Endereço: OTR LINHA ÁGUA VERDE, 00, KM 02 00 LINHA ÁGUA VERDE

CEP: 85940000 QUATRO PONTES PR Fone:

Local da Obra/Serviço: OTR LINHA ÁGUA VERDE, 00, KM 02 00

LINHA ÁGUA VERDE - QUATRO PONTES PR

CEP: 85940000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	511	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20163519201

Data Início 10/08/2016

Data Conclusão 10/11/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade do Classe 329

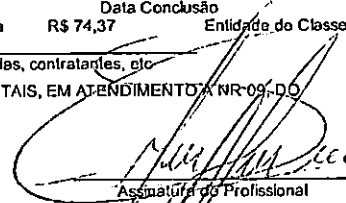
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NR-09-DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Insp.: 4330
29/08/2016
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **17777**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2018**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2018.

Chave de validação **5cfff9c4a0b4dc1ce2f87d6a6dd79d47cc3e5897**

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nº 1 termo da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA

CRM Nº
17777

DATA DE INSCRIÇÃO
04/02/2000

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
25/03/1974

A. Ghetti Noronha
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
BENEDITO FRANCISCO DE ASSIS NORONHA

MARIA LUCIA GHETTI NORONHA

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA - MG

RG
M-5.397.783/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
20/01/1988	00991326702-21	67	147

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
00032729669	CURITIBA-PR, 27/03/2009

Miguel Braun Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

0

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME	
ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
17777	04/02/2000
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	25/03/1974

A. Noronha
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

BENEDICTO FRANCISCO DE ASSIS NORONHA

MARIA LUCIA GHETTI NORONHA

NATURALIDADE

JUIZ DE FORA-MG

RG

M-5.397.783/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/01/1988

TÍTULO DE ELEITOR

00991326702-21

SEÇÃO

67

ZONA

147

CPF

00032729669

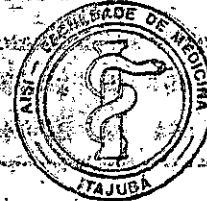
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 27/03/2009

Miguel Brauni Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE



República Federativa do Brasil



Faculdade de Medicina de Itajubá

O Diretor da Faculdade de Medicina de Itajubá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 06 de dezembro de 1997, confere o título de **Médico a**

André Gustavo Ghetti Noronha

filho de Benedito Francisco de Assis Noronha e de Maria Lúcia Ghetti Noronha
nascido a 25 de março de 1974, natural do Estado de Minas Gerais

R.G. n.º **MI-5.397.783-SSP-MG**

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajubá, 08 de dezembro de 1997

Lucy Martins Corrêa
Secretária

Dr.ª Maria Christina Anja Grieger
Diretora

André Gustavo Ghetti Noronha
Diplomado

1º Tabelião

de Notas

10 Foz do Iguaçu - Paraná
25 - salinet@salinet.com.br

Ata
Ata confere com o original
entado
e dou fé.

26

017

Onilda d. Oliveira Esc. Subst
Daniele B. Arce () Evelim Coelli
de Castro () Lucimar de Oliveira
Antin () Rosane Pasquali Cleudino

() Adenir Accordi Pasquali
() Rosandra G. Farina Brand
() Sirlene Fátima Nicoll () Elis
() Bruno Javier L. Agüero ()

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto Federal
 N.º 74.457 de 26-08-1974
 DOU 164 de 27-08-1974

4.ª RM — 13.ª C.S.M.
 Comunicou, nesta data, a conclusão
 do curso de Medicina, em conformidade
 do § 1.º do artigo 24 do Dec.º nº 22.704,
 de 29 Nov. 58, que regulamentou a
 Lei nº 2.392, de 24 Jun. 57.
 Itaipava, 18 MAR 98
 Ver Av. MH

REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
 Portaria MEC 128/71 — Portaria DUJ 71/71
 MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA
 Diploma registrado sob nº 28.293
 no livro G-071 folhas 147
 processo nº 23071.000048/98-99
 em 13 de fevereiro de 1998
 Cassia Regina Pinto Marinho
 Chefe da Seção de Exp. e Reg. de Diplomas
 Substituta
 D. Mancini

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
 Médico inscrito sob o nº 31.973
 As folhas 198 do livro nº 16
 de acordo com a Lei nº 3268, de 30 de Setembro de 1957.
 Belo Horizonte, 21/03 de 1998
 Assinado: Garcia
 Cons. Roberto Albuquerque de Alvarenga - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
 Médico inscrito sob nº 12111
 Em 18 MAR 98
 DR. LUIZ-SALLIM-EMED
 Presidente

Dalva Luza de Assunção Mancini
 Diretora do Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos

1.º Tabelionato de Notas
 Rua Barão do Rio Branco, 352 - 85851-310 Foz do Iguaçu - Para. á.
 Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625 - salinet@salinet.com.br
 Autenticação

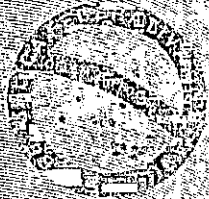
Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

26 JUL 2017

1.º Tabelionato de Notas
 Rosane Pasquali Claudino
 Escrevente

Autenticação de Notas
 FEX005
 Selo FUNARPP
 La. 12 Jan de 2017/2017

- () Adenir Accordi Pasquali - Subst.
- () Rosandra G. Fatina Brandt
- () Sirlene da Silva Nicoli
- () Bruno
- () Onida de Oliveira Esc. Subst
- () Danielle B. Arce
- () Elisângela Marler de Castro
- () L. Agüero
- () Evelim Coelli
- () Lucimar de Oliveira
- () Noíves Forlin Santin
- () Rosane Pasquali Claudino



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS

Recredenciado pela Portaria MEC nº 106 de 8 de fevereiro de 2012 - D.O.U. 09/02/2012.



PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

O Reitor do Centro Universitário de Anápolis, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Medicina do Trabalho, iniciado em 07 de abril de 2012 e encerrado em 05 de maio de 2013, com carga horária de 460 horas/aulas, nos termos da resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, confere o título de

ESPECIALISTA

a

ANDRÉ GUSTAVO GHETTI NORONHA

brasileiro, nascido no Estado de Minas Gerais no dia 25 de março de 1974, documento de identificação nº M-5.397.783-MG, e outorga-lhe o presente certificado para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Anápolis, 09 de dezembro de 2013.


Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA


Francisco Itami Campos
Pró-Reitor


Ana Claudia Carneiro Melo
Secretária Geral


André Gustavo Ghetti Noronha
Concluinte

Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85851-310 Foz do Iguaçu - Paraná
Fone: (45) 3521-2400 - Fax: (45) 3521-2625 - salinel@salinel.com.br

Autenticação
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.

26 JUL 2017

.....
() Adenir Accordi - Subst. () Onilda de Oliveira Esc. Subst.
() Rosandra G. Farina Brandt () Bráncá Danielle B. Arce () Evelim Coelli
() Sirlei Felina Nicolini () Luíngela Maier de Castro () Lucimar de Oliveira
() Rosângela dos Santos () Rosângela dos Santos () Rosângela dos Santos

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno: **André Gustavo Ghetti Noronha**

DISCIPLINAS	Carga Horária	Média	Situação
Bioestatística Prof. Eduardo Martinho - Mestre	10h/a	10,0	AP
Engenharia de Segurança Prof. Walter Lisboa - Especialista	20h/a	10,0	AP
Ergonomia e Ergonomia Cognitiva Prof. Douglas Campos Salles da Silva - Mestre	20h/a	9,0	AP
Fisiologia e Agravos do Trabalho Prof. (a) Monalisa Wolski Pereira - Mestre	20h/a	7,5	AP
Gestão e Indicadores do SESMET - (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) Prof. Gladimir Francisco dos Reis Franco - Especialista	20h/a	8,5	AP
Higiene Ocupacional Prof. Cristiano Silva Leão - Mestre	20h/a	9,5	AP
Laudos Ocupacionais Prof. Walter Lisboa - Especialista	20h/a	10,0	AP
Metodologia da Pesquisa Científica Prof. Rubem Almeida Mariano - Mestre	40h/a	9,5	AP
Norma Regulamentadora n.7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Prof. Edson Martins Filho - Especialista	20h/a	8,0	AP
Normas Regulamentadoras Prof. Douglas Marcus - Mestre	20h/a	9,0	AP
Normas Regulamentadoras n.7 PCMSO, n. 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e n. 28 (Fiscalização e Penalidades) Prof. Marcos Santos da Silva - Mestre	20h/a	9,0	AP
Organização do SESMET (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) Prof. Eduardo Martinho - Mestre	10h/a	10,0	AP
Paradigmas da Saúde Ocupacional Prof. Edson Martins Filho - Especialista	20h/a	8,0	AP
Patologias Ocupacionais Prof. Edson Martins Filho - Especialista	20h/a	8,5	AP
Perícias Médicas Prof. Thomas Eduard Stockmeier - Especialista	20h/a	10,0	AP
Prevenção e Promoção em Saúde Ocupacional Prof. (a) Vera Marcia Rodrigues dos Santos - Especialista	20h/a	9,0	AP
Previdência Social Prof. Douglas Marcus - Mestre	20h/a	10,0	AP
Saúde Ocupacional Operacional Prof. Edson Martins Filho - Especialista	40h/a	8,5	AP
Toxicologia Ocupacional Prof. (a) Cláudia Esteban - Doutora	20h/a	10,0	AP
Visitas Técnicas Prof. Marcos Santos da Silva - Mestre	40h/a	9,0	AP
Trabalho de Conclusão de Curso: Gestão em Saúde Ocupacional Orientação: Prof. Edson Martins Filho - Especialista	20h/a	9,0	AP
CARGA HORÁRIA TOTAL			

Coordenação: Prof. Edson Martins Filho - Especialista

Legenda: AP - Aprovado(a)

AE - Aproveitamento de Estudos

1º Tabelionato de Notas
Rosane Pasquali Claudino
Escrevente



1º Tabelionato de Notas

Rua Barão do Rio Branco, 392 - 65831-310 Foz do Iguaçu - Par. Itaipu - Anápolis - SP
Fone: (45) 3521-2500 - Fax: (45) 3521-2525 - salinet@salinet.com.br

Autenticação

Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

26 JUL 2017

.....
() Adenir Accardi Pasquali - Subst. () Antonia de Oliveira Esc. Subst.
() Rosandra G. Brandt () Bianca Danielle B. Arce () Evelim Coeilli
() Sirlei Fátima () Elisângela Maria do Castro () Lucimar de Oliveira
() Bruno Javier L. Agüero () Nilves F. de S. Santos () Rosane Pasquali Claudino

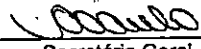
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
UniEVANGÉLICA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA,
EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

SECRETARIA GERAL DE CURSOS

Este certificado está registrado nesta secretaria sob o
nº 580/2013 às fls 01-V livro 06.

Anápolis, 9/12/2013.


Secretária Geral

CURSO REALIZADO EM CONVÊNIO COM
IEFAP

Nº 015061

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-5.397.783 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2003

NOME: ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA

FILIAÇÃO: BENEDICTO FRANCISCO DE A. NORONHA MARIA LUCIA GHETTI NORONHA

NATURALIDADE: JUIZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO: 25/3/1974

DOC. ORIGEM: CAS. LV-13B FL-24B ITAJUBA-MG

CPF: 000327296269

PII-1253 ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

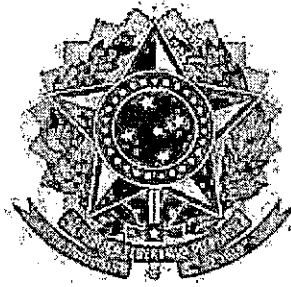
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten marks]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **17777** desde **04/02/2000**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

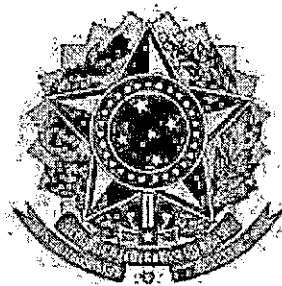
Esta Declaração tem validade até o dia 27/10/2017.

Chave de validação **97571e4258cd02d20800db18ddd341d2ac576cdd**

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Dois traços manuais, possivelmente assinaturas, localizados na parte inferior direita da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **17777**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2018**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2018.

Chave de validação **e6da8c57abfa3c8231c3d08285bf624de22a709a**

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

⇒



Certificado de Pós-Graduação

Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU

Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
CORPORATIVA

Certificamos que MIGUEL ANGELO STATZMANN concluiu o curso de Pós Graduação "Lato Sensu" – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, área de conhecimento: Engenharias, em 27 de março de 2010, com carga horária de 635 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG, realizado no período de Fevereiro de 2009 a Março de 2010, recebendo o título de Especialista, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 117/2008 – COP/FAG de 22/02/2008, Resolução 01/2001 – CES/CNE de 03/04/2001 e Resolução 01/2007 – CES/CNE de 08/06/2007.

Sérgio De Angelis
Sérgio De Angelis
Diretor Geral



Prof. Anderson N. Alves Dias
Prof. Anderson N. Alves Dias
Coordenador Geral de Pós-Graduação

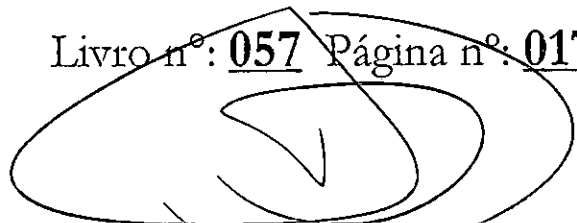
FACULDADE ASSIS GURGACZ

A FACULDADE DA SUA VIDA

FACULDADE ASSIS GURGACZ
PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado Registrado sob o n°: 016

Livro n°: 057 Página n°: 017



Sergio de Souza

Responsável pelo registro

Cascavel, 21 de julho de 2010

Vide Histórico de pós-graduação em anexo.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96016/2017

Validade: 22/01/2018

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

CNPJ: 03802018000103

Num. Registro: 42826

Registrada desde : 30/03/2005

Capital Social: R\$ 0,00

Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 200 CENTRO CIVICO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80530902

Objetivo Social:

Constitui finalidade geral do SESI auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos da existência (saúde, alimentação, habilitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social e consciência sócio-política); a) Alfabetização do trabalhador e seus dependentes; b) Educação de base; c) Educação para a economia; d) Educação para a saúde (física, mental e emocional); e) Educação familiar; f) Educação moral e cívica; e g) Educação comunitária.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03802018000529

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 868

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO LARGO-PR CEP: 83601140

2 - CNPJ:03802018004605

Endereço: AVENIDA GABRIEL ESPERIDIAO, S/N

Bairro: PARQUE MORUMBI

Cidade: PARANAVAI-PR CEP: 87706360

3 - CNPJ:03802018002653

Endereço: RUA PERDIGAO, 58 ESQ AV ARAUCARIA

Bairro: VILA RESIDENCIAL A

Cidade: FOZ DO IGUACU-PR CEP: 85866460

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROSAINE TEREZINHA SABOIA FALLEIRO

Carteira: PR-19118/D Data de Expedição: 09/11/1987

Desde: 30/03/2005 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

2 - DENISE CLEMENTE

Carteira: PR-25243/D Data de Expedição: 30/06/1993
Desde: 13/03/2007 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

3 - MARCEL SALLOUM

Carteira: PR-32760/D Data de Expedição: 05/01/1999
Desde: 02/05/2007 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE MATERIAIS Situação: Regular
DA RESOLUCAO 241 - ARTIGO 01 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 23/09/2000, o curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho.

4 - ALESSANDRA ROLIM PESCOSOLIDO

Carteira: PR-60820/D Data de Expedição: 02/01/2001
Desde: 07/10/2008 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

A portadora da presente possui o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 30/07/2004 e apostilado em 21/09/2004.

5 - DELTON MARCIO CHIGUTI

Carteira: PR-64219/D Data de Expedição: 11/07/2001
Desde: 22/01/2007 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/11/2003 o curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, em nível de Especialização, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, no período de 24/03/2000 à 06/09/2001.

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/11/2003 o curso de Pós-Graduaçãp em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de Especialização, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, no período de 13/07/2001 à 10/08/2003.

6 - GIORGIO ROBERTO WILL

Carteira: SC-49592/D Data de Expedição: 16/03/1999
Desde: 01/02/2008 Carga Horária: 8: H/D Até: 29/09/2011
Desde: 02/02/2008 Carga Horária: 8: H/D
Visto Nº: 65287 Data do Visto: 09/11/2001
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curitiba, em 12/02/2007 e apostilado em 15/06/2007.

7 - DANIEL ZARPELON

Carteira: PR-67571/D Data de Expedição: 24/06/2002
Desde: 30/03/2005 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

8 - DANIELA DE FARIA

Carteira: PR-73339/D Data de Expedição: 11/12/2003
Desde: 11/11/2005 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 03/02/2005 e apostilado em 18/03/2005.

9 - FERNANDO YOSHIO ARAKAWA

Carteira: PR-74632/D Data de Expedição: 22/03/2004
Desde: 02/07/2009 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Anotações:

Ao Profissional em questão foi Apostilado em 09/11/2005, o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em Nível de Pós-Graduação Lato Sensu, ministrado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, no período de 21/05/2004 a 08/04/2005.

10 - RAFAEL LUIZ GOGOLA

Carteira: PR-74925/D Data de Expedição: 08/04/2004
Desde: 19/05/2008 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA
Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 19/06/2007 o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
Título: ENGENHEIRO DE PESCA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 279 - ARTIGO 01 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG no período de 11/2004 à 12/2006.

11 - GRACIELLE APARECIDA ORLANDO BORTOLOTTTO

Carteira: PR-74957/D Data de Expedição: 13/04/2004
Desde: 31/07/2006 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

7

Observações: Em 11/10/2005, foram acrescentadas as atribuições do artigo 4º da Resolução n.º 359 do CONFEA, bem como o título de Engenheira de Segurança do Trabalho
Título: ENGENHEIRA AGRÍCOLA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 256 - ARTIGO 01 do CONFEA

12 - CAMILE GIECK BOCHNIA

Carteira: PR-74982/D Data de Expedição: 07/04/2004
Desde: 25/09/2006 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 19 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, em 23/11/2004, apostilado em 09/12/2004.

13 - HUDSON MARLEYGINO MESQUITA

Carteira: PR-86045/D Data de Expedição: 08/06/2006
Desde: 20/03/2014 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 21 de junho de 2007 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:

O Portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 15 de abril de 2005 a 13 de abril de 2007.

14 - ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA

Carteira: PR-86260/D Data de Expedição: 14/06/2006
Desde: 19/01/2010 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CARTÓGRAFA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CARTÓGRAFA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

A portadora da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná com certificado emitido em 04/04/2008 e apostilado em 23/06/2008.

15 - LUCIANA SKROSKI CASTRO

Carteira: PR-86419/D Data de Expedição: 03/07/2006
Desde: 23/06/2009 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente, possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 10/04/2008 e apostilado em 30/05/2008.

16 - DALTON TOFFOLI

Carteira: PR-93627/D Data de Expedição: 04/12/2007

Desde: 28/05/2009 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, com certificado emitido em 24/04/2008, e apostilado em 16/07/2008.

17 - FELYPPE BLUM GONÇALVES

Carteira: PR-102225/D Data de Expedição: 27/03/2009

Desde: 20/08/2012 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

18 - RAQUEL CRISTINA ZAKALUKA

Carteira: PR-103542/D Data de Expedição: 28/05/2009

Desde: 16/06/2014 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 27/3/2012 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

19 - EDVALDO GARCIA DA SILVA

Carteira: PR-104130/D Data de Expedição: 23/06/2009

Desde: 15/04/2010 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Observações: ATIVIDADES DE PROJETOS RESTRITA À ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Anotações:

O portador da presente Certidão possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, tendo-o concluído em 16/12/2009 e apostilado em 22/03/2010.

20 - ANDRE DEMETRIO BRUSTOLIM BROETTO

Carteira: PR-109466/D Data de Expedição: 12/04/2010

Desde: 07/01/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 28/10/2011 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná no período de 20/02/2010 a 19/02/2012.

O profissional em questão possui atribuições para as atividades de dimensionamento de sistemas de tratamento de água, esgotos e efluentes, recuperação de áreas degradadas, sondagens, percolação de solo, emissões atmosféricas, dimensionamento de bombas e tubulações, elaboração de mapas, laudos, auditoria, planos de gestão ambiental, aproveitamento de água da chuva, projetos de saneamento e drenagem urbana, (apenas elaboração de projetos sem implantação).

21 - HUGO SCHELLER DE MOURA

Carteira: PR-127890/D Data de Expedição: 16/11/2012
Desde: 09/05/2017 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

22 - RODRIGO DOBLER FANK

Carteira: PR-157775/D Data de Expedição: 20/12/2016
Desde: 27/06/2017 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º do CONFEA

23 - RAFAEL GRIPP TULER

Carteira: PR-134296/D Data de Expedição: 23/09/2013 CNPJ Filial:
03802018004605
Desde: 14/07/2014 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Observações: "PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE".

Anotações:

Anotado em 24/09/2013, o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ministrado pela(o) Universidade Estadual de Maringá (UEM), no período de 09/10/2009 a 09/11/2011.

24 - ANDRE VIEIRA BATISTA DA SILVA

Carteira: PR-115799/D Data de Expedição: 24/02/2011 CNPJ Filial:
03802018002653
Desde: 07/04/2015 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

Anotado em 25/03/2013, o curso de Pós-Graduação - Nível de Especialização em

Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Medianeira, no período de 19/02/2011 a 12/02/2013.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - ANDREI JOSÉ DOS SANTOS MARTELLI

Carteira: SP-5061540089/D Data de Expedição: 14/03/2002

Desde: 18/02/2008

Visto Nº: 66497 Data do Visto: 01/04/2002

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 07/06/2005 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 03/02/2005.

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 07/06/2005 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 03/02/2005.

2 - DANIELI CRISTINA ALBERTO ROMANOWSKI

Carteira: PR-67537/D Data de Expedição: 20/06/2002

Desde: 09/03/2015

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

A portadora do presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 10/05/2006, e apostilado em 21/06/2006.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

A portadora do presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 10/05/2006, e apostilado em 21/06/2006.

3 - GUSTAVO JOSE FORBECI

Carteira: PR-70827/D Data de Expedição: 05/05/2003

Desde: 22/09/2016

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DO DECRETO 90922 - ARTIGOS 03 e 04, INCLUSIVE PARAGRAFO 1o COMBINADOS C/ O ART. 10 de 06/02/1985

4 - GILMAR ROBERTO TAVARES

Carteira: SC-762864/D Data de Expedição: 08/02/2006

Desde: 15/12/2010

Visto Nº: 86977 Data do Visto: 17/08/2006

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 19 de 29/06/1973 do CONFEA

5 - CARLA KAZUMI CARRASCOZA YOSHIDA NARITA
Carteira: PR-89388/D Data de Expedição: 14/02/2007
Desde: 04/06/2012
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

A profissional em questão foi apostilado em 27/11/2007 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual de Maringá em 28/04/2006 a 14/09/2007.

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

A profissional em questão foi apostilado em 27/11/2007 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual de Maringá em 28/04/2006 a 14/09/2007.

6 - WLADIMIR EDISON FONSECA
Carteira: SP-5061031466/D Data de Expedição: 06/03/1998
Desde: 11/05/2012
Visto Nº: 99932 Data do Visto: 01/12/2008
Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/04/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho e acrescidas as atribuições do Artigo 04 da Resolução nº. 359.

Título: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 de 27/05/1983 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/04/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho e acrescidas as atribuições do Artigo 04 da Resolução nº. 359.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Apostilamento provisório do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com validade de 01 (um) ano, contados da data do apostilamento, devendo ser apresentado Certificado de Conclusão para tornar-se definitivo.

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/04/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho e acrescidas as atribuições do Artigo 04 da Resolução nº. 359.

7 - AMAURY PAVESI PIRES
Carteira: PR-101619/D Data de Expedição: 02/03/2009
Desde: 11/08/2011

Título: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do CONFEA, circunscritas à Concreto; Atividades a exercer: 1) elaboração de orçamento de concreto; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade em concreto; 3) condução de trabalho técnico de concreto; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em concreto; 5) execução de instalação, montagem e reparo em concreto; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação de concreto; 7) execução de desenho técnico de concreto. Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 8) execução de obra e serviço técnico em concreto; 9) fiscalização de obra e serviço técnico em concreto; 10) produção técnica especializada em concreto. Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas nos itens 1 à 10, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 11) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de concreto; 12) desempenho de cargo e função técnica em concreto; 13) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica,

extensão em concreto. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. de 26/09/1986 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO
DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

8 - MIGUEL ANGELO STATZMANN

Carteira: PR-104563/D Data de Expedição: 20/07/2009

Desde: 09/09/2015

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/05/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz em 27/03/2010.

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA
DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz em 27/03/2010.

9 - VALDEMILSON MARTINS DOS SANTOS

Carteira: PR-120067/D Data de Expedição: 14/09/2011

Desde: 05/11/2012

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 de 29/06/1973 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

Do Decreto 90922/85 - Artigos 03 e 04, modificado pelo Decreto nº 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto 92.530/86 de 30/12/2002

10 - WALDEMAR FRANCISCO DE SA JUNIOR

Carteira: PR-139527/D Data de Expedição: 28/05/2014

Desde: 22/10/2015

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA

DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA

Restrições: AMBAS COM RESTRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: AMBAS COM RESTRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

11 - CAROLINA FENKER

Carteira: PR-102688/D Data de Expedição: 16/04/2009

Desde: 10/03/2014

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 09/07/2012, o Curso de Especialização (Lato Sensu) em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 20/03/2009 a 17/02/2011.

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Anotações:

Anotado em 09/07/2012, o Curso de Especialização (Lato Sensu) em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 20/03/2009 a 17/02/2011.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 264761/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2017 15:10:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95415/2017**

Validade: 21/01/2018

Nome Civil: MIGUEL ANGELO STATZMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-104563/D

Registro Nacional : 1707539359

Registrado(a) desde : 20/07/2009

Filiação : MIGUEL TILSON STATZMANN

HAIDEE LEONARDI STATZMANN

Data de Nascimento : 22/03/1972

Carteira de Identidade : 4.622.501-5

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 70618216987

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - TOLEDO

Data da Colação de Grau : 12/02/2009

Diplomação : 03/06/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA.

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 31/03/2010

Diplomação : 21/07/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/05/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz em 27/03/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42826 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263386/2017.

Emíida via Internet em 25/07/2017 16:56:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20153704588
Desempenho de Cargo/Função
Técnica
ART Principal

O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 03/09/2015 com a guia nº 100020153704588

Profissional Contratado: MIGUEL ANGELO STATZMANN (CPF:706.182.169-87)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-104563/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CPF/CNPJ: 03.802.018/0029-04

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 3133 PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO RONDON PR Fone: 45 32541269

Local da Obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 3133
PARQUE INDUSTRIAL - MARECHAL CANDIDO RONDON PR

CEP: 85960000 Quadra: Lote:

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATÍCIO Carga Horária 8 H/D
Ativ. Técnica 7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO
Serviços 050 EXECUÇÃO
contratados

Guia N
ART Nº
20153704588

Data Início 03/08/2015
Data Conclusão
Vir Taxa R\$ 67,68 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE DESEMPENHAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA EMPRESA
CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA

Insp.: 4330
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

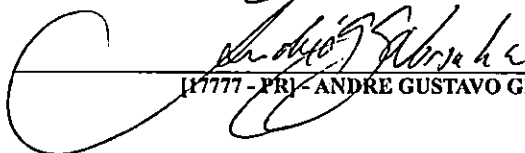
A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR que assumo a Responsabilidade Técnica do estabelecimento de saúde **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, CNPJ 03.802.018/0029-04, em cumprimento ao disposto pelo Decreto 20.931/32 e Resolução CFM 1.980/2011, e pelos dados declarados no sistema online do CFM "Pré-Inscrição de Pessoa Jurídica".

Morechal Candido Rondon, 27 de julho de 17

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
(Sócio/Diretor/Presidente/Secretário de Saúde) do estabelecimento de saúde


[17777 - PR] - ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA

Thiago D'Arísbo
Gerente de Unidade
SESI/SENAI Foz do Iguaçu

1 Resolução CFM 1.980/2011 "Art. 9º O diretor técnico responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federal e regionais de medicina.

Art. 10 A responsabilidade técnica médica de que trata o art. 9º somente cessará quando o conselho regional de medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável técnico, mediante sua própria comunicação escrita, por intermédio da empresa ou instituição onde exercia a função.

27/07/2017

Pré-Inscrição de Prestadores de Serviço Médico Online

Art. 11 A empresa, instituição, entidade ou estabelecimento promoverá a substituição do diretor técnico ou clínico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do impedimento, suspensão ou demissão, comunicando este fato ao conselho regional de medicina - em idêntico prazo, mediante requerimento próprio assinado pelo profissional médico substituto, sob pena de suspensão da inscrição - e, ainda, à vigilância sanitária e demais órgãos públicos e privados envolvidos na assistência pertinente.

Art. 12 Ao médico responsável técnico integrante do corpo societário da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento somente é permitido requerer baixa da responsabilidade técnica por requerimento próprio, informando o nome e número de CRM de seu substituto naquela função."


<http://sistemas.cfm.org.br/prestador/formulario/impressao/14654>

5/7



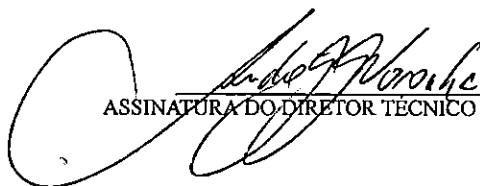
Relação de Componentes do Corpo Clínico**Relação de profissionais que prestam serviço à instituição**

NOME DO MÉDICO	Nº CRM	ESPECIALIDADE	VÍNCULO COM A EMPRESA
ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA	17777	CIRURGIA GERAL	Contratado

Termo de Compromisso para Publicidade

Eu, André Gustavo Ghaffri Noronha, diretor técnico da pessoa jurídica Serviço Social da Indústria, CNPJ de nº 03.802.038/0001-04, declaro que o nome a ser utilizado para divulgação será Serviço Social de Indústria - SESI. Declaro ainda que tomei conhecimento do Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.931/2009) e a Resolução CFM 1.974/2011 pertinente à publicidade, das quais recebi as cópias correspondentes, assumindo o compromisso de seu cumprimento. Fui informado também da necessidade de consultar a CODAME (Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos), frente a qualquer dúvida na interpretação das normas mencionadas.

Morechal C. Rendon, 27 de julho de 2017.



ASSINATURA DO DIRETOR TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA do Estado do Paraná

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Para uso exclusivo do CRM

Protocolo nº.: _____ / _____	Inscrição nº.: _____
Data: ____ / ____ / ____	
Assinatura: _____	Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICADOR Nº 00014654

TIPO DE INSCRIÇÃO: Registro	TIPO DE ESTABELECIMENTO: Unico	
DIRETOR TÉCNICO: [17777 - PR] - ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA		
DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO:		
NATUREZA DA EMPRESA: Lucrativa	TIPO DE GESTÃO: Privada	ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Municipal
CNPJ: 03.802.018/0029-04	CAPITAL SOCIAL ATUAL: 00	
RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		
CATEGORIA: Civil	NOME FANTASIA/USUAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	
DOC. DE CONSTITUIÇÃO: Não Consta	DATA DO DOCUMENTO: 19/03/2002	DT. DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO:
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, N° 3133			
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II		CEP: 85960-000	
CIDADE: Marechal Cândido Rondon		UF: PR	
TELEFONE: (45) 3254-1289		E-MAIL: ivanir.krug@sesipr.org.br	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			
<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção 			
ESPECIALIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO:			
<ul style="list-style-type: none"> • MEDICINA DO TRABALHO <ul style="list-style-type: none"> ◦ Não Informada 			
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
CONSULTÓRIO MÉDICO			
SERVIÇOS DISPONÍVEIS:			
<ul style="list-style-type: none"> • Medicina do Trabalho e Consultoria à Empresa 			
CHEFIAS DE SERVIÇO			
NÚMERO DE SALAS			
OUTROS	PONTO/ESCR. CONSULTA	CONSULTÓRIOS DE RAIOS X	DE CIRURGIA
0	0	2 0	2
RECURSOS HUMANOS			
ÁREA MÉDICA			
MÉDICOS	ESTAGIÁRIOS ESTRANGEIROS	MÉDICOS ESTAGIÁRIOS	MÉDICOS RESIDENTES
1	0	0	0
OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

OUTROS	FISIOTERAPEUTA/TO	FARMACÊUTICO	BIOQUÍMICO
0	0	0	0
ODONTÓLOGO	PSICÓLOGO	FONOAUDIÓLOGO	NUTRICIONISTA
0	0	0	0
TÉCNICO EM	TÉCNICO EM	BIÓLOGO	ENFERMEIRO
RADIOLOGIA	ENFERMAGEM	0	0
0	1	AUXILIAR DE	ASSISTENTE SOCIAL
		ENFERMAGEM	0
		1	

OBSERVAÇÕES:

Resolução CFM 1.352/92 "Art. 1º - Ao profissional médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, em no máximo 2 (duas) instituições prestadoras de serviços médicos, aí incluídas as instituições públicas e privadas, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição." Parágrafo único. Excetuam-se desta limitação as pessoas jurídicas de caráter individual em que o médico é responsável por sua própria atuação profissional. (Acrescido pela Resolução CFM n. 2059/2013)

Resolução CFM 2007/2013 "Art. 1º Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme os parâmetros instituídos pela Resolução CFM nº 2.005/2012."



0

CAIXA 104-0		Recibo do Pagador	
Conselho Regional de Medicina do Paraná		75 080 129/0001-04	01/08/2017
CRM-PR - Rua Victorio Vezeira, 14 - Vila Alegre - Curitiba - PR		924,00	
0374/251480-0	14940000000302434-6	CRM-PR - Rua Victorio Vezeira, 14 - Vila Alegre - Curitiba - PR	
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SCSI GRM-PR - Rua Victorio Vezeira, 14 - Vila Alegre 00010-340 - Vila Alegre - Curitiba - PR		CNPJ - 03802018002907	
BAG CAIXA: 0800 720 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência acesse em de tela: 0800 720 2492			
(Cuidados: 0800 720 2474 - caixa.gov.br)			
CEP: 052427-07170540Z41000354		924,00R01001	

Gerência de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA é funcionário(a) do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI desde 12/03/2014, estando registrado sob o número 11441 com contrato de trabalho sob o regime da CLT por prazo Indeterminado, portador da Carteira Profissional de número 36110 série 0063 expedida em 16/02/1993, exercendo a função de COORDENADOR TECNICO - MEDICO DO TRABALHO (MENSAL), não estando sob Aviso Prévio, em período experimental ou estágio probatório.

A fim de que reproduza seus jurídicos e legais efeitos, assinamos a presente declaração.

Marechal Cândido Rondon, 27 de julho de 2017.


Thiago D'arisbo
Gerente de Unidade
SESI Marechal Candido Rondon


03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Ficha de Anotações e Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Período: 00/0000 a 07/2017

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

28/07/2017
16:30**Empregador**

Razão Social: SESI-FOZDOIGUACU
 Nome Fantasia: SESI-FOZDOIGUACU
 Número CNPJ: 03.802.018/0026.53
 Ativid. CNAE Fiscal: 8599699

Endereço: RUA PERDIGAO, 58
 Bairro: VILA A
 Município: Foz do Iguacu - PR
 CEP: 85.866-460
 Telefone: 55 (41) 32719300

Colaborador: 11441 - ANDRE GUSTAVO GHETTINORONHA
 CTPS/Série: 000036110 - 0063
 Cargo: 356 - COORDENADOR TECNICO - MEDICO DO TRABALHO (MENS/

Admissão: 12/03/2014
 Demissão: 00/00/0000 Final Aviso: 00/00/0000
 CBO2: 252105 CBO:

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
12/03/2014	0002	0029	SESI-FOZDOIGUACU	11441	11441

Férias

Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
12/03/2014	11/03/2015	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
		28/12/2015	26/01/2016	30,00	0,00
		Tipo das Férias			
					1 Quitado Normal
12/03/2015	11/03/2016	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal
		Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
		02/01/2017	20/01/2017	19,00	0,00
		Tipo das Férias			
					N Normais
		14/02/2017	24/02/2017	11,00	0,00
					N Normais

Cargos

Alteração	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
12/03/2014	324	MEDICO ESPEC	225125		001 Admissão
01/06/2014	355	COO TEC MED TR -H	410105		002 Promoção
03/03/2015	356	COO TEC MED TR -M	252105		012 Ajustes

Locais

Alteração	Novo Local	Descrição
12/03/2014	2.1.6.0300.060.61101	ACOES DE GESTAO APOIO SAUDE E SEG
01/06/2016	1.2.09.34.05.01	SAUDE
01/03/2017	1.2.09.34.05	SAUDE E SEGURANCA

Escala Horária

Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
12/03/2014	0279 12345.0800-1200.0	20:00	03:20

Salários

Alteração	Salário	Complemento	%	Tipo Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	Aumento
12/03/2014	6.343,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001 Admissão	000			0,00
01/06/2014	6.729,5000	0,0000	0,00	1 Mensalista	002 Promoção	000			6,09
01/11/2014	7.224,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			7,35
01/11/2015	7.946,4000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			10,00
01/11/2016	8.621,8440	0,0000	0,00	1 Mensalista	004 Acordo coletivo	000			8,50

Afastamentos

Início	Final	Situação	Descrição
28/12/2015	26/01/2016	02	Ferías
02/01/2017	20/01/2017	02	Ferías
14/02/2017	24/02/2017	02	Ferías

Contribuições Sindicais

Sindicato	Nome	Competência	Contrib. Sind.
0010	SIMEPAR	03/2014	211,43
0005	SENALBA CURITIBA	03/2015	240,80
0005	SENALBA CURITIBA	03/2016	264,88
0005	SENALBA CURITIBA	03/2017	287,39

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133
85950-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Ficha de Anotações e Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Período: 00/0000 a 07/2017

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

28/07/2017
16:30



Assinatura do Empregador
ou Representante Legal

03.802.018/0029-04

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Av. Rio Grande do Sul, 3133

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



RECIBO

Recebi da empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**
de acordo com a portaria 41/2007.

a Ficha de Anotações e Atualização da CTPS do período 00/00/0000 a 01/07/2017

Foz do Iguacu, 28 de Julho de 2017.

ANDRE GUSTAVO GHETTINORONHA

REGULAMENTO Nº 174/2013
 PROCESSO Nº. 12/001021
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2013

Protocolo/processo nº 12/001021

Rubrica

Folhas

108

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CRENCIANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 03.802.018/0029-04, com sede em Marechal Cândido Rondon, Paraná, sito na Av. Rio Grande Do Sul, S/N, bairro Parque Industrial, CEP 85.960-000, e, de outro, como **CRENCIADA, E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 03.789.100/0001-37 com sede na Rua Paraná, 2361, SLJ SALA 37 Edifício Felipe Adura, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.812-011, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – O Edital de Credenciamento nº 174/2013 refere-se à prestação de **SERVIÇOS SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - SST**, constantes no Regulamento de Credenciamento nº. 174/2013, quais sejam: PPRa; PPP; PCMSO; PPPa; CIPA; CONSULTA OCUPACIONAL; CONSULTA COM ESPECIALISTAS; FISIOTERAPIA; AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR / PPRa; PPP; PCMSO; PPPa; CIPA; CONSULTA OCUPACIONAL; CONSULTA COM ESPECIALISTAS; FISIOTERAPIA; AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR / MUSCOESQUELÉTICA; PSICOLOGIA; NUTRIÇÃO; FONOAUDIOLOGIA NA ÁREA DE VOZ; AUDIOLOGIA OCUPACIONAL; EXAMES AUDIOLÓGICOS COMPLEMENTARES; EXAMES E PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS; ESPIROMETRIA; ACUIDADE VISUAL / TESTE DE VISÃO; MAPEAMENTO DE RETINA; ELETROENCEFALOGRAMA/ EXAMES DE TRAÇADO; EXAMES ENDOSCÓPICOS DIVERSOS; EXAMES CARDIOLÓGICOS: ECG / TESTE DE ESFORÇO / HOLTER / MAPA; HOLTER 24 HORAS, ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FARMACOLÓGICO OU FÍSICO E TILT TEST; EXAMES RADIOLÓGICOS; ULTRASSONOGRAFIA / TOMOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / MAMOGRAFIA / DENSITOMETRIA ÓSSEA; EXAMES LABORATORIAIS; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL - ESPAÇO CONFINADO; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL – TRABALHO EM ALTURA; SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE: MEDICINA DO TRABALHO; ENFERMAGEM DO TRABALHO E DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA.

II – O presente termo de credenciamento visa o atendimento específico no município de *Marechal Cândido Rondon*, sendo *Elaboração de PPRa, PCMSO e Cursos de CIPA*.

III – É parte integrante deste Termo de Credenciamento o Regulamento de Credenciamento nº. 174/2013 e seus Anexos, objeto do referido Regulamento.

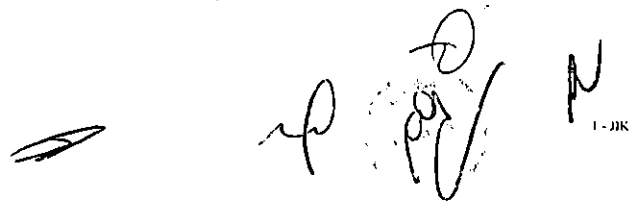
IV – Em havendo conflito entre os termos do Regulamento e deste Termo de Credenciamento, prevalece o primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

I – O presente Termo de Credenciamento, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo Superintendente do **SESI/PR**, no Processo Interno nº. **12/007712**, consoante documentação respectiva, integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: GESTOR

Este credenciamento terá como gestores o Sr. **WANDERLEI LUIZ MICHAELSEN**, auxiliar de enfermagem do Trabalho, portador do CPF nº 022.094.799-67 lotado na Unidade SESI Marechal Cândido Rondon e a Sr^a **CASSIA RITA SPIRANDELLI SCHAEGLER**, inscrita no CPF sob nº 787.536.199-00, Gerente da Unidade SESI Toledo e Marechal Cândido Rondon.

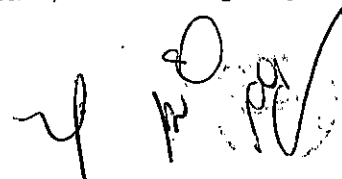


 1 - JK

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CREDENCIADA:

- a. Atender aos clientes do **SESI/PR**, conforme celebrado do Termo de Credenciamento e nos Acordos de Níveis de Serviços – **ANEXO XXXVIII**;
- b. Preencher os dados no sistema de gestão do SESI. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas credenciadas e validados pelo SESI para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- c. Realizar a entrega ao cliente indústria dos Programas elaborados, e no SESI conforme modelo SESI de Protocolo de Serviços, **ANEXO XXXIII**
- d. Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da credenciada ou in company, conforme necessidade de demanda indicada pelo **SESI/PR**;
- e. As credenciadas que irão atender no Estado do Paraná deverão apresentar junto à Unidade do **SESI/PR** na qual estiver credenciada, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório detalhado do serviço prestado no período entre os dias 20 do mês anterior a 19 do mês corrente citando a data de realização, quantidade, cliente, valores referentes aos serviços dos atendimentos realizados;
- f. Após o **SESI/PR** aprovar o valor cobrado pelos serviços destacados nos itens 8.4, a empresa credenciada, deverá emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o dia 15 de cada mês. O pagamento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento e aprovação da Diretoria Financeira do **SESI/PR**;
- g. Os pagamentos referentes ao **ANEXO LXV – SERVIÇOS INTEGRADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL** serão efetuados mediante protocolo de entrega dos Programas no cliente SESI e no **SESI/PR** e as consultas serão pagas de maneira unitária, conforme emissão do Relatório ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) por período gerado pelo Sistema SESI de Segurança e Saúde no Trabalho;
- h. A Nota Fiscal deverá especificar a Unidade do **SESI/PR** geradora do serviço, conforme citado no objeto, item 2.1, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:
 - I. Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
 - II. Indicação do número de procedimentos realizados e data da realização do serviço;
 - III. Número de termo de credenciamento, local (cidade/unidade) da prestação dos serviços;
 - IV. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - V. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
 - i. Entregar mensalmente, juntamente com a nota fiscal mensal, os documentos previstos no item 4.3 a 4.7, bem como o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias, bem como cópias das guias de recolhimento de FGTS do pessoal contratado pelo regime celetista, que porventura preste serviço ao **SESI/PR**. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo **SESI/PR**, até regularização da documentação;
 - j. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento;
 - k. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
 - l. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
 - m. O atendimento inicial e reconsultas deverão ser de imediato, exceto casos de exames periódicos que poderão ser realizados em até 10 dias corridos, salvo em casos de urgência, hipótese em que o exame deverá ser agendado em, no máximo, 1 (um) dia útil;
 - n. O **SESI/PR** não se responsabilizará pelo transporte e nenhum tipo de dano que possa ocorrer em unidades móveis, equipamentos e mobiliários de terceiros;
 - o. Ter em suas instalações condições de acesso à internet banda larga e computador com capacidade acima de 1 GB (giga bytes) e impressora colorida;
 - p. Utilizar os Procedimentos e Instruções de Trabalhos do **SESI/PR** (Modelo SESI em SST) para elaboração dos serviços contratados, no software Sistema SESI de Segurança e Saúde no Trabalho para os serviços contemplados no sistema, realizando os cadastros que se fizerem necessário, conforme negociação prevista no Acordo de Níveis de Serviços;



- q. Nos casos de atendimento in company que não tenha sido realizado diretamente no software Sistema Sesi de Segurança e Saúde, o profissional que executou o procedimento em meio físico ficará responsável pela inserção posterior dos dados no Sistema informatizado indicado pelo Sesi (software Sistema Sesi de Segurança e Saúde);
- r. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos Anexos das Especificações Técnicas deste regulamento;
- s. Fornecer aos seus funcionários designados para atender ao Sesi/PR os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- t. Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo Sesi/PR.

OBRIGAÇÕES DO Sesi/PR

- a) Autorizar, mediante Ordem de Serviço, os atendimentos credenciados;
- b) Fornecer planilhas eletrônicas (formato excel), para preenchimento de relatórios de produção mensais;
- c) Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos credenciados, viabilizando a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- d) Liberar o pagamento após validação dos dados no sistema de gestão do Sesi;
- e) Pagar às Credenciadas os valores especificados nos Anexos das Tabelas de Preços deste regulamento, conforme o relatório aprovado que identifica os procedimentos realizados e apresentação dos documentos previstos no item 4.3 a 4.7, bem como cópias das guias de recolhimento de FGTS do pessoal contratado pelo regime celetista, que porventura preste serviço ao Sesi/PR. A empresa deverá apresentar, mensalmente, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, bem como as respectivas retenções tributárias. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo Sesi/PR, até regularização da documentação;
- f) Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo Sesi SST aos credenciados e treinamento técnico e operacional na utilização do software Sistema Sesi de Segurança e Saúde, mediante liberação de senha de acesso ao software, para os casos aplicáveis. Monitorar o cadastro que o credenciado realizará das empresas/trabalhadores/lotações;
- g) Monitorar a realização do cadastro das empresas/trabalhadores/lotações no software Sistema Sesi de Segurança e Saúde ou delegar a realização conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços;
- h) A credenciada que, a pedido do Sesi/PR, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, in company, cuja distância de deslocamento for superior a 5 km entre o credenciado e a empresa será ressarcida no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por km excedente a partir do sexto quilômetro (haverá também ressarcimento de valores relativos a pedágios), mediante aprovação de orçamento antes da prestação do serviço ser realizado;
- i) Monitorar a entrega dos documentos elaborados pelos credenciados aos clientes-indústria, conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços;
- j) Fornecer treinamento on-line ou via manual operacional no modelo Sesi SST ao credenciado e para utilização do sistema informatizado indicado pelo Sesi, mediante liberação de senhas de acesso, para os casos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo por decisão das partes ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

I – A empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o constante no Regulamento de Credenciamento de Serviços Segurança e saúde no trabalho - SST nº 174/2013 parte integrante deste Termo de Credenciamento, bem como às Tabelas constantes no ANEXO LXV ao ANEXO XCI



CLÁUSULA SÉTIMA- HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

I – Ocorrerá o DESCRENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas no Regulamento e neste Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao **SESI/PR** os documentos descritos no item 4 deste Regulamento.

II - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do **SESI/PR**, a rescisão do ajuste;
- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do **SESI/PR**, a rescisão do ajuste;

II - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

III - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **SESI/PR** ;

IV – Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

I – O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, bastando para tanto a notificação à parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

II – O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos dos itens 11 e 3.8 do regulamento.

III – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada a prévia e ampla defesa.

IV – A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

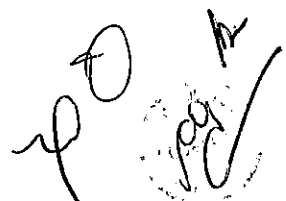
I – Este Termo de Credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **SESI/PR**.

II – O **SESI/PR** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, e decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.

III – A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Na hipótese de o presente termo de credenciamento vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo, mediante solicitação por parte do credenciado.




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

1 – As partes elegem o Foro de Curitiba-PR para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Credenciamento.

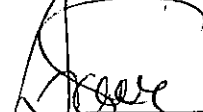
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, 06 de maio de 2013.


JOSÉ ANTONIO FARES
SUPERINTENDENTE SESI/PR
CREDENCIANTE


E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:



Nome Wanderlei Luiz Michaelson
CPF nº.022.094.799-67



Nome: CASSIA RITA S. SCHAEGLER
CPF: 787.536.199-00





Processo n.º 12/001021 - Edital de Credenciamento n.º 174/2013

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2013

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como CREDENCIANTE, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 03.802.018/0029-04, com sede em Marechal Cândido Rondon - Paraná, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 3133, Parque Industrial II, CEP 85.960-000, e, de outro, como, CREDENCIADA, E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.789.100/0001-37, com sede na Rua Paraná, nº 2361, sala 37 Edifício Felipe Adura, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.812-011, ambos neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o 2º Aditamento do Termo de Credenciamento acima referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

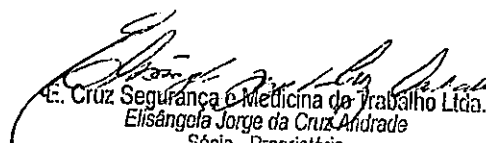
Fica acrescido na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, a inclusão de *Engenheira de Segurança do Trabalho, Andréa Lazaretti Bosquioli, inscrita no CREA/PR 26123/D.*

Deste modo permanecem vigentes todas as condições estabelecidas no documento principal, as quais devem ser cumpridas pelas partes signatárias deste Termo Aditivo.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Curitiba, 14 de agosto de 2014.


CASSIA RITA SPIRANDELLI SCHAEGLER
 GERENTE DE UNIDADE
 CREDENCIANTE


 E. Cruz Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.
 Elisângela Jorge da Cruz Andrade
 Sócia - Proprietária
E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Ivanir B. Krug.
 Nome:
 CPF: 703638899.49.

Adriano e Marjane.
 Nome:
 CPF: 940.964.257.68.



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2013
TERMO ADITIVO Nº 333/2015

Processo nº 1021/2012
Regulamento De Credenciamento nº 174/2013

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CREDENCIANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SESI-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.802.018/0029-04, com sede em Marechal Cândido Rondon, Paraná, sito na Av. Rio Grande do Sul, 3133 – Parque Industrial II - CEP 85.960-000, e de outro como **CREDENCIADA**, **E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.789.100/0001-37, com sede na Rua Paraná, nº 2361, sala 37, Ed. Felipe Adura, Centro - CEP – 85.812-011 – Cascavel – PR, ambos neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado **3º ADITAMENTO** do Termo de Credenciamento acima referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Informamos que o novo gestor para este processo de nº 12/001021 é o Sr. **Thiago D'Arísbo** inscrito no CPF sob Nº 033.249.029-75, *Gerente da Unidade – SESI Marechal Cândido Rondon*.

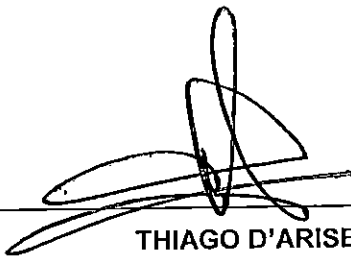
CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO prorrogado até o dia 06 de Maio de 2016, a contar do término da vigência deste termo, 06 de Maio de 2015.

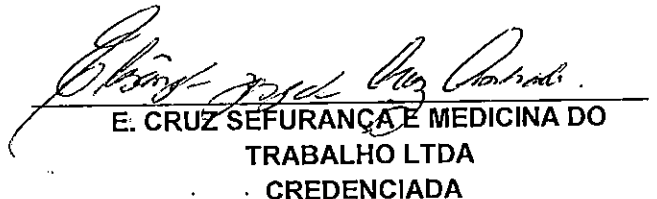
Deste modo permanecem vigentes todas as condições estabelecidas no documento principal, as quais devem ser cumpridas pelas partes signatárias deste Termo Aditivo.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Cascavel, 30 de Abril de 2015.



THIAGO D'ARISBO
GERENTE DE UNIDADE - SESI/PR
CREDENCIANTE

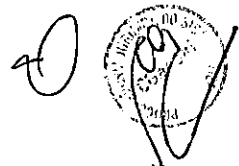


E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Protocolo/Processo nº 121001021 193

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2013
TERMO ADITIVO Nº 267/2016
Processo nº 1021/2012
Regulamento De Credenciamento nº 174/2013

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CREENCIANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – SESI-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.802.018/0029-04, com sede em Marechal Candido Rondon, Paraná, sito na Av. Rio Grande do Sul, 3133 – Parque Industrial II - CEP 85.960-000, e de outro como **CREENCIADA**, **E.CRUIZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.789.100/0001-37, com sede na Rua Paraná, nº 2361, Sala 37, Ed. Felipe Adura, Centro - CEP – 85.912-011 – Cascavel – PR., ambos neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado **4º ADITAMENTO** do Termo de Credenciamento acima referido..


CLÁUSULA PRIMEIRA:

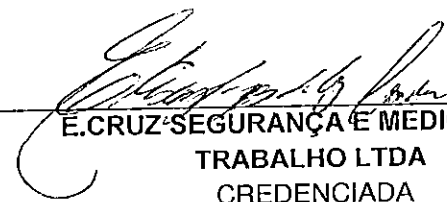
Fica o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO prorrogado até o dia 06 de maio de 2017, a contar do término da vigência deste termo, 06 de maio de 2016.

Deste modo permanecem vigentes todas as condições estabelecidas no documento principal, as quais devem ser cumpridas pelas partes signatárias deste Termo Aditivo.

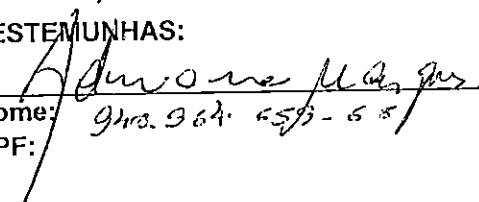
E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.


Cascavel, 11 de abril de 2016.


THIAGO D'ARISBO
GERENTE DE UNIDADE - SESI/PR
CREENCIANTE


E.CRUIZ-SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA
CREENCIADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Admora Magalhães
CPF: 910.964.653-68


Nome: Sesi Cruz
CPF: 706486209-30



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2013
TERMO ADITIVO Nº 099/2017
Processo nº PF 5527/2017
Regulamento De Credenciamento nº 174/13

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CREDENCIANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 03.802.018/0029-04, com sede em Marechal Cândido Rondon, Paraná, sito na Av. Rio Grande Do Sul, 3133, Bairro Parque Industrial II, CEP 85.960-000, e, de outro, como **CREDENCIADA**, **E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.789.100/0001-37, com sede na Rua Paraná, 2361 – salas 30/31 e 32 – Centro, Cascavel-PR, CEP 85.812-011, ambos neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o **5º Aditamento** do Termo de Credenciamento acima referido.

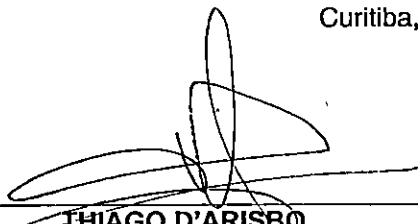
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO prorrogado *até o dia 06 de maio de 2018*, a contar do término da vigência deste termo, *06 de maio de 2017*.

Deste modo permanecem vigentes todas as condições estabelecidas no documento principal, as quais devem ser cumpridas pelas partes signatárias deste Termo Aditivo.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Curitiba, 24 de março de 2017.



THIAGO D'ARISBO
GERENTE DE UNIDADE - SESI/PR
CREDENCIANTE



**E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA – ME**
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME	
JOSE DE JESUS LOPES VIEGAS	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
3279	07/02/1977
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	19/12/1939

Jose de Jesus Lopes Viegas
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE DE MATTOS VIEGAS

MARIA LOPES VIEGAS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
1886416/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/06/1977	18393800647	125	68

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
02482100763	CURITIBA-PR, 16/07/2010

Carlos
ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

C
R
I
S
T
I
F
I
C
A
D
O

0.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as Resoluções CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que registrou no livro nº 16 sob o nº 7842 a qualificação do médico **DR. JOSÉ DE JESUS LOPES VIEGAS** na especialidade de **MEDICINA DO TRABALHO** com validade em todo o ^A Território Nacional.

Curitiba, 02 de Março de 1998

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Sallim Emed'.

Presidente
Luiz Sallim Emed

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Daebes Galati Vieira'.

1º Secretário
Daebes Galati Vieira



FUNDAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE CASCAVEL

- **FECIVEL** -

FUNDACENTRO - MTb - SSMT

CERTIFICADO

A Fundação Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Cascavel «FECIVEL», em convênio com a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, concede este Certificado a JOSÉ DE JESUS LOPES VIEGAS, por sua participação e aprovação no curso de Medicina do Trabalho realizado no período de 02/02/79 a 27/10/79, num total de 440 hs., de acordo com os termos da Portaria n. 3460, do Ministério do Trabalho.

Cascavel, 07 de NOVEMBRO de 1979


Prof. LUIZ GONZAGA DE ANDRADE
DIRETOR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, CNPJ 03.789.100/0001-37, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **5873**, encontra-se quita com esta Tesouraria até **31/01/2018**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2018.

Chave de validação **91f6a840527590656bfd3a5a2a57cab204cf57d7**

Emitida eletronicamente via internet em **28/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Q

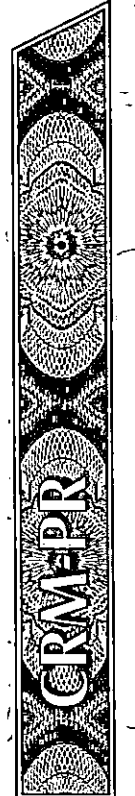
Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0005873-PR	03.789.100/0001-37	02/07/2012	02/07/2017
Razão Social	Nome Fantasia		
E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
Endereço	Município	CEP	
R. PARANA 2361 SLJ SALAS 30/31/32 - CENTRO	Cascavel - PR	85812011	
Responsável Técnico	Classificação		
0005279-PR JOSE DE JESUS LOPES VIEGAS	UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/07/2017. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 14 de junho de 2016





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96016/2017

Validade: 22/01/2018

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

CNPJ: 03802018000103

Num. Registro: 42826

Registrada desde : 30/03/2005

Capital Social: R\$ 0,00

Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 200 CENTRO CIVICO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80530902

Objetivo Social:

Constitui finalidade geral do SESI auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos da existência (saúde, alimentação, habilitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social e consciência sócio-política); a) Alfabetização do trabalhador e seus dependentes; b) Educação de base; c) Educação para a economia; d) Educação para a saúde (física, mental e emocional); e) Educação familiar; f) Educação moral e cívica; e g) Educação comunitária.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03802018000529

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 868

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO LARGO-PR CEP: 83601140

2 - CNPJ:03802018004605

Endereço: AVENIDA GABRIEL ESPERIDIAO, S/N

Bairro: PARQUE MORUMBI

Cidade: PARANAVAI-PR CEP: 87706360

3 - CNPJ:03802018002653

Endereço: RUA PERDIGAO, 58 ESQ AV ARAUCARIA

Bairro: VILA RESIDENCIAL A

Cidade: FOZ DO IGUACU-PR CEP: 85866460

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROSAINE TEREZINHA SABOIA FALLEIRO

Carteira: PR-19118/D Data de Expedição: 09/11/1987

Desde: 30/03/2005 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

2 - DENISE CLEMENTE

Carteira: PR-25243/D Data de Expedição: 30/06/1993
Desde: 13/03/2007 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

3 - MARCEL SALLOUM

Carteira: PR-32760/D Data de Expedição: 05/01/1999
Desde: 02/05/2007 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE MATERIAIS Situação: Regular
DA RESOLUCAO 241 - ARTIGO 01 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 23/09/2000, o curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho.

4 - ALESSANDRA ROLIM PESCOSOLIDO

Carteira: PR-60820/D Data de Expedição: 02/01/2001
Desde: 07/10/2008 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

A portadora da presente possui o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 30/07/2004 e apostilado em 21/09/2004.

5 - DELTON MARCIO CHIGUTI

Carteira: PR-64219/D Data de Expedição: 11/07/2001
Desde: 22/01/2007 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/11/2003 o curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, em nível de Especialização, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, no período de 24/03/2000 à 06/09/2001.

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/11/2003 o curso de Pós-Graduaçãp em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de Especialização, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, no período de 13/07/2001 à 10/08/2003.

6 - GIORGIO ROBERTO WILL

Carteira: SC-49592/D Data de Expedição: 16/03/1999
Desde: 01/02/2008 Carga Horária: 8: H/D Até: 29/09/2011
Desde: 02/02/2008 Carga Horária: 8: H/D
Visto Nº: 65287 Data do Visto: 09/11/2001
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular



DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curitiba, em 12/02/2007 e apostilado em 15/06/2007.

7 - DANIEL ZARPELON

Carteira: PR-67571/D Data de Expedição: 24/06/2002
Desde: 30/03/2005 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

8 - DANIELA DE FARIA

Carteira: PR-73339/D Data de Expedição: 11/12/2003
Desde: 11/11/2005 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 03/02/2005 e apostilado em 18/03/2005.

9 - FERNANDO YOSHIO ARAKAWA

Carteira: PR-74632/D Data de Expedição: 22/03/2004
Desde: 02/07/2009 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Anotações:

Ao Profissional em questão foi Apostilado em 09/11/2005, o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em Nível de Pós-Graduação Lato Sensu, ministrado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, no período de 21/05/2004 a 08/04/2005.

10 - RAFAEL LUIZ GOGOLA

Carteira: PR-74925/D Data de Expedição: 08/04/2004
Desde: 19/05/2008 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 19/06/2007 o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Título: ENGENHEIRO DE PESCA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 279 - ARTIGO 01 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG no período de 11/2004 à 12/2006.

11 - GRACIELLE APARECIDA ORLANDO BORTOLOTTI

Carteira: PR-74957/D Data de Expedição: 13/04/2004
Desde: 31/07/2006 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Em 11/10/2005, foram acrescentadas às atribuições do artigo 4º da Resolução n.º 359 do CONFEA, bem como o título de Engenheira de Segurança do Trabalho
Título: ENGENHEIRA AGRÍCOLA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 256 - ARTIGO 01 do CONFEA

12 - CAMILE GIECK BOCHNIA

Carteira: PR-74982/D Data de Expedição: 07/04/2004
Desde: 25/09/2006 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 19 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, em 23/11/2004, apostilado em 09/12/2004.

13 - HUDSON MARLEYGINO MESQUITA

Carteira: PR-86045/D Data de Expedição: 08/06/2006
Desde: 20/03/2014 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 21 de junho de 2007 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:

O Portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 15 de abril de 2005 a 13 de abril de 2007.

14 - ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA

Carteira: PR-86260/D Data de Expedição: 14/06/2006
Desde: 19/01/2010 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CARTÓGRAFA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CARTÓGRAFA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

A portadora da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná com certificado emitido em 04/04/2008 e apostilado em 23/06/2008.

15 - LUCIANA SKROSKI CASTRO

Carteira: PR-86419/D Data de Expedição: 03/07/2006
Desde: 23/06/2009 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente, possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 10/04/2008 e apostilado em 30/05/2008.

16 - DALTON TOFFOLI

Carteira: PR-93627/D Data de Expedição: 04/12/2007

Desde: 28/05/2009 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, com certificado emitido em 24/04/2008, e apostilado em 16/07/2008.

17 - FELYPPE BLUM GONÇALVES

Carteira: PR-102225/D Data de Expedição: 27/03/2009

Desde: 20/08/2012 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

18 - RAQUEL CRISTINA ZAKALUKA

Carteira: PR-103542/D Data de Expedição: 28/05/2009

Desde: 16/06/2014 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 27/3/2012 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

19 - EDVALDO GARCIA DA SILVA

Carteira: PR-104130/D Data de Expedição: 23/06/2009

Desde: 15/04/2010 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Observações: ATIVIDADES DE PROJETOS RESTRITA À ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Anotações:

O portador da presente Certidão possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, tendo-o concluído em 16/12/2009 e apostilado em 22/03/2010.

20 - ANDRE DEMETRIO BRUSTOLIM BROETTO

Carteira: PR-109466/D Data de Expedição: 12/04/2010

Desde: 07/01/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 28/10/2011o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná no período de 20/02/2010 a 19/02/2012.

O profissional em questão possui atribuições para as atividades de dimensionamento de sistemas de tratamento de água, esgotos e efluentes, recuperação de áreas degradadas, sondagens, percolação de solo, emissões atmosféricas, dimensionamento de bombas e tubulações, elaboração de mapas, laudos, auditoria, planos de gestão ambiental, aproveitamento de água da chuva, projetos de saneamento e drenagem urbana, (apenas elaboração de projetos sem implantação).

21 - HUGO SCHELLER DE MOURA

Carteira: PR-127890/D Data de Expedição: 16/11/2012
Desde: 09/05/2017 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

22 - RODRIGO DOBLER FANK

Carteira: PR-157775/D Data de Expedição: 20/12/2016
Desde: 27/06/2017 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º do CONFEA

23 - RAFAEL GRIPP TULER

Carteira: PR-134296/D Data de Expedição: 23/09/2013 CNPJ Filial:
03802018004605
Desde: 14/07/2014 Carga Horária: 40: H/S
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Observações: "PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE SOFTWARE".

Anotações:

Anotado em 24/09/2013, o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ministrado pela(o) Universidade Estadual de Maringá (UEM), no período de 09/10/2009 a 09/11/2011.

24 - ANDRE VIEIRA BATISTA DA SILVA

Carteira: PR-115799/D Data de Expedição: 24/02/2011 CNPJ Filial:
03802018002653
Desde: 07/04/2015 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

Anotado em 25/03/2013, o curso de Pós-Graduação - Nível de Especialização em

Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Medianeira, no período de 19/02/2011 a 12/02/2013.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - ANDREI JOSÉ DOS SANTOS MARTELLI

Carteira: SP-5061540089/D Data de Expedição: 14/03/2002

Desde: 18/02/2008

Visto Nº: 66497 Data do Visto: 01/04/2002

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 07/06/2005 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 03/02/2005.

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 07/06/2005 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 07/03/2003 a 03/02/2005.

2 - DANIELI CRISTINA ALBERTO ROMANOWSKI

Carteira: PR-67537/D Data de Expedição: 20/06/2002

Desde: 09/03/2015

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

A portadora do presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 10/05/2006, e apostilado em 21/06/2006.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

A portadora do presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 10/05/2006, e apostilado em 21/06/2006.

3 - GUSTAVO JOSE FORBECI

Carteira: PR-70827/D Data de Expedição: 05/05/2003

Desde: 22/09/2016

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DO DECRETO 90922 - ARTIGOS 03 e 04, INCLUSIVE PARAGRAFO 1o COMBINADOS C/ O ART. 10 de 06/02/1985

4 - GILMAR ROBERTO TAVARES

Carteira: SC-762864/D Data de Expedição: 08/02/2006

Desde: 15/12/2010

Visto Nº: 86977 Data do Visto: 17/08/2006

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 19 de 29/06/1973 do CONFEA

5 - CARLA KAZUMI CARRASCOZA YOSHIDA NARITA
Carteira: PR-89388/D Data de Expedição: 14/02/2007
Desde: 04/06/2012
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

A profissional em questão foi apostilado em 27/11/2007 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual de Maringá em 28/04/2006 a 14/09/2007.

Título: ENGENHEIRA QUÍMICA
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

A profissional em questão foi apostilado em 27/11/2007 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual de Maringá em 28/04/2006 a 14/09/2007.

6 - WLADIMIR EDISON FONSECA
Carteira: SP-5061031466/D Data de Expedição: 06/03/1998
Desde: 11/05/2012
Visto Nº: 99932 Data do Visto: 01/12/2008
Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/04/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho e acrescidas as atribuições do Artigo 04 da Resolução nº. 359.

Título: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 de 27/05/1983 do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/04/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho e acrescidas as atribuições do Artigo 04 da Resolução nº. 359.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Apostilamento provisório do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com validade de 01 (um) ano, contados da data do apostilamento, devendo ser apresentado Certificado de Conclusão para tornar-se definitivo.

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/04/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho e acrescidas as atribuições do Artigo 04 da Resolução nº. 359.

7 - AMAURY PAVESI PIRES
Carteira: PR-101619/D Data de Expedição: 02/03/2009
Desde: 11/08/2011

Título: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do CONFEA, circunscritas à Concreto; Atividades a exercer: 1) elaboração de orçamento de concreto; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade em concreto; 3) condução de trabalho técnico de concreto; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção em concreto; 5) execução de instalação, montagem e reparo em concreto; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação de concreto; 7) execução de desenho técnico de concreto. Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 8) execução de obra e serviço técnico em concreto; 9) fiscalização de obra e serviço técnico em concreto; 10) produção técnica especializada em concreto. Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas nos itens 1 à 10, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 11) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de concreto; 12) desempenho de cargo e função técnica em concreto; 13) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica,

extensão em concreto. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. de 26/09/1986 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO
DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

8 - MIGUEL ANGELO STATZMANN

Carteira: PR-104563/D Data de Expedição: 20/07/2009

Desde: 09/09/2015

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/05/2010 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz em 27/03/2010.

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA
DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz em 27/03/2010.

9 - VALDEMILSON MARTINS DOS SANTOS

Carteira: PR-120067/D Data de Expedição: 14/09/2011

Desde: 05/11/2012

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 de 29/06/1973 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

Do Decreto 90922/85 - Artigos 03 e 04, modificado pelo Decreto nº 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto 92.530/86 de 30/12/2002

10 - WALDEMAR FRANCISCO DE SA JUNIOR

Carteira: PR-139527/D Data de Expedição: 28/05/2014

Desde: 22/10/2015

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA

DA RESOLUCAO 235 - ARTIGO 01 de 09/10/1975 do CONFEA

Restrições: AMBAS COM RESTRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

LEI 5194 - ARTIGO 07 de 24/12/1966

Restrições: AMBAS COM RESTRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NA ÁREA DA AGROINDUSTRIA.

11 - CAROLINA FENKER

Carteira: PR-102688/D Data de Expedição: 16/04/2009

Desde: 10/03/2014

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 09/07/2012, o Curso de Especialização (Lato Sensu) em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 20/03/2009 a 17/02/2011.

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Anotações:

Anotado em 09/07/2012, o Curso de Especialização (Lato Sensu) em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 20/03/2009 a 17/02/2011.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 264761/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/07/2017 15:10:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 143/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017, que tem como objeto, contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala do dependência do departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto n.º 003/2017, os servidores Disel Daiane Bortolato Ziesmann, Jonatan Fernandes, Djoni Aleander Rohden, e o Chefe da Unidade de Recursos Humanos o senhor Jean Carlos Berwaldt, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório 03 (três) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se das empresas, **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP, SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**. As licitantes estavam devidamente representadas nesta sessão por seus sócios/procuradores. A Presidente da Comissão de Licitações saudou os presentes e iniciou os trabalhos abrindo o envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação, sendo que os documentos de regularidade estavam de acordo com o solicitado no edital convocatório, já por partes do licitantes os representantes das licitantes apontaram os itens abaixo relacionados; a licitante, **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP, questionou a documentação apresentada pelo licitante SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, quanto ao objeto de atividade ora licitado, não está conforme, a certidão solicitada no item 6.1.10, 6.1.12., 6.1.13, 6.1.15, bem como deixou de apresentar os itens 6.1.25, 6.1.27, 6.1.30, 6.1.31, desta forma não atendendo ao solicitado no item 6.1.32, sobre **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, onde apresentou documento relativos a filial da empresa, com sede em na cidade de Medianeira –



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PR, não atendendo os itens 5.1 e 5.2 do termo de Referencia do Edital convocatório, **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, questionou a licitante **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** sobre apresentação de documentos relativos a filial da empresa, com sede em na cidade de Medianeira – PR, não atendendo os itens 5.1 e 5.2 do termo de Referencia do Edital convocatório, e ainda as atividades dos códigos cnaes de atividades secundarias não atendem o objeto da licitação das licitantes **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e da licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**, **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, apresenta os mesmos questionamentos apresentados pela licitante pela licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**, quanto ao objeto de atividade ora licitado, não está conforme, a certidão solicitada no item 6.1.10, 6.1.12., 6.1.13, 6.1.15, bem como deixou de apresentar os itens 6.1.25, 6.1.27, 6.1.30, 6.1.31, e ainda sobre a categoria econômica da atividade a qual e prestadora de serviços para a indústria e não para órgão do governo. A presidente desta sessão comunica que os licitantes terão conhecimento do resultado por meio de publicação no Diário de Grande circulação e diário eletrônico do município, abrindo-se os prazos conforme consta no item 12 do edital convocatório e seus respectivos subitens para apresentação dos recursos. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e quinze minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da CPL – Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 058/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1749/2017 de 27/07/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME**, com sede estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 1939, centro, Medianeira - PR, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ n.º15.205.525/0002-11, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; serviços de pericia técnicas relacionados a segurança do trabalho; atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 28 de julho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0788404-1	CNPJ 15.205.525/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/03/2012	Data de Início de Atividade 14/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1939-FUNDOS, CENTRO, MEDIANEIRA, PR, 85.884-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES.			
Capital: R\$ 45.000,00. (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ CLEBER AIMONI MARQUES 009.660.629-06	Participação no capital (R\$) 45.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/07/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20164733159	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0127185-7		CNPJ: 15.205.525/0002-11	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RIO DE JANEIRO, 1939 - SALA 01, CENTRO, MEDIANEIRA, PR, 85.884-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0136970-9		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PARANÁ, 1101 - SALA 01 E 02, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000, BRASIL			

MÉDIANEIRA - PR, 27 de julho de 2017

17/558927-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Adm. Rogal Paz
Rogal Paz
RG: 10.678.035-8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO BRAGADO

28 JUL 2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFERE COM
O ORIGINAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0788404-1	CNPJ 15.205.625/0001-30

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0139894-6

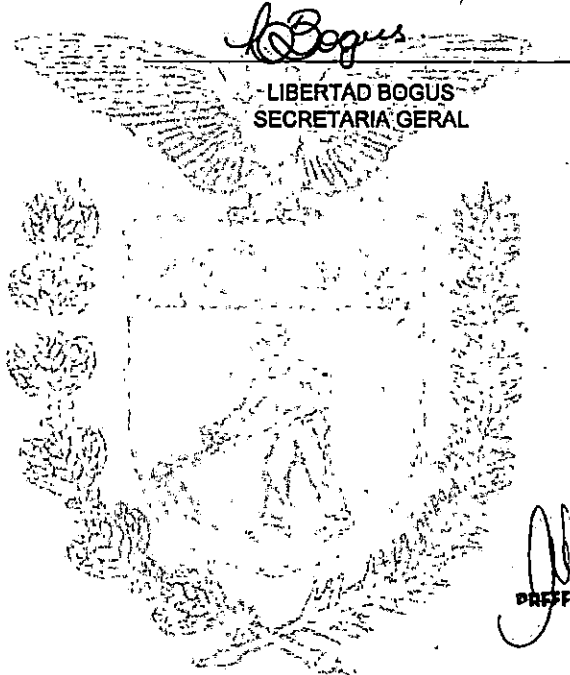
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. DOM PEDRO I, 187, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL.

MEDIANEIRA - PR, 27 de julho de 2017

17/58927-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Almeida Rogal Paz
RG: 10.678.035-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA

DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 15.205.525/0001-30

NIRE Nº 41207884041 - 17/06/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLEBER AIMONI MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira - PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguacu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR; e

JANE ZANELLA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel - PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Medianeira - PR, sito a Avenida 24 de Outubro, nº 1277 - cj-03, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, sob o nome empresarial de **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207884041, por despacho em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica re-ratificado no arquivamento nº 41207884041, de 17 de junho de 2014, na consolidação contratual não constou a cláusula referente ao capital social da sociedade, tendo a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizado fica assim distribuído:

CLEBER AIMONI MARQUES, 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) quotas, representando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);

JANE ZANELLA, 13.500 (treze mil e quinhentas mil) quotas, representando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada a filial em Marechal Cândido Rondon, Paraná, á Av. Dom Pedro I, nº. 187, Bairro Centro, CEP: 85960-000, que funcionará com as mesmas atividades da matriz, com um capital dela destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 - 17/05/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem por meio deste instrumento em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002 adequar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEBER AIMONI MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira - PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguacu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, e

JANE ZANELLA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel - PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonafio, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sua sede na Avenida 24 de Outubro, nº. 1277 - cj 03, Bairro Ipê, CEP 85884-000, nesta cidade de Medianeira - Paraná; e filiais em Medianeira, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 2091, bairro centro, CEP 85884-000, e no Município de Santa Helena - Paraná sito a Avenida Paraná, nº. 1101, sala 01 e 02, Bairro Centro, CEP 85892-000, e no município de Marechal Cândido Rondon - Paraná, sito á Av. Dom Pedro I, nº. 187, Bairro Centro, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: ; **Objeto Social:** CNAE: Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30

NIRE Nº. 41207884041 - 17/06/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLEBER AIMONI MARQUES, a quantia de 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país;

JANE ZANELLA, a quantia de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **JANE ZANELLA**, a qual compete o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, remuneração a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

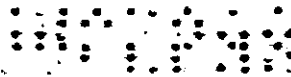
Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e podendo ainda, construir mandatários e outorgar com poderes específicos.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.526/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 - 17/06/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, levantando-se na data do evento um balanço especial, e os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 6 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas, ou em outro prazo de comum acordo entre os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado aos sócios e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir, por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme dispõe o artigo 18 do Decreto nº 3.708/1919, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações aplicáveis às Sociedades Limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

110000

**SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
 DO TRABALHO LTDA - ME**
 CNPJ: 15.205.525/0001-30
 NIRE Nº. 41207884041 - 17/06/2014
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Medianeira, 08 de setembro de 2014.

[Signature]
 CLEBER AIMONI MARQUES

[Signature]
 JANE ZANELLA

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2014 SOB NÚMERO: 20145333736 Protocolo: 14/533373-8, DE 10/09/2014</p> <p>Empresa: 41 2 0788404 1 SAFEWOR MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME</p> <p><i>[Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2014 SOB NÚMERO: 4-901398946 Protocolo: 14/533373-6, DE 10/09/2014</p> <p>Empresa: 41 2 0788404 1 SAFEWOR MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME</p> <p><i>[Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	---

[Handwritten signature]



SIARCO

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA -
ME

CNPJ: 15.205.525/0001-30

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLEBER AIMONI MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira - PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, Empresário, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 1277 - cj 03, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41107198453 e no CNPJ sob nº 15.205.525/0001-30 fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia, **JANE ZANELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel - PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, na importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma.

CLEBER AIMONI MARQUES, 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) quotas, representando **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

JANE ZANELLA, 13.500 (treze mil e quinhentas mil) quotas, representando **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais)**, integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O capital encontra-se totalmente integralizado. A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da alteração feita, transcreve na íntegra Contrato Social.



SIARCO

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 15.205.525/0001-30

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLEBER AIMONI MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira - PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, e **JANE ZANELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel - PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, únicos sócios da sociedade limitada **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, estabelecida à Avenida 24 de Outubro, nº 1277 - cj. 03, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, nesta cidade de Medianeira, Paraná; Filiais: Rua Rio de Janeiro, nº 2091, Centro, CEP 85884-000 município de Medianeira - PR CNPJ 15.205.525/0002-11, NIRE 41901271857 e Avenida Paraná, nº 1101 sala 01 e 02, Centro CEP 85892-000, município de Santa Helena - PR, CNPJ 15.205.525/0003-00, NIRE 41901369709; Objeto Social: CNAE **Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O início da atividade foi 02 de Março de 2012, e o prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pela sócia, **JANE ZANELLA**, a qual compete o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberá o sócio, remuneração a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.



SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA –
ME

CNPJ: 15.205.525/0001-30

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores poderão realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e podendo ainda, construir mandatários e outorgar com poderes específicos.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, levantando-se na data do evento um balanço especial, e os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, ou em outro prazo de comum acordo entre os interessados.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos sócios e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir, por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
 LTDA - ME**
 CNPJ: 15.205.525/0001-30

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme dispõe o artigo 18 do Decreto nº 3.708/1919, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações aplicáveis às Sociedades Limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos Votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Medianeira, 22 de Maio de 2014.

[Handwritten Signature]

CLEBER AIMONI MARQUES

[Handwritten Signature]

JANE ZANELLA

SELB InsSc. Subsc. Recb. CTRB: Jukae.9999
 Consulte em www.fazarsen.com.br
TABILIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
 Rua Paraná nº 1772, Fone: 33.3244-1109
 Comarca de Medianeira - Paraná
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: 000003
CLEBER AIMONI MARQUES.....
JANE ZANELLA.....
 Medianeira, 22 de maio de 2014

En Testemunho Em verdade
 : Carlos Hugo Schneider - Tabelião
 : Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
 : Doris Cassella Caspary - Escrevente
 : Emerson Laurindo Benetti - Escrevente

ALVARO CELESTINO BENETTI
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 17/06/2014
 SOB NÚMERO: 41207884041
 Protocolo: 14/334169-3, DE 28/05/2014

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E
 SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO MOTA
 SECRETÁRIO GERAL



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, estabelecida na AV. 24 DE OUTUBRO, 1277 - CJ. 03, IPE, MEDIANEIRA - PR, CEP: , requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MEDIANEIRA - PR, 22 de Maio de 2014

Jane Zanella

Sócio: JANE ZANELLA

Cleber Amoní Marques

Sócio: CLEBER AMONI MARQUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 10/06/14
Ana Maria Conti
 RG: 6.245.566-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/06/2014
 SOB NÚMERO: 20143478435
 Protocolo: 14247843-5, DE 04/06/2014
 Empresa: 43 2 0708404 1
 SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 - 17/06/2014



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

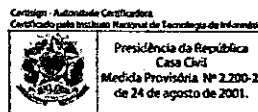
1. **CLEBER AIMONI MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira - PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, e
2. **JANE ZANELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel - PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Medianeira - PR, sito a Avenida 24 de Outubro, nº 1277 - cj 03, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, sob o nome empresarial de **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207884041, por despacho em sessão de 17/06/2014, e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20145333736 em sessão de 24/09/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da sociedade que é Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04) passa a ser, Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04), Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho (7490-1/99), Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho (7119-7/04) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares (8630-5/02).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sua sede à Avenida 24 de Outubro, nº 1277, Cj 03, Bairro Ipê, em Medianeira, Paraná, fica transferida para à Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Fundos, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná.

1





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 - 17/06/2014



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que tem filial no Município de Medianeira - PR, NIRE 41901271857, CNPJ nº 15.205.525/0002-11, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 2091, Bairro Centro, fica transferida para à Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Sala 01, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que tem filial no Município de Marechal Cândido Rondon - PR, NIRE 41901398946, CNPJ nº 15.205.525/0004-83, situada à Av. Dom Pedro I, 187, Bairro Centro, CEP 85.960-000, fica transferida para à Rua Dom Pedro I, nº 187, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem por meio deste instrumento em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, adequar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEBER AIMONI MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira - PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR, e

JANE ZANELLA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel - PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira - PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **MATRIZ** da sociedade tem sua sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Fundos, Centro, CEP 85.884-000, nesta cidade de Medianeira - Paraná; e **FILIAIS:** no Município de Medianeira - PR, NIRE 41901271857, CNPJ nº 15.205.525/0002-11, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1939, Sala 01, Centro, CEP 85.884-000; no Município de Santa Helena - PR, NIRE 41901369709, CNPJ nº 15.205.525/0003-00, sito a Avenida Paraná, nº 1101, sala 01 e 02, Centro, CEP 85.892-000; e no município de Marechal Cândido Rondon - PR, NIRE 41901398946, CNPJ nº 15.205.525/0004-83, sito a Rua Dom Pedro I, nº 187, Centro, CEP 85.960-000.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ: 15.205.525/0001-30

NIRE Nº. 41207884041 – 17/06/2014

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social: O ramo de atividade da sociedade é Serviços de Apoio Administrativo (8219-9/99); Serviços de Manuseio de Documentos (8299-7/99); Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho (4642-7/02); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04); Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho (7490-1/99); Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho (7119-7/04) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares (8630-5/02).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

CLEBER AIMONI MARQUES: a quantia de 31.500 (trinta e uma mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país;

JANE ZANELLA: a quantia de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 10/01/2002.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia, JANE ZANELLA, a qual compete o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, remuneração a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº. 41207884041 - 17/06/2014

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e podendo ainda, construir mandatários e outorgar com poderes específicos.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, levantando-se na data do evento um balanço especial, e os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, ou em outro prazo de comum acordo entre os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado aos sócios e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir, por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME

CNPJ: 15.205.525/0001-30

NIRE Nº 41207884041 - 17/06/2014

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO DE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme dispõe o artigo 18 do Decreto nº 3.708/1919, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações aplicáveis às Sociedades Limitadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

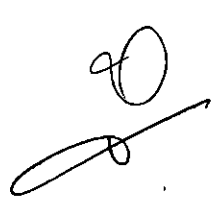
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Medianeira, 21 de janeiro de 2015.


CLEBER AIMONI MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
DO PARANÁ

JAINÉ ZANETTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
OPORTUNO O REGISTRO EM 28/01/2015
SCH NÚMERO: 20150671334
Protocolo: 15/067133-4, DE 22/01/2015
Emissão: 141 2 0788404 1
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



**SAFework MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME**
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº 41207884041 – 17/06/2014
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

1. CLEBER AIMONI MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira – PR, nascido em 15/04/1986, portador do CPF nº 009.660.629-06 e Carteira de Identidade RG nº 8.225.268-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Iguazu, nº 1147, casa, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR, e

2. JANE ZANELLA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cascavel – PR, nascida em 04/01/1985, portadora do CPF nº 006.489.279-46 e Carteira de Identidade RG nº 5.955.546-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bonatto, nº 930, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, município de Medianeira – PR,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Medianeira – PR, sito a Rua Rio de Janeiro, 1939, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.884-000, sob o nome empresarial de SAFework MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207884041, por despacho em sessão de 17/06/2014, e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20150671334 em sessão de 28/01/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUOTAS DOS SÓCIOS: A Sócia **JANE ZANELLA** retira-se da sociedade, vendendo e transferindo com todos os direitos e obrigações as 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país, para o sócio **CLEBER AIMONI MARQUES**, acima especificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

Je
O

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL/R\$	%
CLEBER AIMONI MARQUES	45.000	R\$ 45.000,00	100
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **CLEBER AIMONI MARQUES**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 18:53 SOB Nº 20164733159.
PROTOCOLO: 164733159 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601234439. NIRE: 41207884041.
SAFework MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA –
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30
NIRE Nº 41207884041 – 17/06/2014
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

CLAÚSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador, declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA QUINTA: PODERES/ATRIBUIÇÕES: A sócia JANE ZANELLA, dá ao sócio remanescente, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica – financeira do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA: ATIVO PASSIVO: A responsabilidade pelo ATIVO E PASSIVO da empresa fica a cargo do sócio CLEBER AIMONI MARQUES, que se compromete, também em manter em boa guarda os LIVROS e DOCUMENTOS da sociedade, pelo prazo de lei.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA CONSTITUIÇÃO DE NOVO SÓCIO: Fica sob responsabilidade do sócio remanescente a obrigação de reconstituição da sociedade no prazo de 180 dias, onde que a falta de pluralidade dos sócios ocorrerá a dissolução da sociedade, conforme ART. 1033, item IV, da Lei 10.406/2002.

CLAÚSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Medianeira – PR p ara exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciandô-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira – PR, 18 de julho de 2016.



CLEBER AIMONI MARQUES





JANE ZANELLA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 18:53 SOB Nº 20164733159.
PROTOCOLO: 164733159 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601234439. NIRE: 41207884041.
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016

SELO 180x120.91x120.18x40-63pEI.bc00
Consulte em www.fazpapeis.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraná nº 1771. Fone: 41 3264-1100
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconhecido como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de:.....
JANE ZACARIA.....
CLEBER AIGNONI MARQUES.....
Medianeira, 19 de junho de 2016
Em Testemunho _____ da verdade:

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
- Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
- Marci Cassol Cassol - Escrevente
- Emerson Laureano Benetti - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 18:53 SOB Nº 20164733159.
PROTOCOLO: 164733159 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601234439. NIRE: 41207884041.
SAFEMARK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.205.525/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2012
NOME EMPRESARIAL SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFEWORK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1939	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAFEWORK@SAFEWORKSST.COM.BR	
TELEFONE (45) 3264-5085 / (45) 3264-7886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/07/2017 às 16:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15285525/0002-11
Razão Social: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURA
Endereço: R RIO DE JANEIRO 2091 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2017 a 19/08/2017

Certificação Número: 2017072104051406708937

Informação obtida em 28/07/2017, às 14:27:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 15.205.525/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:21:16 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **2B23.FCF6.6755.37C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016656803-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.205.525/0002-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURA Nr.Certidão/Ano: 4598 2017
CPF/CNPJ.....: 15.205.525/0002-11 Data de Emissão: 27/07/2017
Nr Cadastro...: 8890790 Validade.....: 25/10/2017
Logradouro...: Rua RIO DE JANEIRO Nr...: 1939 Bairro.: CENTRO
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...:PR
Validade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 25/10/2017, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:736799777736799



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.205.525/0002-11

Certidão nº: 134336592/2017

Expedição: 27/07/2017, às 10:39:35

Validade: 22/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO**
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

15.205.525/0002-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADOS
ADRIANA BORDIN HELFENSTEIN
VINICIUS RUPP

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

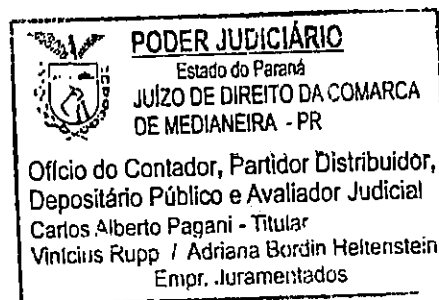
**SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
ME**

CNPJ 15.205.525/0002-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



MEDIANEIRA/PR, 24 de Julho de 2017, 17:06:47

VINICIUS RUPP



PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **MEDIANEIRA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

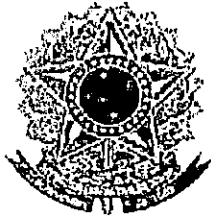
Curitiba, 3 de Julho de 2017

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da

Corregedoria-Geral da Justiça





República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de Medianeira

TABELIONATO DE PROTESTO

CARLOS HUGO SCHNEIDER

Tabellião

Álvaro Celestino Benetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti
Escreventes

Rua Paraguai, 1.771 Sala 1 Centro 85884- Medianeira Paraná Fone: 045 3264 1108

Certidão Negativa

3348

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos desta Serventia, NÃO CONSTA qualquer título protestado nos últimos 5(Cinco) anos, decorrente de obrigação de pagamento, na pessoa de:
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRAB. LTDA ME C.N.P.J.
15.205.525/0002-11

Era o que, na forma solicitada me foi pedido certificar através desta Certidão fornecida as 10:51 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Fsc68 .. oGqQN . xnW05
Controle:
ypxaw . pJXod
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



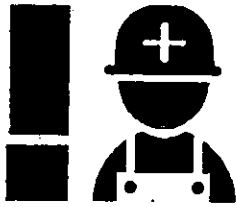
Medianeira, 27 de Julho de 2017.

- () - Carlos Hugo Schneider - Tabellião
- () - Álvaro Celestino Benetti - Escrevente Subst
- () - Norci Canalle Cassol - Escrevente Subst.
- () - Emerson Laureano Benetti - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

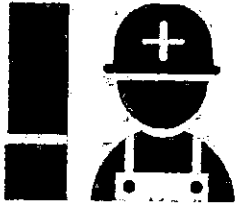
RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro

CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 31/07/2017.

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

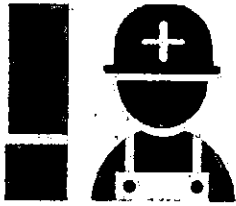
RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro

CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

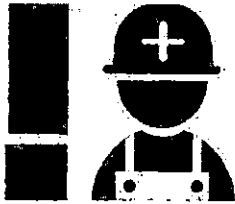
RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro

CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

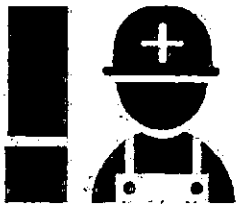
CPF: 009.660.629-06

RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro
CEP: 85884-000 MFDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

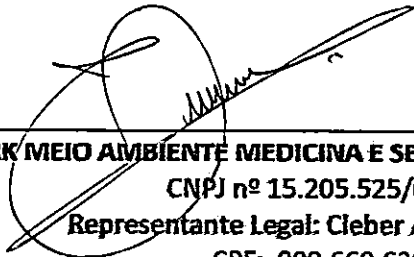
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

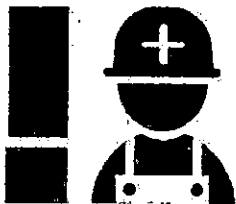
RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro

CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

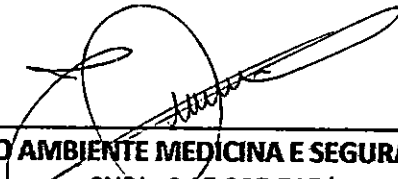
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

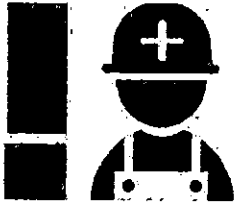
Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 15.205.525/0002-11
Representante Legal: Cleber Aimoni Marques
CPF: 009.660.629-06
RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro
CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 15/2017, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o profissional e responsável técnico Rodrigo José Barchik Alves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.827.289-28 e Identidade sob Registro Geral n.º 6.161.161-4 SSP/PR, devidamente inscrito junto ao CREA/PR sob o n.º PR 112.367/D;
- Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

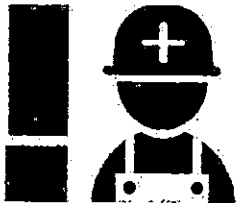
CPF: 009.660.629-06

RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro
CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1939

Bairro: Centro

CEP 85884-000

Cidade: Medianeira

Estado: Paraná

CNPJ/MF nº 15.205.525/0002-11

Inscrição Estadual (isento)

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) 8890790

Instituição Financeira: 001– Banco do Brasil Conta Corrente nº 44436-7 Agência nº 0735-8

Instituição Financeira: 748– Sicredi Conta Corrente nº 66918-3 Agência nº 0710

Nº do Telefone 45 3264 5085

Nº de fax da empresa 45 3264 5085

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Cleber Aimoni Marques

Função do Responsável Legal: Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal: Rua Iguaçu, 1147 – Bairro Ipê – Medianeira/PR

RG Nº 8.225.268-1

Órgão emissor SSP/PR

CPF Nº 009.660.629-06 e-mail: cleber@safeworksst.com.br ou financeiro@safeworksst.com.br

Pato Bragado, 31/07/2017.

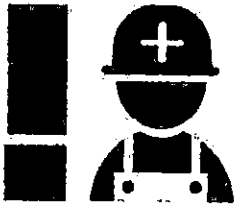
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

RG nº 8.225.268-1 SSP/PR



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.205.525/002-11, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços de nº 15/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(x) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro
CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PARANÁ



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96420/2017

Validade: 31/07/2017

Razão Social: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 15205525000130

Num. Registro: 53637

Registrada desde : 01/08/2012

Capital Social: R\$ 45.000,00

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1939 FUNDOS CENTRO

Município/Estado: MEDIANEIRA-PR

CEP: 85884000

Objetivo Social:

Serviços de apoio administrativo; serviços de manuseio de documentos; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas à Engenharia de Segurança do Trabalho circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:15205525000211

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1939 SL 01

Bairro: CENTRO

Cidade: MEDIANEIRA-PR CEP: 85884000

2 - CNPJ:15205525000300

Endereço: AV PARANA, 1101 SL 01 E 02

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA-PR CEP: 85892000

3 - CNPJ:15205525000483

Endereço: RUA DOM PEDRO I, 187

Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR CEP: 85960000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira: PR-112367/D Data de Expedição: 24/08/2010

Desde: 25/10/2013 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 09/12/2013

Desde: 09/12/2013 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

**Título: ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE Situação: Regular
DA RESOLUÇÃO 427 - ARTIGO 01**

Para fins de: Licitações

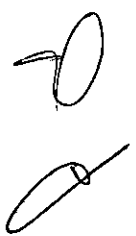
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265724/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2017 11:01:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96423/2017**

Validade: **23/01/2018**

Nome Civil: **RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-112367/D

Registro Nacional : 1708801847

Registrado(a) desde : 24/08/2010

Filiação : JOSE ALVES

EDITE MADALENA BARCHIK ALVES

Data de Nascimento : 04/04/1984

Carteira de Identidade : 6.161.161-4

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04582728928

Título: ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE
FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 13/08/2010

Diplomação : 16/08/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUÇÃO 427 - ARTIGO 01 de 05/03/1999

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 08/12/2012

Diplomação : 30/01/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265735/2017.

Emitida via Internet em 27/07/2017 11:02:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado do Paraná

CONFEIA CRIA

Cria de Registro
CRIA-PR

QR Code

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Nome
RODRIGO JOSE BARCHUK ALVES

Filiação
CONE MACALINA BARCHUK ALVES
SOME ALVES

Nascimento 04/04/1986 **CPF** 845.827.258-29 **Doc. de Identidade** A.153.188-4 389

Nacionalidade
CANTILEIRA PR

Tipo Sangu. **Título de Eletor**
080819107612

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado do Paraná

CONFEIA CRIA

CRIA-PR
Registro Cria nº
PR-112367/D

Nome
RODRIGO JOSE BARCHUK ALVES

Data do Registro no Cria-PR
24/06/2010

Título Profissional
ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
17/0021897

Data do Exame
04/05/2010

Profissional de Criação

Vale como Documento de Identificação em todo o território nacional e tem validade máxima de 5 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 5.021/2004 e Lei nº 8.068/2013.

FL 30154
Autenticação para
Exatidão de Notas
TABELIONATO DE NOTAS
MEDIANEIRA - PR

Medianeira, 03 JUL 2017 PR

Carlos Hugo Schi... - Tabelião
 Álvaro Celestino Benetti
 Norci Canalle Cassol
 Emerson Laureano Benetti
 Délica Aparecida Malacarne Fioroso } Escreventes

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRÁGADO

28 JUL 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

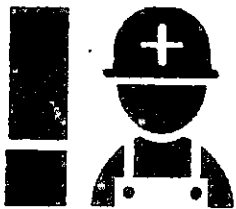
Tabelionato de Notas e Protestos
EM BRANCO
Medianeira - Paraná

[Handwritten Signature]

Tabelionato de Notas e Protestos
EM BRANCO
Medianeira — Paraná

Tabelionato de Notas e Protestos
EM BRANCO
Medianeira — Paraná

Tabelionato de Notas e Protestos
EM BRANCO
Medianeira — Paraná



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SAFEWORK MEIO AMBIENTE, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA –ME, localizada na Rua Rio de Janeiro, 2091, Sala 02, Centro na Cidade de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.205.525/0002-11 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua sócia-gerente Srta. Jane Zanella, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Medianeira/PR.

CONTRATADO: RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES, solteiro, Engenheiro de Automação e Segurança do Trabalho, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR-112.367/D, inscrito no CPF sob o nº 045.827.289-28 e Carteira de Identidade no 6.161.161-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 389, Centro, Matelândia/PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia de Segurança do Trabalho, na qualidade de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 02 (dois) salários mínimos, para uma jornada diária de 02(duas) hora, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

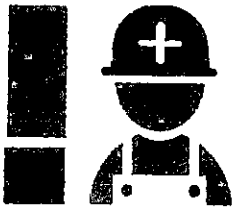
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

27 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

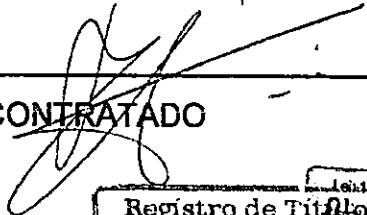
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 28 de julho de 2014.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

COPIA DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE TITULOS E
DECLARACIONES
Caroly Vonijon
OFICIAL
MEDIANEIRA - PARANÁ
PROTÓCOLO Nº 44779 REGISTRO SOB Nº 35448
AS FOLHAS 30
DO LIVRO A 08 DO LIVRO B 207
DE 07 DE 08 DE 20 14
OFICIAL

Lei 13.226 de 18/07/2012
Registro de Títulos e Declarações
e de Pessoas
Caroly Vonijon
OFICIAL
MEDIANEIRA - PARANÁ
E-PROFESSORAS
JURÍDICAS
FONE: 3264-1108
E-MAIL: CAROLY.VONIJON@FUNARPEN.COM.BR


SERVICO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
RODRIGO JOSE BARCEL
ALVES COLI
Em testemunho Que dou fé da verdade.
Matelândia PR **30 JUL. 2014**
Nédo Paulo Fioresse
Escritório Tabelião de Notas
FONE: 3264-1108
E-MAIL: NEDOPAULO@FUNARPEN.COM.BR

SELO XYvH6.gnYSU.8wJ4N-G6NEI.bc9S
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFICIN
Rua Paraguai nº 1771. Fone: 3264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: *****
JANE ZARELLA
Medianeira, 30 de julho de 2014
Eu Testeounho _____ da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRTO BRAGADO


27 JUL. 2017

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Matelândia PR
FONE: 3264-1108
E-MAIL: TABELIONATO@FUNARPEN.COM.BR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo. 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

Acervo Técnico Nº.: **8888/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.965**

RNP Nº.: 1708801847

Protocolo Nº.: **2013/00408862**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: 8888/2013

Protocolo Nº.: 2013/00408862

Selos de autenticidade: A 012.965

ART Nº.: 20134712856 0..... Registrada: 20/11/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CLEBER AIMONI MARQUES ME.....
 Contratante(s) : CERAMICA MEDIANEIRA LTDA - CNPJ/CPF:
 75.917.575/0001-72.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS
 Área de Competência.: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO
 TRABALHO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV
 Área Ampliada.: 0,00 SERV Área de Reforma: 0,00 SERV
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: AVENIDA BRASÍLIA,, 3300 CIDADE ALTA.....
 Município/Estado.: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.: 11/11/2013..... Data de Conclusão: 20/11/2013.....
 Docto de Conclusão.:
 Descr. Compl. Serv.:
 Observação.:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: **8888/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00408862**

Selos de autenticidade: **A 012.965**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00408862.

Emitida via Internet em 09/12/2013 16:16:44 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

28 JUL, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Cerâmica Medianeira Ltda
ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA

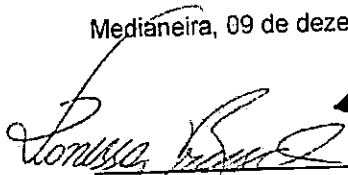
Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D, na qualidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho do Quadro Técnico da empresa CLEBER AIMONI MARQUES ME – SAFEWORK, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.205.525/0001-30 e CREA/PR nº 53.637, prestou para CERAMICA MEDIANEIRA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 75.917.575/0001-72, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

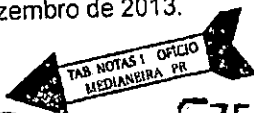
1. Contrato Particular de Prestação de Serviços
2. Objeto do contrato: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Brasília, 3300
4. Empresa contratada: Cleber Aimoni Marques ME – SafeWork, CNPJ nº 15.205.525/0001-30, CREA/PR nº 53.637, Avenida 24 de Outubro, 1277, Apto 03, Ipê, Medianeira/PR, CEP 85884-000.
5. Contratante dos serviços: Cerâmica Medianeira Ltda., CNPJ nº 75.917.575/0001-72.
6. Proprietário da obra/serviço: Cerâmica Medianeira Ltda., CNPJ nº 75.917.575/0001-72.
7. ART nº 20134712856
8. Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D.
9. Atividades que efetivamente: Foram realizadas coletas de dados em todos os postos de trabalho da contratante, com posterior análise, de acordo com a NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA. Foi emitido após as referidas análises, um Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
10. Período de participação nos serviços: Início 11/11/2013 / Conclusão 20/11/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 09 de dezembro de 2013.



Cerâmica Medianeira Ltda.
Sra. Vanessa Bruschi
CPF nº. 007.538.209-19



75 917 575/0001-72

Cerâmica Medianeira Ltda.

Av. Brasília, 3300 – centro
85884-000 MEDIANEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

AV. BRASÍLIA, 3.300 - Bairro Cidade Alta - CEP 85884-000 - MEDIANEIRA/PR
FONE: (45) 3264-2874

TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1712, fone: 95.264-1188
Comarca de Medianeira - Paraná

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) destituita
VANESSA BRUSCHI.....
Medianeira, 09 de Setembro de 2013
Em Testemunho da Verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS

Carlos Hugo Schneider Tabelião
Alvaro Celestino Benetti } Escreventes
Norci Canalle Cassol }
Emerson Laureano Benetti }
MEDIANEIRA

ALVARO CELESTINO BENETTI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Emitida em : 09/12/2013

Carteira Profissional: PR-112367/D

Acervo Técnico Nº.:8888/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 012.965

ART Nº.....:20134712856 0

Registrada.....:20/11/2013

Empresa Executora....:CLEBER AIMONI MARQUES ME

Contratante(s).....:CERAMICA MEDIANEIRA LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...

Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Obra/Serviço:LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO
TRABALHO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 SERV

Área Ampliada.....:0,00 SERV

Área de Reforma...:0,00 SERV

Local da Obra.....:AVENIDA BRASÍLIA,, 3300 CIDADE ALTA

Município/Estado....:MEDIANEIRA/PR

Data de Início.....:11/11/2013

Data de Conclusão:20/11/2013

Descr. Compl. Serv...:

Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

Acervo Técnico Nº.: **3592/2014**

Selos de autenticidade: **A 019.549**

RNP Nº: 1708801847

Protocolo Nº.: **2014/00259496**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

Acervo Técnico Nº: 3592/2014

Selos de autenticidade: A 019.549

RNP Nº.: 1708801847

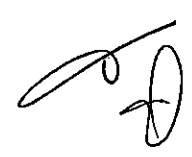
Protocolo Nº.: 2014/00259496

ART Nº.: 20140589904 0..... Registrada: 13/02/2014.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CLEBER AIMONI MARQUES ME.....
 Contratante(s): TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA - EPP - CNPJ/CPF:
 77.751.055/0001-68.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS
 Área de Competência.: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço: LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV
 Área Ampliada.: 0,00 SERV Área de Reforma: 0,00 SERV
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RUA IGUAÁ+U, 00 CIDADE ALTA.....
 Município/Estado.: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.: 06/01/2014..... Data de Conclusão: 31/01/2014.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: LTCAT REFERENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS, SEGUNDO
 NR-15 CLT ARTS 154 A 201 LEI NÂ° 6514 DE 22-12-1977,
 PORTARIA NÂ° 3214.. SAFE WORK - MEDIANEIRA - PR.....
 Observação.:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

 28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO**

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

Acervo Técnico Nº.: **3592/2014**

Selos de autenticidade: **A 019.549**

RNP Nº.: 1708801847

Protocolo Nº.: **2014/00259496**


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00259496.

Emitida via Internet em 05/08/2014 10:33:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

 28 JUL. 2014

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**Relatório de Consulta de ART
ADA E COM CAT EM ANDAMENTO**

Emitido por : IDIANE MALLMANN
em 05/08/2014 10:35:45

Folha: 1

Título(s) do Profissional : ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Carteira : PR-112367/D RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Número da ART :20140589904 0

Emissão de CAT on-line : SIM

Razão Social : CLEBER AIMONI MARQUES ME

Registro : 53637

Participação :

Tipo ART : Normal	Situação ART : BAIXA P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO	
Dimensão : 1,00	Un. Med.: SERV	Nr. Processo:
Dados Compl.: 0	Un. Med.:	Nr. ART Vinc. :
Área Existente : 0,00		Tipo Vinc. :
Dimensão Refor. : 0,00		Nr. ART Subst. :
Área Ampliada : 0,00		Nr. ART Corresp. :
Garagem\Varanda: 0,00		Nr. ART que Substituiu. :
Data da Conferência :		Data Início : 06/01/2014
Data da Digitação : 13/02/2014 10:55:37		Data da Conclusão : 31/01/2014
Valor Taxa : 83,64		Data Cancelamento :
Valor da Obra : 0,00		Data da Baixa/Situação : 04/08/2014 16:53:59
Valor Honorário : 2.500,00		Data Pagamento : 13/02/2014
Valor Pago : 63,64		Data do Início do Contrato :
		Data da Conclusão Contrato :
		Matricula Func. Baixa : 999999
		Data de emissão :

Tipo de Contrato : 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica : 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Competência : 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo de Obra: 523 LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE
Sit. Obra: Declaração Profissional
Obs. Baixa :

Descrição Complementar : LTCAT REFERENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS, SEGUNDO NR-15 CLT ARTS 154 A 201 LEI NÂ° 6514 DE 22-12-1977, PORTARIA NÂ° 3214.

Verso da ART : SAFE WORK - MEDIANEIRA - PR

Descr Subempreitada :

SEM CONTRATO DE SUBEMPREGADA Func. Receb.:

Serviços da ART	Situação
50 EXECUÇÃO	Ativo
Contratante(s)	

Dados da Obra

Endereço : RUA IGUAÁÇU, 00
Compl.End :
Quadra : Lote :
Bairro : CIDADE ALTA
CEP : 85884000 Cidade : MEDIANEIRA UF : PR

Dados do Contratante

Nome : TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA - EPP
Endereço : RUA IGUAÁÇU, 00
Compl.End :
Bairro : CIDADE ALTA Telefone : 3264 - 2386
CEP : 85884000 Cidade : MEDIANEIRA UF : PR
CNPJ/CPF 77.751.055/0001-68 INCRA : Contrato :
Valor do Contrato : 0,00

Unidade : Dimensão : 0

Protocolo(s)

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REG. DE ATESTADO

259496/2014

Em Trâmite

04/08/2014 16:32:15

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO
RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES
Emitida em : 05/08/2014
Carteira Profissional: PR-112367/D Acervo Técnico Nº.:3592/2014
Selo(s) de Autenticidade: A 019.549
ART Nº.....:20140589904 0 Registrada.....:13/02/2014
Empresa Executora...:CLEBER AIMONI MARQUES ME
Contratante(s).....:TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA - EPP
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo de Obra/Serviço:LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:1,00 SERV
Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma...:0,00 SERV
Local da Obra.....:RUA IGUAÇU, 00 CIDADE ALTA
Município/Estado....:MEDIANEIRA/PR
Data de Início.....:06/01/2014 Data de Conclusão:31/01/2014
Descr. Compl. Serv...:LTCAT REFERENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS, SEGUNDO
NR-15 CLT ARTS 154 A 201 LEI Nº 6514 DE 22-12-1977, PORTARIA Nº 3214..
SAFE WORK - MEDIANEIRA - PR
Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PALOMA

TRANSPORTES

ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ nº 15.205.525/0001-30 e filiais, inscritas no CREA/PR nº 53.637, prestaram para TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA EPP., devidamente inscrita no CNPJ nº 77.751.055/0001-68, e inscrição Estadual nº 42002760-57, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

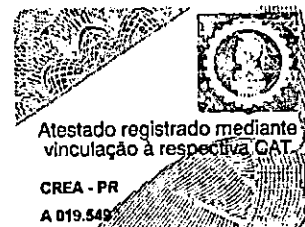
1. Contrato Particular de Prestação de Serviços
2. Objeto do contrato: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Iguacu, 2677 - Nazaré – CEP 85884-000 – Medianeira/PR
4. Empresa Executora: SafeWork – Meio Ambiente Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME
5. Contratante dos serviços: Transportes Coletivos Paloma Ltda EPP, CNPJ nº 77.751.055/0001-68
6. Proprietário da obra/serviço: Transportes Coletivos Paloma Ltda EPP, CNPJ nº 77.751.055/0001-68
8. Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D
9. Atividades que efetivamente: Foram realizadas coletas de dados em todos os postos de trabalho da contratante, com posterior análise, de acordo com a NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA. Foi emitido laudo técnico após as referidas análises, um Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
10. Período de participação nos serviços: Início 06/01/2014 Fim: 31/01/2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 03 de fevereiro de 2014

TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA
CNPJ nº 77.751.055/0001-68

PALOMA
TRANSPORTES
Rodrigo Sartori
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

28 JUL. 2014

Rua Iguacu, nº 2677 – Bairro Nazaré – CEP 85884-000 – Medianeira/PR - Fone 45 3264 2386

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

Acervo Técnico Nº.: 1904/2015

Selos de autenticidade: A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132

RNP Nº: 1708801847

Protocolo Nº.: 2015/00136029

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: 1904/2015

Protocolo Nº.: 2015/00136029

Selos de autenticidade: A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132

ART Nº.....: 20142619908 0..... Registrada: 18/06/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: CLEBER AIMONI MARQUES ME.....
 Contratante(s).....: EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ/CPF:
 13.374.292/0001-74.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS
 Área de Competência.: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço.: LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV
 Área Ampliada.....: 0,00 SERV Área de Reforma: 0,00 SERV
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: RUA CURITIBA, 1682 PARQUE INDEPENDÊNCIA.....
 Município/Estado...: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 03/03/2014..... Data de Conclusão: 18/06/2014.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: DOCUMENTO REFERENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS,
 SEGUNDO NR-15, CLT ART.154 A 201, LEI 6.514, APROVADA
 PELA PORTARIA 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978.. SAFE
 WORK - MEDIANEIRA - PR.....
 Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: 1904/2015

Protocolo Nº.: 2015/00136029

Selos de autenticidade: A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132

ART Nº.: 20143384777 0..... Registrada: 04/08/2014.....
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO
 TRABALHO LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: FAR POLITO AGUA PURA LTDA - CNPJ/CPF:
 02.961.271/0001-39.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS.....
 Área de Competência.: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS....
 Serviço Contratado...: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: AV 24 DE OUTUBRO, 1277 IPE.....
 Município/Estado...: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 04/02/2014..... Data de Conclusão: 03/02/2015.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PPRA EMITIDO EM 04/02/2014 COM VALIDADE ATÉ
 03/02/2015 CONTRATO/SERVIÇO REALIZADO PELA FILIAL
 CNPJ 15.205.525/0002-11.....
 Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: 1904/2015

Protocolo Nº.: 2015/00136029

Selos de autenticidade: A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132

ART Nº.....: 20143385587 0..... Registrada: 04/08/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: SAFEWOR MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO
 TRABALHO LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: SILVIO DEBONA BORBA FARMÁCIA - ME - CNPJ/CPF:
 13.220.865/0001-05.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS
 Área de Competência.: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço.: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS....
 Serviço Contratado...: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID Área de Reforma: 0,00 UNID
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL,, 2807 CENTRO.....
 Município/Estado...: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 19/04/2014..... Data de Conclusão: 18/04/2015.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: PPRA EMITIDO EM 19/04/2014 COM VALIDADE ATÉ
 18/04/2015 CONTRATO/SERVIÇO REALIZADO PELA FILIAL
 CNPJ 15.205.525/0002-11.....
 Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: 1904/2015

Protocolo Nº.: 2015/00136029

Selos de autenticidade: A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132

ART Nº.: 20144951349 0..... Registrada: 31/10/2014.....
 ART Correspon.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO
 TRABALHO LTDA - ME.....
 Contratante(s)..... INVIOUÁVEL MEDIANEIRA LTDA - CNPJ/CPF:
 02.777.078/0001-42.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: VISTORIAS, PERÍGIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
 LAUDOS
 Área de Competência.: SEGURANÇA DO TRABALHO.....
 Tipo de Obra/Serviço.: LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE.....
 Serviço Contratado..: LAUDOS TÉCNICOS.....
 Dimensão.....: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV
 Área Ampliada.....: 0,00 SERV Área de Reforma: 0,00 SERV
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: RUA MATO GROSSO, 2375 CIDADE ALTA.....
 Município/Estado...: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 28/10/2014..... Data de Conclusão: 31/10/2014.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE, DE ACORDO COM A LEI
 12.740 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 193 DA
 CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO- CLT, E DECRETO
 93412/86 APROVADA JUNTO A PORTARIA 3214/78 DO MTE,
 EM SUA NR-16 E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES..
 SAFE WORK - MEDIANEIRA - PARANÁ.....
 Observação.....

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

28 JUL. 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO**

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Carteira Profissional: PR-112367/D

RNP Nº.: 1708801847

Acervo Técnico Nº.: **1904/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00136029**

Selos de autenticidade: **A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00136029.

Emitida via Internet em 24/04/2015 16:41:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE

RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES

Emitida em : 24/04/2015

Carteira Profissional: PR-112367/D Acervo Técnico Nº.:1904/2015

Selo(s) de Autenticidade: A 024.125, A 024.130, A 024.131, A 024.132

ART Nº.....:20142619908 0 Registrada.....:18/06/2014

Empresa Executora...:CLEBER AIMONI MARQUES ME

Contratante(s).....:EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...

Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Obra/Serviço:LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 SERV

Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma...:0,00 SERV

Local da Obra.....:RUA CURITIBA, 1682 PARQUE INDEPENDÊNCIA

Município/Estado...:MEDIANEIRA/PR

Data de Início.....:03/03/2014 Data de Conclusão:18/06/2014

Descr. Compl. Serv.:DOCUMENTO REFERENTE AS NORMAS REGULAMENTADORAS, SEGUNDO NR-15, CLT ART.154 A 201, LEI 6.514, APROVADA PELA PORTARIA 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978.. SAFE WORK - MEDIANEIRA - PR

Observação.....:

ART Nº.....:20143384777 0 Registrada.....:04/08/2014

Empresa Executora...:SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Contratante(s).....:FAR POLITO AGUA PURA LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...

Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Obra/Serviço:PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 UNID

Área Ampliada.....:0,00 UNID Área de Reforma...:0,00 UNID

Local da Obra.....:AV 24 DE OUTUBRO, 1277 IPE

Município/Estado...:MEDIANEIRA/PR

Data de Início.....:04/02/2014 Data de Conclusão:03/02/2015

Descr. Compl. Serv.:PPRA EMITIDO EM 04/02/2014 COM VALIDADE ATÉ 03/02/2015 CONTRATO/SERVIÇO REALIZADO PELA FILIAL CNPJ 15.205.525/0002-11.

Observação.....:

ART Nº.....:20143385587 0 Registrada.....:04/08/2014

Empresa Executora...:SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Contratante(s).....:SILVIO DEBONA BORBA FARMÁCIA - ME

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...

Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Obra/Serviço:PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Serviço Contratado...:PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

08 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 UNID
Área Ampliada.....:0,00 UNID Área de Reforma...:0,00 UNID
Local da Obra.....:AVENIDA RIO GRANDE DO SUL,, 2807 CENTRO
Município/Estado....:MEDIANEIRA/PR
Data de Início.....:19/04/2014 Data de Conclusão:18/04/2015
Descr. Compl. Serv...:PPRA EMITIDO EM 19/04/2014 COM VALIDADE ATÉ 18/04/2015
CONTRATO/SERVIÇO REALIZADO PELA FILIAL CNPJ 15.205.525/0002-11.
Observação.....:
ART N°.....:20144951349 0 Registrada.....:31/10/2014
Empresa Executora...:SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA - ME
Contratante(s).....:INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Competência.:SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo de Obra/Serviço:LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE
Serviço Contratado..:LAUDOS TÉCNICOS
Dimensão.....:1,00 SERV
Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma...:0,00 SERV
Local da Obra.....:RUA MATO GROSSO, 2375 CIDADE ALTA
Município/Estado....:MEDIANEIRA/PR
Data de Início.....:28/10/2014 Data de Conclusão:31/10/2014
Descr. Compl. Serv...:LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE, DE ACORDO COM A LEI
12.740 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 193 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO- CLT, E DECRETO 93412/86 APROVADA JUNTO A PORTARIA 3214/78 DO MTE,
EM SUA NR-16 E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.. SAFE WORK - MEDIANEIRA -
PARANÁ
Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

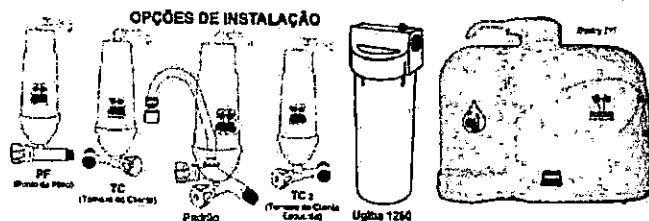


28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Far Polito Água Pura Ltda.

Av. 24 de Outubro, 1277 - Bairro Ipê
 Cx. Postal, 1047 # Fone 45 3264 2866
 E-mail: farpolito@farpolito.com.br
 Inscrição Estadual 901.78452-30
 CNPJ 02.961.271/0001-39
 85884-000 - Medianeira - PR

**ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA**


Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ nº 15.205.525/0001-30 e filial CNPJ nº 15.205.525/0002-11, inscritas no CREA/PR nº 53.637, prestou para FAR POLITO ÁGUA PURA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.961.271/0001-39, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

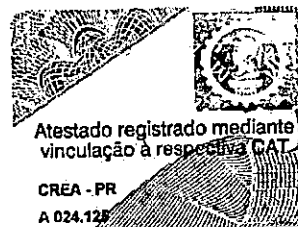
DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Particular de Prestação de Serviços
2. Objeto do contrato: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. 24 de Outubro, 1277 - Térreo - Bairro Ipê - CEP 85884-000 - Medianeira/PR
4. Empresa contratada: SafeWork - Meio Ambiente Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, CNPJ nº 15.205.525/0002-11, CREA/PR nº 53.637, Rua Rio de Janeiro, 2091 - Sala 02 - Centro - CEP 85884-000 - Medianeira/PR
5. Contratante dos serviços: Far Polito Água Pura Ltda., CNPJ nº 02.961.271/0001-39
6. Proprietário da obra/serviço: Far Polito Água Pura Ltda., CNPJ nº 02.961.271/0001-39
7. ART nº 20143384777
8. Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D
9. Atividades que efetivamente: Foram realizadas coletas de dados em todos os postos de trabalho da contratante, com posterior análise, de acordo com a NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA. Foi emitido o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e executado conforme orientações.
10. Período de participação nos serviços: Início: 04/02/2014 Fim: 03/02/2015

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 04 de agosto de 2014


 FAR POLITO ÁGUA PURA LTDA
 CNPJ nº 02.961.271/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO

Avenida 24 de Outubro, 1277 - Bairro Ipê - Medianeira/PR - CEP 85884-000

Fone 0800 727 5424 / 45 3264 2866 / 45 3264 9752

28 JUL. 2014

CONFERE COM
 O ORIGINAL



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6486/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20151719774

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA DE ABREU (CPF:077.850.848-80)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Carteira: PR-129269/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: FAR POLITO ÁGUA PURA LTDA

CPF/CNPJ:

02.961.271/0001-39

Endereço: AV 24 DE OUTUBRO 1277 IPÊ

CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone: 45 3264-2666

Local da Obra: AV 24 DE OUTUBRO 1277

IPÊ - MEDIANEIRA PR

Quadra: Lote:
CEP: 85884000

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 6 VITÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Dimensão

1 SERV

Área de Comp.: 1198 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv: 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VITÓRIAS E PERÍCIAS

Serviços contratados: 630 AVALIAÇÕES/VITÓRIAS/PERÍCIAS-NÃO MÚLTIP

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20151719774

Vlr Obra

R\$ 0,00

Vlr Contrato

R\$ 1.500,00

Vlr Taxa

Data Início

04/02/2014

Data Conclusão

23/04/2015

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART EMITIDA PARA REGISTRO DE ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ART 20143384777,

Insp.: 4350

EMITIDA EM 04/08/2014 PELO ENGENHEIRO RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES, CREA PR - 112367/D.

23/04/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

23/04/2015

ART

ART Nº. 20151719774 - Informações a serem impressas no verso da ART

ATESTO QUE VERIFIQUEI OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO



28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Farmácia **BonaFarma**

ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ nº 15.205.525/0001-30 e filial CNPJ nº 15.205.525/0002-11, inscritas no CREA/PR nº 53.637, prestou para SILVIO DEBONA BORBA FARMÁCIA - ME., devidamente inscrita no CNPJ nº 13.220.865/0001-05, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

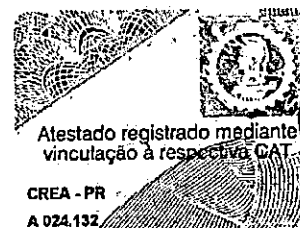
1. Contrato Particular de Prestação de Serviços
2. Objeto do contrato: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. Rio Grande do Sul, 2807 – Térreo – Centro – CEP 85884-000 – Medianeira/PR
4. Empresa contratada: SafeWork – Meio Ambiente Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME, CNPJ nº 15.205.525/0002-11, CREA/PR nº 53.637, Rua Rio de Janeiro, 2091 – Sala 02 – Centro – CEP 85884-000 – Medianeira/PR
5. Contratante dos serviços: Silvio Debona Borba Farmácia ME CNPJ nº 13.220.865/0001-05
6. Proprietário dos serviços: Silvio Debona Borba Farmácia ME CNPJ nº 13.220.865/0001-05
7. ART nº 20143385587
8. Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D
9. Atividades que efetivamente: Foram realizadas coletas de dados em todos os postos de trabalho da contratante, com posterior análise, de acordo com a NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA. Foi emitido o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e executado conforme orientações.
10. Período de participação nos serviços: Início: 19/04/2014 Fim: 18/04/2015

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 04 de agosto de 2014

Silvio Debona Borba Farmácia

SILVIO DEBONA BORBA FARMÁCIA ME
CNPJ nº 13.220.865/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Av. Rio Grande do Sul, 2807 - Cidade Alta
(em frente ao Supermercado Maronesi)
Cep 85884-000 - Medianeira

Silvio Debona Borba
Farmacêutico
CPF/PR 22554

Disk Entrega
3264-5363



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6486/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20151719979

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA DE ABREU (CPF:077.850.849-80)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-129269/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CPF/CNPJ:

13.374.292/0001-74

Endereço: RUA CURITIBA 1682 PARQUE INDEPENDÊNCIA

CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone: 45 3264-6757

Local da Obra: RUA CURITIBA 1682

PARQUE INDEPENDÊNCIA - MEDIANEIRA PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85884000

Tipo de Contrato 4

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1 SERV

Ativ. Técnica

6

VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp.

1188 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv

163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS

Serviços

630 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS-NÃO MÚLTIP

contratados

Dados Compl.

0

Gua N

ART Nº

20151719979

Data Início

03/03/2014

Vir Obra

R\$ 0,00

Vir Contrato

R\$ 2.000,00

Vir Taxa

R\$ 67,68

Data Conclusão

23/04/2015

Base de cálculo:

TABELA VALOR DE CONTRATO

Entidade de Classe

0

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART EMITIDA PARA REGISTRO DE ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ART 20142619908,
EMITIDA EM 18/06/2014 PELO ENGENHEIRO RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES, CREA PR - 112367/D.

Insp.: 4350

23/04/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

28 JUL, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

23/04/2015

ART

ART Nº. 20151719979 - Informações a serem impressas no verso da ART

ATESTO QUE VERIFIQUEI OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**



28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



EVOLUÇÃO[®]
Comunicação Visual

Agindo no presente... pensando no futuro!!!

ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR -112367/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ nº 15.205.525/ 0001-30 e filiais, inscritas no CREA/PR nº 53.637, prestam para EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 13.374.292/0001-74, e inscrição Estadual nº 90560336-18, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Particular de Prestação de Serviços
2. Objeto do contrato: Laudo de Caracterização de Insalubridade
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Curitiba, 1682, Parque Independência, Medianeira/PR CEP 85884-000
4. Empresa Executora: SafeWork - Meio Ambiente Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME
5. Contratante dos serviços: EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 13.374.292/0001-74
6. Proprietário da obra/serviço : EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 13.374.292/0001-74
8. Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D
9. Atividades que efetivamente: Foram realizadas coletas de dados em todos os postos de trabalho da contratante, com posterior análise, de acordo com a NR 15 e NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA. Foi emitido após as referidas análises, um Laudo Técnico de Insalubridade, de acordo com as normas regulamentadoras, NR 15, CLT art. 154 a 201, Lei 6514 aprovada pela portaria 3214/78.
10. Período de participação nos serviços: Início: 03/03/2014 Fim: 18/06/2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 18 de junho de 2014.


EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 13.374.292/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATÓ BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20151720160

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA DE ABREU (CPF: 077.850.849-80)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-129269/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: INVOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA

CPF/CNPJ:
02.777.078/0001-42

Endereço: RUA MATO GROSSO 2375 CIDADE ALTA
CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone: 45 3264-1193
Local da Obra: RUA MATO GROSSO 2375
CIDADE ALTA - MEDIANEIRA PR

Quadra: Lote:
CEP: 85884000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 SERV
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp. 1198 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS
Serviços 630 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS-NÃO MÚLTIP
contratados

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20151720160

Data Início 28/10/2014
Data Conclusão 23/04/2015
Entidade de Classe 0

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 2.500,00 Vlr Taxa R\$ 67,68

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART EMITIDA PARA REGISTRO DE ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ART 20144951349, Insp.: 4350
EMITIDA EM 31/10/2014 PELO ENGENHEIRO RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES, CREA PR - 112367/D, 23/04/2015
CreaWeb 1.08

**PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO**

28 JUL. 2017

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

23/04/2015

ART

ART Nº. 20151720160 - Informações a serem impressas no verso da ART

ATESTO QUE VERIFIQUEI OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**



28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed: 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20151718883

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA DE ABREU (CPF:077.850.849-80)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Carteira: PR-129269/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: SILVIO DE BONA BORBA FARMÁCIA ME

CPF/CNPJ:
13.220.865/0001-05

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 2807 CENTRO
CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone: 45 32645363
Local da Obra: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 2807
CENTRO - MEDIANEIRA PR

Quadra: Lote:
CEP: 85884000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 SERV
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp. 1198 SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 183 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS
Serviços 630 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS-NÃO MÚLTIP
contratados

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20151718883

Vlr Obra

R\$ 0,00

Vlr Contrato

R\$ 1.000,00

Vlr Taxa

R\$ 67,68

Data Início

04/08/2014

Data Conclusão

23/04/2015

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART EMITIDA PARA REGISTRO DE ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ART 20143385587, Insp.: 4350

EMITIDA EM 04/08/2014 PELO ENGENHEIRO RODRIGO JOSÉ BARCHIK ALVES, CREA PR - 112367/D. 23/04/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

23/04/2015

ART

ART Nº. 20151718883 - Informações a serem impressas no verso da ART

ATESTO QUE VERIFIQUEI OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO



28 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

INVIOLÁVEL[®]

ATESTADO DE PESSOA JURÍDICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, CNPJ nº 15.205.525/0001-30 e filiais, inscritas no CREA/PR nº 53.637, prestaram para INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.777.078/0001-42, e inscrição Estadual nº 90169476-17, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Particular de Prestação de Serviços
2. Objeto do contrato: Laudo de Caracterização de Periculosidade
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Mato Grosso, 2375 Centro Medianeira/PR CEP 85884-000
4. Empresa Executora: SafeWork – Meio Ambiente Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME
5. Contratante dos serviços: INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA. – CNPJ nº 02.777.078/0001-42
6. Proprietário da obra/serviço: INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA. – CNPJ nº 02.777.078/0001-42
8. Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho Sr. Rodrigo José Barchik Alves, CREA nº PR-112367/D
9. Atividades que efetivamente: Foram realizadas coletas de dados em todos os postos de trabalho da contratante, com posterior análise, de acordo com a NR 16 e NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA. Foi emitido após as referidas análises, um Laudo Técnico de Periculosidade de acordo com a Lei 12.740 de 08/12/2012, art 193 da CLT, e Decreto 93412/86 aprovada junto a portaria 3214/78 do MTE, em sua NR 16 e demais normas legais pertinentes.
10. Período de participação nos serviços: Início: 28/10/2014 Fim: 31/10/2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 31 de outubro de 2014

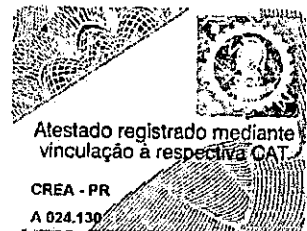

INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA.

CNPJ nº 02.777.078/0001-42

02.777.078/0001-42

INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA

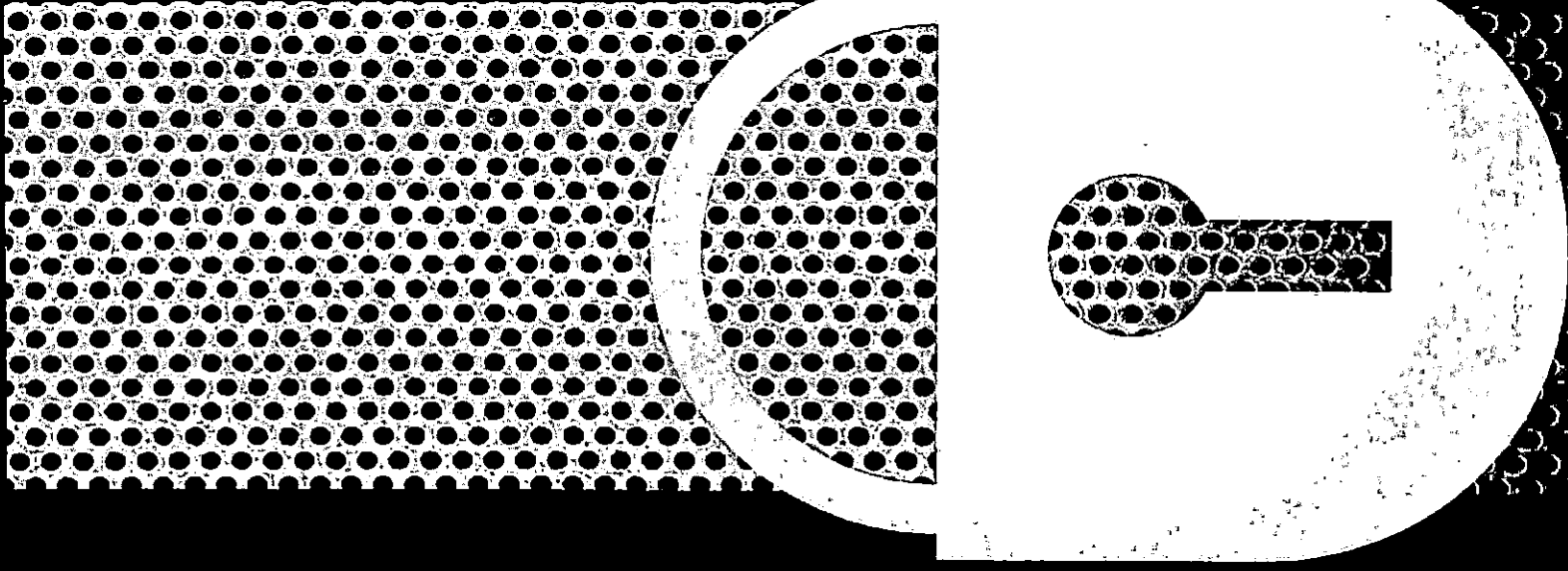
Rua Mato Grosso 2375 Cidade Alta
CEP 85.884-000 - Medianeira - PR




PREFEITURA MUNICIPAL
MTO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



INVIOLAVEL®

www.inviolavel.com



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/07/2013, no livro nº 2, sob nº 17048, folha nº 167, a qualificação do médico,
ROBERTO KEN UEMOTO, CRM nº 19949,

**na especialidade de
MEDICINA DO TRABALHO**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 17 de julho de 2013.

[Signature]
DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE

[Signature]
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

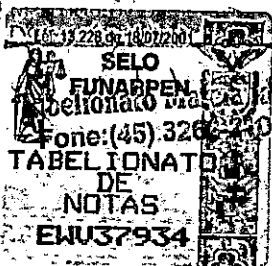
PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Nº 001349

AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original Dou fe. (45) 3262 2101
Matelândia - PR
05 DEZ. 2013
[Signature]
SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
 OFICINA APARECIDA MALACARNE FLORENI
Tabela Desdobrada





CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Área Restrita Portal de Serviços



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Transparência

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

Pessoa Física

Profissional		Nome:	X
	ROBERTO KEN UEMOTO		
	CRM: 19949		
	RBM: ROBERTO KEN UEMOTO		
	Data de Inscrição: 20/01/2003 Situação: Ativo		
	Sexo: Masculino	Tipo de Inscrição: Principal	
Cidade:		Cidade: Cascavel	
Especialidade	Área de Atuação	RQE	
MEDICINA DO TRABALHO		17048	
Sexo:		Fechar	
		- Q - Buscar	

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ROBERTO KEN UEMOTO	Ativo	19949

< 0 < 0 10 > 0 > 0



Rua Victoria Vieszer 44,
Vista Alegre
80810-340 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

Regimento Interno
História
Gestão 2013-2018
Gestões anteriores
Delegacias Regionais
Comissões e Câmaras
Leis
Resoluções
Publicidade Médica
Código de Ética
Código de Processo Ético
Notificações

Serviços

Portal de Serviços
PE/PJ
Manual de acesso
PF
Manual de acesso PJ
Autenticação de declarações e certificações
Atualize seus dados
Bolelim de Ocorrência + Pareceres
Paraná Brasil
Busca Profissional

Comunicação

Notícias
Artigos
Boletim Eletrônico
Publicações
Educação Médica Continuada
Eventos externos
Consultar certificado
Autenticar certificado
Certificados antigos
Vídeos
Áudios
Fotos

Transparência

Site do Médico

Contato

Assessoria de Imprensa
Fale conosco
Departamentos
Delegacias Regionais



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Sobre o CFM Conselheiros Transparência Legislação/Processo Serviços Cidadão Educação Comunicação Fale Conosco

Busca de médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do médico:

Número e UF do CRM

Município:

Última atualização desta UF:

Situação:

Tipo de Inscrição:

Limpar caixas de Especialidade/Área de Atuação

Especialidade

Área de Atuação

Captcha (Sequência de Caracteres)

Nome do Médico	Situação	CRM	Estado
Roberto Ken Uemoto	Regular	19949	PR



Tipo de Inscrição: Principal
Especialidade/Área de Atuação: MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº: 17048

Endereço: RUA DOS PIONEIROS 150 - CENTRO - 84199800 - Catanduvas/PR
Telefona: (45) 32341373

<< início << anterior 1 próximo >> fim >>
Resultados 1 - 1 de 1

Compartilhe: [Twitter](#) [Facebook](#) [Google+](#)

DECISÕES DA JUSTIÇA

JORNAL MEDICINA
AUTORIZE O RECONHECIMENTO
ONLINE Prática Rápida e Simples

REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS

Radiografia das Escolas Médicas do Brasil

ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Revista Bioética

PUBLICAÇÕES CFM EM MÍDIA DIGITAL

EVENTOS

CHEGOU O CRM DIGITAL

NOTÍCIA SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÉUTICA

Informe Jurídico
Certificado Extra-Bras Resoluções CFM Nº 1.831/08 e Nº 1.832/08

Código de Processo Ético Profissional

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 17 de janeiro de 2003, confere o título de Médico a Roberto Ken Uemoto, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 16 de novembro de 1977, portador da Carteira de Identidade n.º 6.367.932-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Roberto K. Uemoto

Roberto Ken Uemoto
Diplomado

Curitiba, 17 de janeiro de 2003.

ufu

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO.

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Tabelionato Matelino
Fone: (45) 3262-2222

Reconhecido pelo Decreto nº 421/96,
publicado no D.O.U. de 12/5/1938.

REGISTRADO SOB Nº 11679
DO LIVRO NO DO G.E.S
U.F. PR. EM 17.01.2003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

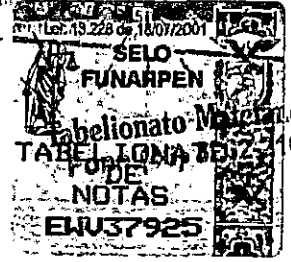
Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 59226, no
livro UF-129, Fis 338, Proc. 54812/02-32
Curitiba, 17 de janeiro de 2003

Erivaldo

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679,
de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

SERVÍCIO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia confere
com o original Dou fe.
(45) 3262 2163
05 DEZ, 2013 Mateiândi
Erivaldo Ferreira Taveira
 DÊ CÍLIA APARECIDA MALALANNE FIORELLI
 NÉO



PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRANCO

Erivaldo
28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
Matrícula nº 19949
Emissão 10 de janeiro de 2003
Erivaldo



Associação Médica Brasileira



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO

Associação Nacional de Medicina do Trabalho

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO



ao

Dr. Roberto Ken Nemoto

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

São Paulo, 12 de maio de 2015

Dr. Francisco de Araújo Carlos Filho
Presidente da AMB

Dr. Alzenir Humbert Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Luíz Helder
Presidente da ANAMT

Dr. Aurélio César Siqueira Filho
Diretor Administrativo da ANAMT

Tabelionato Metelândia
Fone: (45) 3262-2101

AMBI ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E PREVIDÊNCIA

INIR DO REGISTRO	24 06 13
NUMERACAO DO REGISTRO	03 09 13
SALDO DO REGISTRO	00 08 13
RETOBNO DA SOCIEDADE	05 03 13
CADASTRAMENTO	05 09 13
SALDO P. L. P. P. P. P.	30 09 13
REGISTRO	

187166

Jefferson Souza
EMPRESARIO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PATO BRASAO
PREFEITURA MUNICIPAL
 28 JUL 2017

AUTENTICADO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original Dou fé. (4F) 2262 2174

05 DEZ. 2013

Jefferson Souza

DELTA ABARTE - VILA APAREI FIORINI

SELO



TABELIAO & NOTAS CARTORIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS
 Rua...
 Reconheço por semelhança de firmas: **FLORENTINO DE ARAUJO**
CARLOS FILHO, ALDENIR HUMBERTO SOARES, as quais confere
 com os padrões depositados em Cartório.
 São Paulo, 12 de Setembro de 2013
 Em testemunho da verdade,
 Jefferson de Souza Escrevente Autorizado
 13772142195 (Part. 104.23) Total R\$ 8,00

CARTORIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS
 de Santos
 Jefferson de Souza
 Escrevente Autorizado

FIRMA 2
 1042AA417062

UNOESTE - Universidade do Oeste Paulista

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Certificado



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO BRAGADO

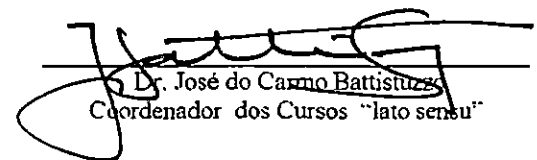
28 JUL. 2017

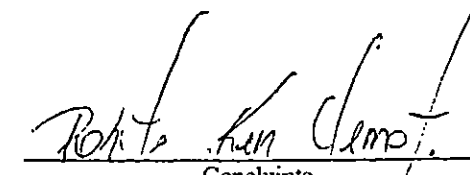
CONFERE COM
O ORIGINAL

Certificamos que **ROBERTO KEN UEMOTO**, R.G. nº 6.367.932-1-SSP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em **MEDICINA DO TRABALHO**, ministrado na Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, em Presidente Prudente/SP, em parceria com Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social/ITEDES de Londrina-PR, no período de setembro/2006 a agosto/2008, nos termos da Resolução CNE/CES nº. 1 de 03/04/2001, com carga horária de 1920 (mil novecentos e vinte) horas/aula, conforme quadro demonstrativo no verso, fazendo jus ao título de Especialista.

Presidente Prudente, 10 de março de 2009


Dr.ª Maria de Lourdes Zizi Trevizan Perez
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão


Dr. José do Carmo Battistuzzi
Coordenador dos Cursos “lato sensu”


Roberto Ken Uemoto
Concluente

Tabelionato Matelândia
Fone: (45) 3262-2107

Disciplina	Carga Horária %	Frequência %	Corpo Docente/Titulação	Nota/Conceito
Introdução à Saúde do Trabalhador	24	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,3
A Legislação Sanitária, Saneamento Ambiental e Vigilância (sanitária e Epidemiológica)	24	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,3
Administração e Gestão de Serviços de Saúde	24	100	Prof. Fernando César Cardoso Maia	9,0
Organização dos Serviços de Saúde	24	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,7
Toxicologia Ocupacional	24	100	Profª Drª Mônica Bastos Paoliello	8,0
Metodologia do Trabalho Científico	24	100	Profª Drª Alba Regina Azevedo Arana	8,0
Patologia por Organização do Tempo e Trabalho	24	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,9
Patologia Ocupacional por Agentes Físicos	48	100	Prof. Fernando César Cardoso Maia	8,5
Transdisciplinariedade e Bilingüismo Pericial em Saúde do Trabalhador	48	100	Prof. Dr. Celso Vilela Mattos	10,0
Patologia decorrentes das Atividades Rurais	24	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	9,2
Metodologia Estatística e Estatística aplicada a Saúde Ocupacional	24	100	Prof. Dr. Luiz Roberto Almeida Gabriel Júnior	9,0
Metodologia Ergonômica	24	100	Prof. Ms. André Luiz Rodrigues da Silva	7,5
Metodologia Epidemiológica	24	100	Profª Ms. Marínés Gonzáles	8,5
Segurança do Trabalho	24	100	Prof. Dr. Mário César Stamm Jr	8,0
O Médico do Trabalho: O problema de Saúde e o Problema Social, O Problema da Saúde do trabalhador	24	100	Prof. Dr. Afonso Renato Meira	7,0
Promoção da Saúde do trabalhador	72	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	9,0
Controle Médico e Perícias	24	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,8
Bioética de Saúde Ocupacional	24	100	Prof. Dr. Afonso Renato Meira	7,0
Reabilitação em Saúde do Trabalhador	40	100	Prof. Dr. Celso Vilela Mattos	9,5
Patologia Ocupacional por Agentes Químicos	60	100	Profª Drª Gisele Abborghetti Nai	9,5
O médico do Trabalho, a Saúde do Trabalhador e o meio Ambiente	12	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	7,5
Fisiologia do Trabalho	24	100	Prof. Dr. Jair Rodrigues Garcia Júnior	7,5
Higiene do Trabalho	24	100	Prof. Fernando César Cardoso Maia	7,5
Psicopatologia do Trabalho	36	100	Profª Drª Lucia Helena Tiosso Moretti	9,0
Legislação do Trabalho	12	100	Prof. Ms. Nicolau Ayres	8,0
Seminário Temático	120	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	10,0
Atividades Didática Dirigidas	80	100	Prof. Dr. Afonso Renato Meira	9,0
Estágio Supervisionado	924	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,0
Visitas em Empresas	60	100	Prof. Dr. Iris Noboru Nagano	8,2
Total Geral	1.920			

Título da Monografia: "CUSTOS DIRETOS E CAUSAS DE AFASTAMENTO MÉDICO DE TRABALHADORES DE ABATEDOURO DE AVES DA COPACOL DE CAFELÂNDIA-PR"

Nota / Conceito: 10,0

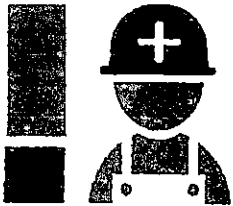
Afonso Renato Meira
 Prof. Dr. Afonso Renato Meira
 Coordenador Pedagógico

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICADO
 Certifico que a presente fotocópia corresponde com o original Dou fé.
 (45) 31 324-11228 do 18/07/2001
 05 DEZ 2013
 SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 DE CAFELÂNDIA
 Nº 2101
 DE NOTAS
 EW37935

Certificado registrado no livro de Expedição de Certificados da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - UNOESTE, sob nº 2.987 no Livro nº 11, pag. nº 2.987.
 Presidente Prudente, 13 de Março de 2009.

 Lúcia Rorçador Sevierio
 Setor de Registros Acadêmicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
 28 JUL. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Mariana Vanjane Beti
Escritoriente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

CONTRATANTE: Cleber Aimoni Marques ME, firma estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 2091, Sala 02, Centro, na cidade de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.205.525/0002-11. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Cleber Aimoni Marques, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.225.268-1 SSP-PR, CPF nº 009.660.629-06, residente e domiciliado Rua Iguçu, 1147, Bairro Ipê, Medianeira/PR.

CONTRATADO: ROBERTO KEN UEMOTO, Médico do Trabalho, inscrito no CRM/PR nº 19949, Registro de Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho no CRM/PR nº 17048, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Medicina do Trabalho, na qualidade de Médico Coordenador e Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração :

O contratado receberá o equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que serão depositados mensalmente na Conta Corrente do Contratado, valores estes que poderão ser alterados de comum acordo entre as partes.

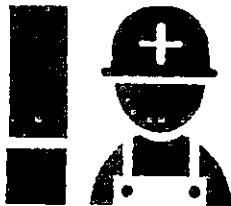
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRTO ALEGRE

RK 27 JUL. 2017

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente e sucessivamente, por iguais períodos. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CONFERE COM
O ORIGINAL



SafeWork

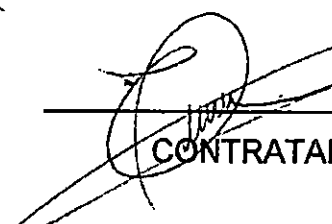
Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

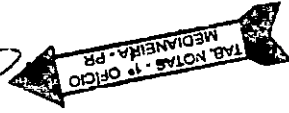
Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 04 de dezembro de 2013.



CONTRATANTE





CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de Medianeira

OFICIAL

MEDIANEIRA - PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 44749 REGISTRO SOB Nº 35.456

Nome: DO LIVRO A 08 DO LIVRO B 270
MEDIANEIRA, 05 DE 08 DE 19

CPF nº _____

Reconheço (a) firma(s) por semelhança
Roberto Klau Winkler

 Que dou fé.
 Em testemunho da verdade.

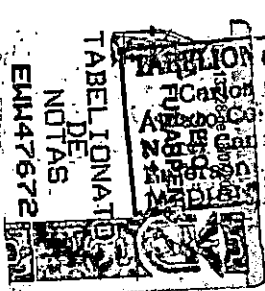
 Medianeira, **05 DEZ. 2013**
 PR
 DELZEN APARECIDA DALACARNE FIORESSE
 Tabelião Designada
 MARIO PAULO FIORESSE
 Escrevente Substituto

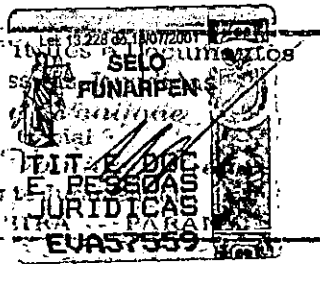


Nome:
CPF nº

TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFICIO
 Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.264-1188
 Comarca de Medianeira - Paraná
 Reconheço por SEMELHANÇA, as(f) firma(s) dest(as):
 CLEBER ATHONI MARQUES
 Medianeira, 05 de dezembro de 2013
 Em Testemunho _____ da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
 Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
 Norci Casselle Cassol - Escrevente
 Emerson Laureano Benetti - Escrevente


TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
 Hugo Schneider - Tabelião
 Agostino Benetti - Escrevente
 Norci Casselle Cassol - Escrevente
 Emerson Laureano Benetti - Escrevente
 MEDIANEIRA - PARANÁ

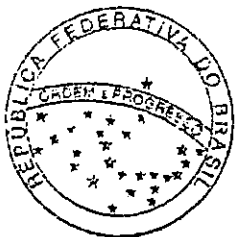

 Registro de Títulos e Documentos
 SELO FUNARPEN
 Tabela de Emenda
 TABELIONATO DE NOTAS
 Fone: (45) 3262-5101
 EU457559

PREFEITURA MUNICIPAL

Meio Ambiente e Segurança do Trabalho - Avenida 24 de Outubro, 1277 - Cj 03 - Medianeira/PR - Fone 3264 5085
 Medicina Ocupacional - Rua Rio de Janeiro, 2091 - Sala 02 - Medianeira/PR - Fone 3264 7886
 www.safeworksst.com.br - safework@safeworksst.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

27 JUL. 2017



FACULDADE ASSIS GURGACZ



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia com habilitação em Engenharia de Controle e Automação, em 26 de junho de 2010, e a Colação de Grau em 13 de agosto de 2010, confere o grau de

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO a

Rodrigo Jose Barchik Alves,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 04 de abril de 1984,
R.G. nº 6.161.161-4 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 16 de agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL
CASCATEL

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Idair Antônio Cassol
Secretário Geral

Sérgio De Angelis
Diretor Geral


Tabellionato Matelândia
Fone: (45) 3262-2101

Confere com Original
Art. 3º - Lei 9784/99

AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original Dou fé

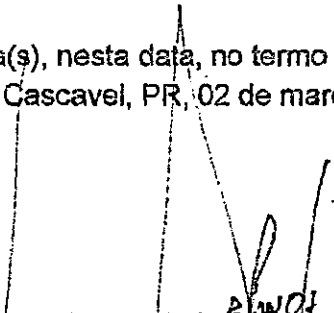
FACULDADE ASSIS GURGACZ
CURSO DE ENGENHARIA COM HABILITAÇÃO EM
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Reconhecido pela Portaria nº 3.252, de 21/09/05,
publicada no Diário Oficial da União em 23/09/05.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 19050, no Livro EFP n.º 20, folha nº 46, processo nº P19503, em conformidade com o art. 48, *caput*, de Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES nº 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Cascavel, PR, 02 de março de 2011.


Alcibiades Luiz Orlando
Reitor

SERVÍÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original Dou fé.
(45) 3202-2101
Matelândia
PR

09 DEZ 2013

TABELIONATO DE MATELÂNDIA
Tabela nº 3202-2101
EUI38221

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRABADO

 28 JUL. 2017
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU



FACULDADE ASSIS GURGACZ

A FACULDADE DA SUA VIDA

Certificamos que **RODRIGO JOSE BARCHIK ALVES**, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, área de conhecimento: **ENGENHARIAS**, em 29 de Janeiro de 2013, com carga horária: 650 (seiscentos e cinquenta) horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG, realizado no período de Fevereiro de 2011 à Janeiro de 2013, recebendo o título de Especialista, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 01/2001 - CES/CNE de 03/04/2001 e Resolução 01/2007 - CES/CNE de 08/06/2007.

Prof. Anderson M. Alves Dias
Coordenador de Pós-Graduação

Prof. Sergio de Angelis
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

28 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Confere com Original
Art. 3º - Lei 978/1995

Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU

Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
CORPORATIVA

Tabellionato Matelândia
Fone: (45) 3262-2101

AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia contém

5
TAB
Instituto de Registro
NÉLIO PAULO TORRES
TAB

28 JUL. 2017

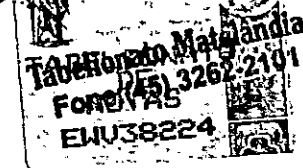
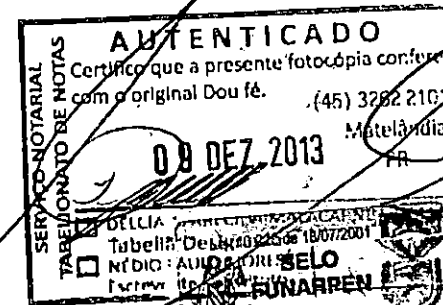
CONFERE COM
O ORIGINAL

**FACULDADE ASSIS GURGACZ
PÓS-GRADUAÇÃO**

Certificado Registrado sob o n°: 034

Livro n°: 001 Página n°: 035

Ivâna Garim Xavier
Responsável pelo registro



Cascavel, 30 de janeiro de 2013.

Vide histórico de pós-graduação em anexo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **SAFEWORK MEIO AMB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME [FILIAL]**, CNPJ 15.205.525/0002-11, foi inscrita em 19/11/2012, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **6150**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ROBERTO KEN UEMOTO**, inscrito sob o nº. 19949 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/10/2017.

Chave de validação **3fcb17bebae7ffb21a43a4f0328ea6d3f5bdad91**

Emitida eletronicamente via internet em **26/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Dois traços manuais de assinatura ou rubrica no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SAFEWORK MEIO AMB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME [FILIAL]**, CNPJ 15.205.525/0002-11, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **6150**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/07/2017**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/07/2017.

Chave de validação **87fafbf73cce6faf53dfef62dda6365a674a67ff**

Emitida eletronicamente via internet em 26/07/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 147/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017, que tem como objeto, contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, nas dependências da sala do dependência do departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Disel Daiane Bortolato Ziesmann, Jonatan Fernandes, Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência da primeira, para julgarem e deliberarem sobre a habilitação advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017, para posterior publicação de relação de licitante habilitadas, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho. Conforme consta na ata 143/2017, sobre diversos questionamentos apontados pelas licitantes, **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP, SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, sobre os documentos apresentados na fase de habilitação. Da Licitante **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, onde se questionou a apresentação de documento relativos à filial da empresa, com sede em na cidade de Medianeira – PR, não atendendo os itens 5.1 e 5.2 do termo de Referencia do Edital convocatório, mas conforme item 3.1.18 *“Os demais exames (laboratoriais ou especiais), bem como as demais modalidades de Consultas Clinicas Ocupacionais deverão ser realizados a um raio de até 70 km da sede do Município por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas”*, ou seja, as consulta e exames deverão ser realizados nessa raio de 70 KM, não mantendo relação com a sede da empresa, a CPL – Comissão Permanente de Licitações considera a Licitante **HABILITADA**, para esse processo de licitação. Quanto aos documentos apresentados pela licitante **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, a certidão solicitada no item 6.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL) a qual foi apresentada no CNPJ da matriz e não da filial a qual foi previamente cadastrada no município, 6.1.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA), a qual foi apresentada no CNPJ da matriz e não da filial a qual foi previamente cadastrada no município, 6.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Condição



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias, a qual foi apresentada no CNPJ da matriz e não da filial a qual foi previamente cadastrada no município, 6.1.15 - Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento, a qual foi apresentada no CNPJ da matriz e não da filial a qual foi previamente cadastrada no município, bem como deixou de apresentar os itens 6.1.25 - Certidão Negativa de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, sobre esse item foi apresentado a certidão do profissional responsável pela empresa proponente, mas quando consultado na certidão da empresa verificou-se que a mesma não constava os dados da filial a qual foi previamente cadastrada no município, 6.1.27 - Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de serviço em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta, a licitante apresentou os atestados, mas os mesmos não estavam acompanhados dos respectivos acervos, e ainda não constava nenhum selo/carimbo de órgão da classe, 6.1.30 - Comprovante de Registro da empresa licitante junto ao CREA/PR, na qual conste o profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho) responsável Técnico pela Empresa Licitante, nos documentos apresentados encontramos o registro da matriz, mas não indica o local da filial cadastrada no município, o vínculo do engenheiro foi apresentado, 6.1.31 Comprovante de Registro da empresa licitante junto ao CRM/PR, no qual conste o Responsável Técnico vinculado à empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR) em plena validade, foi apresentado um termo de credenciamento com inscrição no CNPJ da filial, neste credencia um terceiro para atender o solicitado, desta forma a licitante não atendendo ao solicitado no item 6.1.32, restando neste processo **INABILITADA**. A licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**, apresentou os documentos conforme solicitado no item 6 e seus respectivos subitens, ficando **HABILITADA**, para este processo. A presidente desta sessão comunica que os licitantes serão comunicados do resultado por meio de publicação no Diário de Grande circulação e diário eletrônico do município, abrindo-se os prazos conforme consta no item 12 do edital convocatório e seus respectivos subitens para apresentação dos recursos. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da CPL – Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme Objeto e Termo de Referencia anexo ao Edital, que após a análise e verificação da documentação de habilitação das licitantes e conforme ata n.º 147/2017, decidiu o seguinte:

HABILITAR a Licitante:

- SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME;
- MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP

E INABILITAR as Licitantes:

- SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA;

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 08 de agosto de 2017.

DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Eletronico Nº 1216

de 08/08/17 FL. 02

Juzel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

O Presente Nº 4434

de 11/08/17 FL. 44

Juzel
Visto

_____ JACO TO ORIENTAL _____

_____ No. V

_____ JACO TO ORIENTAL _____

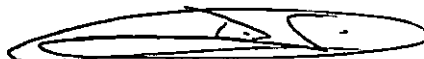
_____ No. V

RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

A empresa **MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.687.245/0001-52**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DIRLAN DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 4.192.650-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 783.926.599-53, vem por meio desta, recorrer da HABILITAÇÃO da Licitante SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, conforme edital de habilitação publicado na data de 08/08/2017, Edição nº. 1216, com base no Item 4.1 do Edital de Licitação Tomada de Preços N.º 015/2017, que estabelece as condições para participação: *"4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital."*

Dessa forma, considerando que a data de protocolo da empresa SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME foi realizado em 27/07/2017, conforme cópia do protocolo em anexo, a mesma não realizou o pedido no prazo previsto do edital.

Marechal Cândido Rondon – PR, 10 de Agosto de 2017.



DIRLAN DA SILVA
MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 05.687.245/0001-52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1833
Data: 10 / 08 / 17
HS: 08:35 Tônio

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

Arnildo Rieger

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que seja deferido o que requer

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ: 15.205.525/0002-11

FONE: (45)3264-5085 OU 3264-7886

01 - () Requer Renovação de Alvará de Licença para Funcionamento e Localização para 2015.

02 - () Requer Alvará de Licença para Construção;

03 - () Alvará de Habite-se referente ao Alvará de Construção n.º

04 - () Cancelamento de Alvará de Licença (Baixa)

05 - () Certidão negativa de tributos municipais

06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;

07 - () Certidão de Inteiro Teor;

08 - () Certidão de Denominação, desanexação e anexação de Imóvel;

09 - () Carta de Aforamento;

10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;

11 - () Demarcação de Imóvel;

12 - () Mapa de Desmembramento;

13 - () Numeração de Imóvel;

14 - () Numeração Predial;

15 - () Transferência de Tributos Municipais;

16 - () Certidão de Denominação.

17 - (X) Requer cadastro de fornecedor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.



Pato Bragado, 27 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Arnildo Rieger
Assinatura do requerente

Protocolo Nº: 1748

Data: 27/07/17



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 058/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1749/2017 de 27/07/2017,

RÉSOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME**, com sede estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 1939, centro, Medianeira - PR, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ n.º15.205.525/0002-11, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; serviços de pericia técnicas relacionados a segurança do trabalho; atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 28 de julho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 045/2017

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2017.

A Licitante:

SAFEWORK MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

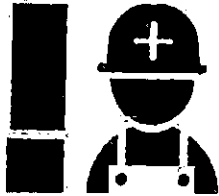
ASSUNTO: Dâ Ciência sobre apresentação de recurso;

Venho através deste comunicar a licitante **SAFEWORK MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, sobre apresentação de recurso protocolado sob o nº 1833 de 10/08/2017, pela licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida restante.

Atenciosamente;


Daiane Bortolato Ziesmann
Diretora de Departamento de Compras



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

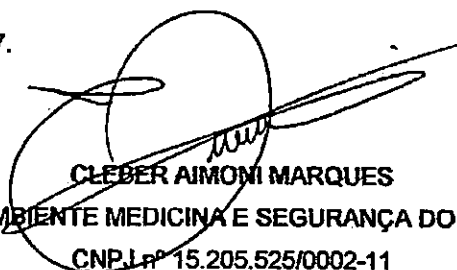
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.205.525/0002-11, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1939, Centro, na Cidade de Medianeira/PR, CEP 85884-000, por seu procurador infra assinado, tempestivamente, vem, nos termos do parágrafo 3º, do art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/PR, à presença de Vossa Senhoria, a fim de opor

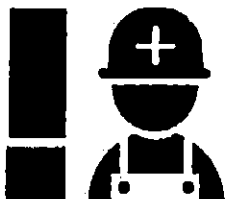
CONTRARRAZÕES DE RECURSO

em face dos Recursos interpostos pela empresa **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP.**, pelos fatos e as razões de direito expostas a seguir, requerendo a esta Ilustre Comissão, sejam as presentes Contrarrazões de Recurso recebidas e processadas regularmente, para que seja integralmente mantida a decisão recorrida, sendo que em caso de reforma, sejam estas convertidas em Recurso Hierárquico.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Medianeira, 15 de agosto de 2017.


CLEBER AIMONI MARQUES
SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ nº 15.205.525/0002-11



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ILMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR.

Recorrente: MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Impugnante: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

I - DOS RECURSO INTERPOSTOS PELA LICITANTE MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA ME.

A Recorrente apresentou na data de 10 de agosto de 2017, Recurso ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 015/2017, contra habilitação da Recorrida, publicada no D.O.U de 08/08/2017, Edição nº 1216, baseando suas razões de recurso no item 4.1 do edital TP nº 15/2017, alegando que a Recorrida não teria atendido aos requisitos de habilitação, pois realizou o Cadastro de Fornecedor no dia 27.07.2017.

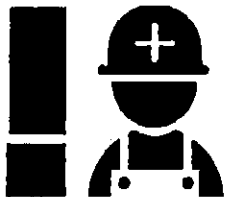
Ocorre que conforme art. 22, § 2º e 9º da Lei 8.666/93, dispõe claramente:

Art. 22 (...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Conforme documentação apresentada pela Recorrida, verifica-se que o Cadastro de Fornecedor foi realizado no dia 27.07.2017, e a sessão pública inicial da TP nº 15/2017, somente ocorreu no dia 31.07.2017. Assim, conforme disposto no art. 22, § 2º e 9º da Lei 8.666/93, a Recorrida SafeWork, realizou seu cadastro junto ao Município de Pato Bragado, dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, não havendo motivos legais para sua inabilitação no Procedimento Licitatório TP nº 15/2017 junto a esse D. Município.

Requer-se assim, a manutenção da habilitação da Recorrida, em observância ao art. 22, § 2º e 9º da Lei 8.666/93.



SafeWork

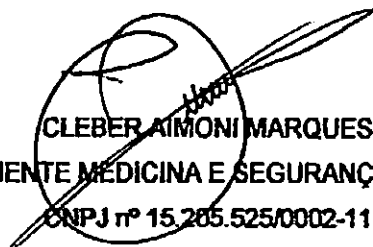
Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

II – DO PEDIDO:

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas à Signatária, REQUER a D. Comissão de Licitação, que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnados e a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento dos documentos de habilitação da Recorrida, mantendo-se a Impugnante SAFEWORk MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME devidamente habilitada no certame TP N° 15/2017

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Medianeira, 15 de agosto de 2017..


CLEBER AIMONI MARQUES

SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ nº 15.285.525/0002-11



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 161/2017

Ata da sessão de julgamento, de razão e contrarrazões, recebidas em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto n.º 003/2017, os servidores Disel D. B. Ziesmann, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre razões e contrarrazões advindo da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017, com objeto de contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho. Conforme análise publicada em extrato de decisão administrativa no dia 09 de agosto de 2017 no Diário Eletrônico do Município, emitido pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, aonde expressou a habilitação bem como inabilitação, onde em prazo a Licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**, mediante protocolo de n.º 1833, o qual questionou a apresentação do item 4.1 “Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.” do edital convocatório, do documentos apresentado pela Licitante **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, o qual prontamente foi comunicada da manifestação da razões, para que pudesse encaminhar suas contrarrazões, as quais passam a compor a íntegra do processo de Licitação, ante o exposto manifestado pelas licitantes concorrentes, a comissão permanente de licitações declara que as razões do recurso foi acolhida, por que **TEMPESTIVA** e no mérito foi lhe julgado **IMPROCEDENTE**, haja vista que a redação do edital diverge da Lei **8.666/93 no art 22, inciso 2º** Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em decorrência da divergência com a redação da Lei Federal, e acolhida as contrarrazões apresentadas, mantemos a Habilitação da Licitante **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e Licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**. A presidente desta sessão comunica que os licitantes terão conhecimento do resultado por meio de publicação no Diário de Grande circulação e diário eletrônico, abrindo-se os prazos conforme consta no edital convocatório e seus respectivos subitens para apresentação dos recursos. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

REF: TOMADA DE PREÇOS 015/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Após análise de razão e contra razão, conforme ata n.º 151, e diante do não acolhimento do recurso apresentado e decorrido o prazo recurso sobre a decisão do Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2017, para as 14h00min do dia 24 de agosto de 2017, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 21 de agosto de 2017.


Disel Dairane Bortolato Ziesmann

Secretária da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1224
de 21/08/17 FL. _____
Disel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4437
de 22/08/17 FL. _____
Disel
Visto

OFFICE OF THE
DIRECTOR
OF THE
BUREAU OF
INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C.

RECEIVED
FEB 10 1954
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE
BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1232 de 13 de Dezembro de 2011

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1196 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
PORTARIA Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 309, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 310, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 311, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 312, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
REPUBLIÇÃO Nº 085, DE 13 DE JULHO DE 2017	Pg.02
DECRETO Nº 086, DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017	Pg.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	Pg.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	Pg.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996, e Requerimento apresentado pelo servidor protocolado sob n.º 1651/2017, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias regulamentares durante o período de 31 de julho à 19 de agosto de 2017, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora Margo Beatris Seibert, matrícula funcional n.º 180-5, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente de Administração, Nível PE-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo o disposto no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor Cleiton Gentellini, matrícula funcional n.º 9420-0/1, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar temporariamente as funções de Fiscal de Contratos, no período de 17 de julho à 05 de agosto de 2017, período de férias da Servidora responsável pela Função, conforme Portaria n.ºs 062/2017 e 293/2017.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre os vencimentos básicos do servidor Walmir Ortiz, matrícula funcional n.º 17-6/1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente de Apoio, para desempenhar suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, visando desempenhar suas funções, acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela equipe da epidemiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, à contar desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996, e Requerimento apresentado pelo servidor protocolado sob n.º 1604/2017, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias regulamentares durante o período de 24 de julho à 22 de agosto de 2017, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora Ana Larissa Marla, matrícula funcional n.º 7728-3/1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Colaborador de Execução II, Nível PE-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 312, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1149/2010 e Decreto n.º 112/2010, R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a concessão de Diária Especial, aos servidores abaixo relacionados, visando deslocamento destes, para condução de veículo de transporte coletivo, aos locais citados, no final de semana compreendido entre os dias 15 e 16 de julho de 2017, sendo:

Data	Funcionário	Destino	Secretaria Solicitante
15/07/2017	Alexandre V. Breunig	Marechal C. Rondon - PR	Esportes e Lazer
15/07/2017	Mauri Meinen	Marechal C. Rondon - PR	Educação e Cultura

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei Municipal n.º 864/2006 e Requerimento formalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em anexo, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Recesso Escolar durante os dias 17 à 30 de julho de 2017, aos servidores públicos municipais relacionados no anexo I desta Portaria, todos ocupantes de Cargo de Promovido Efetivo de Professor e Educador Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

ANEXO I - PORTARIA Nº 313 - 14/07/2016

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO
53-1/1	Adriana Inês Boli	Professor
160-0/1	Adriana Inês Boli	Professor
410-3/1	Agnei Frozza Dillenburger	Professor
410-3/2	Agnei Frozza Dillenburger	Professor
415-4/1	Carine Schmidtke	Professor
56-6/1	Clarice Klein	Professor
57-4/1	Clarice Klein	Professor
7722-4/1	Cristiane Rodrigues	Professor
859-1/1	Cristiane Vanessa Klein	Professor
7712-7/1	Cristiane Vanessa Klein	Professor
858-3/1	Denise Clair Backes Mosconi	Professor
60-4/1	Edson Luis Massing	Professor
126-0/1	Edson Luis Massing	Professor
7713-5/1	Fabiana Joana Reginato	Professor
149-0/1	Ivone Milan Diniz Wurfel	Professor
159-7/1	Janete Bamberg Ferreira	Professor
159-7/2	Janete Bamberg Ferreira	Professor
63-9/1	Janete Terezinha Strege Biesek	Professor
64-7/1	Janete Terezinha Strege Biesek	Professor
98-1/1	Jurema Cledi Arruda	Professor
156-2/1	Jurema Cledi Arruda	Professor
701-3/1	Kátia Janaina Frichs Cotica	Professor
7711-9/1	Kátia Janaina Frichs Cotica	Professor
162-7/1	Lairton Meinerz	Professor
162-7/2	Lairton Meinerz	Professor
71-0/1	Lisiane Terezinha B. Wochner	Professor
154-6/1	Lisiane Terezinha B. Wochner	Professor
7771-2/1	Matcon Felipe Althaus Putzke	Professor
7724-0/1	Maira Santana de Oliveira	Professor
7703-8/1	Marcell Fritzen	Professor
7702-0/1	Marcelo André Dill	Professor
73-6/1	Marcia Beatriz Seelent	Professor
221-6/1	Marcia Maria Altenhofen	Professor
221-6/2	Marcia Maria Altenhofen	Professor
155-4/1	Marcia Romênia Coutinho	Professor
155-4/2	Marcia Romênia Coutinho	Professor
414-6/1	Mauro Antônio Bianchetti	Professor
76-0/1	Mirta Schrader	Professor
77-9/1	Moises Antonio Rossetto	Professor
412-0/1	Nadir Thomas	Professor
408-1/1	Neirna Maria Gasparin	Professor
99-0/1	Noemi de Fatima Crestani Rambo	Professor
99-0/2	Noemi de Fatima Crestani Rambo	Professor
81-7/1	Rosane Schneider	Professor
82-5/1	Rosani Marlene K. Schumacher	Professor
88-4/1	Soná Terezinha J. Levandowski	Professor
860-5/1	Vanessa Ristow Facco	Professor

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO
761-7/1	Adriana Welland Mühlbeler	Educador Infantil
762-5/1	Adriane Valdirene Goelzer	Educador Infantil
7773-9/1	Alana Caroline Lerner	Educador Infantil
7705-4/1	Ana Cristina da Silva	Educador Infantil
760-9/1	Aneti Roos Selzer	Educador Infantil
1072-3/1	Angélica Schaurén	Educador Infantil
516-9/2	Claudete Andrea Nienkötter	Educador Infantil
775-7/2	Claudete de J. G. Esquissato	Educador Infantil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**CLINICA SÃO LUCAS****CNPJ: 05.687.245/0001-52****Inscrição Municipal: 23407283****(Página 1 de 4)****Razão Social:** MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**Endereço:** Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro

Marechal Cândido Rondon – PR

Telefone/Fax: (045) 3254-6636**CNPJ:** 05.687.245/0001-52**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 015/2017.

Prezados Senhores:

A empresa **MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA - EPP**, estabelecida na RUA 22 DE ABRIL, N. 520, SALA 02 - Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.687.245/0001-52, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 015/2017, para Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	R\$ 7.068,00	R\$ 7.068,00
2	1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 6.746,67	R\$ 6.746,67
3	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	R\$ 6.463,33	R\$ 6.463,33
4	1	LAUDO PERICULOSIDADE	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00
5	1	LAUDO INSALUBRIDADE	R\$ 5.876,67	R\$ 5.876,67
6	50	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	4	PALESTRAS EDUCATIVAS - SAUDE E SEGURANÇA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	4	VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)	R\$ 200,00	R\$ 800,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	V. UNIT.	TOTAL
1	350	CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL	R\$ 42,67	R\$ 14.934,50
2	200	HEMOGRAMA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
3	40	GLICOSE	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	7	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 30,00	R\$ 210,00
5	7	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 30,00	R\$ 210,00

Rua 22 de Abril, 520 – Sala 02 – Centro
Marechal Cândido Rondon – PR CEP: 85.960-000
(045) 3254-6636
e-mail administrativo.clinica@saolucas-sst.com.br

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP**CLINICA SÃO LUCAS****CNPJ: 05.687.245/0001-52****Inscrição Municipal: 23407283****(Página 2 de 4)**

6	2	BRUCELOSE IGG	R\$ 60,00	R\$ 120,00
7	2	BRUCELOSE IGM	R\$ 60,00	R\$ 120,00
8	35	EPF	R\$ 15,00	R\$ 525,00
9	35	COPROCULTURA	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
10	4	COLINESTERASE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	180	ACUIDADE VISUAL	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
12	35	ELETROCARDIOGRAMA ECG	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
13	20	ESPIROMETRIA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
14	50	RAIO X (TORAX/COLUNA)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
15	120	AUDIOMETRIA	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
16	35	HEPATITE B ANTI HBSAG	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
17	25	HEPATITE B ANTI HBSAG	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	35	HEPATITE C	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
19	40	CREATININA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
20	40	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
21	40	ACIDO HIPURICO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
22	40	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ **74.504,17** (setenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e dezessete centavos).

Informações bancárias para depósito: Banco **UNIPRIME** Pioneira do Paraná, Agência: **4105**, Conta: **84381-4**.

As especificações dos serviços seguem o Termo de Referência do Edital, sendo:

1. Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT:

1.1 – Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e, Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa.

2. Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

2.1 – Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTB 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

3.1 – Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos, a serem realizados nos estabelecimentos da solicitante e quando necessário na Empresa prestadora;

3.2 – Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, nos termos das normativas previstas na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período da prestação de serviços, com



MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP

CLINICA SÃO LUCAS

CNPJ: 05.687.245/0001-52

Inscrição Municipal: 23407283

(Página 3 de 4)

elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;

3.3 – Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

4. Do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

4.1 – Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;

4.2 – Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

4.3 – Realização de palestras educativas, voltadas para temas ligados à Segurança do Trabalho, sendo a primeira sobre: Noções Básicas de Prevenção de Acidentes e o uso do EPI - Equipamentos de Proteção Individual e as demais serão definidas pelas partes. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

4.5 – O Número estimado de servidores no Município de Pato Bragado é de 300, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

5. Conteúdo Básico para Elaboração dos Laudos Técnicos

5.1 – Denominação do documento;

5.2 – Identificação do estabelecimento: Compreendendo o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

5.3 – Objetivo da avaliação: expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

5.4 – Descrição das dependências e instalações periciadas;

5.5 – Descrição das atividades avaliadas: necessariamente, abrangendo o quantitativo e as funções dos empregados expostos;

5.6 – Análise qualiquantitativa dos agentes de risco, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;

5.7 – Análise qualiquantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, abrangendo os estabelecimentos operacionais a medição de ruídos e/ou outros itens relacionados ao trabalho

5 – Dos Exames listados.

5.1 – As Consultas Clínicas Ocupacionais na modalidade periódicas, deverão ser realizadas na sede do Município, por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.

5.1 Os exames laboratoriais periódicos deverão ser realizados na sede do Município, com o deslocamento do servidor por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.

5.2 Os demais exames (laboratoriais ou especiais), bem como as demais modalidades de Consultas Clínicas Ocupacionais deverão ser realizados a um raio de até 70 km da sede do Município por conta deste ou, em qualquer local a ser definido pela licitante vencedora, as suas expensas.

MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA – EPP

CLINICA SÃO LUCAS

CNPJ: 05.687.245/0001-52

Inscrição Municipal: 23407283

(Página 4 de 4)

6 – Os laudos quando solicitados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços.

7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

8 – O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente solicitados no Edital.

9 – Os serviços ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

10 – Os SERVIÇOS a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Os laudos quando solicitados serão entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços, e os exames laboratoriais serão entregues em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da requisição, conforme item 14.5 do edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2017.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

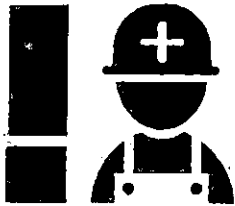
As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2017.

Marechal Cândido Rondon – PR, em 31 de Julho de 2017.



DIRLAN DA SILVA
RG 4.192.650-3 SSP/PR
CPF 783.926.599-53
Sócio Administrador





SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

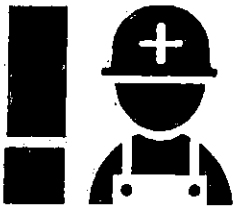
À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

Tomada de Preços n.º 15/2017.

Prezados Senhores:

A empresa **SafeWork Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho Ltda ME**, estabelecida na **Rua Rio de Janeiro, 1939** – Centro, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. **15.205.525/0002-11**, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, n.º.15/2017**, para Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	R\$ 6.068,00	R\$ 6.068,00
02	01	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	01	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
04	01	LAUDO PERICULOSIDADE	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
05	01	LAUDO INSALUBRIDADE	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
06	50	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
07	04	PALESTRAS EDUCATIVAS - SAUDE E SEGURANÇA	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
08	04	VISITAS TÉCNICAS (mínimo 04 durante a vigência do contrato)	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

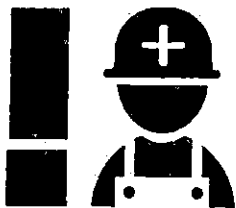


SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	350	CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
02	200	HEMOGRAMA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
03	40	GLICOSE	R\$ 10,00	R\$ 400,00
04	7	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 30,00	R\$ 210,00
05	7	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 35,00	R\$ 245,00
06	2	BRUCELOSE IGG	R\$ 21,00	R\$ 42,00
07	2	BRUCELOSE IGM	R\$ 46,00	R\$ 92,00
08	35	EPF	R\$ 12,00	R\$ 420,00
09	35	COPROCULTURA	R\$ 25,00	R\$ 875,00
10	4	COLINESTERASE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	180	ACUIDADE VISUAL	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
12	35	ELETROCARDIOGRAMA ECG	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
13	20	ESPIROMETRIA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
14	50	RAIO X (TORAX/COLUNA)	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
15	120	AUDIOMETRIA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
16	35	HEPATITE B ANTI HBSAG	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
17	25	HEPATITE B HBSAG	R\$ 35,00	R\$ 875,00
18	35	HEPATITE C	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
19	40	CREATININA	R\$ 12,00	R\$ 480,00
20	40	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
21	40	ACIDO HIPURICO	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
22	40	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas no Termo de Referência;
- c) Valor unitário, valor total de cada item (conforme planilha acima)
- d) Valor Global da proposta R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais).



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Conforme constante no Termo de Referência anexo a este edital. Sendo que os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme constante no Termo de Referência anexo a este edital.

Dados Bancários da Empresa: 001– Banco do Brasil Conta Corrente nº 44436-7 Agência nº 0735-8 e/ou
748– Sicredi Conta Corrente nº 66918-3 Agência nº 0710

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 15 /2017.

Pato Bragado, 31/07/2017.


SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 15.205.525/0002-11

Representante Legal: Cleber Aimoni Marques

CPF: 009.660.629-06

RG nº 8.225.268-1 SSP/PR

15.205.525/0002-11

Safe Work Meio Ambiente Medicina
e Segurança do Trabalho Ltda. - ME

Rua Rio de Janeiro, nº 1939 - Centro

CEP: 68244-000 MEDIANEIRA - PARANÁ

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho – Rua Rio de Janeiro, 1939 - Centro – Medianeira/PR – Fone 3264 5085
Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho – Avenida Paraná, 1101 – Sala 01/ 02 – Santa Helena/PR – Fone 3268 2885
Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho – Rua Dom Pedro I, 187 – Centro – Marechal Candido Rondon/PR – Fone 3253 1871
www.safeworksst.com.br – safework@safeworksst.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 163/2017.

Ata da sessão de abertura dos envelopes n.º 002, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 015/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2017, às catorze horas, na sala de Licitações da secretaria de Administração no Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Dísel Daiane B. Ziesmann, Marlene Vanderléia Petry Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a abertura dos envelopes n.º 002, das empresas habilitadas, conforme convocação havida da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2017, a qual tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme objeto do Edital em pauta. Para esta sessão estavam habilitadas as licitantes **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** que estava representada pelo senhor **Cleber Aimoni Marques**, já o representante da licitante **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP** não compareceu a sessão de abertura. A Presidente deu ciência aos membros da comissão e ao licitante presente que os envelopes estão lacrados, na forma em que foram apresentados no protocolo, no dia 31 de julho de 2017. Passamos para abertura dos envelopes com o preço das Licitantes habilitadas, quais sejam: **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais), já a empresa **MT CLINICA SÃO LUCAS LTDA – EPP** apresentou proposta no valor global de R\$ 74.504,17 (setenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e dezessete centavos). Após isto, as propostas foram passada aos membros da Comissão que fizeram a devida análise das propostas, não foram realizadas anotações. Não houveram manifestações quanto à proposta apresentada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação fara a publicação do resultado desta Licitação no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e quinze minutos, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

Marlene

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 015/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 015/2017, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa seja **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais), como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 24 de agosto de 2017

DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, ao valor global final de R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 24 de agosto de 2017.

Disel Daiane Bortolato Ziesmann

Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1228
de 25/08/17 PL 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 4439
de 29/08/17 PL 36
Visto

..... 1881. FEBRUARY 17. MONDAY.
.....
.....
.....
.....

..... 1881. FEBRUARY 18. TUESDAY.
.....
.....
.....
.....



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 015/2017

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - Periculosidade e insalubridade) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme Objeto e Termo de Referencia anexo ao Edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4426), no dia 14/07/2017, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1195 de 13/07/2017, fls. 01 e no TCE de 17/07/2017, ficando definida a data de 31 de julho de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados. Não houve impugnações aos termos do edital.

Analisando a **Ata n.º 117/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 empresas compareceram ao certame e algumas estavam devidamente representadas na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo que uma das empresas foi considerada inabilitada conforme publicado na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4434) de 11/08/2017, e no Diário Eletrônico Municipal n.º 1216 de 08/08/2017. Uma das empresas habilitadas apresentou recurso em desfavor da habilitação da outra empresa habilitada, conforme protocolo 1833 de 10 de agosto de 2017, foi recebido as contra razões de recurso da empresa interessada, o que conforme a ata 161/2017 foi julgado improcedente pela comissão de licitações, , agendando-se nova sessão para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas, o que foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4437) de 22/08/2017, e no Diário Eletrônico Municipal n.º 1224 de 21/08/2017.

mla



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



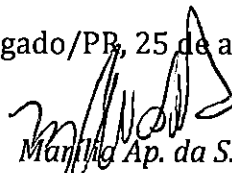
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme ATA nº 163/2017, foram abertas as propostas, classificando as propostas, restando a menor proposta vencedora, o que foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº4439) de 29/08/2017, e no Diário Eletrônico Municipal nº 1228 de 25/08/2017 e deverá ser aguardado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos pelos interessados.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à homologação imediata.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 25 de agosto de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

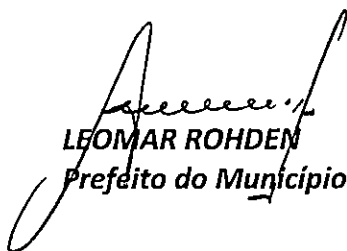
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 015/2017, que tem como objeto a empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para execução de futuras obras rodoviárias, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 31 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da **SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 31 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1236
de 05/09/17 FL. 01
eletron
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4442
de 08/09/17 FL. 41
eletron
Visto

Handwritten text, possibly a signature or name, with some illegible characters.

Handwritten text on a set of four horizontal lines, possibly a form or a list.

